SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4191

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, Processo nº 68/2025. O COMAJA, por meio de sua atuação institucional, identificou a necessidade da contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores. ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ nº 09.397.355/0001-30. O sistema é gratuito.

COMAJA/RS, 23 de outubro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:240122D1

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025. Objeto: credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para atender futura e eventual demanda de horas engenharia em algumas especialidades e arquitetura e urbanimos dos municípios consorciados, conforme disposições deste Edital e seus Anexos. Admitindo o recebimento da documentação dos interessados a partir do dia 27/10/2025. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: credenicamento@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 23 de outubro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:7F56D01C

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025.
Nº Processo: 75/2025. Inexigibilidade nº 22/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ 09.397.355/0001-30. Objeto: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores. Não há valor. Data de assinatura: 23/10/2025.

Ibirubá/RS, 23 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:9E49A6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 08/2025
O **Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL**, por meio do

Agente de Contratação e da **Comissão Especial de Avaliação**, torna pública a **reabertura do prazo da Pré-Qualificação nº 08/2025**, considerando a análise dos pedidos de **esclarecimento e impugnação** apresentados, **sem alteração do Edital e de seus anexos**, os quais permanecem válidos em sua integralidade.

1. Fundamentação

Em atenção às manifestações apresentadas por interessados e às análises constantes do **Esclarecimento nº 01/2025 – Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 08/2025**, a Comissão Especial de Avaliação deliberou pela **manutenção do conteúdo do edital e de seus anexos**, reconhecendo a necessidade apenas de **readequação dos prazos** de execução, a fim de garantir a ampla participação e o regular prosseguimento do certame.

O esclarecimento mencionado integra o edital e deve ser observado por todos os participantes, prevalecendo sobre eventuais disposições divergentes de interpretação.

2. Novo Cronograma

Os prazos do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 08/2025 passam a vigorar conforme a tabela a seguir, **considerando os feriados nacionais, estaduais (RS)** e **municipais de Porto Alegre**, sem prejuízo ao conteúdo do edital:

ETAPA	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA INICIAL	DATA FINAL	OBSERVAÇÕES
Publicação do Aviso de Reabertura	1	**24/10/2025 (sexta)**	**24/10/2025 (sexta)**	Início do novo período
Prazo para Impugnações ao Edital	3	**27/10/2025 (segunda)**	**29/10/2025 (quarta)**	Contagem a partir do primeiro dia útil após a publicação
Período de Inscrições	5	**30/10/2025 (quinta)**	**06/11/2025 (quinta)**	Pula 02/11 – Finados (domingo)
Entrega de Amostras	5	**07/11/2025 (sexta)**	**14/11/2025 (sexta)**	Pula 15/11 – Proclamação da República (sábado)
Avaliação Técnica e Pedagógica	10	**17/11/2025 (segunda)**	**01/12/2025 (segunda)**	Pula 20/11 – Consciência Negra (feriado municipal)
Publicação do Resultado da Avaliação	1	**02/12/2025 (terça)**	**02/12/2025 (terça)**	Divulgação oficial no site
Prazo para Recursos	3	**03/12/2025 (quarta)**	**05/12/2025 (sexta)**	Conforme Lei nº 14.133/2021
Prazo para Contrarrazões	3	**08/12/2025 (segunda)**	**10/12/2025 (quarta)**	Após término do prazo de recursos
Julgamento dos Recursos	3	**11/12/2025 (quinta)**	**15/12/2025 (segunda)**	Dias úteis consecutivos
Publicação do Resultado Final da Pré-Qualificação	1	**16/12/2025 (terça)**	**16/12/2025 (terça)**	Encerramento do processo

3. Disposições Finais

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, anexos e especificações técnicas do **Edital de Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 08/2025**, inclusive no que tange aos critérios de análise e julgamento.

O presente aviso integra o Edital e seus anexos para todos os efeitos legais e deve ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do CM GRANPAL.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

MÁRCIO CARDOSO
Agente De Contratação – GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:244FC973

ASSESSORIA TÉCNICA
DESPACHO

DESPACHO -
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 08/2025

Considerando o teor do Parecer Técnico constante do Esclarecimento nº 01/2025, que sanou as dúvidas e readequou as interpretações quanto à aceitação de soluções equivalentes e à estrutura do Lote 19, bem como assegurou a manutenção da coerência técnico-pedagógica do edital, levanto a suspensão determinada no despacho de 25 de setembro de 2025.

Determino, portanto, o prosseguimento do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 08/2025, observadas as orientações constantes no Esclarecimento nº 01/2025, que passa a integrar o instrumento convocatório como parte integrante e obrigatória. Publique-se no painel da plataforma digital e atualize-se o cronograma do certame.

Porto Alegre/RS, 23 de outubro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – Consórcio Metropolitano GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:4862FFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 796/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025

Certifico que foi realizado no dia 23/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 796/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ABC SERVIÇOS DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.093.418/0001-09,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS

1.1 Fica o presente contrato alterado para incluir, em seu objeto, a prestação de serviços psicopedagogia – especialização em autismo (ABA), na modalidade sessão, a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, através da profissional abaixo descrita:

NOME: CRISTIANE ORTIZ SCHAFFER

CARTÃO NACIONAL DO SUS: 700500576629758

CBO: 239415

CPF SOB O N°: 773.882.750-53

1.2 O valor unitário de cada sessão de psicopedagogia – especialização em autismo (ABA), será o valor de R$ 77,73.

1.3 A CONTRATADA compromete-se a manter profissional psicopedagogo devidamente qualificado e registrado no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP) para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações legais e fiscais decorrentes da prestação destes.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 23 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:8CE1D7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de pediatria
Valor: R$ 192,27
Contratado: DOCTOR KIDS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: LJK SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: CLINICA BRUINSMA NOLL LTDA,
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 424/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: PROEXATA ENGENHARIA LTDA,
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 425/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia de minas.
Valor: R$ 95,00
Contratado: MAURICIO GABANA ZUCCHETTI ME,
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 426/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: 59.156.873 MATHEUS PETTER BARTH ME,
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 427/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de arquitetura.
Valor: R$ 90,00
Contratado: ZAT ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 428/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: TONIA ENGENHARIA LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia ambiental.
Valor: R$ 95,00
Contratado: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 430/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia de minas.
Valor: R$ 95,00
Contratado: GABRIEL DE OLIVEIRA PRETTO ME
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/205
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 431/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de arquitetura.
Valor: R$ 90,00
Contratado: CONSULTORIA E ASSESSORIA AGATHA LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 432/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: PAVIMETRIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 433/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de arquitetura.
Valor: R$ 90,00
Contratado: DIEGO E. P. FERRO LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 434/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de nutrição.
Valor: R$ 48,85
Contratado: FERNANDA BIZARRO ALLEBRANDT ME
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 435/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia elétrica.
Valor: R$ 95,00
Contratado: MOVVA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 436/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$ 95,00
Contratado: DEBORA PIRES MACIEL ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de arquitetura.
Valor: R$ 90,00
Contratado: ARQ RORATO ARQUITETURA, URBANISMO E INTERIORES LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 438/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de pediatria.
Valor: R$ 192,27
Contratado: CASTRO FRANCO SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 439/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina clínica – geral.
Valor: R$ 147,58
Contratado: CLINICA MEDICA KUMM LTDA
Data: 23.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.10.2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:FAEACDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOÇÃO DA 3 ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOÇÃO DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS

VOLMIR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, na condição de Presidente do Consórcio Pró-Sinos, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, a realizar-se no dia 12 de NOVEMBRO de 2025, às 11h.
Assembleia será realizada de forma PRESENCIAL no Espaço Bender, Endereço**:**Av. João Pereira de Vargas, 2779 - Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul - RS, 93220-, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1- Alteração do Estatuto do consórcio
2- Apresentação danovaexecutiva
3- Assuntos Gerais.

Esteio, 22 de outubro de 2025

VOLMIR RODRIGUES
Presidente Pró-Sinos-Consórcio Público de Saneamento

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:05C1F120

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 008/2025- SOBRE EXPEDIENTE DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, **VOLMIR RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente
RESOLUÇÃO

RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o feriado do dia **28 de outubro de 2025** (Dia do Servidor Público) para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.

Parágrafo único. O expediente no dia **28 de outubro (terça-feira)** será normal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 23 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:729D648D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº.: 21/2025 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática.
Abertura: 11 de novembro de 2025, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:FA9FB8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa detentora de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, para o recebimento e a destinação final de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis coletados no interior do Município de Agudo/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 23 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:34B7D045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024. Empresa Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata, a aquisição de gasolina comum com abastecimento em posto de combustível situado no perímetro urbano do município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com o item 7 da Ata de Registro de Preços nº 99/2024, resolve-se reequilibrar o valor do item 01 (Gasolina Comum) para R$ 6,07, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 24 de outubro de 2025, alterando-se assim, o item 1 da referida Ata de Registro de Preços. O reequilíbrio encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pelo Fiscal da Ata, conforme documentos apresentados no Memorando nº 4154/2025, na plataforma 1Doc. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 23 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:26FA2AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.110.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais farmacológicos especiais, para atendimento de paciente com Síndrome de Edwards,** atendido pela Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:05/11/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 23 de Outubro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:631C40C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EXTRATO DO EDITAL N.º 078/2025 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O Município de Canudos do Vale, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e, razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 034/2025, de 18 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.canudosdovale.rs.gov.br*.

Canudos do Vale/RS, 23/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAICO JUAREZ BERGHAHN,
Prefeito Municipal de Canudos do Vale/RS.

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:6A5B5695

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EXTRATO DO EDITAL N.º 079/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
O Município de Canudos do Vale, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e, razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 034/2025, de 18 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Convocam-se os candidatos para a Prova Prática. 2. Detalha-se a execução da Prova Prática. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.canudosdovale.rs.gov.br*.

Canudos do Vale/RS, 23/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal de Canudos do Vale/RS.

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:B0114C23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EXTRATO DO EDITAL N.º 080/2025 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Município de Canudos do Vale, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 035/2025, de 18 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. 2. Divulga-se a relação de candidatos a terem os títulos analisados. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.canudosdovale.rs.gov.br*.

Canudos do Vale/RS, 23/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal de Canudos do Vale/RS.

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:C58211FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Processo de Compra nº 192/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **10 de novembro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 23 de outubro de 2025.

MANOEL ROGÉRIO DA COSTA MOURA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:12F92D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 144/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as Leis Ordinárias Municipais nº 2449/2025 e nº 2450/2025, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31º Classificado – LUCELIA FERNANDES ALVES
32º Classificado – DEVACI PORTO DA ROSA

Capão do Leão, 24 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:366AB73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 145/2025

Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2333/2024, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – ANOS INICIAIS
149º Classificado – NILTON MADEIRA

Capão do Leão, 24 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:0F479271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 680-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 680/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J.S INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO LTDA, CNPJ: 55.782.107/0001-20
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 3.595,04 (Três mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:509A84E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 686-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 686/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: WILGES SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.929.861/0001-33
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição cerdas de nylon, cerdas de aço e cabo de limpeza para a mini carregadeira, conforme pregão eletrônico n° 58/2025
VALOR: R$ 14.884,80 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F200FA58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETACONTRATO DE FORNECIMENTO 693-2025

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO N° 693/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 04.415.316/0002-86
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 56/2024
VALOR: R$ 6.075,20 (Seis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F9864CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.879/2018, de 30/09/2021, que institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para fazerem parte integrante do Conselho Municipal de Turismo do Município de Dom Pedro de Alcântara:

Diretoria:

Presidente: Daiane Behnck Santos
Vice-Presidente: Renato Nunes Borges
Secretária: Tatiane Vahl Bohrer

Conselheiros Titulares e Suplentes:

Representantes do Departamento de Gestão Ambiental
Titular: Marcos Vinicios Schwanck Justo
Suplente: Jones Oliveira Magnus

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcia Denise da Luz
Suplente: Valéria da Rosa Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento
Titular: Raquel Model Evaldt Hahn
Suplente: Jaime Mattos Bernsts

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultur
Titular: Cidinei Evaldt Hahn
Suplente: Guiomar Webber Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Daiane Behnck Santos
Suplente: Roberta Cardoso Webber

Representantes da Secretaria Municipal de Obras
Titular: Fabiano Lumertz Justo
Suplente: Rogério Schwanck Hahn

Representantes das Agroindústrias
Titular: José Francisco Dimer
Suplente: Gilmar Webber Cardoso

Representantes da ASCAR/EMATER
Titular: Tatiane Vahl Bohrer
Suplente: Romildo Evaldt Hendler

Representantes do Comércio Local
Titular: Renato Nunes Borges
Suplente: Evandro Schwanck

Representantes da Mitra Diocesana de Osório
Titular: Edivan Machado
Suplente: Solange Leffa

Representantes do Setor de Gastronomia
Titular: Márcio Justo
Suplente: Magali Mateus Justo

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.879/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 79/2025, de 29 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:D1A0ECCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 101 E 102 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 22 de outubro de 2025, foi firmado Contratos, modalidade Dispensa de Licitação nº 55/2025.

Objeto: Execução de serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas urbanas, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e produtos necessários, bem como a aplicação de insumos biológicos e orgânicos destinados ao combate do mosquito e demais vetores nas cabeceiras de rios, riachos e demais áreas públicas do Município de Engenho Velho/RS.

CONTRATO Nº 101/2025:
Contratada: CONTROLAR DEDETIZA LTDA
CNPJ: 41.415.114/0001-80
Lote: 01
Valor Total: R$ **31.250,00**

CONTRATO Nº 102/2025:
Contratada: JOSE CARLOS BORELLA DE OLIVEIRA
CNPJ: 93.905.792/0001-24
Lote: 02
Valor Total: R$ **8.000,00**

Engenho Velho – RS, 22 de outubro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:F7322F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **22 de outubro de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por item,** para a **Aquisição de Material Ambulatorial** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS**.**

Vencedores:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70.

ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.183.400/0001-55.

Valor: R$ 8.173,80 (oito mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 23 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:461E4D0A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **22 de outubro de 2025**, às **15h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço global,** para a **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços de adequações necessárias ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), visando à renovação do Alvará da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Antônia Uggeri Pizetta.**

Vencedor: CASA DA PREVENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.359.219/0001-57.

Valor: R$ 19.337,10 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 23 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:72445B63

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2025 – PROCESSO 106/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Contratado: **44.183.400/0001-55**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 5.268,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2025 – PROCESSO 106/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Contratado: **03.652.030/0001-70**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 2.905,80**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FEC90F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 462/2025
INEXIGIBILIDADE N° 112/2025

Versa o presente a contratação da empresa NOVA ASSESSORIA LEGISLATIVA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 52.022.158/0001-66 com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à gestão de riscos e desastres naturais, com foco na Defesa Civil Municipal aos servidores da Defesa Civil, Colaboradores da Prefeitura e Câmara de Vereadores e demais interessados que façam parte do sistema municipal de proteção e Defesa Civil.
Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **NOVA ASSESSORIA LEGISLATIVA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.022.158/0001-66, estabelecida na Rua João Renck, 1057, CEP: 95.600-156, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS, e-mail: claudiosrdc@gmail.com, telefone (51) 98405-2755, no valor total de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.008 - Manutenção da Defesa Civil - FUNDEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (78)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1823)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 23 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:67CDA14A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 422/2025
Dispensa por Limite nº 261/2025

Versa o presente a contratação de empresa para a modernização da iluminação pública municipal para luminárias LED.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 15 de setembro de 2025 e parecer jurídico nº 484/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **G2 ENERGIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 58.325.668/0001-99, localizada na Rua Ilaquidio Rasquin, 25, CEP: 97.060-660, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Maria/RS, e-mail: g2energia2024@gmail.com, telefone: (55) 9 9968- 4984, no valor total de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 01 – Manutenção e Melhoria das Atividades da Secretaria
Atividade: 2017 - Despesas com Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (139)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (2937)
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 23 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9FFD1A01

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 463/2025
INEXIGIBILIDADE N° 113/2025

Versa o presente a contratação da empresa COTEF - Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Fiscalização Tributária Municipal - Do Termo de Início de Fiscalização ao Termo de Encerramento", ao servidor: Pedro Norberto Fleig, titular do cargo de Fiscal, com lotação no Setor de Fiscalização da Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, estabelecida na Estrada do Rio Grande, nº 1465, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, email: cotef@cotef.com.br, telefone (21) 2440-7856, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 23 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CB8FE335

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE EMPRESAS EM SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE ITAARA/RS, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE ITAARA, Estado de RS, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de verificar e prospectar o interesse de empresas em se instalar no território municipal, visando ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, nos termos e condições deste edital.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção de empresas interessadas em se instalar no Município de Itaara, com

possibilidade futura de cessão de uso de bem público municipal, por prazo determinado, mediante autorização legislativa e atenção ao art. 13 da Lei Orgânica Municipal, a qual dispõe a necessidade de Lei e licitação na modalidade concorrência, mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
1.2. A cessão de uso será exclusivamente para a instalação e operação de empreendimento que contribua para o desenvolvimento socioeconômico do Município, respeitadas as diretrizes legais, urbanísticas e ambientais.
2. DA NATUREZA DO CHAMAMENTO
2.1. Este chamamento tem caráter meramente prospectivo, não gera obrigação de contratação nem de cessão imediata, e visa ao levantamento do interesse empresarial, análise das áreas de atuação das empresas e compatibilidade com as áreas públicas existentes, subsidiando a elaboração de eventual Estudo Técnico Preliminar.
2.2. A eventual cessão de uso dependerá, cumulativamente, de:
a) Aprovação legislativa específica;
b) Realização de licitação na modalidade concorrência, conforme a Lei Orgânica do Município de Itaara;
c) Formalização de contrato administrativo específico;
d) Atendimento aos critérios técnicos, jurídicos e urbanísticos estabelecidos em fase posterior.
3. DOS BENS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
3.1. O Município, conforme avaliação técnica e jurídica, irá disponibilizar as informações das áreas públicas, cujas características básicas constam no Anexo I deste edital.
3.2. A área a ser efetivamente cedida será definida de acordo com o projeto apresentado, disponibilidade fundiária e interesse público.
4. DAS CONDIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1. Poderão participar deste chamamento empresas legalmente constituídas no Brasil, de qualquer porte e segmento, desde que compatíveis com as diretrizes de desenvolvimento do Município.
4.2. A manifestação de interesse deverá conter:
a) Razão social, CNPJ e dados do representante legal;
b) Apresentação da empresa (histórico, ramo de atuação, certificações, etc.);
c) Proposta resumida de instalação (tipo de empreendimento, estrutura necessária, área estimada);
d) Estimativa de empregos a serem gerados;
e) Valor aproximado de investimento;
f) Necessidades específicas de infraestrutura;
4.3. A documentação deverá ser enviada até o dia 04 de novembro de 2025, via protocolo físico no endereço Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Centro, Itaara - RS, 97185-000, ou digitalmente para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br.gov.br.
5. DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES
5.1. As manifestações recebidas serão analisadas por comissão técnica designada, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações.
5.2. Os critérios para análise incluirão, entre outros:
a) Viabilidade do empreendimento;
b) Impacto na geração de emprego e renda;
c) Sustentabilidade econômica e ambiental;
d) Alinhamento com as políticas públicas municipais.
6. DAS ETAPAS FUTURAS
6.1. As informações obtidas por meio deste Chamamento Público não implicam seleção ou direito à cessão de área pública, mas poderão subsidiar:
a) A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e projetos de viabilidade por parte da administração municipal;
b) A proposição de projeto de lei à Câmara Municipal, visando à autorização legislativa para cessão de uso dos bens públicos dominicais;
c) A elaboração do edital de licitação, a ser realizado na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica Municipal.
6.2. A licitação poderá contemplar um ou mais bens imóveis públicos, de acordo com a disponibilidade fundiária, o interesse público e a compatibilidade com os projetos apresentados nesta fase preliminar.
6.3. O critério de julgamento da futura licitação será o de maior retorno econômico ao Município, observando-se critérios objetivos previamente definidos no edital, como:
a) Geração de emprego e renda;
b) Valor do investimento proposto;
c) Prazo e condições de implantação do empreendimento;
d) Sustentabilidade ambiental e social.
6.4. A empresa vencedora será aquela que apresentar a melhor proposta global de ocupação, uso e retorno à coletividade, respeitando o princípio da legalidade, da igualdade entre os concorrentes e do interesse público.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A participação neste chamamento não gera direito subjetivo à cessão de uso de imóvel público.
7.2. O Município reserva-se o direito de não dar seguimento à proposta por conveniência administrativa ou legal.
7.3. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (55) 3227-2000 ou pelo e-mail compras@itaara.rs.gov.br.gov.br.

Itaara, 17 de outubro de 2025

Assinatura Digital
SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAARA/RS.
1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da Sede: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome do Representante Legal: _____
Cargo: _____
Telefone para contato: _____
E-mail do representante: _____
2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO PRETENDIDO
Ramo de atividade (setor econômico): _____
Descrição resumida das atividades a serem desenvolvidas no município:
Área estimada necessária (em m²): _____
Infraestrutura desejada (acesso viário, energia, água, etc.):

3. IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL
Número estimado de empregos diretos a serem gerados: _____
Número estimado de empregos indiretos: _____
Investimento estimado no empreendimento (R$): _____
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Justificativa do interesse em se instalar no Município de [nome]:
Necessidade de incentivos ou contrapartidas por parte do Município (se houver):
5. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que tenho ciência
de que esta manifestação de interesse não gera direito à cessão da área pública, tampouco
substitui o processo licitatório previsto na Lei Orgânica Municipal.

Itaara, ___ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

Carimbo da empresa (se houver)

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D9647789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 71/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 267/2025
PROCESSO Nº 436/2025
OBJETO: O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização da Copa Feminina De Futebol 7 / 2025 no dia 09 de novembro de 2025 (COPA 30 ANOS DE ITAARA): • Organização Geral do Evento; • Produção dos Convites e entrega as Entidades Convidadas; • Equipe de arbitragem; • Produção e Aquisição da Troféus e Medalhas; • Divulgação: redes sociais e imprensa; • Deslocamento: comissão organizadora e equipe de arbitragem; • Produção e Aquisição de Banner e Faixa; • Produção e Aquisição Camisetas Eventos; • Aquisição de Bolas para o evento.
CONTRATADA: LETICIA PEREIRA AGUIAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 23/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7A592E5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2078, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária, por tempo determinado e excepcional interesse público, para o cargo de Professores de Anos Iniciais.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Município de Itaara autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professores de Anos Iniciais, de acordo com o quadro abaixo e atribuições anexas, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)
03	Professores anos iniciais	**R$ 2.936,89**

Parágrafo único. Será utilizado o banco do concurso público vigente para as contratações acima, respeitando a ordem de classificação.

Art. 2º Será concedido vale alimentação, na forma de crédito em cartão, conforme indicado pela Lei nº 1.020 de 20 de abril de 2010 e suas posteriores atualizações.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 198 do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 4º O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo, no entanto, se a necessidade assim o exigir, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei permanece até o final do prazo indicado no caput deste artigo, sendo permitida a substituição do servidor contratado no caso de exoneração ou de qualquer outra causa que gere a respectiva vacância.

Art. 5º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei as seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 7 - Secretaria de Educação e Desporto
UG: 1 - Manutenção e Desenv do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 29 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0 MDE
PROJ/ATIV/OP ESP: 2039 - Manutençãoe Desenvolvimento do Ensino
NATUREZA DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
FONTE: 1500 - recurso não vinculado de Impostos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:184A3F64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo das metas e prioridades para o exercício;
II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
III - previsão da Receita Corrente Líquida;
IV – o anexo de metas fiscais conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; V - Anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
Art. 2o Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.
Art. 3o Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:
I – do Poder Executivo;
II- do Poder Legislativo;
III- dos seus fundos;
IV- dos seus órgãos;
Art. 6o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 7o A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:
I – atendimento dos riscos fiscais;
II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.
§ 2º A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2026 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.
Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo

período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

§ 1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações

financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei
específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as
entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Parágrafo Único. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira para a cobertura de despesas de outros entes relativas à consórcios públicos que o município fizer parte ou convênios e ajustes firmados com a união, estado e outros municípios, em conformidade com os respectivos contratos de rateio ou instrumento congênere.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
I- formalização de contrato ou congênere;
II- aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III- acompanhamento da execução; e
IV- prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

I- A inobservância dos requisitos legais configura ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), acarretando a nulidade do patrocínio e a consequente obrigação de ressarcimento ao erário, conforme dispõe o art. 10, caput e inciso XII, da referida norma.
Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o§2º do art. 17 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I - no Poder Executivo:
a) criação dos cargos de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, Contador, nutricionista, psicólogo, procurador jurídico, veterinário, fisioterapeuta, tesoureiro, fiscal tributário, fiscal de obras, fiscal sanitário, fonoaudiólogo, arquiteto, fiscal ambiental, técnico de informática, agente de contratações, técnico em contabilidade, técnico em radiologia, secretário de escola, almoxarife, telefonista, auxiliar de consultório dentário, eletricista, mecânico, operador de máquina, operário especializado, vigilante, auxiliar de serviços gerais, supervisor escolar, pedagogo e psicopedagogo;

b) nomeação de servidores motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, Contador, nutricionista, psicólogo, procurador jurídico, veterinário, fisioterapeuta, tesoureiro, fiscal tributário, fiscal de obras, fiscal sanitário, fonoaudiólogo, arquiteto, fiscal ambiental, técnico de informática, agente de contratações, técnico em contabilidade, técnico em radiologia, secretário de escola, almoxarife, telefonista, auxiliar de consultório dentário, eletricista, mecânico, operador de máquina, operário especializado, vigilante, auxiliar de serviços gerais, supervisor escolar, pedagogo e psicopedagogo;

c) nomeação de funções gratificadas de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, Contador, nutricionista, psicólogo, procurador jurídico, veterinário, fisioterapeuta, tesoureiro, fiscal tributário, fiscal de obras, fiscal sanitário, fonoaudiólogo,

arquiteto, fiscal ambiental, técnico de informática, agente de contratações, técnico em contabilidade, técnico em radiologia, secretário de escola, almoxarife, telefonista, auxiliar de consultório dentário, eletricista, mecânico, operador de máquina, operário especializado, vigilante, auxiliar de serviços gerais, supervisor escolar, pedagogo e psicopedagogo;

d) concessão de gratificação de função motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, Contador, nutricionista, psicólogo, procurador jurídico, veterinário, fisioterapeuta, tesoureiro, fiscal tributário, fiscal de obras, fiscal sanitário, fonoaudiólogo, arquiteto, fiscal ambiental, técnico de informática, agente de contratações, técnico em contabilidade, técnico em radiologia, secretário de escola, almoxarife, telefonista, auxiliar de consultório dentário, eletricista, mecânico, operador de máquina, operário especializado, vigilante, auxiliar de serviços gerais, supervisor escolar, pedagogo e psicopedagogo;

e) ampliação de vagas nos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, Contador, nutricionista, psicólogo, procurador jurídico, veterinário, fisioterapeuta, tesoureiro, fiscal tributário, fiscal de obras, fiscal sanitário, fonoaudiólogo, arquiteto, fiscal ambiental, técnico de informática, agente de contratações, técnico em contabilidade, técnico em radiologia, secretário de escola, almoxarife, telefonista, auxiliar de consultório dentário, eletricista, mecânico, operador de máquina, operário especializado, vigilante, auxiliar de serviços gerais, supervisor escolar, pedagogo e psicopedagogo;

f) alteração do padrão de vencimento dos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, Contador, nutricionista, psicólogo, procurador jurídico, veterinário, fisioterapeuta, tesoureiro, fiscal tributário, fiscal de obras, fiscal sanitário, fonoaudiólogo, arquiteto, fiscal ambiental, técnico de informática, agente de contratações, técnico em contabilidade, técnico em radiologia, secretário de escola, almoxarife, telefonista, auxiliar de consultório dentário, eletricista, mecânico, operador de máquina, operário especializado, vigilante, auxiliar de serviços gerais, supervisor escolar, pedagogo e psicopedagogo;

II - no Poder Legislativo:
a) criação dos cargos de Motorista e Contador.

b) nomeação de servidores de Tesouraria, Secretário Legislativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Contador;

§ 1° Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2° Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.
IV – quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência
social.
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:
I -concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
I - diárias;

II - serviço extraordinário;

III - realização de obras;

IV - aquisição de equipamentos e material permanente.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício, em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II –a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII – em caso emendas individuais, a não indicação de, no mínimo, 50% em ASPS ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;

X - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XI- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

XII- incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.

XIV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

XV - a não indicação da Reserva de Contingência referida nesta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais e de bancada;

XVI - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica e comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício de 2026.

§4° Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta seção.

§5° As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico após 30 de setembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho no prazo definido em decreto.

§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM / /2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B60356EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico 056/2025, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais do tipo pedra britada e areia, retirados pelo Município de Itati no estabelecimento do eventual fornecedor, em conformidade com a solicitação da Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Saneamento de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 24/10/2025 as 14:00hs. Data e hora da disputa: 07/11/2025 as 14:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 24 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:7A595BA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico 057/2025, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 24/10/2025 as 08:30hs. Data e hora da disputa: 10/11/2025 as 08:30hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 24 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:19E6259C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 038/2025 com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a Contratação de empresa especializada em serviços atuariais para a realização da Avaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Lagoão/RS, referente ao exercício de 2025, conforme os parâmetros, normas e exigências da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, estabelecidas pela Portaria MF nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas instruções normativas correlatas.
A avaliação compreenderá a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit ou déficit técnico), a definição do Plano de Custeio e a elaboração dos demonstrativos e relatórios exigidos pelos órgãos de controle, observando integralmente as regras de equilíbrio financeiro e atuarial previstas na legislação vigente.

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais, sendo contratada a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com sede na Av Carlos Gomes 141, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 04.531.195/0001-57 neste ato representada pela Senhora Michele de Matos Dall Agnol, portador do CPF nº 837.360.850-87, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS.

Lagoão-RS, 27 de outubro de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:8B806DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 47/2025 E CONTRATO N.º 82/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. (CNPJ: 18.876.112/0001-76)
OBJETO: Contrataçãode serviços de publicação legal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
VALOR: R$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:312A9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 48/2025 E CONTRATO N.º 83/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SERGIO GOMES (CNPJ: 18.876.112/0001-76)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de material, visando a instalação de sistema de monitoramento e vigilância para funcionamento na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
VALOR: R$ 38.998,62 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:20A953A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO EDITAL N.° 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 22/2025
OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo caminhão toco 4x2, de fabricação nacional, cabine em aço, ano/modelo mínimo 2014, equipado com compactador de resíduos sólidos com capacidade de carga de 15m³, contendo todos os itens e acessórios obrigatórios por lei resoluções e portarias CONTRAN, DENATRAN e INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Propostas até as 09h do dia 06/11/2025, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B801BF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de empréstimos consignados e/ou cartão de crédito consignado a servidores municipais (servidores ativos, comissionados, inativos, pensionistas e agentes políticos) de Nova Boa Vista/RS, mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.055/2019.** O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 13 de novembro de 2025**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

Nova Boa Vista/RS, 22 de Outubro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:F4015FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, ao servidor **DIEGO MICHEL MACHADO CAMARGO**, matrícula nº 911, por ausentar-se do serviço nos dias 30 de setembro, 07 e 14 de outubro de 2025, das 17:00 às 17:30, conforme protocolo nº 1089/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 23 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E937C4A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 808/2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº 324/2025, da Secretária de Saúde e Assistência Social;

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO** de gratificação por exercício de atividade de natureza especial, referente ao transporte de pacientes, ao servidor **FRANCO GRAZIADEI FERNANDES**, matrícula nº 1240, a contar do dia **01 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 23 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F7DC6D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2025

SECRETARIA DE OBRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2025
CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATADA: ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA
CNPJ Nº 93.590.164/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia objetivando a adequação e atualização do projeto executivo de drenagem pluvial referente à travessia subterrânea localizada na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, letra "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Restinga Sêca, 23 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:E26DB06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2025

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n°019/2025

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°019/2025- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância armada para a Câmara Municipal do Rio Grande, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 07/11/2025, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 22 de outubro de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:5D0C65F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.351 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DÁ A DENOMINAÇÃO DE PROFESSORA ZÊLDA LEONARDIS LOUREIRO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:A4B54526

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/2025

Contrato: nº. 030/2025

Processo Administrativo nº. 47402/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 030/2025 assinado em 22/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: GREEN CARD SA REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ 92.559.830/0001-71. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão valores e de dotação orçamentáriado contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1BADF7AC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 820/2022

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 820/2022

Contrato: nº. 820/2022
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 48576/2025 – Termo de Apostilamento ao Contrato 820/2022, assinado em 22/10/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: OSVALDO TABOADA; CPF 251.893.520-72. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão de ajuste de saldo financeiro ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3C720619

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 340/2021

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 340/2021

Contrato: nº. 340/2021
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 48491/2025 – 3 Termo de Apostilamento ao Contrato 340/2021, assinado em 22/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA; CNPJ 02.310.921/0001-86. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão de saldo de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:0F0B4B25

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 609/2021

EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 609/2021

Contrato: nº 609/2021
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 34958/2025 – 5 Termo Aditivo ao Contrato 609/2021, assinado em 22/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 73.302.879/0001-08. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1BB4ACAD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 379/2025
Processo Administrativo nº. 26456/2025 – Contrato nº 379/2025, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA; CNPJ: 01.763.210/0001-02. Representante Legal, Srª Maria Rejane de Fraga Gomes. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens – brinquedos pedagógicos - material educativo e esportivo diversos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMS. Vigência: 22/09/2025 até 22/09/2026. Valor total: R$ 4.939,00 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 039/2025, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 380/2025
Processo Administrativo nº. 26456/2025 – Contrato nº 380/2025, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA; CNPJ: 93.577.427/0001-38. Representante Legal, Sr Moacir Duarte. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens – brinquedos pedagógicos - material educativo e esportivo diversos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMS. Vigência: 22/09/2025 até 22/09/2026. Valor total: R$ 17.830,28 (dezessete mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 039/2025, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 381/2025
Processo Administrativo nº. 26456/2025 – Contrato nº 381/2025, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.238.455/0001-42. Representante Legal, Sr Giovan Carlo Monegat. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens – brinquedos pedagógicos - material educativo e esportivo diversos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMS. Vigência: 22/09/2025 até 22/09/2026. Valor total: R$ 1.646,90 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 039/2025, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 382/2025
Processo Administrativo nº. 26456/2025 – Contrato nº 382/2025, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA; CNPJ: 18.828.722/0001-02. Representante Legal, Sr Sírio Cassius Heinen. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens – brinquedos pedagógicos - material educativo e esportivo diversos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMS. Vigência: 22/09/2025 até 22/09/2026. Valor total: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 039/2025, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 383/2025
Processo Administrativo nº. 26456/2025 – Contrato nº 383/2025, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: EKKO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA; CNPJ: 37.829.059/0001-05. Representante Legal, Srª Letícia Marcondes Moreira. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens – brinquedos pedagógicos - material educativo e esportivo diversos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMS. Vigência: 22/09/2025 até 22/09/2026. Valor total: R$ 1.181,25 (mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 039/2025, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 384/2025
Processo Administrativo nº. 26456/2025 – Contrato nº 384/2025, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA; CNPJ: 31.131.502/0001-85. Representante Legal, Srª Ana Carolina Romero Pacheco. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens – brinquedos pedagógicos - material educativo e esportivo diversos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMS. Vigência: 22/09/2025 até 22/09/2026. Valor total: R$ 8.282,30 (oito mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 039/2025, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 385/2025
Processo Administrativo nº. 26456/2025 – Contrato nº 385/2025, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: IDEIA EDUCATIVA LTDA; CNPJ: 34.766.440/0001-76. Representante Legal, Srª Janilza Maria da Silva. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens – brinquedos pedagógicos - material educativo e esportivo diversos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMS. Vigência: 22/09/2025 até 22/09/2026. Valor total: R$ 7.697,61 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 039/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B5384C26

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 481/2025

Termo de Fomento: nº. 481/2025
Processo Administrativo nº.38918/2025 – Termo de Fomento nº 481/2025, assinado em 20/10/2025.Contratante:Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: ASSOCIAÇÃO EQUIPE MESTRE JULIO SECCO LTDA .CNPJ:46.789.722/0001-78. Signatário: Presidente Marcelo Campello Cajaty Gonçalves. Objeto do Termo de Fomento: tem por objetivo apoio ao evento: Grande Prêmio Mestre Julio Secco – Campeonato de Jiu-Jitsu Vigência:20/10/2025 à 30/01/2026. Valor Total: R$ 12.000,00. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2024.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:3412D4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2025

Processo nº: 5107/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e
Tecnologia; Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: Menor preço global
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 11 de NOVEMBRO de 2025, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários à ***decoração Natalina*** do Município de Rolante/RS, abrangendo o planejamento, instalação, manutenção e a retirada dos elementos decorativos, tudo de acordo com o Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 23 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D57C4FCA

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATO Nº: 146/2025
PROCESSO Nº: 4064/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n° 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: M&E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 27.860.248/0001-89.
OBJETO . EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de ***CERCAMENTO na Unidade Básica de Saúde Canto dos Cardoso,*** na estrada Canto dos Cardoso, coordenadas -29° 41'18.28"S 50°38'16.66"O e EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de ***PINTURA EXTERNA do Centro de Especialidades Rudy Voltz, sito a Rua Conceição, 702, centro***, incluindo recursos através da Portaria SES N° 449/2024, oriundo do Tesouro do Estado, aos municípios atingidos pelos eventos climáticos e que se encontram em Estado de Calamidade, visando a realização de pequenas reformas necessárias à retomada dos serviços pelos respectivos estabelecimentos assistenciais de saúde – PROA N° 24/2000-0090596-1, tudo de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro - Item 01.
VALOR: R$ 32.499,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MARINÊS VANDERLEIA GONÇALVES DOS SANTOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:0AE5BF1F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO Nº: 147/2025
PROCESSO Nº: 4064/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n° 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: RODRIGO A. DE CAMPOS, CNPJ sob nº 19.362.660/0001-40.
OBJETO . EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de ***CERCAMENTO na Unidade Básica de Saúde Canto dos Cardoso,*** na estrada Canto dos Cardoso, coordenadas -29° 41'18.28"S 50°38'16.66"O e EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de ***PINTURA EXTERNA do Centro de Especialidades Rudy Voltz, sito a Rua Conceição, 702, centro***, incluindo recursos através da Portaria SES N° 449/2024, oriundo do Tesouro do Estado, aos municípios atingidos pelos eventos climáticos e que se encontram em Estado de Calamidade, visando a realização de pequenas reformas necessárias à retomada dos serviços pelos respectivos estabelecimentos assistenciais de saúde – PROA N° 24/2000-0090596-1, tudo de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro - Item 02.
VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
RODRIGO ALEX DE CAMPOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:A90CA3BE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 148-2025

CONTRATO Nº: 148/2025
PROCESSO Nº: 5003/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/MF nº 09.316.105/0018-77
OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado - Aparelho 18.000 BTU's e 24.000 BTU's, através de adesão de Atas de Registro de Preços do FNDE, 25/2025, decorrente de Edital de Pregão Eletrônico 90002/2025, Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VALOR: R$ 310.505,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar da sua assinatura.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DANIEL MARIANI MAGALHAES PRADO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:8771C8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Apoio Ergonômico para Pés.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 29/10/2025.

Rolante, 23 de outubro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:FB294095

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO – SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Serviço de apresentações teatrais. A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Cultura, torna público que está realizando pedido de orçamento para serviço de quatro apresentações de espetáculo teatral infantil, com a temática relacionada a cultura afro-brasileira, sendos estes espetáculos de rua com no mínimo 4 atores, para os dias 13 e 14 de novembro,

turnos manhã e tarde. As empresas interessadas poderão solicitar as especificações através do e-mail: cultura@rolante.rs.gov.br ou pelo WhatsApp: +55 51 99126-6070, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:67BBD7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato n.º 236/PGM/2024. Concorrência n.º 015/2024. Processo Administrativo n.º 144/LIC/SEFAZ/2024. Data: 17/10/2025.

Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇAR (16º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente ajustado. Fundamento: Art. 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 251/PGM/2020. Processo Administrativo n.º 408/COMPRAS/2020. Data: 20/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:6C4D9B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 39.250 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA n.º 39.250 de 01 de outubro de 2025.

PROCESSO n.º 960/PAD/2025

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de Angelo Patrício Miguel.

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (9608), ADRIANA MACHADO HEINEN (mat. 5924) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:CB06E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 39.251 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA n.º 39.251 de 01 de outubro de 2025.

PROCESSO n.º 959/PAD/2025

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de Paulo Henrique de Oliveira Guimarães.

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (9608), ADRIANA MACHADO HEINEN (mat. 5924) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:8A316D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 39.252 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA n.º 39.252 de 01 de outubro de 2025.

PROCESSO n.º 961/PAD/2025

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de Luiza de Aquino Vieira.

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (9608), ADRIANA MACHADO HEINEN (mat. 5924) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:66ED2CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 094/2025: REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS NO CASTRAPET. Processo Adm. n° 102/LIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 16/10/2025. Início da vigência em 16/10/2025. Validade do registro até 15/10/2026.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:AE5ECB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 080/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 080/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 005/2025

Objeto: A presente contratação visa à Aquisição de materiais específicos para o tratamento do paciente
Contratado: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 02.794.555/0004-20
Data de assinatura do aditivo: 21/10/2025
Data de publicação do contrato: 21/10/2025
Prazo/Validade: 30 dias
Valor: R$ 17.442,60

São Domingos do Sul, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E8F07C17

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 081/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 081/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 050/2025
Objeto: Contrato de Aquisição de Larvicida Biológico – BTI (Bacillus Thuringiensis variedade israelenses)
Contratado: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 88.245.485/0001-24
Data de assinatura do contrato: 23/10/2025
Data de publicação do contrato: 23/10/2025
Data de início da Vigência: 23/10/2025
Prazo/Vigência: 30/11/2025
Valor: R$ 11.700,00.

São Domingos do Sul, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:39B44F7E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 082/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 082/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 019/2025
Objeto: Aquisição de sêmen e materiais
Contratado: JETSEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIAS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.302.959/0001-06
Data de assinatura do aditivo: 23/10/2025
Data de publicação do contrato: 23/10/2025
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: R$ 59.860,000 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

São Domingos do Sul, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E81D1C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamada Pública nº 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar pelo período de novembro de 2025 a maio de 2026, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 17 de novembro 2025, às 9h, na Prefeitura Municipal. Edital disponível no endereço eletrônico https://www.saovendelino.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 99570-5591.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E8FE2AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Ambulatório Municipal de Três Palmeiras – RS, conforme itens, valores e especificações do Termo de Referência. O Termo de Referência pode ser consultado via LicitaCon Cidadão e no site do Município: www.trespalmeiras.rs.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos via licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br. Data limite para apresentação das propostas de preço: 29 de outubro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br ;

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:60B8CB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, ANO 2025, ZERO QUILOMETROS, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS. EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025. Tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO. Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 10/11/2025. Abertura das propostas ás 8h30min do dia 10/11/2025. Início da fase de disputa de preço: 8h31min do dia 10/11/2025. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 24/10/2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:F4E95135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que o edital de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300018/2025**, para contratação de prestação de serviços comuns de Engenharia e Manutenções de Imóveis Públicos, foi **REVOGADO**.

A íntegra do ato de revogação está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:BAF7D4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a **perfuração e construção de 1 (um) poço tubular profundo, na localidade de Esquina Bender, zona rural de Alegria, Rio Grande do Sul, através do convenio administrativo n° 1604/2023 por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Governo do Estado do Rio Grande Sul**. Concorrência Eletrônica 003/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará para empresa CONTRATADA o valor total de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo R$ 9.462,75 (nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), pelos materiais e R$ 50.437,25 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), pelos serviços, conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **32.598.168/0001-37**. Data: 23.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5A3D18C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 200.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SIMAE-SISTEMA DE MONITORAMENTE E APOIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96 no valor global de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:1498BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE IXEGIBILIDADE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 21/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna pública a **REVOGAÇÃO**, por razões de interesse público, com fulcro no artigo 71, parágrafo segundo, da Lei n 14.133/21, da INEXIGIBILIADE 21/2025, que tem por objeto contratação da empresa Centrais Eletricas de Carazinho S/A, para execução de obra de ligação nova em rede de baixa tensão. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:6F9F9315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 261/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 21 - SOMBRINHA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**SOMBRINHA - OUTUBRO ROSA (COR ROSA CHICLETE)** Especificações: - Produto confeccionado em alumínio, leve e resistente, com tecido poliéster. Medidas aproximadas: - Diâmetro: 95cm; - Comprimento: 54cm.	Brilhante	UN	100	R$ 19,90
TOTAL DO LOTE					R$ 1.990,00

Detentora: **Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:07758081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 262/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 01 - CAMISA ALGODÃO					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA - ALGODÃO (TAMANHO P AO GG)** Especificações: - Camisetas em malha 100% algodão gola redonda e personalização em diversas cores com impressão colorida (6 cores) frente, costas e mangas; - Cor: Branca; - Tamanho: P ao GG.	Própria	UN	5.150	R$ 15,00
2	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA - ALGODÃO (TAMANHO G1 AO G4)** Especificações: - Camisetas em malha 100% algodão gola redonda e personalização em diversas cores com impressão colorida (6 cores) frente, costas e mangas; - Cor: Branca; - Tamanho: G1 ao G4.	Própria	UN	1.100	R$ 14,96
3	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA - ALGODÃO (TAMANHO 10, 12 E 14)** Especificações: - Camisetas em malha 100% algodão gola	Própria	UN	2.060	R$ 18,19

	redonda e personalização em diversas cores com impressão colorida (6 cores) frente, costas e mangas; - Cor: Branca; - Tamanho: 10, 12 e 14.				
4	**CAMISETA MANGA CURTA PRETA - ALGODÃO (TAMANHO P AO GG)** Especificações: - Camisetas em malha 100% algodão gola redonda e personalização em diversas cores com impressão colorida (6 cores) frente, costas e mangas; - Cor: Preta; - Tamanho: P ao GG.	Própria	UN	3.115	R$ 17,18
TOTAL DO LOTE					R$ 184.693,10

Detentora: **Confecções MCB Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.381.449/0001-02.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:9BB84ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 263/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 07 - BONÉ					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**BONÉ PERSONALIZADO** Especificações: - Confeccionado em tecido com regulagem na parte de trás e com bordado frontal colorido; - Cor: A definir pela secretaria.	Própria	UN	1.300	R$ 12,70
TOTAL DO LOTE					R$ 16.510,00

Detentora: **Gráfica Prodata Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:6AACC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 265/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 05 - CANETA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**CANETA PERSONALIZADA** Especificações: - Caneta esferográfica personalizada plástica ou material reciclável carga azul com ponta touch, suporte para celular e limpa tela / ponta emborrachada e serigrafia colorida (6 cores) conforme layout; - Cor: A definir pela secretaria.	Própria	UN	10.600	R$ 2,10
TOTAL DO LOTE					R$ 22.260,00

Detentora: **Kopu Brindes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.621.038/0001-99.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:16E318C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 266/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 04 - MOCHILA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**MOCHILA TIPO SACO – PERSONALIZADA** Especificações: - Produto confeccionado em nylon com serigrafia colorida (6 cores) conforme layout, impressão na frente e cordão preto com ilhós; - Cor: A definir pela secretaria. Medidas aproximadas: - Altura: 46cm; - Largura: 37cm.	Prime	UN	260	R$ 7,90
TOTAL DO LOTE					R$ 2.054,00

Detentora: **Luiz F. Sanvacinski Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.438.855/0001-15.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:9F3C98F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 267/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 12 - CRACHÁ					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**CRACHÁ PERSONALIZADO EM PAPEL** Especificações: - Crachá personalizado em papel offset fosco 120g, impressão 4x0, nas opções vertical e horizontal; - Tamanho: 8,5cm x 5,4cm.	Própria	UN	2.700	R$ 1,32
TOTAL DO LOTE					R$ 3.564,00

LOTE 16 - REVISTA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**REVISTA - PAPEL RECICLADO** Especificações: - Miolo: Papel reciclado 75g, 1x1, (40 páginas); - Capa: Papel couchê 240g, 4x4, (2 páginas); - Total de 42 páginas grampeadas; - Tamanho fechado: 200mm x 275mm.	Própria	UN	2.700	R$ 5,84
TOTAL DO LOTE					R$ 15.768,00

Detentora: **Multygrafhic Editora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:98F3734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°198/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2025

Objeto: contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares do município de Alvorada com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES Coleta de segunda à sexta das 7h às 23h40min. e aos domingos nas principais Avenidas. Incluso 40contêineres na Av. Getúlio Vargas.	TON	3.700 ton. /ao e 44.400	R$163,01	R$7.237.644,00

Contratada: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor Total: R$7.237.644,00 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:AB4DCDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4581/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 4436/2025 que conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Tania Regina Melo, Professor de Educação Infantil, matrícula n.º 2012105760, de 30 (trinta) dias, de **15/10/2025 a 13/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *21/05/2012 a 20/05/2017*, pois não houve o efetivo gozo devido a licença saúde no mesmo período.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3A703ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4622/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Erlane da Rosa dos Reis, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2025112697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:941D55C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4628/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 66207/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Irlene Silvestre Moraes Takahashi, Código nº 8949, de mais 20 horas semanais, a contar de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:6BEBBCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 C - CONCORRÊNCIA 007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 C - Concorrência 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos através do Processo nº 63684/2025, suprime-se 3,972411% do contrato original, correspondendo a uma supressão de R$101.606,33 (cento e um mil seiscentos e seis reais e trinta e três centavos) na mão de obra, R$203.212,66 (duzentos e três mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos) nos materiais e R$33.868,77 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) nos equipamentos, equivalente à R$338.687,76 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) de supressão no valor total do contrato;
1.2. Com a supressão o contrato passa de R$ 8.526.000,00 (oito milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais) para R$ 8.187.312,24 (oito milhões cento e oitenta e sete mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Contratada: RGS Engenharia S.A., CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:32A5EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAENTO PÚBLICO Nº06/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS FESTEJOS NATALINOS

RESULTADO PRELIMINAR

A **Comissão de Seleção**, instituída pela **Portaria nº 4456/2025 – SMCEJ**, no uso das atribuições que lhe confere o **Edital de Chamamento Público nº 06/2025**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da **análise técnica e de mérito** das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) participantes do referido certame.

•
RESULTRADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º lugar	Instituto Cultural Kizomba	*Natal de Amor & Luz 2025*	99
2º lugar	Associação Comercial e Industrial de Alvorada	*Natal Multicultural – 60 Anos de Alvorada*	97
3º lugar	Centro de Cultura Neri Caveira	*Natal Alvorada 2025 – Tempo de Esperança*	93
4º lugar	Instituto Artístico Cultural de Alvorada	*Festejos Natalinos 2025 em Alvorada/RS*	52
5º lugar	Associação Tradicionalista e Campeira de Alvorada	*Festejos Natalinos 2025, 60 anos Alvorada*	48

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Este resultado tem caráter preliminar e poderá ser alterado em decorrência da análise de recursos administrativos.

•
As OSCs interessadas poderão interpor recurso entre os dias 23 e 26 de outubro de 2025, conforme previsto no item 6.1 do edital.

•
Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e juventude por meio do e-mail: *editais-smcej@alvorada.rs.gov.br*.

•
Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Resultado Final da Seleção no site oficial da Prefeitura de Alvorada.

Alvorada, 22 de outubro de 2025.

RENATO WERLANG
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

GIOVANI TURELLA,

JACQUELINE NAVARRO E

RAPHAEL RAMOS
Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº06/2025

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:5035F167

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

RESULTADO PRELIMINAR

A **Comissão de Seleção**, instituída pela **Portaria nº 4456/2025 – SMCEJ**, no uso das atribuições que lhe confere o **Edital de Chamamento Público nº 07/2025**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da **análise técnica e de mérito** das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) participantes do referido certame.

•
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º lugar	Umbuntu Alvorada	*Gingando Saberes*	98
2º lugar	Bonsucesso Futebol Clube	*Sublime! Estrelas do Amanhã*	96
3º lugar	Projeto de Ações Sociais Projeto Mussa	*Jovem Campeão – Inclusão e Transformação*	93
4º lugar	Instituto Cultural Kizomba	*Pulsar Kizomba*	92,5
5º lugar	Associação Periferia	*Esporte na Periferia*	86
6º lugar	Associação Brasileira de Ação Social Transformando Vidas	*No Ataque!*	85
7º lugar	Instituto Ecovox	*Beach Tênis na Vila – Aula Inclusiva*	78,5

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Este resultado tem caráter preliminar e poderá ser alterado em decorrência da análise de recursos administrativos.

•
As OSCs interessadas poderão interpor recurso entre os dias 23 e 26 de outubro de 2025, conforme previsto no item 6.1 do edital.

•
Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e juventude por meio do e-mail: *editais-smcej@alvorada.rs.gov.br*.

•
Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Resultado Final da Seleção no site oficial da Prefeitura de Alvorada.

Alvorada, 22 de outubro de 2025.

RENATO WERLANG
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

GIOVANI TURELLA, JACQUELINE NAVARRO E

RAPHAEL RAMOS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:90CDEA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PIRAMIDES, PALCOS, TABLADOS E GRADES DE CONTENÇÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ARAMBARÉ.. DATA: 10/11/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 23 de outubro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:F07DCC29

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 105/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 105/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA
EXECUTOR: MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 93.395.960/0001-89
VALOR: R$ 1.647,00 (mil seiscentos e quarenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3476
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:8B16C167

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 106/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 106/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES
EXECUTOR: REFATI COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.534.406/0001-20
VALOR: R$ 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3476
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F16D9099

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 107/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 107/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS CAÇAMBA MB 1620
EXECUTOR: DINARTE CANDIDO LONGARA, CNPJ: 09.558.381/0001-01
VALOR: R$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3476
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F623253C

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 108/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 108/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE EPI
EXECUTOR: IRMAO JOUGLARD, CNPJ: 87.378.428/0006-65
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2648
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:68CBF33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1212/2025

17/10/2025- Portaria n°1212/2025 - NOMEAR, GILDO BEDUNN DA SILVA. **matrícula nº4621, no Cargo em Comissão - CC:4 de Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R$ 1.913,97, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 24 de julho de 2025.**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:72281F68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1213/2025

20/10/2025 - Portaria nº. 1213/2025 - NOMEAR, ADRIANO UHLEIN GILLI matricula 4620, no Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4, percebendo a quantia mensal de R$ 1.913,97, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:0781145F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1217/2025

21/10/2025- Portaria n° 1217/2025 - CONCEDER a servidora **JOSIANE GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº 2902 - "Salário Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal nº 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela Lei nº 4076/2020, a contar de 14 de outubro de 2025 a 11 de abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4B232265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 23/2025

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana - RS, Sr. SERGIO LUÍS NEUBERGER, no uso de suas atribuições, visando ao Cadastro de Reserva para a contratação temporária de Monitores de Escola, por prazo determinado para desempenhar funções de Monitor de Escola**,** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação de Monitores de Escola será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e vencimento basico de R$ 1.782,47 (hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com as demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas a partir do **dia 28/11/2025 à 03/11/2025**. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 23 de Outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:20B020C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5323/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5323/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – 74 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos serv. da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
3.3.90.30.00 – 325 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00
3.3.90.39.00 – 327 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. EC. E TURISMO
PROJETO: 1.137 – Apoio e Fomento ao Comercio local
3.3.90.39.00 – 10798 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídicas...R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:557B60D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 956/2025

Designa Servidor fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. JOÃO MARCOS DE MOURA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Matricula nº 4789-9/2, como fiscal do Contrato nº 60/2025, firmado entre o Município e a Empresa ANDRÉ RODRIGO PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 02.360.423/0001-48, para fins de aquisição e instalação de 526,88m2 de grama sintética fibrilada, fio de polipropileno, para a quadra de esportes da Praça, conforme proposta comercial da empresa e contrato que é parte integrante desta portaria.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7CB292E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 957/2025

Designa Servidor fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª Ângela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº 2123-7/1, como Fiscal do Contrato nº 61/2025, firmado entre o Município e a Empresa DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER ME, inscrita no CNPJ nº 35.982.147/0001-09, para fins de serviços técnicos de engenharia, na elaboração de dois projetos distintos, sendo o primeiro referente à reforma e ampliação do prédio destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área de 365m2 e o segundo voltado à construção e reforma das estruturas existentes do campo municipal de esportes, com área de 288m2 e muro de contenção de 40 metros.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6FF82294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.211/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.150/2025**, para a contratação da empresa PATUSSI - SOLUCOES EM GEOGRAFIA, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.663.042/0002-05, para realização de levantamento topográfico, visando à elaboração de projetos de 5 (cinco) pontes de concreto no Município, pelo valor total de R$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) o valor unitário para cada projeto.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5EBA99FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.209/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2025, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO** a contratação da empresa MECASUL AUTO MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 88.816.776/0002-62, para a aquisição de um veículo Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI Minibus, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de adesão à Ata de Registro de Preços do CISA n.º 06/2024, Processo n.º 10/2024, pelo valor total de R$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B3616648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO EXTRATO LEILÃO 01-2025

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA- RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.246/0001-17, com sede Administrativa na Rua da República, nº 8, em Augusto Pestana - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Sergio Luís Neuberger, no uso de atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, **torna público** que às **10:00 horas do dia 26 de novembro de 2025**, presencialmente à sede Municipal de Augusto Pestana/RS e on-line através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo MAIOR LANCE, de bens inservíveis de propriedade do Município, a ser conduzido por **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS 403/2020, contratado via licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 09/2022, vinculada ao Processo Administrativo Nº 1380/2022.

Serão leiloados veículos e sucatas. Demais informações através do telefone / WhatsApp 55-3312-4549, e-mail contato@renovarleiloes.com.br e site www.renovarleiloes.com.br.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F0E3A030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0180/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0095/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **L&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.237/0001-04, pelo valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para realização de show do artista Duca Leindecker, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:AA05D8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0180/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0095/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.585/0001-50, pelo valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para realização de show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:1E6700D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está SUSPENSA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2025, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de uma Ambulância Tipo D – UTI Móvel para reanálise. A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: (51) 2103 6929 (205), e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 23 de outubro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:12F898B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

Aviso de Retificação de licitação – Pregão Eletronico Nº 036/2025, protocolo nº2236/2025, do Município de Barão do Triunfo – RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **05/11/2025**, ás **08:16 horas**, será realizado o pregão eletrônico, para ***a aquisição de dentes, gengivas e discos para as máquinas pertencentes ao Município de Barão do Triunfo,*** *conforme anexo I do edital. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site: pmbaraodotriunfo.com.br e no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br*

Barão do Triunfo, 23 de outubro de 2025.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:57025799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,

Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que as servidoras abaixo descritas tiveram seu direito a percepção adquirido,
RESOLVE

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Direito no mês
Dirlei Elizabete Rodrigues dos Santos	87.572.09-05	Servente	10/2025
Jiqueli Elizabete da Fonseca	87.717.14-05	Nutricionista	10/2025
Joce Sales da Rosa	87.529.08-05	Operador de Máquinas	10/2025

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:96F92D0B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 195/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ON LINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ON LINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2025
ASSINATURA: 23/10/2025
PRAZO: 23/10/2026
CONTRATADA: CAMILA LAIS CARGNELUTTI
CPF Nº: 976.729.710-34.
VALOR DO CONTRATO: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre as vendas em leilão, a ser pago pelo arrematante.

Barracão – RS, 23 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:7B5D8C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO - CONFORME LEI AUTORIZATIVA 2084/2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 400/2025

Contratada: MERCADO UNIÃO CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO - CONFORME LEI AUTORIZATIVA 2084/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 23/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 22

Valor: R$ 1.534,88

Barra do Guarita, 23/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C6D9D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 28-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20
CONTRATADA: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 47.075.363/0001-50
VALOR: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA, POTÊNCIA 115 HP, MOTOR DIESEL
Vigência: 25/08/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7797E88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 217, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica Portaria nº 216/2025.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, Joviano Zago no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Onde se lê:

Art. 1º. Designar a Servidora **TEREZINHA SOLANGE DOS SANTOS**, CPF nº 503.591.260-49 matrícula funcional nº **3108-9** no Contrato Temporário sob nº 141/2025 no cargo de Assessora Administrativa ll- CC3, para desempenhar suas funções junto a Inspetoria de Defesa Agropecuária.

Leia-se:

Art. 1º. Designar a Servidora **TEREZINHA SOLANGE DA SILVA**, CPF nº 503.591.260-49 matrícula funcional nº **3108-9** no Contrato Temporário sob nº 141/2025 no cargo de Assessora Administrativa ll- CC3, para desempenhar suas funções junto a Inspetoria de Defesa Agropecuária.

Gabinete do prefeito municipal de Barros Cassal, de 23 de Outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0FD45071

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 140/2025

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 140/2025.

Retifica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 140/2025.

Onde:

"[Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sr. **TEREZINHA SOLANGE DOS SANTOS**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1837 de 10 de outubro de 2025.]"

"[Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr. **TEREZINHA SOLANGE DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 503.591.260-49 e RG nº 5037020194 residente e

domiciliado na Rua Candido Carneiro, nº 1135, centro, de Barros Cassal-RS, identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:]"

"[TEREZINHA SOLANGE DOS SANTOS
CONTRATADA]"

Lê-se:
"[Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sr. **TEREZINHA SOLANGE DA SILVA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1837 de 10 de outubro de 2025.]"

"[Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr. **TEREZINHA SOLANGE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 503.591.260-49 e RG nº 5037020194 residente e domiciliado na Rua Candido Carneiro, nº 1135, centro, de Barros Cassal-RS, identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:]"

"[TEREZINHA SOLANGE DA SILVA
CONTRATADA]"

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 23 de outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TEREZINHA SOLANGE DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E9A6CA88

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: JOSILERI LINKE CIDADE 00107967030
CNPJ: 34.414.244/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, capacitação e assessoria técnica às candidatas do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Barros Cassal 2025, compreendendo a realização de palestras, ensaios, orientação de oratória e uso de redes sociais, etiqueta e postura, comportamento e representação pública, bem como o acompanhamento técnico durante todo o processo do concurso.
Dotações: 482 Recursos não Vinculados de Impostos
517 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 22/10/25 até 22/11/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:478C7E0C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Gabrieli da Silva
CNPJ: 49.994.279/0001-65
OBJETO: O objeto da contratação consiste na confecção de vestidos sob medida para as candidatas ao Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Barros Cassal, conforme modelos previamente aprovados pela Comissão Organizadora. A solução escolhida contempla a medição individual de cada candidata, aquisição dos tecidos e materiais necessários, confecção artesanal das peças, provas e ajustes, garantindo que os vestidos sejam entregues em perfeitas condições de acabamento, caimento e fidelidade aos modelos aprovados.
Dotações: 472 -Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 21/10/25 até 21/11/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:31933263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 010/2025 –** Pavimentação em CBUQ e passeios públicos em concreto armado com acessibilidade na Rua Primeiro de Maio (trecho 01). Propostas: até às 09:00h do dia 13/11/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 24 de outubro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:7C4221E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 061/2025

INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RIOGRANDENSE, CNPJ 92.122.969/0001-53
LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RACING, CNPJ 92.123.041/0001-93

OBJETO: LOCAÇÃO DE SEDE SOCIAL/ESPORTIVA PARA A TEMPORADA 2025/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 06 MESES

FISCAL DO CONTRATO: JEÓVIO VANTAIR DRESCH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, V

BOM PRINCÍPIO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D8D44264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 104/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realizar vistorias, com emissão de laudos mecânicos para os micro-ônibus e ônibus do transporte escolar municipal**. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 11/11/2025, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 24 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:B9DE6AAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2025. **Objeto:** Beneficio eventual de aluguel social, solicitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada:** Imóvel de Sr. Adão Waskievicz. **Valor total:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Prazo de Contratação:** 06 meses.
Braga/RS, 24 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:1A46D2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE ANULAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Comunicamos que o pregão eletrônico para aquisição de van para a Secretaria Municipal de Saúde foi anulado.

Maiores informações: (51)995902953, no email: cplbutia@yahoo.com.br ou ainda pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 27 de outubro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:6CF42771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 328/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a RETIFICAÇÃO da PORTARIA nº 085/2025 que Concede de PENSÃO a dependendente do ex-servidor JOSÉRAMOS DE MELO.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 23 de outubro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:F5A03072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 10 de novembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Aquisição de veículos automotores tipo furgão, adaptados para a configuração de ambulância tipo B. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E34010F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025** – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de aquecimento da piscina Semi - Olímpica do Complexo CEI. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:791C2B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 65.501, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta à servidora **BIANCA LEITE DOS SANTOS**, matrícula nº 15201, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39B60111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 69/2025, DE 24/10/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
21/10/2025	FMS	60718-5	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU	28.494,70
23/10/2025	FNAS	74276-7	Emenda Deputado Federal Márcio Biolchi – Assistência Social	396.000,00
23/10/2025	FMS	74284-8	Emenda Deputado Federal Bibo Nunes – Saúde	396.000,00
23/10/2025	FMS	74352-6	Emenda Deputado Federal Márcio Biolchi – Saúde	396.000,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E461831B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.509, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

REINTEGRA SERVIDOR, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001058-55.2022.8.21.0087, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, transitado em30/06/2025,

RESOLVE:

I – REINTEGRAR no serviço público municipal o servidor **LEANDRO LEAL MEDINA,** matrícula nº 11385**,** nomeado conforme Portaria nº 44.818, de 18 de julho de 2017, e demitido consoante a Portaria nº 52.512, de 11 de setembro de 2020, reinvestindo-o no cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, face os efeitos de decisão judicial reintegratória.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AC8A3CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM DISPONIBILIDADE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão administrativa/judicial que determinou a reintegração do servidor LEANDRO LEAL MEDINA**,** ao cargo de origem no quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO que a reintegração implica na retomada do cargo anteriormente ocupado, o qual se encontra regularmente provido por CAROLINI HOFSTATTER KORB,

CONSIDERANDO a inexistência, neste momento, de cargo vago e compatível para o aproveitamento imediato da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a servidora **CAROLINI HOFSTATTER KORB**, matrícula nº 14496, ocupante do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, em **disponibilidade remunerada**, a contar de 17 de outubro de 2025, com fundamento no art. 28 da Lei Federal nº 8.112/90, em razão da reintegração do servidor legalmente detentor do cargo.

Art. 2º. A servidora permanecerá em disponibilidade com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos da legislação vigente, até seu oportuno aproveitamento em cargo compatível com suas atribuições, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A7125E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) – 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2025.
EDITAL Nº 03/2025.
DIVULGA LISTA FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2025, de 09 de outubro de 2025, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 20/2025**, TORNA PÚBLICO a Lista Final de homologação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado que tem

como objetivo selecionar profissionais da rede municipal de educação para atuarem como Formadores(as) Municipais do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI 2025, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), de acordo com a demanda e necessidade de abertura de turmas, na esfera municipal, e subordinada à decisão da Coordenação do ProLEEI 2025, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 23 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS
DO PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) – 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2025.
EDITAL Nº 03/2025.
ANEXO ÚNICO.

DIVULGA LISTA FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

Nome do Candidato	Pontuação
Angelica Da Silva Paulo	70
Cíntia Weiand Niedziatovski	65
Lunara Backes	50
Darjela Cima	50
Elenise Marks	35
Silena Kister Monteiro	20

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:16C49B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 099/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Contratação da empresa LUIZ FERNANDO DE LIMA DA CRUZ para apresentação de Lzk emici em Batalha de Rap e Slam de Poesia com artistas locais no evento Feira do Livro de Campo Bom, a ser realizado na Rua Coberta, em Campo Bom, no dia 25/10/2025. FORNECEDOR: 54.270.783 LUIZ FERNANDO DE LIMA DA CRUZ, CNPJ 54.270.783/0001-52. VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,22 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:489A61EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBU

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÓNICA.
Processo Administrativo nº 150/2024
Modalidade: Concorrencia Eletrónica nº. 11/2025 - **Tipo**: Menor Preço global. **Objeto**: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica do tipo CBU A obra consiste na pavimentação de 5.859,05m², no trecho da rua Domingos Mancha, Pedro Garcia, e uma área de 4.354,65m², no trecho da rua Duque de Caxiasno município de Campo Novo/RS. conforme especificações constantes no Termo de referência anexo I. recurso de **Emenda Parlamentar: Plano de Ação:** 09032025-084928 / 2025 **E** 09032025-076066 / 2025. **edital**: Disponível a partir do dia 24/10/2025. Sessão **de Abertura**: dia 10/11/2025, às 08:30hs. **Local:** no **site www.comprasnet.gov.br** Informações: compras@camponovo.rs.gov.br, edital no site: camponovo.atende.net

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campo Novo RS.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:ACCDAF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENTRADA DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°31/2025. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento **de Aquisição de kit de entrada de luz** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 24/10/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 10/11/2025, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 23 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:3FE8D919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação para elaboração e acompanhamento da execução de **PROJETOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS REFERENTES À TOPOGRAFIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE ÁREA INDUSTRIAL. Propostas/Habilitações: dia 11/11/2025, às 08 horas**, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 24/10/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B9209884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025, cujo objeto é a aquisição de folhas de ofício A4 para a Câmara Municipal de Capão da Canoa e Biblioteca., em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á da 00h00 do dia 29/10//2025 até às 12h59 do dia 03/11/2025.

Abertura das propostas: 14h00do dia 03/11/2025.

Meio para entrega das propostas: pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, Avenida Rudá, 745.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:BF19A5B5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2025 – EDITAL Nº 724/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação de cozinha da EMEF Zilpa Mattivi de Oliveira.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07F36E4A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 725/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 188/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 24/10/2025 às 10h00min e 31/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de elevador de acessibilidade do veículo escolar de placa IZT2I90, de ano 2019 e modelo Volare Agrale ATCK 10 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 23 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:80EDAA55

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 242/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANFORME LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 24 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 24/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 23 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7945BDA4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 359/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **R S KELLER & CIA LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 20 (vinte) dias, até a data de 14 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 14/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 23 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F704690E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025 – EDITAL Nº 713/2025

OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de translado funerário, para concessão de Benefício Eventual aos usuários do Bloco da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DA37FC97

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025 – EDITAL Nº 715/2025

OBJETO**: Registro de Preço para aquisição de cabos de aço destinados à Secretaria de Coordenação de Distritos.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:51882612

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2025 – EDITAL Nº 716/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de uniformes destinados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:008CC3A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025 – EDITAL Nº 717/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para elaboração e aprovação do projeto PPCI para a EMEF 12 salas padrão FNDE.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7D438C5D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2025 – EDITAL Nº 718/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de EPIs e materiais a serem utilizados pelos profissionais no manuseio dos animais acolhidos pelo CCZV.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:59AA7C35

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025 – EDITAL Nº 719/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de roupas íntimas aos usuários do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em Situação de Rua da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:713BC0A6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2025 – EDITAL Nº 720/2025

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aspersão de efluente tratado para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F461C9B1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2025 – EDITAL Nº 721/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de Kits Natalidade para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EBA698D1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2025 – EDITAL Nº 722/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A482F89E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2025 – EDITAL Nº 723/2025

OBJETO**: Aquisição de máquinas e utensílios para Secretaria de Coordenação dos Distritos.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EB1CF749

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.677/2025

Número do contrato: 475/2025.
Objeto: Aquisição de divisórias acústicas na área da Academia de Saúde e Fisioterapia de Capão Novo, para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **JOEL L. LEOPOLD LIMITADA.**
CNPJ: 37.219.996/0001-30.
Valor: R$ 10.492,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Capão da Canoa, 23 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DD956A27

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.188/2025

Número do contrato: 477/2025.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento por hora trabalhada de mão de obra de serviços mecânicos e serviços elétricos veicular, destinados aos veículos da frota do Município de Capão da Canoa, para diagnóstico de manutenções de serviços de mecânica e elétrica veicular, conforme Decreto Municipal 789/2023, para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **DOUGLAS PUZIOL DOS SANTOS SERVIÇOS.**
CNPJ: 23.239.109/0001-81.
Valor: R$ 8.290,80 (oito mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

Capão da Canoa, 23 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5F9D90D5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.410/2025

Número do contrato: 474/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo Chevrolet Prisma placas IYU 9491 para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).

Capão da Canoa, 22 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB18AD19

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.094/2025

Número do contrato: 476/2025.
Objeto: Aquisição de veículo automotor 0 km, destinado ao uso do Serviço de Atendimento Especializado (SAE), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 26.991.097/0001-35.
Valor: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 23 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:80CEB536

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.456/2025

Número do contrato: 473/2025.
Objeto: Contratação do artista Miguel Falabella, por intermédio da empresa Diego Marcelo F. Travez ME, para realização de palestras no evento do Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino a ser realizado no dia 18 novembro de 2025 em Capão da Canoa, para a Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Contratada: **DIEGO MARCELO F. TRAVEZ.**
CNPJ: 16.586.641/0001-00.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Capão da Canoa, 22 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2D7BC219

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 176/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial, ministrada no município de Capão da Canoa, para os servidores da Rede de Proteção Socioassistencial à Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 845/2025.

CREDOR: BERTANI, OLIVEIRA & HASSTENTEUFEL ADVOGADAS ASSOCIADAS.

CNPJ N°: 58.390.067/0001-60.
VALOR: R$ 8.600,00

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8FFEDCDA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 178/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação artista Luma Elpidio para o evento "Marcha para Jesus" no dia 29 de Novembro de 2025, na Beira Mar do município - Largo do Baronda.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 847/2025.
CREDOR: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CNPJ N°: 08.648.622/0001-32.
VALOR: R$ 90.000,00

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9755A870

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 179/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação André e Felipe para o evento "Marcha para Jesus" no dia 29 de novembro de 2025, na Beira Mar do município - Largo do Baronda.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 848/2025.
CREDOR: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CNPJ N°: 08.648.622/0001-32.
VALOR: R$ 90.000,00

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:586B46E5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 180/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa ESPAÇO CULTURAL TEM GENTE TEATRANDO LTDA Serviço Espetáculo Teatral - Capão em Cena 2025.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 850/2025.
CREDOR: ESPACO CULTURAL TEM GENTE TEATRANDO LTDA.
CNPJ N°: 03.336.434/0001-55.
VALOR: R$ 12.500,00

Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:096E2AA8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 181/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa LIDIOMAR DA SILVA VIDAL: Interpretação de Personagem Super-homem Gaúcho - Geek 2025.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 851/2025.
CREDOR: LIDIOMAR DA SILVA VIDAL 02153528070.
CNPJ N°: 43.387.662/0001-79.
VALOR: R$ 8.000,00

Capão da Canoa, 23 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F6BD6F91

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa FABIO CUELLI 01605202070 - Serviço de Espetáculo Teatral Capão em Cena 2025.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 852/2025.
CREDOR: FABIO CUELLI 01605202070.
CNPJ N°: 14.473.798/0001-01.
VALOR: R$ 5.000,00

Capão da Canoa, 23 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7777E9FE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 183/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação Theo Rubia para o evento "Marcha para Jesus" no dia 29 de novembro de 2025, na Beira Mar do município - Largo do Baronda.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 853/2025.
CREDOR: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CNPJ N°: 08.648.622/0001-32.
VALOR: R$ 5.000,00

Capão da Canoa, 23 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:53ACF0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Dispensa de Licitação nº 31/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de **Show Pirotécnico de Natal,** até às **08h00min** do dia **03 de novembro de 2.025.**
Dispensa de Licitação nº 32/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de **Aquisição de Triturador de Galhos,** até às **08h00min** do dia **04 de novembro de 2.025.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D018A40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.942/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00(Doze mil reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (17)	R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, indica-se redução orçamentária, conforme abaixo descrito:

05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.047	Reforma da Unidade Sanitária	R$ 12.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (842)	R$ 12.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de outubro de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1910698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.943/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

ABRE Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais); INCLUI Meta Prioritária no Plano Plurianual – PPA - 2022/2025 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2025 indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR** um Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
1.057	Reforma Galpão Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada dotação através de redução orçamentária, conforme abaixo descrito:

04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
1.048	Ampliação e Melhorias Ginásio	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (877)	R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **INCLUIR** Meta Prioritária na Lei nº 1.572/2021 de 24/06/2021 - Plano Plurianual do Município - PPA 2022-2025 e na Lei nº 1.836/2024 de 12/09/2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 23 de outubro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:45A5C7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.944/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

ABRE Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais); INCLUI Meta Prioritária no Plano Plurianual – PPA - 2022/2025 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2025 indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR** um Crédito Especial no valor de **R$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

01.01	**Câmara Municipal de Vereadores**	
1.019	**Reforma prédio Câmara**	**R$ 47.000,00**
4.4.90.51.00.000000	**OBRAS E INSTALAÇÕES (9)**	**R$ 47.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada dotação através de redução orçamentária entre entidades, conforme abaixo descrito:

05.01	**Sec. Mun. Saúde**	
2.089	**Manutenção Academia de Saúde**	**R$ 47.000,00**
4.4.90.51.00.000000	**OBRAS E INSTALAÇÕES (426)**	**R$ 47.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **INCLUIR** Meta Prioritária na Lei nº 1.572/2021 de 24/06/2021 - Plano Plurianual do Município - PPA 2022-2025 e na Lei nº 1.836/2024 de 12/09/2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 23 de outubro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F9F3C888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.945/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

EXTINGUE e CRIA cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.016/2011, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRE DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto 01(um) Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Municipal, Padrão 06, da Lei Municipal 1.016/2011, que se encontra vago para fins de criação do previsto no artigo 3º desta lei.

Art. 2º. Fica declarado excedente e ficará automaticamente extinto no momento em que vagar, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Municipal, Padrão 06, da Lei Municipal nº 1.016/2011.

Art. 3 º Cria os Cargos, adiante relacionados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal 1.016/2011:
I - 01 (um) Cargo de Fiscal Ambiental, Padrão 5, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante do Presente.
II - 01 (um) Cargo de Fiscal de Obras, Padrão 5, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante do Presente.
III - 01 (um) Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Padrão 5, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante do Presente.
IV - 01 (um) Cargo de Fiscal Tributário, Padrão 8, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante do Presente.

N° de cargos	Denominação do cargo	Padrão salarial
01	Fiscal Ambiental	P5
01	Fiscal de Obras	P5
01	Fiscal de Vigilância Sanitária	P5
01	Fiscal Tributário	P8

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de outubro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO SALARIAL: P5
Atribuições:
Descrição Sintética: Orientar, autuar, promover, vistoriar, monitorar e fiscalizar ações de meio ambiente de interesse local.
Descrição analítica: Fiscalizar, vistoriar e monitorar as atividades, empreendimentos, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou promover quaisquer distúrbios, na área sob jurisdição do município. Observar e fazer cumprir a correta aplicação da legislação municipal, estadual, federal e internacional vigente para a preservação e defesa do meio ambiente; fiscalizar os prestadores de serviços, agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações realizadas, e contatar, quando necessário, os órgãos públicos competentes (municipais, federais e estaduais); fiscalizar e acompanhar a conservação das águas, do ar, solos, flora e fauna do município, além dos projetos de recuperação ambiental; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal; executar perícias dentro das suas atribuições profissionais; realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e ao uso sustentável dos recursos naturais; participar de comissões especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do

Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir os empreendedores sobre os projetos e estudos ambientais e a documentação necessária à solicitação das licenças ambientais, e demais documentos exigidos pela legislação ambiental vigente; promover estudos que visem o aproveitamento sustentável dos recursos ambientais do município e o controle do impacto ambiental dos processos utilizados; promover palestras e atividades de educação ambiental nas redes de ensino e demais entidades e grupos do município; auxiliar na execução e acompanhamento dos planos e projetos municipais (saneamento básico, resíduos sólidos e demais), exercer o poder de polícia ambiental, e demais atividades correlatas e afins; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Especial: Poderá exercer suas funções em horários variáveis, conforme a necessidade do serviço público, e realizar atividades externas, vistorias, plantões ou deslocamentos dentro e fora do Município, observadas as normas de serviço e as determinações da chefia imediata.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Curso Superior de Bacharelado concluído em um dos seguintes cursos: Biologia; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Florestal.

c) Habilitação de Trânsito: CNH no mínimo categoria B.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

PADRÃO SALARIAL: P5

Atribuições:

Descrição Sintética: Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística e de posturas municipais relativas à execução de obras particulares e públicas, incluindo o acompanhamento e a vistoria de construções e reformas. Exercer o poder de polícia administrativa, adotando medidas como notificações, embargos e a lavratura de autos de infração para reprimir irregularidades, construções clandestinas ou desconformes, e zelar pelas instalações básicas de água e esgoto no âmbito municipal.

Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções despachadas pelo Município, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas. Exercer a representação de construções clandestinas. Embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas. Verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas. Prestar informações em requerimento sobre construção, reforma e demolições de prédios. Fiscalizar instalações d'água e esgoto em prédios novos. Fiscalizar serviços de ampliação e reformas nas redes de d'água e esgoto. Embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais. Supervisionar tarefas rotineiras nas obras. Colaborar nas diversas tarefas referentes a estradas, pontes, e demais atividades correlatas e afins.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Especial: Poderá exercer suas funções em horários variáveis, conforme a necessidade do serviço público, e realizar atividades externas, vistorias, plantões ou deslocamentos dentro e fora do Município, observadas as normas de serviço e as determinações da chefia imediata.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima:18 anos.

b) Escolaridade: Curso Superior em Bacharelado concluído em um dos seguintes cursos: Engenharia Civil; Arquitetura e Urbanismo.

d) Habilitação de Trânsito: CNH no mínimo categoria B.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PADRÃO SALARIAL: P5

Atribuições:

Descrição Sintética: Orientar, autuar, promover, vistoriar, monitorar e fiscalizar ações sanitárias de interesse local. Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.

Descrição Analítica: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Especial: Poderá exercer suas funções em horários variáveis, conforme a necessidade do serviço público, e realizar atividades externas, vistorias, plantões ou deslocamentos dentro e fora do Município, observadas as normas de serviço e as determinações da chefia imediata.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima:18 anos.

b) Escolaridade: Curso Superior em Bacharelado concluído em um dos seguintes cursos: Medicina Veterinária; Biomedicina; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Produção e Alimentos; Nutrição; Ciência e Tecnologia de Alimentos.

d) Habilitação de Trânsito: CNH no mínimo categoria B.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

PADRÃO SALARIAL: P8

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar atividades de fiscalização tributária, arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, além de atuar nas rotinas administrativas do Setor de Tributos e da Secretaria da Fazenda.

Descrição Analítica: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, verificando o correto lançamento e recolhimento de tributos; Lavrar autos de infração, termos de apreensão, intimações, notificações e demais documentos fiscais; Efetuar diligências para apuração de denúncias relativas a sonegação fiscal, fraude ou irregularidade na arrecadação de tributos; Realizar vistorias e inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais atividades sujeitas à tributação; Proceder ao lançamento de ofício dos tributos municipais, quando cabível; Orientar os contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária; Elaborar relatórios e pareceres técnicos relativos às atividades de fiscalização; Colaborar com a atualização da legislação tributária municipal e propor melhorias no sistema de arrecadação; Auxiliar na cobrança administrativa da dívida ativa do Município; Auxiliar no processamento e revisão dos lançamentos de IPTU, ISSQN e taxas

municipais, verificando cadastros e dados cadastrais de imóveis e empresas; Analisar pedidos de revisão e impugnações de lançamentos de IPTU e ISS; Colaborar, controlar e distribuir carnês e guias de recolhimento e boletos de tributos, impostos e tarifas municipais; Acompanhar e conferir os repasses de ICMS, IPVA e FPM, auxiliando no controle e prestação de contas; Atualizar o cadastro imobiliário e mobiliário, coletando e conferindo informações necessárias ao correto lançamento de tributos; Apoiar a implantação e utilização de sistemas informatizados de arrecadação e controle tributário; Instruir processos administrativos relacionados a parcelamentos, anistias, remissões, isenções e demais benefícios fiscais; Controlar prazos de prescrição e decadência tributária, auxiliando na constituição e cobrança da dívida ativa; Atuar em conjunto com a contabilidade municipal para garantir a conformidade das receitas próprias; Apoiar a organização de mutirões de regularização tributária e programas de recuperação fiscal (Refis); Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 35 (vinte) horas.
Especial: Poderá exercer suas funções em horários variáveis, conforme a necessidade do serviço público, e realizar atividades externas, vistorias, plantões ou deslocamentos dentro e fora do Município, observadas as normas de serviço e as determinações da chefia imediata.

Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima:18 anos.
b) Escolaridade: Curso Superior em Bacharelado concluído em um dos seguintes cursos de graduação: Administração; Ciências Contábeis; Direito; Economia.
d) Habilitação de Trânsito: CNH no mínimo categoria B.

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F341AD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 052/2025, que consiste na contratação da empresa SOL NASCENTE SERVIÇOS GERIÁTRICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.866.715/0001-08, com sede na Rua Uruguai, nº 165, centro de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-110. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de forma emergencial de Instituição de Longa Permanência, através de determinação judicial para internação de idosa O.A.R, pelo período de 2 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. O valor total a ser pago é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Caseiros, 23 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B5382A59

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **11.11.2025, às 14 horas,** para Contratação de Serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de Pneus, conforme especificações do Edital, com julgamento por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 21 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:35CF3799

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **12.11.2025, às 08h30,** para Contratação de Serviços Exames laboratoriais PSA total, conforme especificações do Edital, com julgamento por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 21 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:E09E0B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL- CE 012-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4556/2025**, para contratação de serviços gerais para execução de reforma no prédio da Biblioteca Pública Prof.ª Vera Maria Gauss, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 50, Centro, em Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 10 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 24 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:5B9B4219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 84/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 84/2025.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.383, de 09 de outubro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final em 22 de setembro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º lugar	Psicólogo	Carini Versa

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 24 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:11CA68B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 85/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 85/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
18º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério	Tiago Luiz Paza

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 24 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:C85B98ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de mangas para água e acessórios hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chiapetta, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 17/2025 / Processo Licitatório nº 168/2025
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: AGROWEL – AGROPECUÁRIA WESCHTER LTDA – ME, CNPJ: 02.383.141/0001-66, AGROPECUARIA 2 AMIGOS LTDA, CNPJ sob nº 02.626.735/0001-50
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:09BFBEDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas personalizadas para Campanha de conscientização do Outubro Rosa e Novembro Azul, camisetas estas para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATO Nº 230/2025
VALOR R$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATADA: MARCIO LOSEKANN & CIA. LTDA.
CNPJ: 12.047.089/0001-20

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9A3DDC83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto de encostos, assentos e bancos dos veículos do setor de Transporte Escolar, visando assegurar um transporte escolar digno, seguro e confortável aos alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino. Recurso do PEATE/RS.
CONTRATO Nº 231/2025
VALOR R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: ARISTIDES SILVEIRA VARGAS 56976232087
CNPJ: 22.763.466/0001-81

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F9E93D21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da Escavadeira Hidráulica XCMG, modelo XE 150, lotada na Secretaria de Infraestrutura, visando a recuperação e o pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 232/2025
VALOR R$ 8.981,19 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)
CONTRATADA: TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.660.216/0001-11

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:00920A3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão de exemplares do livro: "Chiapetta 60 Anos" - Passado, Presente e Futuro, obra comemorativa alusiva aos 60 anos do município.
CONTRATO Nº 233/2025
VALOR R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: GRÁFICA WILLEJACK LTDA
CNPJ: 85.191.146/0001-14

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:FFCCBBAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de tablet e notebook para Vigilância Ambiental (Agentes de Combate a Endemias) e Vigilância Sanitária, setores estes vinculados a Secretaria da Saúde.
CONTRATO Nº 234/2025
VALOR R$ 13.816,90 (Treze mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos)
CONTRATADA: HPR INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:C65463F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE SAIBRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 73/2025
Modalidade Pregão
O Município de Chuí – RS informa que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, para SAIBRO COM CBR IGUAL OU SUPERIOR A 40%, Termo de convênio FPE 494-2024. Abertura para o dia Quinta-Feira, 06 de novembro de 2025, 13:00. O edital encontra-se disponível nos sites http://www.chui.rs.gov.bre http://www.bll.org.br. Informações 53-999206480 e-mail: licitacoes@chui.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal do Chuí, 23/10/25

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:14A1F707

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Professor de Séries Iniciais, com vencimento de R$ 2.437,12 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no turno da tarde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:CD442A1E

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n o 2.042, de 29 de Novembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.310 de 19 de novembro de 2024, mediante inclusão do Projeto "2.080 - Desenvolvimento de Ações Culturais" no programa 0111 – Desenvolvimento do Esporte, Cultura e Turismo, órgão: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025,

Lei n o 2.314, de 18 de dezembro de 2024, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

08.01.13.392.0111 - 2.080 – Desenvolvimento de Ações Culturais.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica .....R$ 50.000,00.

Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação na FR 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:F28BA1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 70/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 70/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS
Objeto: Aquisição de peças para micro ônibus da Secretarias de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 06 de novembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 23 de outubro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:E427AC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2025

DECRETO Nº 167, de 8 de outubro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 35.349,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390470000000000000.178 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390930000000000000.433 - Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R$ 3.749,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 21.500,00
Total.....	**R$ 35.349,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.14 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.350,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.399,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.177 - Material de consumo	R$ 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33290210000000000000.341 - Juros sobre a dívida por contrato	R$ 11.000,00
34690710000000000000.351 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 20.500,00
Total.....	**R$ 35.349,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4BC9CA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2025

DECRETO Nº 169, de 13 de outubro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390350000000000000.189 - Serviços de consultoria	R$ 3.500,00
Total.....	**R$ 3.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390300000000000000.187 - Material de consumo	R$ 3.500,00
Total.....	**R$ 3.500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4418DBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 170/2025

DECRETO Nº 170, de 13 de outubro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor	
33390390000000000000.698 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.500,00
Total.....	**R$ 2.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor	
33390350000000000000.697 - Serviços de consultoria	R$ 2.500,00
Total.....	**R$ 2.500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BE01450A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5089/2025

LEI Nº 5089/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos e inclui § 2º ao art. 164 da Lei Municipal 1.403/2000 que estabelece critérios para execução de atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços no Município de Coronel Bicaco - RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os artigos 80, 164, e §4º do 220 da Lei 1.403/2000, que institui o Código de Meio Ambiente e De Posturas Do Município De Coronel Bicaco, e dá Outras Providências, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 80. Na zona urbana, predominantemente residencial, proibido executar atividades que produzam ruídos, antes da 6h (seis horas) e após as 22h (vinte e duas horas).

Art. 164. Nos prédios residenciais multifamiliares é vedado o uso de unidade autônoma para qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços que determine grande fluxo de pessoas ou que emita ruídos que molestem a vizinhança, sem prejuízo do que dispuser a respectiva convenção condominial.
§1º. As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais não apresentem eliminação ou redução sensível das perturbações, não podem funcionar aos domingos, feriados e nos demais dias da semana antes das 6h (seis horas) e após as 22h (vinte e duas horas) em toda a zona urbana.
§2º. Não se aplica a previsão do caput do presente artigo para os prédios mistos, nos quais existam unidades destinadas a atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço, bem como unidades residenciais multifamiliares.

Art. 220. É livre a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, desde que observado o limite das 8h às 19 horas.
...
§ 4º Não estão sujeitos ao limite de horário estabelecido no caput deste artigo, os seguintes estabelecimentos:
I – postos de serviço e abastecimento de veículo;
II – hospitais, casas de saúde, postos de serviços médicos e laboratórios;
III – hotéis, pensões, hospedarias e motéis;
IV – casas funerárias;
V – Padarias, Mercados e Academias;
VI – outros que por decisão da maioria dos estabelecimentos atingidos estabelecerem horário diferente, desde que homologado pela autoridade competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:834D52EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025, de 22 de outubro de 2025.

Prorroga Auxílio-doença.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 112-E da Lei Municipal 1543/2002, de 24/09/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença ao servidor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado,

matrícula 986-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 17 de outubro a 17 de abril de 2026, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt - CRM 12393.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 17 de abril de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:174B9249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PSMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 59.131.289/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do ar condicionado da motoniveladora Case 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 3.996,09 (três mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos)

Cotiporã, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:24BC89C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PSMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 59.131.289/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do ar condicionado da motoniveladora Case 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 224/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 3.996,09 (três mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos)

Cotiporã, 23 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EE22A3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a execução de projeto de 20 unidades habitacionais, por meio do Termo de Compromisso n° 970323/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1098961-04, firmado com o Ministério das Cidades, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **10 de novembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 23 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:35EA533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **HELIO WEISS TRANSPORTES**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
É o presente Termo lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro de valor do contrato nº 35/2025.

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 22/10/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

HELIO WEISS TRANSPORTES

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1D6BF493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

CONTRATADA: LEANDRO VOSS LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, qual seja de 26/10/2025 a 10/12/2025, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 20/10/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

LEANDRO VOSS LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F217557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 22/10/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:78A2DD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: JORNAL COLONIAL LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 22/10/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

JORNAL COLONIAL LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DD0BFC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: LEANDRO VOSS LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 60 (sessenta) dias, qual seja de 10/11/2025 a 09/01/2026, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 22/10/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

LEANDRO VOSS LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:38E1FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 385/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, OBRAS E POSTURAS

Extrato do Edital N.º 385/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n. º 2.473/2.010 e 5.107/2025, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado N.º 385/2025, destinado à seleção e contratação para 01 (uma vaga), por tempo determinado, mais formação de cadastro reserva, para o cargo de **FISCAL AMBIENTAL, OBRAS E POSTURAS DE 40 (QUARENTA) SEMANAIS**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período de 29 e 30 de outubro de 2025, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.
.

CRISSIUMAL - RS, 23 de outubro de 2025.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:65BAD694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **12 de novembro de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 36/2025.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 23 de outubro de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:95360464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 55/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº55/2025 para Aquisiçãode material esportivo.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 10 de novembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 38/2025 para Aquisição de caminhãonovo caçamba basculante, zero km, conforme Plano de Ação Nº 09032025-085494/2025 - Transferências Especiais -Ministério da Fazenda. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 07 de novembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites:
www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 39/2025 para Aquisição de kits escolarespara alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 11 de novembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:3CCA7026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– JUNIOR GABRIEL REGNER– CNPJ nº 59.397.895/0001-92 Contrato Administrativo nº 370/2025 – Dispensa nº 015/2025 – Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço técnico especializado para manutenção do sistema de iluminação pública Valor R$ 10.920,00. Assinatura: 23/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:3B1A52DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 102.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025: Data: 11/11/25. Objeto: Fornecimento de kits para determinação qualitativa dos vírus: Covid/Influenza A, B e teste rápido p/ dengue. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:C1954A84

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 104.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025: Data: 13/11/25. Objeto: Fornecimento de conjuntos de equipamentos metálicos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:A0E301FC

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 93.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025: Data: 11/11/25. Objeto: Fornecimento de pneus.

Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:9F7EC9E9

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 55.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/25 – Fornecimento de 01(um) Grupo Gerador de 120KVA.
Propostas classificadas e vencedoras: JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA e KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME – Valor Total R$ 111.999,70 .

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:6A25C0E0

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO DE 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.131, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o pagamento da diferença do Piso Salarial Nacional ao Magistério Público Municipal do ano de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE ÁVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença do piso salarial nacional ao magistério público municipal com base no caput do Art. 5º, da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, referente ao ano de 2025.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o percentual pago aos professores da rede de Ensino Municipal, a título de Reposição Geral Anual, pelo índice do IPCA-FGV, será deduzido do valor do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Sul, 22 de outubro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:57E891B7

PROCURADORIA JURÍDICA
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E REGULAMENTA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025."

DECRETO Nº 10.696, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E REGULAMENTA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.076/99 estabelece Ponto Facultativo no dia 28/10;

CONSIDERANDO que os servidores municipais irão compensar o horário, conforme descrito abaixo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo **no dia 27/10/2025 (segunda-feira)**, na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Fica estabelecido que **nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22 de outubro de 2025**, o horário será das 08:00h às 18:00h, **com intervalo obrigatório de 01 hora de almoço, de acordo com a escala elaborada por sua chefia, não devendo ser utilizado para compensação da hora de trabalho excedente.**

Art. 3º – A compensação de horário não se aplica aos servidores que laboram na Secretaria da Saúde (especificamente nos setores de atendimento ao público), assim denominados: Unidade de Saúde Central 24 horas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Serviço de Saúde Mental e Ambulatório de Infectologia, bem como aos servidores que laboram no Conselho Tutelar, servidores do Abrigo Municipal ocupantes do cargo de Monitor que laboram no regime 12x36, no Departamento de Vigilância da Secretaria e na Fiscalização de Trânsito, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.076/1999.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:76429C58

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 10.593/25 E DESIGNA OS REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC."

DECRETO Nº 10.692, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 10.593/25 E DESIGNA OS REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.359, de 16 de maio de 2006 e Memorando 1Doc nº 22.126/25:

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação das Ações de Defesa Civil no Município.

Art. 2º A Coordenadoria será composta por:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO
Coordenador Geral	Mario José Pinheiro da Rocha	Secretário
Assistente de Coordenação	Jocemara Rocha Oliveira Camargo	Agente de Combate a Endemias
Primeira Secretária	Salete Maria Junqueira	Diretor de Departamento
Segundo Secretário	Isabela Cristiane de Oliveira e Silva	Assistente Administrativo

Art. 3º Equipe de Operações de Proteção e Defesa Civil:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO
Departamento de Assistência Humanitária	Rafaela Magalhães Scarselli	Assistente Social
Departamento de Prevenção e Mitigação	Luiz Eduardo Rodrigues	Assistente Especial
Departamento de Resposta, Logística e recuperação	Salete Maria Junqueira	Diretor de Departamento
Departamento de Educação, Capacitação e Comunicação Social	Luiz Eduardo Rodrigues	Assistente Especial
	Isabela Cristiane de Oliveira e Silva	Assistente Administrativo
	Jocemara Rocha Oliveira Camargo	Agente de Combate a Endemias
Departamento de Mapeamento de Riscos	Thiago Kassner	Chefe de Gabinete
Departamento de Monitoramento, Operações e Alerta da Defesa Civil	Luiz Eduardo Rodrigues	AssistenteEspecial
	Letícia Fank	Chefe de Gabinete
Departamento Operacional	Letícia Fank	Chefe de Gabinete
	Marcio Oli da Silva	Operário

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10.593 de 25 de julho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:651C1AED

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 9.226/22 E A PORTARIA Nº 1.285/25 E DESIGNA REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL, GESTÃO 2025-2027."

DECRETO Nº 10.690, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 9.226/22 E A PORTARIA Nº 1.285/25 E DESIGNA REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL, GESTÃO 2025-2027"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 22.018/25 da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO que devido às vacâncias e desistências, foi necessária a**convocação de assembleia geral para suanova composição.**

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNA representantes para participarem do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL, GESTÃO 2025-2027**, conforme segue:

SEGMENTO PROFESSORES	
Titulares	**Suplentes**
Ana Paula Bueno Silva	Simone Maria Vasconcellos Bittencourt
Maria Sueli Cavalheiro	Aline Lopes de Araujo
Ana Carina Kucharski	Elizabeth de Souza Carvalho

SEGMENTO PAIS OU RESPONSÁVEIS	
Titulares	**Suplentes**
Jenifer Santos	Bianca Pereira da Silva
Rosiane Silva da Silva	Beatriz Dias Vieira
Cintia Florit Moura	Martiele Nunes Porto

SEGMENTO EXECUTIVO	
Titulares	**Suplentes**
Márcia Regina Florence de Souza	Bruna Narjara de Souza Santos
Ana Paula da Silva Gonzalez	Rosângela de Lourdes Carvalho Pinto
Maria Eluzia Borges Antunes	Deise de Matos Johannsen

MESA DIRETORA	
Presidente	Ana Paula Silva Gonzalez
Vice-Presidente	Maria Eluzia Borges Antunes
Primeira Secretária	Ana Carina Kucharski
Segunda Secretária	Elizabeth de Souza Carvalho
COMISSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elizabeth de Souza Carvalho	
Aline Lopes de Araujo	
Bruna Narjara de Souza Santos	
COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
Maria Eluzia Borges Antunes	
Ana Carina Kucharski	
Simone Maria Vasconcellos Bittencourt	
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	
Ana Paula da Silva Gonzalez	
Ana Paula Bueno	
Márcia Regina Florence de Souza	

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 9.226/22 e Portaria nº 1.285/25.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0A0AFECD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO COMDEMA N° 001, DE 09 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, no Código Estadual de Meio Ambiente, instituído pela Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020, conforme disposto em seu Regimento Interno e considerando a Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações para atividades de Licenciamento Ambiental, RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Resolução COMDEMA n° 001, de 09 de maio de 2013.

Eldorado do Sul, 20 de outubro de 2025.

VÂNIA MARA ÂNGELO COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:46253997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA 004-2025 - VOLUNTÁRIOS PADRINHOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, com amparo na Lei Municipal n.º 6.351, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto n.º 4.529, de 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de padrinhos voluntários sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social, visando promover o bem-estar desses animais, nos termos definidos na Lei Municipal 6.610 de 09 de julho de 2019 e no presente edital e com inscrições no período de 23 de outubro a 31 de outubro de 2025**.**Constitui o objeto do presente edital o chamamento público para realizar credenciamento de voluntários padrinhos do município de Erechim/RS que tenham interesse em realizar de forma voluntária e gratuita, o serviço destinado a cães sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social. Pelo presente, os voluntários tornam-se dindos de um ou vários animais abrigados no Centro de Acolhimento e Proteção aos Cães, sem precisar levá-los para casa.As inscrições serão realizadas no período de 23 a 31 de outubro de 2025, da seguinte forma: a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado, devendo estar identificado, contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Av. Germano Hoffmann, 351, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;b) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço dbea@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.2, a.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BDFA242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 201/2025. Objeto: Contratação de empresa para Oficina de Yoga ,Oficina de Dança Circular, Oficina de Economia Circular e Empreendedorismo, Oficina de Danças Urbanas e Expressão Corporal, Oficina de Empoderamento Digital, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 21/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 23 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 190/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para cercamento em áreas urbanas e rurais do município de Erechim/RS, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 24/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 23 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:4FE73FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DESAPROPRIAÇÃO E ISENÇÃO OKTOBERFEST

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.040, 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 750,00 m², constante na Matrícula n.º 95.887, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Loka Mais Gestão de Bens LTDA.
DECRETO N.º 6.041, 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 745,30 m², constante na Matrícula n.º 96.405, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Márcia Regiane Barbosa Fronza e Luis Claudio Fronza.
DECRETO N.º 6.042, 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Concede a isenção de taxas aos expositores e comerciantes participantes da 2.ª Edição da Oktoberfest Erechim.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:A6C545E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 86/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
A empresa contratada COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA – LAR VITALI, inscrita no CNPJ sob nº 27.689.139/0001-40, com sede no município de PASSO FUNDO/RS.
O valor total da contratação é de UM SALÁRIO MINIMO NACIONAL VIGENTE MENSAIS, R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA
O Município de Ernestina/RS necessita realizar a permanência de idoso atualmente acolhido em um residencial de longa permanência e que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente ***Sadi Backes***. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 23 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:BAFFA3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 PROCESSO Nº 103/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA:PATRULHA AGRICOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO DO LAJEADO GRANDE

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA, À PATRULHA AGRICOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO DO LAJEADO GRANDE, COMO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR A RECAPAGEM DE PNEUS DO TRATOR.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REIAS).
VIGÊNCIA: 31/12/2025

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:18D1CFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.737 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6D9FCD83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.738 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2A554742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.739 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2C3ECAA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 265/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 265/2023
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CASA DAS RETROS LTDA
CNPJ: 05.326.757/0001- 93
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.
Valor: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Assinatura: 23 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:2E864F30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 248/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 248/2023
Sexto Adendo
CHAMADA PÚBLICA N° 008/2023
ORDEM DE COMPRA N° 4592/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: BUNDCHEN CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 37.331.020/0001-55
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2026.
Valor: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:57B19CCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

ERRATA I - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS**

VESTIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOSU":

1. Altera-se o preâmbulo do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
"Valor total estimado: **R$ 164.175,69** *(cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)*.".

2. Substitui-se a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, do Anexo VI - Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA SMOSU - Atualizada em 24.10.2025*", disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Substitui-se a PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Anexo VI - Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "*COMPOSIÇÕES ESPECÍFICAS REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA SMOSU - Atualizada em 24.10.2025*", disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

4. Substitui-se o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, do Anexo VI - Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "*CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA SMOSU - Atualizado em 24.10.2025*", disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

5. Substitui-se o ANEXO DADOS DO OBJETO, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura *"ANEXO DADOS DO OBJETO - Atualizado em 24.10.2025"*, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

6. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **11 de novembro de 2025,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:9C3B2A18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 8556/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, sob matrícula nº 31.489 e Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1980/2022).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D1E07EC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8549/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 21/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B1E230B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8550/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2C83B174

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8551/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47497, a partir de 01/06/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3199FDF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8552/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Daiana Pereira de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47669, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:977F49DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8553/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Marlene de Fátima Macedo Padilha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47705, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E9B82AF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8554/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Roberta Karling da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40261, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F77FA09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8555/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Neiva Maria Alves da Silva, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula 47740, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7FF04B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8557/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Pedro Meyer, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3359, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B301605B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8558/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, Matrícula nº 46582, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 25/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D2215561

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8559/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 23/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD49D8A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8560/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, matrícula n° 45265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:20F5E28E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8561/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5545D2C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8562/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B109412B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8563/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelita Weber, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50610, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 23/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:38750733

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8564/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseane Fontoura Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CAEC8FCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8565/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2C224776

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8566/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:735A761F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8567/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Siqueira Farias, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31838, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F967BBE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8568/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6B9A8220

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8569/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47263, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8639E32A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8570/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C603109

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8571/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para servidora Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41281, 01(im) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C972A5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8572/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bruno Klafke Alves, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 24/11/2025 a 05/12/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EBDBB77C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8573/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 114/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA., que tem por objeto serviço de ambulância para cobertura do evento - Parada Livre - no dia 26 de outubro de 2025, em frente à Prefeitura Municipal de Esteio, Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:563FEDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 592/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AIRTON MARCA & CIA LTDA**, CNPJ nº 87.805.388/0001-86: **Objeto**: Aquisição direta de 12m³ (doze metros cúbicos) de areia lavada, para atender às demandas emergenciais de obras públicas em andamento. **Valor:** R$ 3.000,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 591/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CERAMICA SÃO LOURENCO LTDA**, CNPJ nº 93.309.573/0001-82: **Objeto**: Aquisição de tijolos, que serão utilizados na construção de bocas de lobo, como parte da obra de revitalização da Comunidade Nossa Senhora do Rosário. A ação integra o Projeto Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.526, de 22 de setembro de 2025. **Valor:** R$ 1.900,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 590/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONFEITARIA FAVERO LTDA**, CNPJ nº 04.558.485/0001-94: **Objeto**: Aquisição de cupcakes para distribuição no evento comemorativo do aniversário do Município de Fagundes Varela, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no Clube dos Motoristas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. **Valor:** R$ 3.850,00 **Prazo:** 45 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 589/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **A B P – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 30.567.403/0001-88: **Objeto**: Aquisição de cabos para realização do conserto de dois aparelhos de Eletrocardiograma, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social **Valor:** R$ 1.865,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 588/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SOLDA ALTOURUGUAI COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 94.015.757/0001-00: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R$ 396,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 587/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 87.873.568/0001-03: **Objeto**: Aquisição de materiais para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$955,10 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:3414D9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1235/2025 – Processo nº 1425/2025.
Contratada: C A BERGER, CNPJ: 02.718.084/0001-29; V R TERRAPLANGEM LTDA, CNPJ: 20.484.125/0001-41; IVONE SILVEIRA SPANEVELLO E CIA LTDA, CNPJ: 42.299.345/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão Truck e retroescavadeira para recuperação de estradas e acessos rurais. Valor: **R$ 439.920,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1238/2025 – Processo nº 1428/2025.
Contratada: JOSÉ OSNI DA SILVA PRIETO, CNPJ: 41.448.984/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura de sinalização e reforma de placas em vias públicas. Valor: **R$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1239/2025 – Processo nº 1429/2025.
Contratada: ANDREIA ARLETE WEISE FIM, CNPJ: 94.573.169/0001-84. Objeto: Aquisição de medalhas para o 1° passeio ciclístico Expofax 2025. Valor: **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 23 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:F31468B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, RS, torna público, aos fins de cientificar e levar ao conhecimento dos interessados que SUSPENDE a licitação em destaque, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para uso na manutenção e melhoramento na Iluminação Pública nas vias Municipais. A Suspensão encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:14584C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1701/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamento Clozapina 100mg.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:FA81E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1702/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material de saúde para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:92551FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 68/2025 - DISPENSA Nº 36/2025
TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 131/2025
O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE ABRIGAMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL; **VALOR MENSAL:** R$ 5.500,00; **VALOR TOTAL:** R$ 66.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso VIII; **CONTRATADA:** CENTRO DE TERAPIAS ALTERNATIVAS PARA IDOSOS DE LONGA E CURTA PERMANENCIA BEM VIVER LTDA; **CNPJ:** 34.168.431/0001-83; **CONTRATO:** 131/2025. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 21 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026.

Floriano Peixoto, RS, 23 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A01A234B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 38/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 (FABIANE)

Contrato nº 38/2025
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2025
Processo nº 599/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol**

Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Formal, **Fabiane Cassol Chaves,** inscrito no CPF 961.414.090-91, DAP Nº SDW0961414090911702221024, residente na localidade Colônia da Aroeira, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
04	20	Kg	**BANHA DE PORCO** – EMBALAGEM DE 1 KG, LACRADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MATÉRIA PRIMA DA AGRICULTURA FAMILIAR.	R$32,40	R$648,00
01	80	Kg	**CARNE DE PERNIL SUÍNO** MOÍDA – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	R$34,36	R$ 2.748,80

Total do Contrato: R$3.396,80 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2024 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de R$3.396,80 (três mil e trezentos e noventa e seis reais com oitenta centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banrisul, Agência 0627 e nº da Conta Corrente 390049810-1, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2024
Natureza: 33903007
Fonte de Recurso: 2552
Detalhamento: 1092 PNAP 1065-PNAC
Despesa: 3932- 3919
Valor: R$3.396,80 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Fica responsável pela gestão e fiscalização do referido contrato a servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeadas através da Portaria nº 15.521, de 23 de outubro de 2025, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 20 de outubro de 2025

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

FABIANE CASSOL CHAVES
CPF 961.414.090-91- Contratado

BRUNA BORTOLOTTO ROHDE
Nutricionista
Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:22BDB637

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 511/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 511/2025
Processo nº 603/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:
1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais Permanentes para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Acácio Antônio Vieira e São João Batista, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	COMODA MULTIUSO COM DUAS PORTAS E CHAVE, FABRICADA EM MDP COM ACABAMENTO UV, PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES EM ABS E DOBRADIÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 179 X 61 X 35 C	R$ 349,90	R$ 1.399,60
02	04	BICICLETA INFANTIL ARO 16, PARA MENINOS A PARTIR DE 5 ANOS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FREIOS V-BRAKE E DESIGN SEGURO COM LIMITADOR DE GIRO E PROTETOR DE CORRENTE	R$ 539,00	R$ 2.156,00
03	04	BICICLETA INFANTIL ARO 16, PARA MENINAS A PARTIR DE 5 ANOS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FREIOS V-BRAKE E DESIGN SEGURO COM LIMITADOR DE GIRO E PROTETOR DE CORRENTE	R$ 539,00	R$ 2.156,00
Material				**R$ 5.711,60**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 5.711,60**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ **87.296.026/0280-36**
AV JOAO ISIDORO LORENTZ, n° **684**, **CENTRO,** CEP **97.210-000**,**Formigueiro, RS.**
A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade da presente solicitação pela necessidade de melhorar as atividades pedagógicas e a infraestrutura escolar.
2.2– Dos preços
Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 5.711,60 – (cinco mil setecentos e onze reais e sessenta centavos);

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ R$ 4.432,00 – (quatro mil quatrocentos e trinta dois reais); - desclassificado/ não cotou todos os itens;

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$ 7.796,00 – (sete mil setecentos e noventa e seis reais) – desclassificado.

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria De Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1051
Fonte: 2569
Despesa Principal: 3394

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.
5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária da Educação, Matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:47D25C57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 507/2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 507/2025
Processo nº 598/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo VAN Transit placa JDE6I38 conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	JG. DE PASTILHAS D.	R$ 350,69	R$ 350,69
02	1	JG. DE PASTILHAS T.	R$ 294,00	R$ 294,00
03	1	CHICOTE PASTI.	R$ 219,65	R$ 219,65
04	1	ELEMENTO PRIN.	R$ 137,64	R$ 137,64
05	1	ELEMENTO FILTRO.	R$ 183,78	R$ 183,78
06	1	LIMPADOR DO AR COND.	R$ 75,00	R$ 75,00
07	1	MÃO DE OBRA.	R$ 700,00	R$ 700,00
Peças:				**R$ 1.260,76**
Serviço:				**R$ 700,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.960,76**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº **88.632.369/0001-68**
BR 158 ESQUINA PEDRO SATINI Nº 1500, CEP 97060-090, Santa Maria – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável tendo em vista que veículo está dentro do prazo de garantia, devendo assim ser realizada a revisão em uma concessionária autorizada.

2.2 – Dos preços
Empresa: **SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº **88.632.369/0001-68**
Valor global peças R$ **1.960,76 (um mil novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)**.
Serviço R$ **700,00 (setecentos reais).**
Material R$ **1.260,76 (um mil duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)**.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 2621/4011
Despesa: 3412
Despesa Principal: 3936 (MATERIAL)

Órgão:Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 1621/4011
Despesa: 2512
Despesa Principal: 2516 (MÃO DE OBRA)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Luiz Gustavo Maia Machado - Mat. 1502-4, Secretário da Saúde.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B7926DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 514/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 514/2025
Processo nº 606/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de microfones, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MICROFONE DINÂMICO – CARDIÓIDE MINIMIZANDO O RUÍDO DE FUNDO FREQUÊNCIA 50HZ A 12KHZ, COM CABO XRL – P10.	R$ 179,00	R$ 179,00
2	2	ROTEADOR GIGABITE 4 ANTENAS WI-FI 6 DUAL BAND AX1500 EASYMESH, 3 LAN, 1 WAN.	R$ 225,00	R$ 450,00
3	1	PAR DE MICROFONE SEM FIO DE 2,4 GHZ, BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA 50HZ A 15 KHZ, RECEPTOR INCLUSO.	R$ 990,00	R$ 990,00
MATERIAL:				**R$ 1.619,00**
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.619,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SM INFO**
CNPJ nº 08.374.629/0001-03
R. OLAVO BILLAC N°95 SALA 02, BAIRRO NOSSA SRª. DE FATIMA CEP 97.015-440 SANTA MARIA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de Microfones para melhorar a comunicação em eventos escolares, garantindo que professores e alunos sejam ouvidos com

clareza; e de roteador para melhorar o sinal da internet na escola, possibilitando o acesso eficiente a sistemas escolares, plataformas de ensino digital e demais ferramentas online utilizadas no dia a dia pedagógico e administrativo.

2.2 – Dos preços

Empresa: SM INFO
CNPJ nº 08.374.629/0001-03
Valor global **R$ 1.619,00 (um mil seiscentos e dezenove reais).**

Empresa: BITOTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.519.140/0001-97
Valor global **R$ 1.751,00 (um mil setecentos e cinquenta e um reais).**

Empresa: F3 INFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 05.774.512/0001-29
Valor global **R$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municial de Educação.
Ação: 1051
Fonte: 2569/00
Despesa: 3946
Valor global R$ 1.169,00 (um mil cento e sessenta e nove reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municial de Educação.
Ação: 1051
Fonte: 2569/00
Despesa: 3947
Valor global R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária da Educação, Matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D3C041D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161 PE RP 083/2025

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 - NEW CONNECTION INFORMATICA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 47.789.997/0001-74. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025. Objeto: Aquisição de monitores para computador, visando atender a demanda das diversas secretarias, no valor total de R$ 23.142,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 23 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:0A56BD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.403/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.745,50 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.745,50 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 560,10
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.509,78
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 675,62

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 560,10
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.004,30
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 638,70
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.004,50
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.861,28
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 675,62

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8D57BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.404/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 47.578,99 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 47.578,99 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.058,17
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.494,36
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8,82
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17,64

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.058,17
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.494,36
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17,64
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8,82

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE868007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.405/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 441,26 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 441,26 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -	R$ 219,86	2720
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -	R$ 221,40	2720

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B0168728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.406/2025

define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do rio grande do sul, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.921, de 16 de agosto de 2017e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislações vigentes,

decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Glorinha à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO DE PRÊMIO	PRÊMIO – R$
Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Prêmio em dinheiro através de depósito em conta.	1° lugar – 500,00
		2° lugar – 350,00
		3° lugar – 200,00

Art. 2º O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º Os prêmios serão depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, mediante a informação de dados bancários por parte do ganhador, devendo a conta bancária estar no CPF contemplado.
§ 1º A informação dos dados para pagamento do prêmio deve ser efetuada por e-mail para eduarda@glorinha.rs.gov.br, por telefone (51) 3487-1020 (ramal 210) ou presencialmente no setor de Tesouraria localizado na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 – Bairro Centro – Glorinha/RS.
§ 2º O não fornecimento dos dados necessários para pagamento do prêmio, no prazo estipulado no caput, ensejará a perda do direito ao seu recebimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 22 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:297AE82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.407/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais)

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 645,00	2708
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 380,00	2708

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:77447FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.408/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 960,00	2661

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:46124566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 362

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1358/2025
Dispensa por Limite nº 362

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 40 PASSA-CABOS DE 2 VIAS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO CADA. UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SMTCEL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
NOME: Azul Light Comércio, Importação e Exportação de Eletrônicos Ltda
CNPJ: 47.417.507/0001-09
ENDEREÇO: Avenida Melvim Jones, 1194, MARINGA/PR
VALOR R$ R$ 6.780,00

Glorinha, 22 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C51D7E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.088/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **nomeia**, **a contar de 22 de outubro 2025**, **Luan Leonardo Oliveira da Rosa** para o Cargo em Comissão, CC-4, **Coordenador de Unidade**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto Gabinete do Prefeito, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1.611/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 22 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:05A34CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.827, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 06 (seis) Assistentes Sociais e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 06 (seis) Assistentes Sociais.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada com base no banco de dados do Processo Seletivo Simplificado vigente e, caso não haja um processo seletivo vigente ou se o banco de dados for insuficiente, as contratações serão realizadas por meio de um novo processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e de títulos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:8B47630E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.828, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o caput e os §§ 2º, 5º e 8º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.159, de 17 de julho de 2014, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, como forma de extinção da obrigação tributária no município de Guaíba, para prever a dação de bens móveis e a execução de obras de utilidade pública.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados o caput e os §§ 2º, 5º e 8º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.159, de 17 de julho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os créditos tributários do Município de Guaíba poderão ser extintos, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, de bem móvel, ou de obras de utilidade pública, que só se perfectibilizará após a aceitação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.

[...]

§ 2º Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial, extrajudicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

[...]

§ 5º Os débitos judiciais relativos às custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios ou emolumentos deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, junto a Tesouraria do Município, nos autos dos processos judiciais ou Tabelionato de Protesto e Títulos a que se refiram.

[...]

§ 8º São finalidades desta Lei a efetividade e a agilidade da cobrança, a economicidade da operação, a composição de conflitos e a terminação de litígios judiciais, extrajudiciais e administrativos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DE7D41D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.830, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dá denominação definitiva à Praça Pública localizada no Bairro Ermo.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de forma definitiva "Praça Cláudio Rodrigues de Lemos" a praça pública, localizada no Bairro Ermo, entre as ruas Alcides Jardim de Oliveira e Evaristo Lopes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:78FB68F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.837, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – na regularização fundiária de imóveis oriundos da extinta COHAB-RS, no município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas transmissões realizadas em nome de ocupantes legítimos de imóveis oriundos da extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS, localizados neste Município, desde que destinadas à regularização fundiária e acompanhadas de autorização de escritura emitida pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RS – SEHAB.

Parágrafo único. A isenção aplica-se à primeira transmissão formal ao ocupante ou sucessores legítimos, conforme identificado na autorização emitida pela SEHAB, independentemente de constar no contrato original da COHAB-RS, sendo válida a comprovação da cadeia possessória informal analisada pelo órgão estadual.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei aplica-se inclusive aos imóveis quitados, remidos ou adquiridos por meio de programas habitacionais originados na COHAB-RS, desde que contemplados na autorização emitida pela SEHAB.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto ao trâmite administrativo junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com base na documentação estadual apresentada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:6CA3888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 245/2025

Inexigibilidade de Licitação 245/2025
O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da banda **Os Racoons** para o evento III Festival Guaíba de Dança no dia 01 de Novembro, com duração de 60 minutos no local: Ginásio Municipal Poliesportivo Bagezão, Rua F2, 203, Cohab, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 467/2025 e contrato nº. 854/2025, sendo a contratada – ALEX BRUNO RIBEIRO MARQUES – Valor total do serviço: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:16D6B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 247/2025

Inexigibilidade de Licitação 247/2025
O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação do artista Diego Mac para o evento III Festival Guaíba de Dança no dia 31 de Outubro e 01 de Novembro, com duração de 2 dias no local: Ginásio Municipal Poliesportivo Bagezão, Rua F2, 203, Cohab, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 466/2025 e contrato nº. 855/2025, sendo a contratada – DIEGO MACHADO – Valor total do serviço: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:AD8D18E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 248/2025

Inexigibilidade de Licitação 248/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação do artista Braçi Fernandes Rodrigues para o evento III Festival Guaíba de Dança no dia 31 de Outubro e 01 de Novembro, com duração de 3 horas no local: Ginásio Municipal Poliesportivo Bagezão, Rua F2, 203, Cohab, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 465/2025 e contrato nº. 856/2025, sendo a contratada – RAFAELA FAGUNDES MACHADO – Valor total do serviço: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B7EC9642

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2024

INSTRUMENTO: Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 144/2024
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 51242/2025

CONTRATADO : **MARIA ALDA JARDIM DA SILVA**
CPF: 384.478.000-91

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 144/2024 , por **06 (seis) meses**,contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/06/2025 A 13/12/2025, podendo serprorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo107 da Lei 14.133 de 2021.

PROCESSO: 51242/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A5F5F7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 564/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato 564/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 139/2023

CONTRATADO:
GAZETA CENTRO-SUL EMPRESA JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.525/0001-02

OBJETO: 1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **4,952560%**, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 9/2024 a 08/2025.
1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 564/2023, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/10/2025 a 15/10/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: **$82.836,00** (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025
PROCESSO DIGITAL: 52092/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1FBA7150

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 76/2025

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato 76/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2024

CONTRATADO:
TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.459/0001-11

OBJETO:A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 93.750,00** noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), correspondente **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, moldes do art.125 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: **R$ 93.750,00** (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025
PROCESSO DIGITAL: 50188/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B546B2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2022

INSTRUMENTO: Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 347/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 064/2022

CONTRATADO: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
CPF: 042.689.509-66

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 347/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2025 a 30/10/2026, nos termos do art.57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PROCESSO: 52142/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:35A9D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS**,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**no processo de Concorrência 002/2025**àempresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 17.592.525/0001-66**novalor total de**R$369.000,00(trezentos e sessenta e nove milreais)**com material e mão de obra.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2595A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS**,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** no processo de Concorrência 006/2025 **à empresa IIB REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.022.522/0001-57** novalor total de**R$164.500,00 (cento e sessenta e quatro mile quinhentos reais)** com material e mão de obra.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F800A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº. 047/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS**,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** no processo de Pregão Eletrônico 047/2025 **à empresa ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP, CNPJ: 04.210.265/0001-75** no valor total de **R$180.000,00(cento e oitenta mil reais)**com material e mão de obra.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:64D5A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº. 052/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS**,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**no processo de Pregão Eletrônico 052/2025**àempresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 02.255.187/0001-08**novalor total de**R$490.400,00(quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais)**com material e mão de obra.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:11EB1D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Percentual de Variação	Valor/Litro
04	Arla 32	23,04 %	R$ 2,83

Amparo Legal: Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 23/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:66290F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para aquisição de 02 (dois) ventiladores de teto para o Pavilhão Central do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, com as seguintes especificações:

- Sistema giratório com movimento de oscilação de 360°
- Área de ventilação de até 320m²
- 01 metro de diâmetro
- Motor monofásico 110/220v
- Estrutura metálica resistente, com base estável e proteção nas hélices
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa, marca do produto e assinatura do responsável a partir do dia 24 de outubro de 2025 ao dia 29 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora terá o prazo de entrega de 10 dias úteis a contar do recebimento do empenho, sem qualquer despesa adicional à Prefeitura Municipal.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 23 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:F99C6927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 016/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Responsável Legal pela Autarquia Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 para a contratação por prazo determinado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a Autarquia Hospital Municipal São José, aberto pelo Edital nº 012/2025, de primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, em especial na Ata da Comissão de nº 029/2025, torna público o que segue

1. Divulga a **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA**, dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, acolhendo na integralidade as decisões da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 603/2025, nos moldes da Ata nº 029/2025, por seus próprios fundamentos, a seguir descrito:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	Carine Rocha de Olivera	Homologada	-

Ibiraiaras, 23 de outubro de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Registre-se e Publique-se

Em 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3E6B2074

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 190/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90.055.054/0024-33, no valor de R$ 4.696,46 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), para aquisição de uma mangueira do sistema de arrefecimento do motor da escavadeira hidráulica John Deere (Draga02). Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 23 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:AF5524F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 088/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOMÉSTICA/SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 para a contratação temporária de doméstica/servente para atender as necessidades do quadro geral da Administração Pública, aberto pelo Edital nº 080/2025, de primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, em especial na Ata da Comissão de nº 30/2025, torna público o que segue:

Divulga a **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA**, dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, acolhendo na integralidade as decisões da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 603/2025, nos moldes da Ata nº 030/2025, por seus próprios fundamentos, a seguir descrito:

CARGO: DOMÉSTICA/SERVENTE – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	Fernanda de Oliveira	Homologada	-
02	Maria Eduarda Dias Morais	Não Homologada	4.1.5
03	Carine Rocha de Oliveira	Homologada	-
04	Sandra Boff	Homologada	-

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 23 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de outubro de 2025

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:D5F18D0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 87/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 006/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO PARA ATENDER CONVÊNIO COM O TJ-RS.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **ESTAGIÁRIOS**, aberto pelo Edital nº 079/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 028/2025, torna público o que segue:

Sem recursos interpostos, **DIVULGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, conforme segue:

CARGO: ESTAGIÁRIO			
N° inscrição	**Candidato**	**CR**	**Classificação**
01	EDUARDO DE OLIVEIRA ZANELA DO AMARAL	92%	1º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 23 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de outubro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:3D17487C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 131/2025; Dispensa de Licitação n.º 134/2025; Contratada: **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 40.738.782/0001-85;** objeto: Prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação e comunicação ao RPPS; Valor total: R$ **R$ 9.780,00**(nove mil setecentos e oitenta reais); Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 23/10/2025.

Ibiraiaras/RS, em 23/10/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4B7DAC1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 194/2025
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 22/2025
OBJETO: Evento 1ª Meia Trilha dos Trilheiros da Bira
CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE VACARIA, inscrita no CNPJ: 98.526.122/0001-10**
VALOR TOTAL R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
DATA DO EVENTO: 25 de outubro de 2025.
DATA: 23/10/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:CAFF9A7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 624/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	22/10/2025	01	Hospital de Clínicas de Passo Fundo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:441276BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 625/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	16/10/2025	02	Marcos I. Almeida da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:754760A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo “menor preço global”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINO FINAL DE RESÍDUOS**

ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE IBIRAIARAS/RS. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12/11/2025**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 23 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:C60BF43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 031/2025 - DETERMINA PONTO FACULTATIVO DIA 27/10/2025

PORTARIA N° 031/2025,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 27/10/2025.

O Vereador **DIOGO BANDARRO NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Presidente.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN,
1°. Secretário.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:5D11D6FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.981/2025

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.184, de 2014, que estabelece a obrigatoriedade de os contribuintes que prestam serviços bancários ou financeiros emitirem declaração mensal de faturamento;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas nas rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF), por meio das Instruções Normativas BCB nº 431 e nº 432, ambas de 1º de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o padrão da declaração de faturamento das instituições financeiras ao modelo conceitual instituído pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), de existência digital, emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador da Prefeitura Municipal de Ibirubá, de preenchimento obrigatório para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e para as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, que estejam estabelecidas no território do Município.
Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços prestados neste Município sejam promovidas em outros Municípios.

Art. 2º A DESIF é um documento fiscal, exclusivamente digital, destinada ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal relativas às operações e prestações de serviços realizadas, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidos ou não ao Município de Ibirubá; assim como à apuração dos valores devidos de ISSQN, pelo contribuinte pelas pessoas jurídicas mencionadas no art. 1º.
§ 1º. A DESIF é estabelecida em conformidade com o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF).
§ 2º. A DESIF deverá ser gerada e entregue por meio do site oficial do Município de Ibirubá.

Art. 3º As pessoas jurídicas definidas no artigo 1º deste Decreto ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias aqui previstas, que consistem em:
I - geração da DESIF na periodicidade prevista neste Decreto;
II - entrega da DESIF ao Fisco nos prazos e forma estabelecidos neste Decreto;
III - guarda da DESIF com o recibo de processamento em meio digital pelo prazo estabelecido na legislação tributária.

Art. 4º As pessoas jurídicas previstas neste Decreto ficam obrigadas a entregar declaração retificadora das informações escrituradas sempre que:
I – houver erro ou omissão na declaração original;
II – ocorrer substituição de declaração encaminhada ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco Municipal.

Art. 5º As pessoas jurídicas que não cumprirem ou cumprirem em atraso as obrigações previstas neste Decreto ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 6º A DESIF é constituída dos seguintes módulos e deverá ser entregue com as informações relativas a:

I - Módulo 1 – Demonstrativo Contábil:
a) periodicidade de geração: semestral;
b) prazo de entrega: até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho, em relação às competências dos dados declarados no 1º semestre do ano corrente, e até o dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro, em relação às competências dos dados declarados no 2º semestre do ano anterior;
c) composto pelos seguintes registros:

• Identificação da declaração;
• Identificação da dependência;
• Balancete analítico mensal; e
• Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

II - Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN:
a) periodicidade de geração: mensal;
b) prazo de entrega: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores declarados;
c) composto pelos seguintes registros:

• Identificação da declaração;
• Identificação da dependência;
• Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo; e
• Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.

III - Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios:
a) periodicidade de geração: anual ou quando houver alteração;
b) prazo de entrega: até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, e sempre que houver alteração nas informações, devendo a entrega anteceder ao Módulo 2;
c) composto pelos seguintes registros:

• Identificação da declaração;
• Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
• Tabela de Tarifas Bancárias; e
• Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV - Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:
a) periodicidade de geração: sob demanda, conforme regulamentação do Fisco Municipal;
b) prazo de entrega: fixado em intimação; e
c) composto pelo seguinte registro:

• Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

Parágrafo único. O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações com periodicidade diversa da prevista neste Decreto, nos prazos estabelecidos na legislação tributária, sempre que entender necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

Art. 7º O contribuinte que tiver agência e dependência sem movimento deverá declarar normalmente, com os valores correspondentes aos saldos zerados.

Art. 8º O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária municipal, independentemente da entrega da DESIF.

Art. 9º Para cumprimento dos prazos previstos neste Decreto, serão consideradas entregues as declarações que sejam processadas com sucesso.
Parágrafo único. A validação da DESIF não implica homologação dos dados nela declarados, podendo o Município realizar atos de fiscalização e lançamento tributário dentro dos prazos de decadência e prescrição previstos no Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 10º A confissão de dívida feita à Administração Tributária pelo contribuinte, através da DESIF, referente ao valor de ISSQN a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.
§1º Os valores declarados pelo contribuinte a título de ISSQN, e não recolhidos no prazo estabelecido, serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa e judicial.
§2º Para os efeitos do disposto no §1º deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou na data do vencimento do crédito confessado, quando esta for posterior.

Art. 11º Excepcionalmente, na primeira transmissão do Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, após o início de vigência deste Decreto, os contribuintes deverão entregar, conjuntamente, o Módulo de Informações Comuns aos Municípios.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:B6B39607

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.982/2025

Regulamenta os procedimentos para fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos casos de integralização de capital, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a decisão do Superior Tribunal de Justiça, proferida no Recurso Especial nº 1.937.821 (Tema nº 1.113), que fixou o entendimento de que a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI é o valor do imóvel condizente com o valor de mercado, ressalvando que, se o valor declarado pelo contribuinte não refletir as condições normais de mercado, a autoridade fiscal poderá, mediante instauração de processo administrativo próprio, proceder ao arbitramento da base de cálculo do imposto, com fundamento no artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema nº 796), no sentido de que a imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do artigo 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e objetivos para apuração da base de cálculo do ITBI;

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação, o lançamento e a fiscalização do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativos aos casos de integralização de capital, seguirão os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. Os procedimentos de avaliação e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativos aos casos de integralização de capital, são compostos das seguintes etapas:
I – solicitação de avaliação do imóvel, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela Administração Municipal, contendo a identificação do(s) adquirente(s) e transmitente(s), a localização e descrição do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes, além dos seguintes documentos:
a) CNPJ atualizado da empresa adquirente;
b) contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial competente;
c) matrícula atualizada do imóvel (com emissão inferior a 60 dias);
d) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), se imóvel rural;
e) georreferenciamento do imóvel, se imóvel rural; e
f) outros documentos necessários à análise da mutação imobiliária, a critério da Administração Municipal.
II – análise da solicitação pela Administração Municipal, com o objetivo de verificar se o valor a ser integralizado pelo contribuinte está condizente com os preços praticados no mercado imobiliário:

a) estando o valor integralizado de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção de boa-fé do contribuinte e será emitida a guia de pagamento considerando o valor informado;
b) caso o valor não esteja de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, a Administração Municipal instaurará processo administrativo para emissão de guia de pagamento considerando o valor de mercado identificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
III – o pagamento da guia do ITBI importará no reconhecimento do valor da transação como correto; e
IV – as partes poderão, caso não concordem com a avaliação da Administração Municipal, interpor recurso à avaliação realizada, conforme estabelece o art. 4º deste Decreto.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes fontes de informação para fins de avaliação de imóveis:
I – Oferta: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
II – Transação: negociação onerosa de bem imóvel e/ou direito real no mercado imobiliário, tais como compra e venda ou permuta;
III – Levantamento: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos, considerando características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção e infraestrutura urbana, utilizado pelo órgão ou servidor responsável pela avaliação de imóveis para fins de transmissão;
IV – Opinião de valor: informação obtida de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário; e
V – Outros parâmetros e procedimentos não mencionados anteriormente, desde que condizentes com a realização de avaliação de imóveis.

Art. 4º. A impugnação de que trata o inciso IV do art. 2º deverá ser protocolada eletronicamente no sistema utilizado pela Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, com todos os fatos e fundamentos que o contribuinte entender pertinentes.
§ 1º Não serão aceitas impugnações interpostas após o prazo legal ou desacompanhadas das provas e documentos necessários, hipótese em que será determinado o indeferimento de ofício, sem julgamento do pleito.
§ 2º A impugnação será entendida como primeira instância administrativa e será julgada pelo titular da Secretaria da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 3º Da decisão em primeiro grau recursal caberá recurso em segunda instância administrativa, a ser julgado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 4º Da decisão unânime do CARF não caberá recurso.
§ 5º Da decisão não unânime do CARF caberá recurso em terceira instância administrativa, endereçado à Prefeita Municipal, que deverá julgá-lo no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 6º Da decisão em terceira instância administrativa não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
§ 7º Qualquer das autoridades julgadoras poderá solicitar parecer ao Departamento Jurídico Municipal ou laudo de avaliação emitido por profissional especializado e habilitado, caso em que o prazo de julgamento da instância correspondente será automaticamente prorrogado por 30 (trinta) dias úteis, desde que tal fato seja comunicado ao impugnante no processo administrativo.

Art. 5º O processo administrativo tramitará exclusivamente em meio eletrônico, por meio do sistema adotado pela Administração Municipal.
§ 1º A ciência das partes quanto aos documentos lavrados e anexados será formalizada mediante assinatura eletrônica.
§ 2º A recusa em assinar qualquer documento, quando solicitada, deverá ser devidamente justificada e anexada ao processo, se for o caso.
§ 3º A leitura do documento, devidamente registrada no sistema, será considerada para fins de ciência, ainda que não haja assinatura ou recusa justificada.
§ 4º A ciência de documento eventualmente não lido pelas partes ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após sua juntada ao processo administrativo.

Art. 6º. Não sendo apresentado recurso, ou sendo considerada improcedente a impugnação, o contribuinte será notificado para o recolhimento do tributo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 7º. O Município poderá realizar chamamento público e cadastrar profissionais autônomos ou pessoas jurídicas que atuem no ramo imobiliário, para fins de obtenção de opinião de valor, conforme o disposto no inciso IV do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º. O Município instituirá rotina de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e ofertas do mercado imobiliário, para fins de criação da Planta de Valores Imobiliária utilizada na avaliação do ITBI.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A325AD07

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 282-2025 – Processo 412-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 43.401.691 LUCIANO BARBOSA – CNPJ 43.401.691/0001-48, para conserto do trator de cortar grama com substituição de peças danificadas e revisão mecânica geral, pelo valor total de R$ 4.022,08 (quatro mil, vinte e dois reais e oito centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CF8ED738

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 283-2025 – Processo 414-2025, com fulcro art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SEDINEI LOPES (BRASUL TRANSFORMAÇÕES VEICULARES) – CNPJ 17.634.522/0001-48, para execução de serviços de abertura de passagem interna livre no veículo tipo ambulância Mercedes Benz, frota 229, pelo valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documentos e

solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 495-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3A4C35D1

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 284-2025 – Processo 415-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa CASA DAS RETROS LTDA – CNPJ 05.326.757/0001-93, para aquisição de material necessário à manutenção corretiva da motoniveladora, frota nº 149, pelo valor total de R$ 4.311,50 (quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 496-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2AD2BAE2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 72-2025 – Processo 413-2025, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar a empresa 43.503.599 MARCIA LILIANE BARBOZA KURZ – CNPJ 43.503.599/0001-99, para capacitação com os profissionais da Rede Bem Cuidar (duas turmas – 60 servidores), pelo valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 493-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:19EA1BE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 42-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa que forneça o trabalho de segurança privada não armada, de forma parcelada, que atue com autorização prévia da Polícia Federal, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 50-2025
Empresa: TELLES VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 09.101.989/0001-02
Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026
Valor: R$ 202.170,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3F508680

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 14-2025 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
CNPJ 03.145.493/0001-46
Vinculado a Concorrência Eletrônica 001-2025
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 27/02/2025, sendo necessário supressão e acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo de acréscimo no valor de R$ 11.177,95 (onze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 336.879,07 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7BA24C61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 058-2024 SRP
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de serviços de tecnologia da informação e comunicação de licença de Revit e AutoCAD LT, softwares desenvolvidos pela AUTODESK, para produção, edição e leitura de arquivos DWG, datado de 04/11/2024, ficando prorrogado o prazo da vigência até 03 de novembro de 2026, com reajuste do INPC de 5,10%, passando a ser pago o valor de R$ 28.208,84.
Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8A045EDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 47-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 66-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de transporte escolar de 16 alunos, no turno da manhã e da tarde, no trecho 12, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, datado de 28/04/2025, ficando prorrogado o prazo da vigência do mesmo até 28 de abril de 2026.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 66-2025
Contratada: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA
CNPJ: 18.805.032/0001-20
Valor: R$ 95.496,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5F0147FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-24 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda e Terceira do contrato de locação de imóvel com 230,30m², situado na Rua George Walter Dürr, nº 559, destinado ao funcionamento da Creche Pôr-do-Sol, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/10/2026, passando a ser pago o valor mensal de R$ 5.638,30 – reajuste do INPC de 5,10%.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 01-2025
Locador: ZENO BINSFELD
CPF sob nº ***.061.460-**

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C56A7C0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 181-2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula 2ª e 4ª, do contrato de locação de duas salas comerciais, com áreas de 106,79m2 e 126,33m², localizadas rua Firmino de Paula, destinadas ao funcionamento da EMATER e da Agência SINE, respectivamente, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/10/2026, passando a ser pago o valor de R$ 5.348,48.
Locador: ORLANDO DE MOURA NOGUEIRA
CPF sob n.° ***.923.080-**

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B9803168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0094/2025 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0094/2025

CONTRATADO: EXPRESSO SAO JOSE LTDA **OBJETO:** Aquisição de vale transporte municipal, para participantes dos Projetos realizados pela Secretaria e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família , atendidas pelo Programa Criança Feliz, Programa Integral a Família, para pais que levam as crianças no CRAE e ou que se encontram em extrema vulnerabilidade social e econômica conforme lei municipal 2.145/2020. Para aproximadamente 3 meses. Processo licitatório. **Valor:** R$ 17.964,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:24D9811E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0108/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 04/11/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0108/2025***, Processo nº 8796/2025, referente a Abertura de Processo Licitatório para Registro de preços de pisos modulares e emborrachado para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, após analise e posicionamento será publicada nova data para abertura e início da disputa.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:0127C759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 446/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 446/2025
Função: **Gari**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/1841	Alessandra Da Rosa Barcellos	74
02	2025/1432	Clarice De Jesus Patricio	71
03	2025/1944	Gilberto Junior Nunes	71
04	2025/1604	Altamiro De Oliveira Silva	70
05	2025/1931	Marioni Da Silva	70
06	2025/1451	Christian Silva De Souza	70
07	2025/1455	Hamilton Vieira De Aguiar	70
08	2025/1959	Antonio Marcelino Josefino	69
09	2025/1950	Leandro Luiz Borba	69
10	2025/1479	Elton Juarez Adams Henke	68

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2C0C1693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1801/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 2065/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1801/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 2065/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Transporte – Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Transporte – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1801/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2065, de 22/11/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D393BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1802/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **07/10/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 088/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa visando a reforma e pintura na Escola Municipal de Ensino Infantil Iara Martins.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
		443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Henrique Rodrigues Dias	17717	Auxiliar de Engenharia/Arquitetura
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 088/2025 conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, **bem como:**

I - A alimentação do sistema LicitaCon Obras, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 6, de de 1º/09/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e

II – O envio para o Departamento de Licitações de cópia da Ordem de Serviço de início da obra.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:67F68B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1803/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **17/10/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, que tem como objeto a solicitação de abertura de procedimento licitatório, para eventual e futura aquisição de ferramentas manuais específicas, destinadas ao setor de serviços elétricos da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Carlos Henrique Antoni	17806	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 070/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AA313135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1804/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2025, que tem como objeto eventual e futura aquisição de Material destinado a pavimentação - base de brita graduada, pedra de basalto irregular para calçamento, areia para aterro limpa e saibro britado e peneirado.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 064/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:683750B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1805/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1805/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medalhas e troféus personalizados para suprir as demandas de eventos, celebrações, shows e homenagens realizadas pelo município, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos R. da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1805/2025
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CD5C14BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1806/2025 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1806/2025

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Simoni Vigano de Fraga,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 6.464, conforme Processo Eletrônico nº 9.401/2025, concedida pela Portaria nº 1174/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A69E2335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1807/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1807/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Patrícia Garcia Garcelas,** Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 12.077, conforme Processo Eletrônico nº 8.322/2025, concedida pela Portaria nº 1784/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5A670733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1808/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1760/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1808/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1760/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 18 de outubro de 2025, a **Portaria nº 1760/2025**, que NOMEOU **PETERSON DA COSTA RODRIGUES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 9.701/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6B0BE00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1809/2025 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1664/2025, QUE HOMOLOGOU PARECER EXPEDIDO POR COMISSÃO PROCESSANTE"

PORTARIA Nº 1809/2025

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1664/2025, QUE HOMOLOGOU PARECER EXPEDIDO POR COMISSÃO PROCESSANTE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a contar de 12 de setembro de 2025, a Portaria nº 1664/2025, que homologou parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 14.670/2024, em nome da servidora **NATÁLIA VARGAS RODRIGUES**, Guarda Municipal, Padrão 6, conforme segue:

•Onde se lê: "... Matrícula nº 14.910, ...";

•Leia-se: "... Matrícula nº 17.747, …".

•Onde se lê: "... Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Servidor, ...";

•Leia-se: "... Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à Servidora, a contar de 29/9/2025, após retorno da Licença Saúde, …".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3A4FDCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1810/2025 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1773/2025, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1810/2025

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1773/2025, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a contar de 16 de outubro de 2025, a Portaria nº 1773/2025, que CONCEDEU Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora **Vanessa Timmers Aimar,** matrícula nº 12.233, Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, conforme segue:

•Onde se lê: "... a contar de 16 de outubro de 2025, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 16 de outubro de 2027,....";

•Leia-se: "... a contar de **19 de outubro de 2025**, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até **19 de outubro de 2027**, …".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8D73B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1811/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, JESSE BENILDO DOS SANTOS LEITES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 13º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7301ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1812/2025 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1812/2025

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação", nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Manoela Silva de Matos Vargas	17/10/2022	Orientador Educacional	17/10/2025
Sabrina Tancredo	08/8/2022	Professor Área I	18/10/2025
Vanessa Olívia Silva Kupka	17/10/2022	Professor Área I	17/10/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:18B6555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1813/2025 "SUSPENDE PREVENTIVAMENTE"

PORTARIA Nº 1813/2025

"SUSPENDE PREVENTIVAMENTE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 187 e 188, ambos da Lei Municipal nº 064/90 e, considerando o teor do Memorando nº 134, de 22/10/2025, do Gabinete do Prefeito, inserto ao Processo nº **8.906/2025**, **SUSPENDE PREVENTIVAMENTE**, a partir de 23 de outubro de 2025, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos e sem prejuízo da remuneração, o servidor **ANTÔNIO RODRIGO HAEFFNER DOS SANTOS**, matrícula nº 15.901, nomeado por meio de Concurso Público para ocupar o cargo de Cuidador Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6EBA1E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1814/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.906/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ANTÔNIO RODRIGO HAEFFNER DOS SANTOS**, matrícula nº 15.901, Cuidador Social, Padrão 4, para apurar informações insertas ao Memorando GAB nº 134/2025, assim sintetizado:

"… busca de esclarecimentos e responsabilidades diante de situações envolvendo menores acolhidos junto à Casa de Acolhimento do município, que, em uma análise preliminar, configura violação dos deveres e proibições estabelecidos na Lei Municipal nº 064, de 19/04/1990..."

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tem como finalidade prioritária apurar a configuração das infrações previstas nos Art. 180, I, V e VI e 165, VIII c/c Art. 166 e 168, todos da Lei Municipal nº 064/1990, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando a ampla defesa e o contraditório à servidora citada.

Art. 3º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva,** matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0DD9BF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 PROCESSO Nº 684/2025 EDITAL Nº 68/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OUTORGA PARA POÇOS TUBULARES, às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de novembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:ED114FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 386/2024 EDITAL Nº 68/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, para avaliar a licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N 02/2024 - CREDENCIAMENTO № 02/2024- PROCESSO 386/2024 - EDITAL 68/2024. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais. Foi realizada a análise dos documentos da empresa LABORATORIO SÃO VICENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.431.100/0002-67. Verificou-se que a documentação da empresa estava de acordo com as exigências do Edital, sendo Credenciada pela Comissão de Licitações.

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:90EA94A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 111, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.392, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 19.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 19.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 111/2025

Crédito Suplementar em (0449) 06.03 2.110 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 12.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0450) 06.03 2.110 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E9F26FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 112, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.393, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 10.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 10.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 112/2025

Crédito Suplementar em (0691) 08.01 2.100 3.3.90.32 621.06 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0693) 08.01 2.100 3.3.93.30 621.06 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B0778FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.394, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 20.770,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 20.770,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 113/2025

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 5.980,00
Por redução da dotação orçamentária (0470) 07.02 1.001 4.4.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 4.550,00
Por redução da dotação orçamentária (0470) 07.02 1.001 4.4.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0946) 13.01 2.132 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 8.740,00
Por redução da dotação orçamentária (0470) 07.02 1.001 4.4.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0949) 13.01 2.132 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0470) 07.02 1.001 4.4.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:47AF43A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.395, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 114/2025

Crédito Suplementar em (0492) 07.02 2.006 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 40.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0470) 07.02 1.001 4.4.90.39 500.00 ;
Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0470) 07.02 1.001 4.4.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:04D44828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 538/2025 PROCESSO Nº 694/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DA CAMÂRA DE COSERVAÇÃO DE VACINAS PSF2,** sendo a empresa contratada a empresa PORTO, ROCHA & CIA LTDA - AVEOM EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS, inscrita no CNPJ nº 04.463.475/0001-75, no valor de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E14CA3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 539/2025 PROCESSO Nº 695/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **ALUGUEL DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO,** sendo a empresa contratada a empresa CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 90.476.854/0001-31, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:98F11540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 540/2025 PROCESSO Nº 696/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA,** sendo a empresa contratada a empresa BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 27.873.175/0001-60, no valor de R$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1C3E655B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 541/2025 PROCESSO Nº 697/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG 93,** sendo a empresa contratada a empresa COMERCIAL AGRICOLA TRES AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.087.200/0001-74, no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:920F94B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 542/2025 PROCESSO Nº 698/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON Nº 70,** sendo a empresa contratada a empresa TUTTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:597CC0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 543/2025 PROCESSO Nº 699/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA JOÃO SAFFI E DA RUA COBERTA,** sendo a empresa contratada a empresa DEYSE CRISTINA HECKLER MORAES, inscrita no CNPJ nº 62.805.728/0001-48, no valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais); a empresa ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e a empresa ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais).

Independência, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DF3AC63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°06/2025

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de galerias com aduelas em concreto nas estradas vicinais no Município de Itacurubi – Vila da Igreja. Emenda Parlamentar: 202141680006 – Pedro Westphalen. Abertura dia 12/11/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:D8A5F9AD

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº166/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº166/2025, Processo Administrativo N°230/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.143.410/0001-97
Valor contratado: R$ 5.353,40

Homologação: 23/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2A4F0672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 074/2025 – **Registro de Preços de Cestas Básicas. Ampla Concorrência.**
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 05/11/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 05/11/2025.

Pregão Eletrônico nº 068/2025 – **Registro de Preços de Pneus Novos. Licitação Mista – Itens com Reserva de Cotas e Exclusivos para Beneficiários da LC 123/2006.**
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 06/11/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 06/11/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:2E879952

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0910/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA.**
CNPJ: 01.425.676/0003-51.
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R$ 101.765,00 (Cento e um mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico 0034/2025.
Datado de 14/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9C40F6B9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0911/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA.**
CNPJ: 01.425.676/0003-51.
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R$ 19.155,00 (Dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico 034/2025.
Datado de 14/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2F968E0E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0912/2025

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 37.638.559/0001-51.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.487,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
Pregão Eletrônico 012/2025.
Datado de 15/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2A8C9CD4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0914/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS LTDA.**
CNPJ: 54.085.570/0001-50.
Objeto: Serviço de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco para Eventos.
Valor: R$ 2.482,31 (Dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).
Pregão Eletrônico 024/2025.
Datado de 15/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3977EEE9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0915/2025

Contratado: **OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA.**

CNPJ: 46.388.826/0001-70.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Pregão Eletrônico 009/2025.
Datado de 15/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:72114A0C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0916/2025

Contratado: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.**
CNPJ: 43.496.899/0001-98.
Objeto: Aquisição de Uniformes para o SAMU.
Valor: R$ 737,40 (Setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico 048/2025.
Datado de 15/10/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F93A8259

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0917/2025

Contratado: **PETTER UNIFORMES LTDA.**
CNPJ: 16.996.110/0001-95.
Objeto: Aquisição de Uniformes para o SAMU.
Valor: R$ 1.154,14 (Um mil cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
Pregão Eletrônico 048/2024.
Datado de 15/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:69F65EA1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0918/2025

Contratado: **OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**
CNPJ: 30.249.208/0001-00.
Objeto: Aquisição de Uniformes para o SAMU.
Valor: R$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico 048/2024.
Datado de 15/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E4ECF6C7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0920/2025

Contratado: **MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.**
CNPJ: 09.498.341/0001-03.
Objeto: Aquisição de Troféus, Medalhas e Material Esportivo.
Valor: R$ 3.425,50 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico 030/2025.
Datado de 16/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7D29FD41

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0923/2025

Contratado: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 22.862.531/0001-26.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta rais).
Pregão Eletrônico 009/2025.
Datado de 16/10/2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:62E9860F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0873/2025

Contratado: **CANAÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA.**
CNPJ: **28.484.982/0001-53**
Objeto: ADESÃO N° 009/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA ELÉTRICA.
Valor: R$ 50.005,00 (Cinquenta mil e cinco reais).
Pregão Eletrônico 020/2025 do Município de Boa Vista do Buricá.
Datado de 16.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0886/2025

Contratado: **MSA DO BRASIL EQUIP INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
CNPJ: **45.655.461/0001-30**
Objeto: ADESÃO 007/2025 À ARP 066601/2024 – PE 0666/2024 DO CORPO DE BOMBEIROS DE SANTA CATARINA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.
Valor: R$ 28.960,00 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 0666/2024 DO CORPO DE BOMBEIROS DE SANTA CATARINA.
Datado de 15.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0895/2025

Contratado: **LUFT & VARGAS LTDA ME.**
CNPJ: **27.408.586/0001-84**
Objeto: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL DA SEDE DA SAMAI.
R$ 35.079,68 (Trinta e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Concorrência Eletrônica nº 003/2025.
Datado de 17.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0769/2025

Contratado: **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.**
CNPJ: **03.775.159/1236-21.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES. CONSULTA POPULAR 7114-6402. FPE N° 3067/2024.
R$ 46.549,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
Pregão Eletrônico 043/2025.
Datado de 13.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0770/2025

Contratado: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO.**
CNPJ: **14.379.830/0001-86**
Objeto: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL DA SEDE DA SAMAI.
R$ 45.318,80 (Quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico 043/2025.
Datado de 13.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:A6A2D53C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços N° 004/2025 do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, advinda do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que tem como objetivo o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de equipamentos de cozinha, por parte dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Entidades Executoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº MEM18282/2025,Contrato nº 0943/2025, valor total: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais.), em favor da empresa FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.730.111/0001-77. Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui/RS, 24 de Outubro de 2025.

VERIDIANA VELASQUE FERNER
Agente de Contratação

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BA641127

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 103/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 103 /2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Materiais de Informática com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	NOBREAK 1400va, COM ENTRADA BATERIA EXTERNA (Conforme Especificações do TR)	1	Un
02	ACESS POINT – U6 ENTERPRISE (Conforme Especificações do TR)	2	Un

2 – A entrega dos itens deverá ser em até cinco **(05) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no ALMOXARIFADO CENTRAL , situado a Rua Independência, nº 230, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Saúde.;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:6E40A0DA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 117/2025

Contratado: **GREEN CARD S/A – REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
CNPJ: 92.559.830/0001-71.
Objeto: Atualização no repasse de valores.
Contrato nº 172/2021.
Datado de 13/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A00CB443

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 118/2025

Contratado: **ANTONIO CONTURSI NETO.**
CPF: 386.913.700-25.
CÍNTHIA SILVA CONTURSI.
CPF: 431.448.100-53.
BRUNO SILVA CONTURSI.
CPF: 303.852.020-91.
LEILAH SILVA CONTURSI.

CPF: 509.587.550-00.

Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 0603/2024.
Datado de 14/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8859587D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 151/2025

Contratado: **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI.**
CNPJ: 20.992.382/0001-94.
Objeto: Alteração de motoristas, veículos e monitores.
Contrato nº 507/2022.
Datado de 13/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:621A9046

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 161/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM – ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 0104/2025.
Datado de 13/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0F2BC7AF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 162/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM – ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 0279/2025.
Datado de 13/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B64681B1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 163/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM – ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 0428/2025.
Datado de 13/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8C493532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025 - MATERIAL CONSUMO

PRD N° 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 425/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, III "a" da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DESTES MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Valor: R$ 28.530,95(vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

Empresa: SARZI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.738.447/0001-25
Endereço: Av. General Osório, nº 350 na Cidade de Ivorá/RS

Ivorá - RS, 23 de outubro de 20256.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:0B48AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025 - MEDICAMENTOS

PRD N° 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 435/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS).
Valor: R$ 26.283,00(vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais)

Empresas: SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF:44.100.756/0001-88

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2245, na Cidade de Santa Maria/RS

Ivorá - RS, 23 de outubro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:D665D5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 101/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 101/2025, de 2 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO
06.003.12.361.9.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
1.553.0000.0553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp. 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO
06.003.12.361.9.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$25.000,00
1.553.0000.0553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp. 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:053CC5EA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 103/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 103/2025, de 6 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.741,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO INDIGENA
05.005.3.423.3.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.533,90
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados 1.533,90

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$13.208,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 13.208,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2251-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$25.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO INDIGENA
05.005.3.423.3.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$1.533,90
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados 1.533,90

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2251-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$25.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2273-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.208,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 13.208,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:78083038

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 106/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 106/2025, de 8 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2042-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$20.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2252-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$82.500,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 82.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.305.13.2224-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$10.700,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 10.700,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.243.13.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2273-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 15.000,00

07.002.10.301.13.2263-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 5.000,00

07.002.10.301.13.2259-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.303.13.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 3.000,00

07.002.10.304.13.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.700,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 2.700,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2261-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$1.500,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 1.500,00

07.002.10.301.13.2259-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$4.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 4.000,00

07.002.10.301.13.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 30.000,00

07.002.10.301.13.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 4.000,00

07.002.10.301.13.2262-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$20.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.303.13.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:48B74B66

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 109/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 109/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 329.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$25.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$38.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM O ESTADO
06.004.12.361.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$37.000,00
1.550.0000.0550 Transferência do Salário-Educação 37.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$5.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$5.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$2.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.365.10.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$85.000,00
1.540.0000.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 85.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.361.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$85.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 85.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.9.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$9.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$40.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$1.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO

06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.606.5.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$34.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.122.3.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.122.3.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM O ESTADO
06.004.12.361.9.2020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$37.000,00
1.550.0000.0550 Transferência do Salário-Educação 37.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$25.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EF5481DB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 91/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 91/2025, de 9 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.423.13.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2244-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$3.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 3.000,00

08.002.8.241.14.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 2.000,00

08.002.8.244.14.2244-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$1.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.451.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2244-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3FCC57B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 92/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 92/2025, de 15 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.500,00
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.500,00
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.16.482.14.2048-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0788A4DD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 95/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 95/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 436.816,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$40.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$5.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$2.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.129.16.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.800,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.365.10.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 22.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,0

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO
06.003.12.365.9.2253-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$31.016,39
1.569.0000.0569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 31.016,39

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM O ESTADO
06.004.12.361.18.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.571.0000.0571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.9.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$65.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 65.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.004 - FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08.004.8.244.14.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.361.9.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.500,00
1.540.0000.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.004 - FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08.004.8.244.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO
06.003.12.365.9.2253-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$31.016,39
1.569.0000.0569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 31.016,39

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$45.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 45.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$2.800,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$12.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$10.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$40.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$10.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM O ESTADO
06.004.12.361.18.2022-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$10.000,00
1.571.0000.0571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$20.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$15.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.365.10.2013-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$6.500,00
1.540.0000.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$10.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$13.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$22.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 22.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$5.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$25.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.16.482.14.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,0

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.16.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$14.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.16.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$6.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.9.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$4.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.9.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
06.005.27.812.1032.1074-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.15.451.19.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$15.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.15.451.19.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$900,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

09.001.13.813.32.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.001.13.391.19.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$39.100,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 39.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$40.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.21.2009-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$2.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F1207516

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 96/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 96/2025, de 26 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.129.16.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.122.3.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.122.3.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.124.3.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$7.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001.4.123.16.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$7.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.124.3.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

03.001.4.124.3.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 - APOIO A BRIGADA MILITAR
03.003.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.124.3.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:63A0561D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 97/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 97/2025, de 30 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.033,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO INDIGENA
05.005.3.423.3.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.533,90
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados 1.533,90

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$3.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$3.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO INDIGENA
05.005.3.423.3.2171-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.533,90
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados 1.533,90

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.16.2008-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - HOMENAGENS E FESTIVIDADES
03.002.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$3.500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7F8136E8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 98/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 98/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 218.360,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.004 - FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08.004.8.244.14.2047-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$3.900,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.004 - FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08.004.8.244.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.210,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.210,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.1076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.000,00
2.660.0000.0660 (SF) - Transferencias de Recursos do Fundo Nacional e Assistencia Social 16.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.361.9.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$130.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 130.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$67.250,00
1.755.0000.0755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 67.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.000,00
2.660.0000.0660 (SF) - Transferencias de Recursos do Fundo Nacional e Assistencia Social 16.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.361.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$130.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 130.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.004 - FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08.004.8.244.14.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.900,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.004 - FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08.004.8.244.14.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.210,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.210,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$67.250,00
1.755.0000.0755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 67.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:61508496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 299/2025
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas
atribuições legais
CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação de prazo para posse, constante no protocolo n° 1461/2025, de 23 de outubro de 2025;
RESOLVE:
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato Janaine Spaniol, aprovado e convocado para o cargo de Agente Administrativo 40h/s no Concurso Público nº 01/2024, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 380/2001. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 24 de outubro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:CB852A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 275/2025 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE - 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a

rerratificação do Edital de CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE - 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Marcelino Ramos, RS, 23 de Outubro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:2AF3BCF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES – ERRATA 09 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a publicação da Dispensa de Licitação nº 92/2025, para dela fazer constar a alteração a seguir indicada.

Onde se lê: "REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos".

Leia-se: " REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração".

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:26233334

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E AS RONDAS REALIZADAS PELOS VIGILANTES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

DETERMINA:

Art. 1ºFicam regulamentados, por meio desta Ordem de Serviço, os procedimentos relativos ao registro de ponto eletrônico e à realização de rondas periódicas pelos vigilantes municipais, com o objetivo de assegurar maior controle, segurança e efetividade dos serviços prestados.

Art. 2ºDe segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho dos vigilantes noturnos terá início às 18h (dezoito horas) e término às 6h (seis horas) do dia seguinte, devendo o registro de entrada e saída ser realizado exclusivamente no terminal de ponto eletrônico principal, destinado ao controle de frequência da jornada.

Art. 2º - A Nos fins de semana (sábados e domingos), haverá escala diferenciada de vigilância, obedecendo à seguinte sistemática:

I – um vigilante exercerá sua jornada das 6h (seis horas) às 18h (dezoito horas);

II – outro vigilante exercerá sua jornada das 18h (dezoito horas) às 6h (seis horas) do dia seguinte.

Parágrafo único. O registro de ponto, tanto para entrada quanto para saída, seguirá a mesma sistemática estabelecida nesta Ordem de Serviço, devendo ser efetuado no terminal de ponto eletrônico principal, bem como observadas as rondas e batidas nos pontos eletrônicos de ronda instalados

Art. 3ºAPós o registro de entrada às 18h no ponto principal, o vigilante deverá iniciar as rondas externas, que serão comprovadas por meio do registro nos pontos eletrônicos de ronda, instalados nos seguintes locais:

Ponto 1 – CRAS;
Ponto 2 – Centro de Convivência;
Ponto 3 – Ginásio Poliesportivo Municipal Antônio Raul Giraldi;
Ponto 4 – Centro Administrativo.

Art. 4º Os registros nos pontos de ronda deverão ocorrer a cada 2 (duas) horas, durante toda a jornada, como forma de comprovação das rondas realizadas.

Art. 5º Os pontos de ronda (1, 2, 3 e 4) não deverão ser registrados em ordem sequencial fixa, devendo as rondas ocorrer de forma aleatória, alternando os locais visitados em cada ronda, a fim de assegurar a eficácia do monitoramento e prevenir ações previsíveis.

Art. 6º O registro de saída ao final do expediente (6h) também deverá ser realizado no mesmo terminal de ponto eletrônico utilizado para o registro de entrada, sendo vedado o uso dos pontos de ronda para esse fim.

Art. 7º O descumprimento das orientações desta Ordem de Serviço poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:62E9217F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARISA MOREIRA SOLAGNA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:73FA2B23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 93/2025.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializados para manutenção no caminhão iveco placa IZQ3H35, pertencente a frota municipal.

VALOR: R$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais).

Mato Castelhano, 23 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:2CCED7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 544/2025. Contrato Administrativo nº 151/2025. Objeto: Contratação de empresa para a contratação de Sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de Certificado Digital ICP-Brasil. Contratada: **1DOC TECNOLOGIA S/A**. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2025. Data do documento: 22/10/2025.

Inexigibilidade de Chamamento Público n° 092/2025. Contrato Administrativo nº 152/2025. Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDICA, oriundos de doação incentivada por meio do imposto de renda, à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Professor Edvino Bervian, para a execução do projeto "Música na escola - compras de instrumentos", conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho. Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EDVINO BERVIAN**. Valor: R$ 3.306,39 (três mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 23/10/2025.

Concorrência Eletrônica n° 007/2025. Contrato Administrativo nº 153/2025. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de construção civil para construção do "Centro de Eventos" - espaço multifuncional destinado à realização de eventos e atividades diversas, composto por seis bancas de uso comercial, cobertura, em estrutura composta de telhas metálicas galvanizadas e chapas de policarbonato, além de instalações complementares. Contratada: **LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR**. Valor: R$ 1.799.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência: Conforme cronograma a obra deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de início emitida pela fiscalização da obra. Data do documento: 23/10/2025.

Morro Reuter/RS, 23 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:DAA7EED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 11/11/2025 às 9h, processo licitatório nº 388/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2025, Objeto: Contratação de engenheiro mecânico para realizar avaliação de veículos de propriedade do município de Mostardas para realização de leilão público.

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3E3C3C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 383/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2025 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:158295AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 10/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 386/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2025, Objeto: **Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para as Comunidades Quilombolas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:9A42EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 11/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 389/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2025, Objeto: **Aquisição de combustível (diesel) com entrega, para as Associações Quilombolas deste Município.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:5098512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÂO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2024, Processo nº 272/2024, **Aquisição de gêneros alimentícios.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de Outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:23026070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº12/2024 E SEUS ADITIVOS

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ nº 93.969.707/0001-91
Objeto: Fica rescindido o contrato 12/2024 e seus aditivos, a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:97C22CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº53/2024 E SEUS ADITIVOS

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ nº 93.969.707/0001-91
Objeto: Fica rescindido o contrato 53/2024 e seus aditivos, a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F3F1E7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICACAO NO P.E. 23.2025

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado o **ITEM 4. PROPOSTA** no edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E CÂMARA DE VEREADORES EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI E VIII DO EDITAL.** Acrescenta-se o item: **4.5- O PREÇO ESTIPULADO VARIÁVEL DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR CANDIDATO EXCEDENTE ATÉ O LIMITE LEGAL DA CONTRATAÇÃO.** Não houve alteração na data de abertura permanecendo no dia 27 de outubro das 2025 às 14 horas**.** Esta retificação estará disponível no site www.pregaobanrisul.com.br e também no site do Município www.novahartz.rs.gov.br .

Nova Hartz, 23 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:CB21E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº0621.594-39/2023–Agente Financeiro:Caixa Econômica Federal. Tomador: Município de Nova Hartz/RS. Programa:FINISA. Objetivo: alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0621.594-39/2023, de 31/05/2023.Valor do Financiamento:R$ 4.000.000,00.Total por exercício:2023 = R$ 199.502,60 / 2024 = R$ 2.799.890,99 / 2025 R$ 1.000.606,41 =.Data de Assinatura:*25/04/2025.*

Nova Hartz/RS, 25 de abril de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:7019DBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
57

Aviso de Licitação n.º 1.264/2025 - Edital n.º 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 057/2025 – Registro de Preço nº 041/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 10/11/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 24 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:1590E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1.263/2025 - EDITAL N.º 179/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025

Aviso de Licitação n.º 1.263/2025 - Edital n.º 179/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 012/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 11/11/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208.

Nova Prata, 24 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:39419D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 1011/2025

Aviso de Licitação n.º 1233/2025 – Dispensa n.º 1011/2025 - AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA O ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2025. **Credenciamento até as 09:00h e início da sessão as 09:01h do dia 29/10/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208.

Nova Prata, 23 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:508AB806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 088/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração Nº 1256/2025 – Inexigibilidade Nº 147/2025 – Termo de fomento Nº 088/2025
Entidade beneficiada: GREMIO ESPORTIVO PRATENSE
Valor **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 23 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:3F6004D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/25

De 14 de outubro de 2025.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 A CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2030 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob a seguinte classificação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0101.01.031.0111.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.13 – Contribuições Patronais---------- R$ 70.000,00
3.3.90.14 – Diárias---------- R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL---------- R$ 80.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0101.01.031.0111.1.001 – Construção Prédio da Câmara
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 70.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
0101.01.031.0111.1.002 – Modernização Legislativa
4.4.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL---------- R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F8E7B6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2025

De 15 de outubro de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 55, DE 24 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AUXÍLIO CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 55, de 24 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º . . .
I – renda familiar per capita não superior a ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;"

Art. 2º Acrescenta o artigo 6º-A ao Decreto nº 55, de 24 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. As doações destinadas aos Programas Fome Zero e Banco de Agasalhos, conforme Lei Municipal nº 1.718, de 24 de setembro de 2021, realizadas por empresas privadas ou pessoas físicas, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá ou não as integrar aos benefícios eventuais do Município.

Parágrafo único. As demais doações recebidas pelo Município que não se enquadrarem nas hipóteses acima serão encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**"**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E063FA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/25

De 17 de outubro de 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.644.912,18 (UM MILHÃO SEISCENTOS, E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2133 de 17 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor R$ 1.644.912,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), no orçamento municipal, conforme dotações abaixo especificadas:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
07.01.10.0301.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 19.964,12
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 9.600,00
Recurso – 15001002 – ASPS

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.0301.0701.2.146 – Manutenção da Rede de Atendimento Saúde Ubs
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 118.006,50
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0301.0701.2.147 – Manutenção dos Serviços de Odontologia nas Ubs
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 47.097,55
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 16.110,00
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0301.0701.2.150 – Manutenção das UESF
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 236.943,75
Recurso – 15001002 – ASPS
07.02.10.0303.0701.2.154 – Manutenção CAPS
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 70.650,00
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0302.0701.2.156 – Manutenção Programas Especiais em Saúde
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 270.871,11
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0303.0701.2.157 – - Manutenção do Serviço de Transporte
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 18.090,83
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0301.0701.2.272 – Manutenção Policlínica 24h
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 23.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 81.260,92
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 733.317,40
Recurso – 15001002 – ASPS
TOTAL---------- -R$ 1.644.912,18

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 1.644.912,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
07.01.10.0301.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores----------R$ 1.644.912,18
Recurso – 15001002 – ASPS
TOTAL---------- -R$ 1.644.912,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4FBACDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/25

De 17 de outubro de 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.374.846,92 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2134 de 17 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor R$ 2.374.846,92 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), no orçamento municipal, conforme dotações abaixo especificadas:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
07.01.10.0301.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 282.137,87
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 32.941,74
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 10.200,00
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.0301.0701.2.146 – Manutenção da Rede de Atendimento Saúde Ubs
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 154.266,35
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 21.552,03
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 90.600,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação-------R$ 19.052,65
3.3.90.49 – Auxílio Transporte---------R$ 1.701,92
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0301.0701.2.147 – Manutenção dos Serviços de Odontologia nas Ubs
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 158.940,70
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 2.586,34
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação-------R$ 176,92
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios
07.02.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 46.247,01
3.1.90.13 – Obrigações patronais -------R$ 1.494,88
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação---------R$ 7.024,16
3.3.90.49 – Auxílio Transporte----------R$ 983,84
3.1.91.13 – Contribuições patronais -----R$ 9.016,35
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0301.0701.2.150 – Manutenção das UESF
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 197.920,42
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação-------R$ 39.809,94
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 120.949,50
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0303.0701.2.154 – Manutenção CAPS
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 996,99
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 56.387,50
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0303.0701.2.157 – Manutenção do Serviço de Transporte
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 243.605,96
3.1.90.13 – Obrigações patronais ------R$ 3.431,86
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis pessoal civil----------R$ 645,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte----------R$ 1.272,20
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 3.396,17
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0303.0701.2.158 – Manutenção Programa Primeira Infância Melhor - Pim
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ----------R$ 16.002,54
3.1.90.13 – Obrigações patronais ------R$ 14.666,82
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação-------R$ 6.945,73
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0304.0701.2.160 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 174.925,48
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 22.703,71
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0301.0701.2.272 – Manutenção Policlínica 24h
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ----------R$ 49.704,57

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil---------- R$ 80.911,38
3.1.90.13 – Obrigações patronais ------R$ 12.711,16
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis pessoal civil---------- R$ 3.142,23
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica---------- R$ 485.795,00
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios
TOTAL---------- -R$ 2.374.846,92

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 2.374.846,92 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0301 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
03.01.28.846.0000.0.002 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais-----R$ 2.374.846,92
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios
TOTAL---------- R$ 2.374.846,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:54CC3A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2025

De 22 de outubro de 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, INSTITUI O PROGRAMA INVESTE NOVA SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.115, de 11 de setembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regulamenta os aspectos operacionais e procedimentais da Lei nº 2.115/2025, relativos à tramitação dos pedidos, funcionamento do Comitê de Incentivos e acompanhamento dos benefícios concedidos.

CAPÍTULO II
Do Procedimento Administrativo

Art. 2º O pedido de concessão de incentivos deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, via processo administrativo digital, instruído com o projeto e documentos previstos no art. 8º da Lei nº 2.115/2025.

Art. 3º Recebido o pedido, a Secretaria fará análise preliminar de admissibilidade no prazo de 30 (trinta) dias, podendo solicitar complementações, com prazo de até 15 (quinze) dias para atendimento.

CAPÍTULO III
Do Comitê de Incentivos

Art. 4º O Comitê de Incentivos Fiscais e Econômicos, instituído pela Lei nº 2.115/2025, aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, disciplinando:
I – convocação e funcionamento das reuniões;
II – prazos para emissão de pareceres;
III – designação de relatoria e emissão de atas;
IV – formas de deliberação e publicação de decisões.

Art. 5º O Comitê deverá deliberar sobre os pedidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da análise preliminar, prorrogáveis uma única vez mediante justificativa.

CAPÍTULO IV
Da Concessão e Formalização dos Incentivos

Art. 6º concessão dos incentivos dependerá de Lei Autorizativa específica, acompanhada de:
I – parecer fundamentado do Comitê;
II – exposição de motivos demonstrando o interesse público.

Art. 7º Após aprovação legislativa, será firmado Termo de Compromisso entre o Município e a empresa beneficiada, que deverá conter:
I – metas de investimento, geração de empregos e arrecadação;
II – prazos e etapas de execução;
III – contrapartidas sociais, nos termos do art. 7º da Lei nº 2.115/2025;
IV – cláusulas resolutivas de reversão ou devolução dos benefícios em caso de descumprimento.

CAPÍTULO V
Do Acompanhamento e Fiscalização

Art. 8º O acompanhamento será feito pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em conjunto com o Comitê de Incentivos, podendo, o mesmo, requerer:
I – relatórios anuais de execução apresentados pela empresa;
II – visitas técnicas;
III – documentação fiscal e trabalhista, quando necessária.

Art. 9º Constatado descumprimento das obrigações, será instaurado processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Revogado o incentivo, o beneficiário deverá restituir os valores usufruídos em até 30 (trinta) dias da notificação definitiva, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, nos termos dos arts. 10 a 12 da Lei nº 2.115/2025.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 11. O Comitê poderá expedir Resoluções complementares para disciplinar aspectos técnicos e operacionais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7F4C54C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/25

De 22 de outubro de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 29, DE 24 DE ABRIL 2025 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 60 do Decreto nº 29, de 24 de abril de 2025, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências, que passa a vigorar como segue:

¨**Art. 60. . . .**

Parágrafoúnico. Quando não for possível a realização por meio de sistema eletrônico, a autoridade competente deverá justificar nos autos do processo a impossibilidade de sua realização, observando os princípios da motivação e da transparência.**"**

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 2º e ficam incluídos os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 61 do Decreto nº 29, de 24 de abril de 2025, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências, que passa a vigorar como segue:

"Art. 61. . . .

§ 1º Nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá, sempre que possível, publicar Aviso de Manifestação de Interesse (AMI) em sítio eletrônico oficial, de forma a garantir a publicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 2º O AMI deverá conter, no mínimo:
I - a descrição do objeto a ser contratado;
II - o valor estimado da contratação ou o valor máximo aceitável;
III - o local, a forma e o prazo para manifestação de interesse por eventuais interessados;
IV - o critério de seleção a ser adotado, na hipótese de haver mais de uma manifestação de interesse.

§ 3º O prazo para apresentação de manifestação de interesse será fixado de acordo com a complexidade e a natureza do objeto, observando-se o mínimo de três (3 dias úteis) para bens e serviços comuns.

§ 4º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, será lavrado relatório indicando os interessados que se manifestaram, os valores propostos e a justificativa para a escolha da proposta mais vantajosa, que integrará o processo administrativo da contratação direta.

§ 5º Quando não for possível a publicação do AMI, a autoridade competente deverá justificar nos autos do processo a impossibilidade de sua realização, observando os princípios da motivação e da transparência.**"**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BE05F738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2131/25

De 08 de outubro de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1464, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1464, de 03 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Legislativo homenageará todos os servidores da Segurança Pública (Policiais Civis) que prestam serviço no Município de Nova Santa Rita há pelo menos 05 anos, quando os mesmos se aposentarem por tempo de serviço, idade ou enfermidade:**"**

Art. 2º Acrescenta Parágrafo único ao artigo 3º com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O reconhecimento do feito será marcado com a entrega de uma placa de honra ao mérito."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DF0490B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2132/25.

De 17 de outubro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de suas características de uso institucional (área institucional; equipamento urbano e comunitário), as seguintes áreas, de propriedade do Município de Nova Santa Rita, passando para o patrimônio disponível do Município.
I - Matrícula 169.640, do Registro de Imóveis de Canoas;
II - Matrícula 169.641 do Registro de Imóveis de Canoas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações cadastrais e cartoriais necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:33DC8627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2133/25

De 17 de outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.644.912,18 (UM MILHÃO SEISCENTOS, E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.644.912,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
07.01.10.0301.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 19.964,12
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 9.600,00
Recurso – 15001002 – ASPS

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.0301.0701.2.146 – Manutenção da Rede de Atendimento Saúde Ubs
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 118.006,50
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0301.0701.2.147 – Manutenção dos Serviços de Odontologia nas Ubs
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 47.097,55
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 16.110,00
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0301.0701.2.150 – Manutenção das UESF
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 236.943,75
Recurso – 15001002 – ASPS
07.02.10.0303.0701.2.154 – Manutenção CAPS
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 70.650,00
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0302.0701.2.156 – Manutenção Programas Especiais em Saúde
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 270.871,11
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0303.0701.2.157 – - Manutenção do Serviço de Transporte
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 18.090,83
Recurso – 15001002 – ASPS

07.02.10.0301.0701.2.272 – Manutenção Policlínica 24h
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 23.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 81.260,92
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 733.317,40
Recurso – 15001002 – ASPS
TOTAL---------- -R$ 1.644.912,18

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 1.644.912,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
07.01.10.0301.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores----------R$ 1.644.912,18
Recurso – 15001002 – ASPS
TOTAL---------- -R$ 1.644.912,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:41F8E689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2134/25

De 17 de outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.374.846,92 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.374.846,92 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
07.01.10.0301.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 282.137,87
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 32.941,74
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica-------R$ 10.200,00
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.0301.0701.2.146 – Manutenção da Rede de Atendimento Saúde Ubs
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 154.266,35
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 21.552,03
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica------R$ 90.600,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação----------R$ 19.052,65
3.3.90.49 – Auxílio Transporte----------R$ 1.701,92
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0301.0701.2.147 – Manutenção dos Serviços de Odontologia nas Ubs
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 158.940,70
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 2.586,34
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação----------R$ 176,92
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios
07.02.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil---------R$ 46.247,01
3.1.90.13 – Obrigações patronais ----------R$ 1.494,88
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação----------R$ 7.024,16
3.3.90.49 – Auxílio Transporte----------R$ 983,84
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 9.016,35
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0301.0701.2.150 – Manutenção das UESF
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 197.920,42
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação----------R$ 39.809,94
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica------R$ 120.949,50
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0303.0701.2.154 – Manutenção CAPS
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 996,99
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica-------R$ 56.387,50
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0303.0701.2.157 – Manutenção do Serviço de Transporte
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 243.605,96
3.1.90.13 – Obrigações patronais ----------R$ 3.431,86
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis pessoal civil----------R$ 645,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte----------R$ 1.272,20
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 3.396,17
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0303.0701.2.158 – Manutenção Programa Primeira Infância Melhor - Pim
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ----------R$ 16.002,54
3.1.90.13 – Obrigações patronais ----------R$ 14.666,82
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação----------R$ 6.945,73
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0304.0701.2.160 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 174.925,48
3.1.91.13 – Contribuições patronais ----------R$ 22.703,71
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios

07.02.10.0301.0701.2.272 – Manutenção Policlínica 24h
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ----------R$ 49.704,57
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil----------R$ 80.911,38
3.1.90.13 – Obrigações patronais ----------R$ 12.711,16
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis pessoal civil----------R$ 3.142,23
3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica------R$ 485.795,00
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios
TOTAL---------- -R$ 2.374.846,92

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de 2.374.846,92 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0301 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
03.01.28.846.0000.0.002 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais----------R$ 2.374.846,92
Recurso – 18600000 – Pagamento de Precatórios
TOTAL---------- R$ 2.374.846,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5BE198E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2135/25.

De 17 de outubro de 2025

ALTERA O NOME DA RUA A, PARA RUA SILVANA NASCIMENTO, RUA B, PARA RUA MARLENE MARIA, RUA C, PARA RUA SOL WARTTMANN, RUA D, PARA RUA TEREZA DE BENGUELA, RUA E, PARA TRAVESSA NÍSIA FLORESTA, RUA F, PARA TRAVESSA DANDARA DOS PALMARES E RUA G, PARA RUA MARIA QUITÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei altera a denominação de via pública, localizada no Loteamento COOPERHABITAR, bairro Caju, onde atualmente denomina-se Rua A, para ser denominada Rua Silvana Nascimento, Rua B, para Rua Marlene Maria, Rua C, para Rua Sol Warttmann, Rua D, para Rua Tereza de Benguela, Rua E, para Travessa Nísia Floresta, Rua F, para Travessa Dandara dos Palmares e Rua G, para Rua Maria Quitéria.

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos, da Lei nº 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CC973759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2136/2025

De 22 de outubro de 2025

Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 1.804, de 23 de SETEMBRo de 2022, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE BEM ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPA DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado § 2º do art. 6º da **Lei nº 1.804, de 23 de setembro de 2022**, que Dispõe sobre a Política de Bem Estar Animal no Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º . . .
. . .

§ 2º A estrutura do Departamento de Bem-Estar Animal é formada por consultório veterinário e clínica veterinária, destinados ao ato básico de consulta clínica, à realização de procedimentos ambulatoriais, de vacinação de animais e de procedimentos de baixa complexidade**."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:560FD75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2137/2025

De 22 de outubro de 2025.

ALTERA O MAPA 2 DA LEI Nº2029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ALTERA O ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Mapa 2 que delimita a Área de Uso do Solo incluindo as vias do Loteamento do Parque que são formadas pela Avenida das Palmeiras e das ruas José Aloisio Kirsch, Notre Dame e as que formam o perímetro da Quadra A, como pertencentes ao inciso III – Eixos de Diversidade, do art. 3º da Lei nº 2029 de 12 de dezembro de 2024, que Altera a o Zoneamento Urbano do Município, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:059FE01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2138/25.

De 22 de outubro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAÇÃO E A AFETAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de sua caracterização de finalidade de Área Verde, a área Localizada no Loteamento Maria José – Zona Urbana de Nova Santa Rita, área total: 2.941,75 m², Matrícula nº 119696, de propriedade do Município de Nova Santa Rita, passando para o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º Como medida compensatória a desafetação prevista no art. 1º desta Lei, fica transformada em área verde o imóvel Localizado na Rua G – Loteamento Maria José – Zona Urbana de Nova Santa Rita com área total: 7.383,86 m², Matrícula nº 101527 do Registro de Imóveis de Canoas.

Parágrafo único. Para que a área afetada, fique com a mesma metragem da área desafetada conforme descrito no art. 1º, deverá o Município providenciar o desmembramento da área de Matrícula nº 101527 do Registro de Imóveis de Canoas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações cadastrais e cartoriais necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D34DE54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (VESTUÁRIO)**. A data de abertura da presente será dia **07/11/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B3F34064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.
,
DECRETO N° 5162/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Cabrais e revoga o Decreto nº 4346/2022, de 09 de setembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, Estado Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 993/2009, de 27 de Janeiro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social**, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Revoga-se Decreto nº 4346/2022, de 09 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno as normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:

CAPITULO I
DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS tem como finalidade o controle social da política de assistência social no âmbito do município de Novo Cabrais/RS, competindo-lhe, de forma deliberativa e permanente, as seguintes atividades:

I – deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normas do SUAS;

II – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução;

III – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

IV – normatizar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito público e privado;

V – inscrever as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, conforme legislação vigente;
VI – aprovar critérios de partilha e destinação de recursos do FMAS;
VII – fiscalizar e avaliar o cumprimento das diretrizes da política pública de assistência social no município, zelando pela implementação e fortalecimento do SUAS;
VIII – estabelecer articulação com os demais conselhos de políticas públicas, órgãos de controle e entidades da sociedade civil;
IX – acompanhar e avaliar os resultados dos serviços e ações socioassistenciais, propondo melhorias e correções necessárias;
X – aprovar relatórios de gestão e demais instrumentos de acompanhamento e monitoramento da política de assistência social;
XI – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, avaliar suas deliberações e acompanhar sua execução;
XII – exercer o controle social sobre os recursos, a gestão e os resultados da política de assistência social;
XIII – encaminhar denúncias e irregularidades aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, quando necessário.
Parágrafo único – As atividades do COMAS serão exercidas com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação popular e transparência.

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Municipal nº 993/2009 de 27 de janeiro de 2009.
Parágrafo Único - São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Assistência Social, COMAS e Conselho.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Novo Cabrais, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:
I – normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
II – consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;
III – deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;
IV – fiscalizador, fiscalizar as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.
V - exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Auxílio Brasil – PAB, identificando situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao Poder Público municipal a superação das dificuldades;
VII - fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Auxílio Brasil – PAB.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, representantes do governo e sociedade civil, constituir-se-á por:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) 01 representante da entidade e organização de Assistência Social;
f) 01 representante da sociedade civil dos trabalhadores;
g) 01 representante da organização de usuários;
h) 01 representante da sociedade civil dos usuários.
§ 1º Cada titular do COMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.
§ 3º - Somente será admitida a participação no COMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Novo Cabrais.
Art. 5º Os membros efetivos e suplentes do COMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s).
§ 2º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, dos itens a), b), c) e d) prevista no Artigo 3º deste Regimento, o pedido de substituição de seu representante ou suplente.
§ 3º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.
Art. 6º Compete aos Conselheiros do COMAS:
I - participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
III - desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
IV - sugerir alterações no regimento interno;
V - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;
VI - votar e ser votado para os cargos do Conselho;
VII - exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
VIII - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.
IX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente.
X – ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do COMAS;
Art. 7º O COMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Art. 8º São órgãos do COMAS:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário é órgão deliberativo do COMAS e compete a seus membros:
I – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
II – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Novo Cabrais/RS;
III – cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
V – opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Munícipio;
VI – disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;
VII – acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;
VIII – fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;
IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

X – regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;
XI – reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;
XII – convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Cabrais/RS, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIII – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;
XIV – estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
XV – estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo eventuais irregularidades encontradas;
XVI – distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do COMAS;
XVII – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;
XVIII – articular reuniões com outros conselhos existentes no Munícipio;
XIX – solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido em plenária;
XX – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem com preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
XXI – propor ao Munícipio convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;
XXII – aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XXIII – aprovar o Relatório de Gestão (Execução físico-financeira) da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS;
XXIV – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.
§ 2º O COMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no § anterior.
§ 3º Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no §1º, do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de dois (02) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 10 As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias.
Art. 11 O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.
§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação:
I – as matérias objeto da pauta da reunião;
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do COMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 3º O quórum exigido para instalação em primeira convocação, será de 2/3 dos Conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos com a presença de cinquenta por cento, mais um de seus conselheiros.
§ 4º A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a Plenária e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos.
§ 5º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.
Art. 12 As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:
I – leitura e aprovação da ata anterior;
II – correspondências e informes;
III – momento das comissões;
IV – momento da assessoria;
V – palavra livre.
Art. 13 Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição, apenas com direito a voz.
Art. 14 As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.
§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.
§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.
Art. 15 A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.
Art. 16 Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.
Parágrafo Único - As Resoluções do COMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo COMAS, devendo ser publicadas e/ou afixadas em murais.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 17 O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:
I - advertência
II - suspensão
III - perda de mandato.
Art. 18 Ensejará a penalidade de advertência:
I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
III - não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária;
IV - deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;
Art. 19 Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I - sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
II - desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
III - for reincidente nas condutas sujeitas a advertência.
Parágrafo Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.
Art. 20 A perda de mandato de Conselheiro do COMAS ocorrerá por:
I - aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;
II - provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao COMAS represente;
III - a Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
IV - violações reiteradas ao presente Regimento;
V - subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao COMAS.
Art. 21 As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.
§ 1º - Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;

§ 2º - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenário do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;
§ 3º - O Conselheiro cujo COMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;
§ 4º - A perda do mandato e substituição de Conselheiros do COMAS, deverá ser publicada nos murais, conforme artigo 5º do presente Regimento.

CAPÍTULO V
DA MESA DIRETORA

Art. 22 A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, é a representação máxima do COMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.
Art. 23 A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do COMAS, após dada a posse dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.
§ 1º - A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;
§ 2º - Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 15 deste regimento, aquele que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos;
§ 3º - Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Diretoria do COMAS, respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos Governamentais e Não-Governamentais;
§ 4º - A Presidência do COMAS objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não-Governamentais, sucessivamente;
Art. 24 O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.
Art. 25 A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado por pelo menos 03 (três) Conselheiros, e aprovada por, no mínimo, dois terços dos conselheiros.
§ 1º Os Conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora terão seu direito de defesa assegurado, facultando ao Conselho dispor sobre a necessidade de sessão plenária específica para tal finalidade.
§ 2º Ocorrendo nova eleição, os Conselheiros eleitos completarão o mandato.
§ 3º Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renuncia deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 26 Cabe ao Presidente do COMAS:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMAS, tomando parte nas discussões e votações;
II - cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;
III - representar o COMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;
IV - orientar o funcionamento das Comissões;
V - assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do COMAS;
VI - assinar as correspondências oficiais do Conselho;
VII - praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;
VIII - exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;
XI - constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27 Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pelo plenário.

SEÇÃO III
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 28 Cabe ao Secretário:
I - acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela equipe de Assessoria do COMAS;
II - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III - substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;
IV - adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;

SEÇÃO IV
DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 29 Cabe ao Segundo Secretário:
I - substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;
II - acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho;
III - auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 30 Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.
§ 1º As Comissões serão compostas por até 4 (quatro) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais.
§ 2º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.
§ 3º Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.
§ 4º A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do COMAS.
§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinquenta por cento de seus membros, respeitada a paridade.
Art. 31 As comissões do COMAS serão:
I – especiais.
Art. 32 As Comissões Especiais, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.
Art. 33 As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:
I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.
§ 1º Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pelo Plenária sem o parecer da respectiva comissão.
§ 2º Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter acesso a matéria em discussão.
§ 3º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 34 O COMAS contará com assessoramento técnico e Secretário Executivo/ administrativo oferecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município para o exercício de suas funções legais.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA E ADMINISTRATIVO

Art. 35 A Assessoria, órgão de apoio ao COMAS, será exercida por técnicos da área social do órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único - Poderão ser requisitados técnicos de outras áreas pelo Gestor da Política de Assistência Social aos órgãos do Município, seja da Administração Direta ou Indireta, a pedido do presidente do COMAS.
Art. 36 Compete à Assessoria:
I - buscar subsídios e informações para o COMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;
II - assessorar o COMAS no sentido de dirimir as dúvidas quanto aos pedidos de inscrição de entidades de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;
III - proporcionar, às entidades conveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
IV - instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades não-governamentais, que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao COMAS os documentos pertinentes ao processo, para análise e votação;
V - assistir as sessões do Conselho e das Comissões, quando convocado, tomando, providências que lhe forem solicitadas;
VI - assessorar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas funções.
Art. 37 Compete ao Secretário Executivo/administrativo oferecido pelo Órgão gestor:
I - distribuir documentos;
II - organizar espaços físicos e materiais das reuniões;
III - anotar o comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;
IV - redigir a ata da reunião plenária;
V - digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;
VI - manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;
VII - orientar e analisar previamente os documentos para inscrição de instituições que realizam programas, serviços ou projetos de assistência social;
VIII - providenciar o documento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo COMAS;
IX - zelar pelo bom funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 39 A composição do Conselho na forma estabelecida no art. 3º, deste regimento deverá ser aplicada, após a conclusão do mandato em vigor.
Art. 40 No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Assistência Social.
Art. 41 As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do COMAS, se fora do Município de Novo Cabrais, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 42 Os casos omissos serão decididos pelo Plenário.
Art. 43 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais-RS, 23 de outubro de 2025.

NATHALIA ELLWANGER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Cabrais

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:D305F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022, que regulamentou no âmbito da administração pública municipal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
CONSIDERANDO, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025, para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Novo Cabrais – ABNC, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025, os seguintes servidores:
- Aline Jucela Ellwanger, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 753-6;
- Cleila Maria de Carvalho, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 607-6;
- Carine Eberts, cargo efetivo de Coordenador do CRAS, matrícula nº 1579-2.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as funções descritas no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:AC04C1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 813 - 2025 - CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE SERVIDORA

PORTARIA N.º 813/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no §1º do Artigo 111 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, e, Considerando o protocolo n.º 1.471/2025,
Resolve:
Art. 1º - Cessar a licença para tratar de assuntos particulares da servidora do município, Sra. Jaqueline Betania Zuge Seibt, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação infantil e séries iniciais, matrícula n.º 1119-3, a partir de 21 de outubro de 2025, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 21 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:4ABD7EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 815 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS

PORTARIA N.º 815/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.819/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Ciências, o Sr. **Elias Vandi Gonçalves** - classificado em 1º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo**, com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, tendo sido designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:3CB7AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 816 - 2025 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 816/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o §3º do Artigo 207 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde, por 3 dias, a contar de 15 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2025, ao servidor do Município, Sr. Fabiano Sena Hoerbe, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, matrícula n.º 1419-2, conforme atestado médico apresentado. **O Servidor é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FDA7A7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 817 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 102 2025

PORTARIA N.º 817/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretária Municipal, como gestora e a Sra. Stéfani Fleck Ribeiro, matrícula n.° 1493-1, Coordenador de Departamento, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 102/2025.
Contratada: CARMEN SIMONE RISTOW LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTEIRO 15.
Vigência: 12 meses, a partir de 21 de outubro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 21 de outubro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21/10/2025.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8447AAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 818 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 103 2025

PORTARIA N.º 818/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Marcos Andre Zerbielli, matrícula n.° 1575-0, Secretário Municipal, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 103/2025.
Contratada: CONGREGAÇÃO DA IRMAS SERVAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA VIRGEM MARIA (HOSPITAL SANTA BARBARA – HSB).
Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares, quais sejam, pacotes cirúrgicos para procedimentos eletivos.
Vigência: 12 meses, a partir de 21 de outubro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 21 de outubro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21/10/2025.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:F5FE86B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 819 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 104 2025

PORTARIA N.º 819/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e a Sra. Janice da Silva Machado Petermann, matrícula n.° 1525-3, Assessor de Imprensa, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 104/2025.
Contratada: DANIELA GUEDES RESENDE.
Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para realização do serviço no Ginásio Ruy Barbosa, local onde será realizado a solenidade de formatura dos cursos Técnico em Contabilidade, Técnico em Administração e Técnico em Meio Ambiente.
Vigência: 30 dias, a partir de 21 de outubro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 21 de outubro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21/10/2025.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:37DEE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 820 - 2025 - CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO À SERVIDORA

PORTARIA N.º 820/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO À SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.956/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e, Considerando o Memorando2.109/2025.
Resolve:

Art. 1º - Conceder regime excepcional de Teletrabalho, no período de 01 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2025, à servidora Nathalia Ellwanger, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral, matrícula n.° 1161-4.
Art. 2° - A servidora fica dispensada, durante a realização do teletrabalho, da assinatura do registro do ponto, devendo comprovar a realização das atividades no referido regime.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:85EADE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 821 - 2025 - DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 821/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 665/2005, de 27 de julho de 2005,
Considerando a solicitação feita no Memorando n.° 2.244/2025, de 17 de outubro de 2025,
Resolve:
Art. 1° - Dispensar regime suplementar de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Leci Kasper, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, matrícula n.º 1580-6, a contar de 07 de outubro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.
Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:186AD2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 822 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 822/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
989-0	Ederson Arrial Amelini	23/05/2024 a 22/05/2025	15/10/2025 a 29/10/2025
954-7	Luiz Carlos de Arrial	04/01/2024 a 03/01/2025	13/10/2025 a 11/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C6FE2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 49/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 49/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material ambulatorial destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde vinculada a prefeitura municipal de Novo Cabrais-RS, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 06/11/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E3516AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 46/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 46/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 44/2025, TORNA PÚBLICO o que segue:
1 - Inscrições deferidas – Os candidatos listados abaixo inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n° 44/2025 tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, conforme relação:

Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental

Seq.	Protocolo	CANDIDATO
	4.276/2025	ERIKA TAINARA JAEGER MACHADO
	4.282/2025	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA
	4.284/2025	RENATA CÉZAR PINTO
	4.307/2025	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA
	4.308/2025	SALETE CUNHA DOS SANTOS
	4.309/2025	JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER
	4.312/2025	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI
	4.313/2025	PAULA CAMPONOGARA
	4.315/2025	ANDREIA HANS DA SILVA
	4.319/2025	LISETE NAIR BECKER
	4.320/2025	GABRIELE LUISA MACHADO RABELO
	4.326/2025	MIRIAM ALINE BONELLI
	4.332/2025	MARIA AUGUSTA FELIX BALLESTRIN
	4.336/2025	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS
	4.337/2025	LUCAS VINÍCIUS DO CARMO
	4.346/2025	ISABELLA BLANKENHEIM
	4.354/2025	MARILENE KIEFER UNFER
	4.357/2025	EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO
	4.371/2025	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO
	4.377/2025	TAMIRIS DE LIMA BARBOSA
	4.378/2025	SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW
	4.379/2025	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA
	4.403/2025	JANAINA TAIS DIAS
	4.408/2025	LIEGE DENISE LOPES DOS SANTOS
	4.412/2025	GRAZIELE BEATRIZ COUTO DE AZEVEDO
	4.416/2025	DEBORA DOS PASSOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 23 de outubro de 2025.

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8F436346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2021
OBJETO: Contratação empresa especializada para elaboração de avaliação atuarial para Regime Próprio da Previdência Social de Osório, de acordo com a portaria MF n.º 464/2018 e suas respectivas instruções normativas.
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 081/2021, cujo objeto é a contratação empresa especializada para elaboração de avaliação atuarial para Regime Próprio da Previdência Social de Osório, de acordo com a portaria MF n.º 464/2018 e suas respectivas instruções normativas.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de outubro de 2025, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 21654/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E3E52A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

16º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 122/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e copiadoras destinadas ao uso das secretarias municipais de Osório/RS, incluindo o fornecimento de insumos, exceto papel.
CONTRATADO: DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME.

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 122/2022, conforme índice oficial previsto contratualmente.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 122/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A contar de 21 de setembro de 2025, os valores dos itens do Contrato n.º 122/2022 passam a perfazer:

TIPO DE IMPRESSÃO	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE
Tipo I (1000 cópias)	R$ 103,03	R$ 0,103
Tipo II (250 cópias)	R$ 218,15	R$ 0,87
Tipo III (1000 cópias)	R$ 103,03	R$ 0,103

EXPEDIENTE: 17307/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C66B3D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2024
OBJETO: Uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade da CONTRATADA, para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços, atendendo a Prefeitura de Osório-RS.
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da denominação empresarial da contratada do Contrato n.º 038/2024.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a qualificação da empresa contratada, para que passe a denominar-se "EMPRESAS FL LTDA", conforme documentação apresentada no expediente de n.º 31634/2025.
EXPEDIENTE: 31634/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BE3C703D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 032/2025
AUTORIZADO: DANIEL SANTOS
CPF: 013.134.840-08
OBJETO: Utilização do PARQUE DE RODEIOS E EVENTOS JORGE DARIVA, localizado na RS-030 em Osório/RS, para realização do evento de laço "3º Laço Integração".
VIGÊNCIA: dias 08 e 09 de novembro de 2025.
EXPEDIENTE: 30173/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:18E202D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 16/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 16/2025: O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, públicas ou privadas, interessadas na concessão de empréstimos e financiamentos pessoais, na modalidade CONSIGNADO, aos servidores ativos da Câmara de Vereadores de Osório - RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 24 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:20A873E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 241/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30446/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
KETLYN CAROLINE BRITO MULLER	*29°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:1D577BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 242/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 22721/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARIA DE LOURDES DA CRUZ	*30°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:556F347E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 243/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N° 069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30996/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	29°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B486122B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 244/2025

EDITAL N° 244/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N° 069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 29883/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	30°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:C737F087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 245/2025

EDITAL N° 245/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, selecionada e classificada através do PSS N°069/2024, homologado através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente n° 31549/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

SERVENTE

NOMES	*CLASSIFICAÇÃO*
ANA PAULA SOUZA MARIN	18°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:A8036B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025
Objeto: Construção de nichos para cemitério. Abertura que será às 09h30min do dia 07/11/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – Registro de Preços
Objeto: Serviço de manutenção de campo de futebol. Abertura que será às 09h30min do dia 10/11/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
Objeto: Serviço de médicos P.A. Quintão. Abertura que será às 14h30min do dia 10/11/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – Registro de Preços
Objeto: Fornecimento de saibro. Abertura que será às 09h30min do dia 11/11/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:CC7ABA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2025**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos, na área de Psiquiatria, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Paraí.** Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão:Sala de Licitações – Centro Administrativo Municipal (Av. Pres. Castelo Branco, 1033, Centro, Paraí/RS). Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 24/11/2025 até às 08:29hs do dia 06/11/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 06/11/2025.Disputa: a partir das 08:31hs do dia 06/11/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EC4647CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 114/2025

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2025
Processo nº 6327/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 06 de novembro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 114/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de implemento agrícola do tipo **GRADE NIVELADORA**, nova, de primeiro uso, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Parobé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 23 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:09A7918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

Processo nº 6346/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 06 de novembro de 2025, às 09h30min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, de forma parcelada, para a aquisição de materiais de construção destinados à execução, manutenção e ampliação das obras de pavimentação e infraestrutura urbana do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 23 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:273138C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

Processo nº 6135/2025.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: 11 de novembro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades das Secretarias, departamentos administrativos e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 23 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F0793BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Processo nº: 6008/2025
Modo de Disputa: ABERTO
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Orçamento Sigiloso: NÃO
NOVA Data e Hora: Dia 10 de novembro de 2025, às 13h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que RETIFICA o Edital de Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025 nos seguintes termos:

1. Fica alterado o Termo de Referência e, consequentemente, o edital em seu item 6 – HABILITAÇÃO, conforme segue:

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.
XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.
XIV. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
Descrição
Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ – 90m³
XV. ATESTADO DE CAPACIDADE OPERACIONAL da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter as atividades envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo a execução de:
Descrição
Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ – 90m³

XVI. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do e-mail richard.ferreira@parobe.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; Caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
XVII. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);
Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2. Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 23 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:83F86865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 197/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Referência Educação LTDA
Objeto: Inscrição no treinamento sobre a elaboração da política de investimentos 2026 e temas previdenciários nos dias 23 e 24 de Outubro de 2025, na cidade de Porto Alegre promovido pela empresa e Referencia Educação
Valor: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Modalidade: Inexigibilidade 197/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 23 de outubro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:25F2A79F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 198-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: C & C Gestao E Produçao De Açoes Culturais Ltda
Objeto: Show de animação com números circenses, equilíbrio, pernas de pau e contorcionismo para o evento da feira do livro no dia 30/10/2025.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 198/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Pedras Altas, 23 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:93F22F59

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 477-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara
Objeto: Medicações especiais não disponíveis no sus.
Valor: R$ 1.095,69 (hum mil e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 477/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 23 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:407176B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL478-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Grupo D+ LTDA
Objeto: Mobiliário para equipar a creche municipal
Valor: R$ 2.875,50 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 478/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 23 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:39F75B74

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 479/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Grupo D+ LTDA
Objeto: Material didático para a creche municipal castelinho do saber
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 479/2025

Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 23 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8FB66023

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL480/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Gente Seguradora SA
Objeto: Seguro para os veículos, frota Municipal
Valor: R$ 49.638,16 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 480/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 23 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:158E42AA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.391 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 030/2024, despacho nº 81/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 15 (quinze) dias de férias suspensas no Art. 4º da Portaria nº 8.016 de 30 de janeiro de 2025, concedidas no Art. 17º, IV, d, da Portaria n° 7.939 de 17 de dezembro de 2024, do servidor **Leandro Ritta Espinosa**, Orientador Educacional, matrícula nº 1732-9, **no período de 06/10/2025 à 20/10/2025, restando um saldo de 15 (quinze) dias de férias.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:CEBD49E2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.393 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede desdobramento de carga horária a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 576/2007;
Considerando, Memorando nº 447/2025, despacho nº 40 e 45;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder desdobramento de carga horária de 06 (seis) horas semanais, a servidora **Gisele Parente Farias**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1522-9.
Art. 2° Conceder desdobramento de carga horária de 12 (doze) horas semanais, a servidora **Iana Jamaira Luiz Lopes da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1559-8.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos Em 03 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:A6D78748

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.406 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 740/2010;
Considerando, Memorando nº 2.336/2025;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, percebendo a gratificação de função, **a contar de 06 de outubro de 2025**:
a) Carmen Silvia dos Santos Araújo, Enfermeiro, matrícula nº 1574-1;
b)Daiane Montes do Pinho, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1721-3;
c) Felipe dos Santos Costa, Odontólogo, matrícula nº 2006-0;
d) Lucélia Boetege, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1105-3;
e)Vaine Teresinha Garcia Machado, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 1741-8.
Art.2º Revogar a designação da servidora **Luciane Rosa Furtado Lucas, Enfermeiro, matrícula nº1100-2**, para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, designada pela Portaria nº 9.347 de 15 de setembro de 2025, **a contar de 01 de outubro de 2025.**
Art.3º Revogar a Portaria nº 9.347 de 15 de setembro de 2025.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:2B05B5E5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.407 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede e libera férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Art. 130, Inciso I e Art. 134 – Consolidação das Leis do Trabalho;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despachos nº 112 e nº 113;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Denir dos Santos Moreira,** Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1879-1, **no período de 03/11/2025 a 02/12/2025**.
Art. 2º Liberar 10 (dez) dias de férias suspensas no Art. 3° da Portaria nº 9.059 de 15 de abril de 2025, concedidas no Art. 6º, II, b, da Portaria nº 9.009 de 21 de março de 2025, do servidor **Jonas Fagundes dos Santos,** Motorista, matrícula nº 1220-3, **período de 18/10/2025 a 27/10/2025.**
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:8B432669

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.408 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidora em substituição.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 949/2025, despacho nº 3 e nº 4;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Agente Administrativo, matrícula nº 1241-6, em substituição ao servidor **Luiz Carlos Machado Nunes**, Agente Administrativo, função gratificada de **Assessor Previdenciário,** matrícula n° 1824-4,**no período de 01/10/2025 a 10/10/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:460C0B4F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.410 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despacho nº 102 e nº 119;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Eder Nunes Bicca,** Motorista, matrícula nº 1300-5, **no período de 05/09/2025 a 04/10/2025**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:844E064E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.411 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, Protocolo nº 927/2025,
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 11 (onze) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.322 de 02 de setembro de 2025, concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.244 de 30 de julho de 2025, do servidor **Jairo Vasconcelos Costa**, Motorista, matrícula n° 1804-0, **no período de 24/09/2025 a 04/10/2025**, **restando um saldo de 03 (três) dias de férias.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:4DA684B0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.412 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 032/2024, Protocolo nº 940/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria n° 7.411 de 11 de março de 2024, concedidas no Art. 5° da Portaria n° 7.395 de 26 de fevereiro de 2024, da servidora **Jane Centena Pereira,** Agente Administrativo, matrícula nº 386-7, **no período de 29/09/2025 a 18/10/2025**.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:7CE807BA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.413 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
Considerando, Processo Administrativo nº 027/2024, despacho nº 120 e nº 124;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 07 (sete) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.364 de 19 de setembro de 2025, concedidas no Art. 1º da Portaria 9.287 de 14 de agosto de 2025, do servidor **Uilian de Oliveira Moreira,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1750–7, **no período de 06/10/2025 a 12/10/2025, restando um saldo de 01 (um) dia de férias.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:CB046D6E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.414 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.356/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Rosa Furtado Lucas**, Enfermeiro, matrícula nº 1100-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período compreendido entre 01/10/2025 a 02/01/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F25356A3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.415 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 731/2025, despacho 10;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Tanaina Maciel Medeiros,** Agente Administrativo, matrícula nº 1456-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, **no período compreendido entre 15/10/2025 a 14/12/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:6C45D9DC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.416 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, Protocolo nº 960/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 3º da Portaria nº 8.052 de 17 de fevereiro de 2025, concedidas no Art. 5º da Portaria n° 7.928 de 16 de dezembro de 2024, do servidor **Jeson Xavier Rodrigues,** Agente Administrativo, matrícula nº 387-5, **no período de 20/10/2025 a 08/11/2025.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:9A7E5E43

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.417 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidor para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 1.865/2025;
Considerando, Memorando nº 2.422/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Tiago Gomes dos Santos,** Motorista, matrícula nº 975-0, para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, percebendo a gratificação de função.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:8586C14B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.418 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.376/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Pricila Brandsteter Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 1451-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **no período compreendido entre 06/10/2025 a 24/12/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:732C7D5C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N° 9.419 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera e nomeia cargo em comissão.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.441/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício o servidor **Paulo Rogério Vasconcelos Camargo**, matrícula nº 1964-0,do cargo em comissão de **Assessor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** nomeado pela Portaria nº 7.978 de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º Nomear o servidor **Paulo Rogério Vasconcelos Camargo**, matrícula nº 1964-0, para o cargo em comissão de **Assessor de Frotas, CC3**, de acordo com a Lei n° 1.869/2025, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:CDFACC4F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.420 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.734/2025, despacho nº 20;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Luanda Morelles de Lima,** Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1823-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período compreendido entre 03/10/2025 a 31/10/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:69C55404

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.422 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a alínea d, do inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 9.239/2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando 1.427/2024; Despacho n° 35;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a alínea d, do inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 9.239 de 23 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:175A98BA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.425 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa GF a servidora lotada no Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.487/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora**Ana Teresa Silveira da Silveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 1811-2,parao cargode**Secretário da Junta de Alistamento de Serviço Militar, GF2,**de acordo com a Lei nº 1.109/2014, retificada pela Lei nº 1.126/2014 e alterada pela Lei nº 1.658/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:83CCBBD5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.392 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 028/2024, despacho nº 26;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Airton Mateus Xavier Londero,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, **no período de 06/10/2025 a 04/11/2025**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 03 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:26CA5ED4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 712

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 22/2025

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **22 de novembro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 22/2025,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 23 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:9847C5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 81/2025 .
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para isolamento acústico, constando de:
- Serviço de troca de MDF e manta de isolamento em 26m² de parede no Gabinete do Vereador Carlos Junior;
- Serviço de troca de MDF e manta de isolamento em 2m² de parede no Gabinete do Vereador César Brisolara.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 23 de outubro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:8B906091

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 083/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento na Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo nº 083/2025, que prevê a contratação de profissional para realização de palestra no dia 21/11/2025, durante o Congresso Presença Negra - Legado e Futuro, em alusão ao dia da consciência negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O eveto acontecerá nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme ofício 01/2025 expedido pelo presidente da comissão de direitos humanos, protocolado sob nº 24611/2025 e autorizado pelo presidente desta casa legislativa e conforme parecer 060/2025 da assessoria jurídica, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao palestrante/artista Bruno da Silva Santos - Bruno Negrão representado pela empresa inscrita no CNPJ 52.823.824/0001-65.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:5B75BCD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 084/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento na Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo nº 084/2025, que prevê a contratação de profissional para realização de palestra no dia 21/11/2025, durante o Congresso Presença Negra - Legado e Futuro, em alusão ao dia da consciência negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O eveto acontecerá nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme ofício 01/2025 expedido pelo presidente da comissão de direitos humanos, protocolado sob nº 24611/2025 e autorizado pelo presidente desta casa legislativa e conforme parecer 060/2025 da assessoria jurídica, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), à palestrante/artista Maria Clara Pereira Soares - Cocoa Mami, representada pela empresa inscrita no CNPJ nº 31.874.958/0001-35.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:2B2C0E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 085/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento na Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo nº 085/2025, que prevê a contratação de profissional para realização de palestra no dia 20/11/2025, durante o Congresso Presença Negra - Legado e

Futuro, em alusão ao dia da consciência negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O eveto acontecerá nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme ofício 01/2025 expedido pelo presidente da comissão de direitos humanos, protocolado sob nº 24611/2025 e autorizado pelo presidente desta casa legislativa e conforme parecer 060/2025 da assessoria jurídica, no valor de R$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), ao palestrante/artista Daniel Guedes Couto, conhecido como DKG Dekilograma representado pela empresa inscrita no CNPJ nº 52.437.289/0001-04.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:03551FE7

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 22 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 22/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: Que a partir de **03.11.2025** a funcionária **Srª. ELIZÂNGELA VOLZ DRAWANZ,** exercerá a Função de **Chefe do Setor de Estatística e Controle** em substituição da funcionária **Dalila Cabreira Vieira,** por motivos de Férias, no período de **03.11.2025 a 02.12.2025** (30 dias).

2 – Deste modo, a funcionária perceberá os valores alusivos ao cargo em questão.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 01 de outubro de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS – CNPJ 89.606.933/0001-30

www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:47A9E195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o período de novembro de 2025 até abril de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo MEM/013891/2025, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor daUnidade de Referência Municipal – URM, instituídapela Lei n.º 2.204, de 8 de setembro de 1975 e alterada pela Lei Municipal n.º 5.371, de 5 de setembro de 2007, para o período de novembro de 2025 até abril de 2026.

Art. 2º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM tributária é fixado para o período de novembro de 2025 até abril de 2026 em R$ 162,15 (cento e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 3º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM não tributária é fixado para o período de novembro de 2025 até abril de 2026 em R$ 113,04 (cento e treze reais e quatro centavos).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:EE6E77A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Ação Emergencial de Redução de Filas para qualificação da atenção secundária e terciária em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pelotas.

O Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Pelotas, a Ação Emergencial de Redução de Filas, destinada à ampliação da oferta de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, com vistas à redução das filas de espera e à qualificação da atenção secundária e terciária em saúde.

Art. 2º A Ação tem por objetivo a destinação de recursos financeiros, de forma equânime e transparente, aos prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira.

§ 1º A Ação constitui modalidade de repasse financeiro público em saúde, sujeita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A execução dar-se-á nos termos deste Decreto e de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que disporá sobre os aspectos técnico-operacionais.

Art. 3º São diretrizes da Ação Emergencial de Redução de Filas:

I – assegurar a eficiente destinação de recursos públicos na área da saúde;

II – garantir transparência nos critérios de alocação de recursos;

III – estabelecer critérios técnicos para a destinação de recursos;

IV – reduzir as filas de atendimento, garantindo o acesso aos serviços demandados;

V – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos repassados aos serviços;

VI – observar a isonomia na contratualização com os prestadores, mediante critérios objetivos de seleção e distribuição da demanda;

VII – assegurar a integralidade da atenção por meio de linhas de cuidado, prevenindo a fragmentação da assistência.

Art. 4º A adesão dos prestadores de serviços de saúde à Ação será formalizada mediante instrumento jurídico específico, observado o seguinte:

I – para prestadores já contratualizados com o Município para atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS, a adesão dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Adesão e respectivo Termo Aditivo ao contrato vigente;

II – para a demanda não contemplada pelos prestadores já contratualizados com o Município, a adesão de prestadores não contratualizados se dará mediante Edital de Credenciamento, garantindo igualdade de condições e critérios objetivos de distribuição da demanda.

§ 1º Em qualquer hipótese, o instrumento a ser pactuado deverá conter, no mínimo, cláusulas relativas a:

I – vigência vinculada ao prazo do programa e aos limites orçamentários;

II – obrigações do prestador quanto à integralidade do atendimento;

III – critérios de monitoramento, avaliação de desempenho e manutenção da adesão; e

IV – hipóteses de suspensão ou exclusão por descumprimento das metas ou irregularidades.

§ 2º As adesões serão registradas e publicadas no portal da transparência e no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Os serviços poderão ser classificados, para fins de programação e remuneração, como:

I – Serviços Novos: organizados para compra de exames e adesões a Linhas de Cuidado com alta demanda reprimida, contando com remuneração exclusiva da Ação Emergencial de Redução de Filas.

II – Serviços Estratégicos: organizados para atender demandas de alta mortalidade e alta morbidade, contando com remuneração da Ação Emergencial de Redução de Filas somada ao pagamento da Tabela SUS.

§ 1º A operacionalização da Ação será estruturada em dois componentes:

I – Componente de Redução de Filas, destinado à ampliação imediata da oferta de consultas, exames e procedimentos isolados;

II – Componente de Atendimento Integral por Linhas de Cuidado, destinado à execução sequencial e articulada das etapas assistenciais necessárias em especialidades previamente definidas.

§ 2º A definição dos critérios técnicos, remuneração, fluxos assistenciais, quantitativos e demais parâmetros operacionais das modalidades previstas neste artigo será estabelecida em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§ 3º A definição das linhas de cuidado para atendimento integral deverão observar critérios objetivos para sua instituição, encaminhamento e monitoramento, de modo a garantir a integralidade da assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a especialidade de atendimento e deverá estar fundamentada em estudos técnicos que demonstrem:

I – a relevância epidemiológica e a magnitude da demanda reprimida;

II – a capacidade instalada dos serviços locais;

III – o impacto esperado na redução da morbimortalidade.

Art. 6º A implementação, execução, acompanhamento e supervisão da Ação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS poderá, mediante Portaria, proceder à revisão, inclusão ou exclusão de serviços contemplados na Ação, respeitados os limites orçamentários e financeiros, com parecer técnico que justifique a medida adotada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Ação correrão por conta de dotação orçamentária próprias, com consignação específica na Lei Orçamentária Anual, no exercício de 2025, sem prejuízo da suplementação de recursos, se necessário.

Art. 9º A Ação terá vigência limitada até 31 de dezembro de 2025, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º A adesão dos prestadores terá validade vinculada ao instrumento de pactuação, observado o limite previsto no *caput*.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado mediante novo ato normativo, desde que haja interesse público, disponibilidade de recursos e, quando necessário, autorização legislativa específica.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:B5726DD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.485, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui garantias à criança com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar, no âmbito do Município de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei.

Art. 1º As disposições desta Lei serão aplicáveis a todos os alunos com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento matriculados em estabelecimentos de ensino público ou privado do Município de Pelotas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se:

I – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – transtornos do neurodesenvolvimento: que podem interferir com a aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicos, podendo causar prejuízo na atenção, da memória, da percepção, da linguagem, na resolução de problemas ou da interação social.

Art. 2º É assegurado à criança com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento o direito de levar seu próprio alimento para consumo no ambiente escolar, de acordo com seletividade alimentar, alergia alimentar ou outra condição específica.
Parágrafo único. Para aplicação desta Lei, os pais ou responsáveis deverão fornecer à escola laudo médico com o diagnóstico, acompanhado de breve relato sobre a seletividade ou alergia alimentar e orientações específicas relacionadas à alimentação do aluno

Art. 3º Os alunos com deficiência que apresentarem sensibilidade nos pés poderão transitar dentro do ambiente escolar descalços ou utilizando meias.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados deverão adequar os sinais sonoros ou musicais utilizados, substituindo-os por sons adequados em volume e duração, de modo a respeitar a sensibilidade auditiva de alunos com deficiência, evitando incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as instituições de ensino público e particular às seguintes penalidades a partir da vigência da Lei:

I – advertência, na primeira infração;

II – multa de 40 (quarenta) Unidades de Referência Municipal – URM, na segunda infração;

III – multa progressiva nas infrações seguintes, conforme regulamento, observado o limite anual de 1000 (mil) Unidades de Referência Municipal – URMs.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:AE456264

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.486, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, a Sociedade Pelotense Música Pela Música, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Declara a Sociedade Pelotense Música Pela Música como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:6E28BBEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento Beijo Maldito, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o Evento Beijo Maldito, realizado anualmente 30 (trinta) dias após a data oficial do Carnaval.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, por meio de parcerias, cooperação técnica ou incentivo institucional, a realização dos eventos, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:E3D4BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:
DE Nº 128/2025 – SECOM, aquisição de drone. Abertura: 9h do dia 30/10/2025.

DE Nº 071/2025 Republicado II – GAB. PREFEITO (PGM), aquisição de computador básico. Abertura: 9h do dia 31/10/2025.

DE Nº 146/2025 – SMS, aquisição de insumos para Dept. de Vigilância Ambiental em Saúde. Abertura: 9h do dia 31/10/2025.

DE Nº 137/2025 – GAB. PREFEITO (PROCON), aquisição de crachás Abertura: 10h do dia 31/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D57B339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 062/2025 – SME, aquisição de leites especiais. Abertura: 9h do dia 6/11/2025.

RP PE Nº 057/2025 – SAS, aquisição de alimentos não perecíveis VIII. Abertura: 9h do dia 7/11/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8B930591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5040/2025 – SDEI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5040/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação**, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas e dutos de queda de água do Mercado Público Central, em favor da seguinte empresa:

ROSALVO RODRIGUES VALERAO FILHO (CNPJ:12.480.571/0001-50). No valor total de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), através do Empenho nº E026660/2025.

Em conformidade com o DFD nº15/2025 - SDEI, SC005040/2025, processo nº 200.089725/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003108/2025.

Pelotas, 23 de outubro de 2025.

JESUE VIEGAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Empreendedorismo Desenvolvimento e Inovação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:305A097D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5144/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5144/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de papel higiênico e toalhas de papel, em favor da seguinte empresa:

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ:02.914.713/0001-96). No valor total de R$ 10.954,00(dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais), através do Empenho nº E026230/2025.

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), através do Empenho nº E026231/2025.

Em conformidade com o DFD nº460/2025 - SAS, SC005144/2025, processo nº 200.086970/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003529/2025.

Pelotas, 23 de outubro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:21DF46B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.008/1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, e do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986,

NOMEIA, a contar de 02 de setembro de 2025, o servidor **BRUNO CONTREIRA BROCHADO,** sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial-Nível VI, lotado na Procuradoria-Geral do Município, devendo perceber DAS06.- ……..

NOMEIA, a contar de 02 de setembro de 2025, a servidora **ALESSANDRA RUBIRA SIEGERT,** sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial-Nível VI, lotada na Procuradoria-Geral do Município, devendo perceber DAS06.……

NOMEIA, a contar de 08 de setembro de 2025, o servidor **THOMAS ALEX DA SILVA VIATROSKI**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial-Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo perceber DAS07.- ……

NOMEIA, a de contar de 08 de setembro de 2025, a servidora **IZABEL FIRMINA GUIDOTTI DE LEMONS**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial-Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo perceber DAS06.- …….....

NOMEIA, a contar de 02 de setembro de 2025, a servidora **CRISTINA FARIAS**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Igualdade Racial, devendo perceber DAS07.- ……

ALTERA, a contar de 25 de agosto de 2025, a lotação da servidora **CAMILA FARIAS FERREIRA PEREIRA**, matrícula n.º 32126, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, da Secretaria de Planejamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Administração.-……...

CANCELA, a contar de 02 de setembro de 2025, do servidor **IRAI CORDEIRO XAVIER**, matrícula n.º 4071, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, a FGAS05 sobre 44 horas semanais.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:31AA2564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.448, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 25 de setembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.448, de 25 de setembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 368/2025

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
405°	RAFAEL MARTINS SAMPAIO	08:10	08:30

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
24°	CAIO YAN PIMPAO RAMSON	08:10	08:30

NOMEAÇÃO

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
90°	LAIS VAZ MOREIRA	08:30	08:10

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
55°	ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA	08:30	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:FCA1A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.449, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 25 de setembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.449, de 25 de setembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 369/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
603°	JOSUE CARDOSO GONCALVES	08:40	08:10
604°	NATALY HEPP MATTE	08:40	08:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 376/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
605°	ELISA ALMEIDA LUCENA	08:50	08:10
606°	TATIANA KRÜGER WACHS	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
405°	MONICA KONRAD HARTWIG	09:30	09:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
811°	ALESSANDRA TAVARES ROCHA	09:30	09:10
812°	DANIELE DA ROSA MARTINEZ	09:40	09:10
813°	NATANIEL MUSSOI GONCALVES	09:40	09:10

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME]MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
93°	JAINE PROTZEN CASSAIS	09:50	09:10
94°	LUZIA FERNANDES MULLER	09:50	09:10
95°	GIOVANNA MADRUGA BENITES	10:30	10:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
814°	PALOMA MACHADO VILELA	10:30	10:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:D7D578DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.458, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais **TORNA SEM EFEITO**, no decreto nº 1.429 de 18 de setembro de 2025, a **NOMEAÇÃO** de

CRISTINA FARIAS

sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Igualdade Racial, devendo perceber DAS07.-…….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:66295054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 1.473, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 20 de agosto de 2025, a servidora

ANDRESSA GOMES NUNES

matrícula nº 45810, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Cultura - SECULT. - …….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:DEBF9C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.476, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 06 de outubro de 2025, conforme Decreto n.º 1.476, de 06 de outubro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO	CONTADOR – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 13/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02°	JULIANA BASTOS RIBEIRO FERNANDES	08:30	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:58EBE83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.490, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 09 de outubro de 2025, conforme Decreto n.º 1.490 de 09 de outubro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 408/2025

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N.º 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
406°	FULVIO LEITE NUNES	08:30	08:10

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N.º 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
407°	MARCOS VINICIUS PEREIRA STUDZINSKI	08:30	08:10

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N.º 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
408°	DANIEL SILVEIRA DE MATTOS	08:40	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:4B1EF32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.492, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 25 de agosto de 2025, o servidor

GLAUBER ADAMS WILLE

matrícula nº 41136, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-…….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:363AF598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 482/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

EDITAL Nº 482/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019
1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/10/2025**, conforme

Decreto nº 1555, de 24 de outubro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
NOMEAÇÃO

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 30/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
91°	ANA LETICIA NUNES CUNHA DA CRUZ	09:40	09:10

CARGO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 30/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
55°	RUTIELE DA SILVA CUPERTINO	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO
1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso:
I) Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
II) Para o cargo de PSICÓLOGO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de posse se encerra em **12 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:ED98734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO - LEI 14.133/2021

O MUNICIPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que celebrou Termo de Pagamento por Indenização com a

Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, nos termos da Lei 14.133/21 cujo extrato segue abaixo:
Instrumento jurídico: Pagamento por Indenização
Entidade: Universidade Federal de Pelotas - UFPEL
Objeto: celebração de Termo de Pagamento por Indenização entre o Município de Pelotas e a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL visando compor dívida oriunda da execução de serviço de atendimento médico veterinário no Hospital de Clinicas Veterinárias da UFPEL sem previsão contratual
Valor: 96.826,71
Fundamento legal: art. 149 Lei 14.133/2021
Autoridade: Fernando Marroni - prefeito do Município
Representante da entidade: Úrsula Rosa da Silva - reitora da UFPEL
Data da celebração: 21/10/2025

MÁRCIO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Fabiane Peter
Código Identificador:60468105

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE FOMENTO 04/2025

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) , e a União Gaúcha João Simões Lopes Neto - CNPJ 92.239.912/0001-39, vem celebrar o Termo de Fomento nº 04/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como o Processo Administrativo MEM 010126/2025, a fim de destinar recursos para a substituição total do madeiramento do tablado da sede principal da União Gaúcha João Simões Lopes Neto, associada à promoção de atividades culturais, educativas e de valorização da tradição gaúcha, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Turismo.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Emenda Impositiva: 436/2024
Projeto Atividade: 23.695.0140.2221.00
Classificação de Despesa : 3.3.50.43.00.00
Fonte de Recursos: 1501
Valor: R$ 40.000,00

Pelotas, 23 de outubro de 2025

DANILO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:3FA9DBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025 - GRADE DE PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS – ARTE

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Graciele Belasquem Ferreira Nunes	**126,4**

PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Maria Rosângela Oliveira Rodrigues	**69,0**
2°	Andrea Simone Rodrigues Bueno	**50,4**
3°	Gislaine Martins da Cunha	**Habilitada**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Portaria nº 1.318/2025.

_____
MICHELE ALVES CRUZ

_____
BERENICE BLANK JANKE

_____
MONIQUE VAZ ROBE

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:8E34E239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2025

Dispensa de Licitação 66/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa s e quarenta ara manutençpara manutenção do veículo ford ka PLACA JAF 6D80, usado para transporte de pacientes da secretaria da saúde, com valor previsto de R$ 5.134,00 (cinco mil cento e trinta e quatro reais) solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, §7°da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 23 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:285C4DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 10/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 23 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:0886F7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 66/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 66/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia para fechamento em divisória do tipo naval o pavimento térreo da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao processo.
Regência: Com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 24/10/2025.
Data da sessão: 29/10/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:4D03647B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45**, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/11/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 23 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:22DDE0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO DE VALORES
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 011/2024. **Data do Aditivo:** 17/10/2025. **Objeto**: Aditivo 02, para prorrogação de prazo e reprogramação de valores da Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de 6.895,00m² de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, das Ruas Ernesto Arrial, Severino Monteiro e Ascânio Tubino, no município de Quaraí - fonte de recursos – Convênio 2023/5048 – Proa 23/2600-0000936-0. **Empresa Contratada:** CONSTRUTORA ALEGRETENSE EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.353.520,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais). **Valor do Reajuste:** R$ 140.274,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta e quatro reais)**. Valor do Contrato com Reajuste:** R$ 2.493.794,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e noventa e quaro reais). **Prazo de Execução**: 90 (noventa) dias. **Início:** 18/10/2025. **Término:** 17/01/2026. **Período de Vigência**: 90 (noventa) dias. **Início:** 18/10/2025. **Término:** 17/01/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 23 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:23EEB4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.666/2025

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.214 de 02 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica estabelecida a adesão do Município de Redentora – RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo de Prêmio	Premiação
A partir de janeiro de 2026	**Os prêmios serão pagos em dinheiro.**	**1º Prêmio - R$ 250,00** **2º Prêmio - R$ 250,00**

Art. 2º - As pessoas premiadas receberão o valor do prêmio através de Transferência Bancária efetuada pela Tesouraria /Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio.

§1º - Informações sobre o pagamento dos prêmios, contatar com os Servidores abaixo:

Responsá-vel	iTipo do Responsá-vel	Local	E-mail	Telefone
Gicieli Langner Do Prado Lima	**Titular**	**-Tesouraria / -Prefeitura Municipal de Redentora -Rua Pedro Luiz Costa, 388. Redentora/RS.**	**tesourariapmredentora@gmail.com**	**(55)3556-1174 Ramal 202 (55) 99726-7401**
Solange Santos da Rosa	**Adjunto**	**-Setor de Contabilidade / Empenhos -Prefeitura Municipal de Redentora -Rua Pedro Luiz Costa,388. Redentora/RS.**	**empenhos@redentora.rs.gov.br**	**(55)3556-1174 Ramal 223 (55) 99726-7401**
Liçandro José Dapieve	**Adjunto**	**-Setor Tributário -Prefeitura Municipal de Redentora -Rua Pedro Luiz Costa, 388 Redentora – RS**	**sandapieve@yahoo.com.br**	**(55)3556-1174 Ramal 216 (55) 99726-7401**

§2º - A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - As despesas recorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias pertinentes da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de 01/01/2026, revogando o Decreto nº 3.592/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22 de Outubro de 2025.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:66294E22

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.667/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLUIS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e

CONSIDERANDO, O Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de Outubro, em todo o País, tendo sua criação em 1943, durante o governo Vargas, e sendo o servidor público uma figura fundamental no funcionamento da administração pública brasileira,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2025;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, bem como as Escolas da Rede Municipal de Ensino, estarão trabalhando normalmente, tendo em vista, ter sido realizado Ponto Facultativo no dia 15 de Outubro de 2025;

Art. 2º. Da mesma forma, fica estabelecido ponto facultativo no dia 31 de Outubro de 2025 em todas as repartições Públicas Municipais, ficando todos os Servidores e Professores Municipais **CONVOCADOS** a participarem de Palestra e Atividades a serem realizadas, a partir das 08:00 horas, tendo como local o Salão Paroquial da Igreja Católica Cristo Redentor em Redentora.

§ 1º. Excetua-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, que terá seu expediente, em caráter de emergência, atendido por Regime de Plantão;
§ 2º. Havendo necessidade do trabalho durante a vigência deste Decreto qualquer servidor poderá ser requisitado pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DF5CAEDB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E COMPONENTES HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Data para recebimento das propostas dia 10 de novembro de 2025 às 08h30min.**
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 23 de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:6A5B3071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3789 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º Altera a redação doart.1º, do Decreto Municipal nº 3785, de 06 de outubro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

‘‘Art. 1º Ficam nomeados para comporem os novos conselheiros do Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:

01 Representante do Conselho Municipal de Cultura
Titular – Edina Pumpmacker.
Suplente – Roberta Gasparetto Marques.
01 Representante do Conselho Escola Municipal

Titular – Vanusa Dos Santos Graminho.
Suplente – Jessica Morales Gonçalves.

01 Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular – Francielle da Rosa e Silva Rosseto.
Suplente – Simone Bernardy

IV -01 Professor de Rede Municipal de Ensino Fundamental

Titular – Américo Marques de Lima.
Suplente – Catieli Fiuza.

V-01 Professor de Rede Municipal de Educação Infantil

Titular – Carla Fernanda Michelon Salin.
Suplente- Maria Valdenis Louzado Bosa.

VI-01 Membro do Cacs – FUNDEB

Titular – Rodrigo Genro de Jesus.
Suplente – Priscila da Silva Vieira.

VII- 01 Representante das unidades executoras.

Titular- Maristela Schmitz.
Suplente – Germano Augusto Borges Keller.

VII-01 Representante dos Conselhos Escolares

Titular- Veronica Ananda Hartmann.
Suplente – Iloi Fiuza da Costa.

IX-01 Representante das Escolas de Campo

Titular- Maria Helena Fischer.
Suplente- Magda Vanessa da Rosa Teles.

X-01 Representante das Escolas Quilombolas

Titular- Carla Adriana Speth.
Suplente – Rosimere Fernandes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21.10.2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:6ACE1535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3790, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão do feriado do dia do Servidor Público**,** no dia 28 de outubro (terça-feira).
Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.
Art. 2º Os serviços deverão ser compensados durante o exercício de 2025, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.
§1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21.10.2025

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:1DFFEA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 813/2025 ALTERA PORTARIA N.º 371/2025 QUE NOMEOU COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE DOAÇÕES E CONCESSÕES

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
ALTERAR A PORTARIA N.º 371/2025 que nomeou a Comissão Municipal de Fiscalização de Doações e Concessões para fiscalização do cumprimento das exigências legais com relação às doações e concessões de imóveis, nos termos da legislação municipal, ficando assim composta:
Titulares:
Jaime Adão Mendonça Gomes, mat. funcional n.º 4931 – Assessor Jurídico;
Marcelo Dalla Nora, mat. funcional n.º 4097 – representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Hesley Limberger, mat. funcional n.º 4981 – Setor Técnico.
Suplentes:
a) Guilherme Schemmer, mat. funcional n.º 4298 – Setor Técnico;
b) Marina Ferri Ritter, mat. funcional n.º 4897 – representante Assessoria Jurídica;
c) Janaína Terhorst Pizutti, mat. funcional n.º 5137 – representante Setor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AF9CAA91

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 814/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base naDispensa de Licitação nº 127/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a "organização de evento esportivo de categorias de base".
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:949C0780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Registro de preços unitários para aquisição de material de enfermagem.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 24/10/2025 as 10h ao dia 06/11/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 06/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 06/11/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:D121F39E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO Nº 006/2025 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que a RE-RATIFICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC, referente ao ano de 2025, encontra-se disponibilizado na íntegra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:B80388A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2025

Processo: 84/2025
Dispensa de Licitação: 84/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: DAIANE PEREIRA DAS NEVES
Valor: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular para diagnóstico da transmissão automática, emissão de laudo, análise do fluido do cambio e teste de pressão para posterior conserto do veículo Chevrolet prisma 1.4 LTZ placas IZG 1I41 ano 2019, da Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8A0DDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DIANTE DA EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Procedimento nº 01658.000.927/2025 — Notícia de Fato, INSTAURA**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO,** para apurarem (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), para verificar no âmbito, das SECRETARIAS MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO, E SECRETARIA MUNICIPAL FA FAZENDA, em regime de mútua cooperação, a fim de organizar documentação referente a seguinte determinação: a)*Verificar a regularidade e competência, nas emissões de autorizações, e pagamentos de horas extras;* b) *Verificar a validade do ato administrativo, adotado para autorização de horas extras (se há formulário padrão, aprovação prévia, verificação de disponibilidade orçamentária, etc.); c) Relatório consolidado de todos os servidores municipais que receberam horas extras no exercício de 2025 (janeiro a setembro), contendo: Nome do servidor; Cargo; Lotação; Valor total pago a título de horas extras no período; Quantidade total de horas extras pagas no período;* Diante do exposto, deverá ser apresentado relatório conclusivo, no qual constará, pela viabilidade de emissão de documento fiscal sobre o serviço, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:38A0D268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4872

Declara a PERDA DE MANDATO do vereador JÚLIO CÉSAR FIGUEREDO DOZE.

O Excelentíssimo Senhor Vereador FELIPE COELHO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo de Denúncia 02/2025, instaurado para apuração de infração político-administrativa atribuída ao Vereador JÚLIO CÉSAR FIGUEREDO DOZE, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, em Sessão Plenária realizada em 22 de outubro de 2025, o Plenário da Câmara Municipal, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, deliberou pela cassação do mandato do referido vereador, conforme resultado registrado em ata;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara declarar a perda do mandato e adotar as providências decorrentes;

DECRETA:

Art. 1º Declarar, para os devidos fins, a extinção do mandato do Vereador **JÚLIO CÉSAR FIGUEREDO DOZE**, em razão de cassação decidida pelo Plenário da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, nos termos do art. 8º, §1º, do Decreto-Lei nº 201/1967, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 2º Comunique-se à Justiça Eleitoral, e que sejam tomadas as providências quanto à convocação e diplomação do respectivo suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:EDB67FD5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.041/2025
ELETRÔNICO

OBJETO: O presente processo licitatório visa à aquisição de instrumentos de medição, conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital.

DATA DA ABERTURA: 11/11/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:184A568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.903, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 14.983,37 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 14.983,37** (Quatorze Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00	90913-0	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	10.983,37	90915-7	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00	90914-9	1500*
		T O T A L	**14.983,37**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.608.0244.4467	3.33.90.30	Material de Consumo	4.983,37	91962-4	1500*
07.01.20.608.0244.4467	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	91963-2	1500*
		T O T A L	**14.983,37**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F4BF33C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.924, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.44.50.43	Subvenções Sociais	3.000,00	90940-8	1500*
		T O T A L	**3.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.44.50.42	Auxílios	3.000,00	90939-4	1500*
		T O T A L	**3.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A926CDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.925, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4610	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	90146-6	1669*
12.02.08.244.0252.4610	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	90147-4	1669*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	91023-6	1500*
12.01.08.244.0012.4122	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	91029-5	1500*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89964-0	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	89965-8	2660*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	20.000,00	90053-2	1669*
12.02.08.244.0252.4602	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	92649-3	2669*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89282-3	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	87957-6	1660*
		T O T A L	**130.000,00**		

(*) Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, 1660/2660 - Transferências de Recursos do FNAS, 1669/2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4610	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	40.000,00	90149-0	1669*
12.01.08.244.0249.4478	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	25.000,00	92518-7	1500*
12.02.08.244.0249.4620	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	89961-5	2660*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	90051-6	1669*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	92121-1	2669*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	10.000,00	90102-4	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	87953-3	1660*
		T O T A L . . .	**130.000,00**		

(*) Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, 1660/2660 - Transferências de Recursos do FNAS, 1669/2669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9592A538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Corrige os valores do IPTU e do m2 de construção para o exercício de 2026."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2870/1991, em relação ao Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2026.

Art. 2º - O imposto Territorial Urbano será corrigido de acordo com a variação do IPCA acumulado no período de agosto de 2024 a julho de 2025, na ordem de 5,23%.

Art. 3º - O valor do metro quadrado de construção, utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial Urbano, será de R$ 3.072,96 (três mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao CUB PP4-N vigente no mês de julho de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BE0F03FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/10/2024. Edição 3936. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE FOMENTO N° 17/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

Onde lê-se:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias após a liberação do recurso;

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a partir da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;

Sant'Ana do Livramento, 23 de Outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:78A539B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025. Processo Administrativo nº 127251/2025. Objeto: Aquisição da revista "Natureza" acompanhada do álbum de figurinhas, destinada aos alunos do 5º e 7º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santiago/RS, como foco no estudo da biodiversidade local (biomas pampas e mata atlântica). Valor: R$ 32.890,00. Contratada: Ovidio Sandri Fiorenza. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9C6451F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025.

Objeto: Registro de Preços de material odontológico Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/10/2025 às 8 horas do dia 10/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/11/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6D7FC4C5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.76/2025.

Objeto: aquisição de materiais de cama, mesa e banho para acolhimento de imigrantes Venezuelanos que se encontram em situação de vulnerabilidade em Santo Ângelo Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 27/10/2025 às 8 horas do dia 07/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 07/11/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:32E012C4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2025

Comunicamos a Suspensão do Pregão Eletrônico nº. 65/2025 – Objeto: Registro de preços de **materiais veterinários,** motivou da Suspensão: analise a pedido de impugnação. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br..

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:37F163C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 452/2024 DO PREGÃO ELTRÔNICO 082/2024

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 452/2024 do Pregão Eltrônico 082/2024 que tem como objeto o registro de preços de serviço de caçamba estacionária para coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano do município de Santo Ângelo/RS, tendo como prestadora do serviço BELLA CIDADE REMOCAO DE RESIDUOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 03 de outubro de 2025 até 03 de outubro de 2026 e o reajuste no valor do contrato que conforme proposta apresentada pela fornecedora passara dos atuais R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) para R$ 190,00 (cento e noventa reais) cada.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:ED208C2D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 402/2024 DA INEXIGIBILIDADE 118/2024

Extrato do 2º Aditivo do Contrato 402/2024 da Inexigibilidade 118/2024 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Cristina Aparecida Ernandes tendo como locador Vilson Machado da Silva, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 03 meses a contar de 04/09/2025 a 04/12/2025 e o reajuste n valor do contrato que passará a ser de R$ 735,91.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E1327D04

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 130/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025

Extrato do 5º Aditivo do contrato 130/2023 da Dispensa de licitação 055/2025 que tem com objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Alexandre de Oliveira e Silva, tendo como locador Amauricio da Rosa Nascimento, sendo objeto do termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 17 de outubro de 2025 a 17 de janeiro de 2026 e o reajuste que passara a ser de R$ 659,54 (seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E2EF4058

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1465/2025/SMGRH

De 22 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **CRISTIANE MISSIO,** do Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF**, matrícula 59102, do Quadro de Servidores, a contar de 13 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:F77DDEFE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1466/2025/SMGRH

De 22 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **GRASIANI RIBAS DALPIAZ,** do Cargo de **PROFESSORA 3**, matrícula 75493, do Quadro de Servidores, a contar de 15 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:BD8737C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 119/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 119/2025, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais personalizados destinados a ação de conscientização ambiental. O credenciamento e a sessão publica serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 11 de novembro de 2025, às 09h01min, sendo que as empresas deverão anexar suas propostas no site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2A4A3270

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 099/2025, do tipo menor preço por item, para contratação de seguro contra terceiros para a frota de veículos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT. O credenciamento e a sessão publica serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 10 de novembro de 2025, às 09h01min, sendo que as empresas deverão anexar suas propostas no site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B6FC71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.120/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de bandeiras para atendimento da demanda das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/11/2025 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BF9529D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041//2025
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 09/07/2025 a 09/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a **publicação da atualização da Ata de Registro de Preços nº 041/2025** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do link:

https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-medicamentos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-da-saude-e-da-secretaria-municipal-do-meio-ambiente/

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.§

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E0000AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.853, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 1791/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 142 de 2024, art. 22 e 24, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo CELSO GIL MACHADO, matrícula 12769, cargo de Operador de Máquinas, padrão 8, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 24/05/2024, inativado conforme Decreto nº 933/2011, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando R$ 2.998,84, distribuídos da seguinte forma: JOVITA VITORIA REINHEIMER MACHADO , cônjuge, a contar de 24/05/2024, à razão de 90%, no valor de R$ 2.998,84.
A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Calculo do benefício baseado em uma cota familiar de 80% mais 10% por dependente, até limite de 100%. Sendo a pensionista a única dependente para fins previdenciário.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 23/10/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:57B120C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 073/2025

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	Leiliane Vieira de Oliveira	1º
Magistério	Kauyne Flores do Nascimento	2º
Magistério	Jessica Santos de Andrade	3º
Magistério	Juliana Nair da Silva Lopes	4º
Magistério	Larissa Nunes de Oliveira	5º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:C7476BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO RETIFICADOR AO 20.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 239/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 014/2022
CONTRATO: Termo Retificador de 20.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 239/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 28.430.818/0001-63

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a Cláusula Primeira do Vigésimo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original para prorrogar excepcionalmente o mesmo por mais 06 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2025, conforme memorando n.º 1570/25 – SEMED, de 16/10/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/3270, de 07/10/2025 As demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo Retificador permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EEDF3A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 065/2025
Processo: Nº 230
Processo Eletrônico: 7394/2025
Entidade: Igreja Evangélica Betel
Objeto: OFICINA MUSICAL TRANSFORMANDO E OPORTUNIZANDO UM NOVO FUTURO
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 065/2025, com a entidade Igreja Evangélica Betel, para o projeto Oficina Musical Transformando e Oportunizando um Novo Futuro, demonstra interesse público, uma vez que promove a cultura musical entre a jovem população e na mesma oportunidade, desenvolve seu potencial artístico, afasta da drogadição e acolhe os de baixa renda, com intuito de estimular e incentivar os mesmos a um convívio saudável e produtivo.
Contudo, trata-se de emenda impositiva do Legislativo, a qual o Executivo deverá executar se entender que há nexo em sua proposta.
Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:9DB19734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DAIANE SCHUNING, classificado em 03° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 dias uteis a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 - SME, de 14 de outubro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final nº 02/2025 - SME, publicado em 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3C43729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.463 de 11 de março de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUIZ PAULO ALVES DE LIMA, classificado em 02° lugar, para o cargo de PINTOR;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0493B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 RPPS.

Extrato Aditivo 003/2025 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº 001/2024-RPPS. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA. Valor: R$ 3.147,21 (três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). Dotação Orçamentária: 3390/91-774 (RPPS). Vigência.....: Início: 28/10/2025. Término: 28/01/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 09/2024, de 20 de fevereiro de 2024 (Processo Administrativo nº 22/2024). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de Administração, Planejamento, Finanças, Saúde, Assistência Social, Educação e outros não especificados, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição e demais condições constantes neste Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, de 28/10/2025 até 28/01/2026, mediante solicitação e justificativa exarada no Memorando nº 63/2025/SEAD pelo Secretário Municipal de Administração e Memorando Interno nº 08/2025/RPPS expedido pelo Presidente do Conselho do RPPS, parecer do Assessor Jurídico e despacho determinativo da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 23 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BA4306EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.

Extrato Aditivo 005/2025 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº 030/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA. Valor: R$ 81.991,38 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/22-81, 3390/24-148, 3390/71-596, 3390/23-125, 3390/23-135, 3390/61-473 e 3390/81-667. Vigência.....: Início: 28/10/2025. Término: 28/01/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 09/2024, de 20 de fevereiro de 2024 (Processo Administrativo nº 22/2024). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de Administração, Planejamento, Finanças, Saúde, Assistência Social, Educação e outros não especificados, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição e demais condições constantes neste Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, de 28/10/2025 até 28/01/2026, mediante solicitação e justificativa exarada no Memorando nº 63/2025/SEAD pelo Secretário Municipal de Administração, parecer do Assessor Jurídico e despacho determinativo da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 23 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1D147F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 90/2025 (Processo Administrativo nº 217/2025). **Objeto:** Contratação da empresa IPM Sistemas LTDA para inscrição no curso online intitulado capacitação do usuário no conjunto Suprimentos - Modulo Patrimônio;, com carga horária de 08 horas, para participação da servidora Patricia Deniz Luiz, Oficial Administrativo. **EMPRESA:** IPM SISTEMAS LTDA, (CNPJ nº 01.258.027/0001-41): Item: 1. **Valor Total:** R$ 934,48. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 23 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:E9362FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025.

Extrato do Contrato Nº: 113/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor.....: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais). Vigência.....: Início: 24/10/2025. Término: 24/11/2025. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 026/2025 (Processo Licitatório nº 128/2025). Dotações orçamentárias: 3390/71-644. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e SECUTE e para os usuários do Sistema de Assistência Social-SUAS, no âmbito dos programas sociais desenvolvidos pela SEHAS e suas unidades de atendimento e para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, através da SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 23 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DFA4D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 41/2025 (Processo Administrativo nº 202/2025). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de itens de ornamentação, alusivas às comemorações natalinas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora e preço total por lote: LUZES & DECOR LTDA – ME (CNPJ nº 19.786.942/0001-75): R$ 66.990,00. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 23 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C68EA6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 38/2025 (Processo Administrativo nº 183/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos ambulatoriais, odontológicos, de fisioterapia e auxiliares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS , conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: J BORELLA & BORELLA LTDA(33.393.503/0001-23): Item 4 (R$ 995,00), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI(31.499.939/0001-76): Item 7 (R$ 600,00), F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA(49.535.491/0001-64): Item 9 (R$ 750,00), Item 10 (R$ 769,00), D C METZ COMERCIAL(49.333.270/0001-03): Item 12 (R$ 640,00), TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(42.581.113/0001-78): Item 6 (R$ 3.400,00), Item 19 (R$ 199,00), F5 DISTRIBUIDORA LTDA(57.048.285/0001-58): Item 22 (R$ 2.200,00), GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA(31.347.547/0001-91): Item 14 (R$ 530,00), Item 31 (R$ 100,00), DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS(91.083.212/0001-35): Item 17 (R$ 257,00), Item 34 (R$ 49,00), ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(54.322.844/0001-88): Item 5 (R$ 7.700,00), Item 13 (R$ 2.199,00), Item 23 (R$ 4.700,00), Item 24 (R$ 2.000,00), Item 26 (R$ 460,00), Item 36 (R$ 280,00), CE CARVALHO COMERCIAL EPP(24.864.422/0001-73): Item 37 (R$ 53,48), SZ HOSPITALAR LTDA(57.977.634/0001-16): Item 38 (R$ 2.517,71**

), MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(34.318.729/0001-22): Item 39 (R$ 1.280,00), ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA(12.581.380/0001-84): Item 41 (R$ 1.900,00), GUILHERME XAVIER PIVA - ME(18.136.904/0001-04): Item 43 (R$ 280,00), AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(37.885.137/0001-80): Item 44 (R$ 4.150,00), TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(21.831.246/0001-85): Item 48 (R$ 621,79), M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32.593.430/0001-50): Item 1 (R$ 119,00), Item 25 (R$ 6.100,00), Item 28 (R$ 3.400,00), Item 35 (R$ 239,00), Item 40 (R$ 511,00), Item 46 (R$ 450,00), Item 51 (R$ 256,00), Item 55 (R$ 144,00), A A Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.(17.238.455/0001-42): Item 2 (R$ 1.249,00), Item 11 (R$ 1.619,00), Item 15 (R$ 600,00), Item 16 (R$ 287,00), Item 27 (R$ 260,00), Item 30 (R$ 1.998,00), Item 33 (R$ 580,00), Item 42 (R$ 175,00), Item 45 (R$ 76,00), Item 56 (R$ 300,00). Os itens 03, 08, 29 e 50 restaram frustrados e os itens 18, 20, 21, 32, 47, 49, 52, 53, 54 e 57 restaram desertos. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 23 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:257F76FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 0016/2025

PREGÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 016/2025**, **Pregão nº 02/2025**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 016/2025 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e treinamento de um sistema de gestão legislativa e administrativa em plataforma web, com suporte técnico durante toda vigência do Contrato e envio em tempo real para o portal legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/RS"**, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2025. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 05 de novembro de 2025** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília).** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 20 de outubro de 2025.

VER. ELSON AMILTON DA SILVA TEIXEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:0750225F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 0017/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 016/2025, DE 20DE OUTUBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elson Amilton da Silva Teixeira,torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado:

Na Minuta do Contrato, Anexo III do Termo de Referência e Anexo IV do Edital, onde lê-se:
3.7.3. Verificação se o sistema implantado está íntegro e atende às necessidades da Câmara no desenvolvimento de suas atividades.

Leia-se:
3.7.3. Verificação se o sistema implantado está íntegro e atende às necessidades da Câmara no desenvolvimento de suas atividades. *A integridade também se refere à disponibilidade e à pesquisa de dados e informações constantes desde 2017, quando iniciou o processo informatizado do processo legislativo e administrativo*

São Gabriel, 23 outubrode 2025.

VER.ELSON AMILTON DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:A1A87F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - **Pregão Eletrônico nº 065/2025 - registro de preços para aquisição de veículos** (licitação estava suspensa para análise das impugnações, que foram indeferidas) **remarcado para o dia: 13/11/2025, às 08:30 horas.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F1BA71DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 005/2025 AO CONTRATO nº 210/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2022 - prorrogação de prazo por mais 1 (um) ano a partir de 24/10/2025 – **Ansus Serviços Ltda.**

São Gabriel, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D340AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 010/2025 CONTRATO Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – prorrogação de forma extraordinária do prazo do contrato **n° 104/2020,** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **03/11/2025**, ou até que se conclua o novo processo licitatório – **Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.**

São Gabriel, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:CB7F3E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 256/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte, para o dia 23/10/2025.
No período da manhã, das 10h às 12h, 02 (duas) horas, para o evento de entrega da unidade móvel odontológica no pátio do Palácio Plácido de Castro.
No período da tarde, das 17h às 20h, 03 (três) horas, entrega das ruas pavimentadas: Rua Aristóteles Machado – bairro São Gregório, Rua Tobias Marques – bairro 3 de Outubro e Rua Antônio Mercado, no bairro COHAB. – **R$ 1.189,95** – **Liziane dos Santos Santiago - ME**.

São Gabriel, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:25195CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 255/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 1086/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento da Sra. Geni Teresinha Pedron, conforme despacho/decisão no âmbito do Processo n° 5005180-80.2025.8.21.0031/RS, do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de São Gabriel-RS - **R$ 5.000,00** (mensal) – **Abrigo Espírita Manoel Vianna de Carvalho**.

São Gabriel, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:E548D905

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 041/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2025 – Prestação de serviços médicos **– Ribeiro de Souza e Cia Ltda.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 042/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2025 – Prestação de serviços médicos **– Ruas & Cia Ltda.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 044/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2025 – Prestação de serviços médicos **– Rômulo Henrique Gomes Marques Serviços Médicos Ltda.**

São Gabriel, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B41537BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 85/2025

Contrato 85/2025 – Objeto: Constitui objeto do referido contrato a aquisição de kits de monitoramento para instalação de câmeras com tecnologia de reconhecimento automático de placas (OCR/LPR), incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração e documentação correspondentes. **Processo Administrativo** nº 470/2025, **Dispensa de Licitação** nº 387/2025 – **Contratada:** PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 29.860.469/0001-82, com sede na Rua VC-16 Qd. QR-26 Lt. 11, número 66, Conjunto Vera Cruz, Goiânia, Goiás, CEP: 74.493-340. **Valor total:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Vigência:** O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência do contrato será a partir de 23 de outubro de 2025 e a vigência do mesmo será até o dia 23 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:65D51EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de **serviços de pedreiro e servente de pedreiro para serviços e reformas em geral conforme necessidade do município**, Interessados poderão se credenciar a partir do dia **24/10/2025.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 23 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B79FBD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 066/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COOPERATIVA AGRO-PECUARIA ALTO URUGUAI LTDA EM LIQUIDACAO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 98.042.120/0001-56 cuja finalidade é locação de pavilhão de propriedade da Cooperativa Alto Uruguai Ltda. – COTRIMAIO, destinado ao uso pelo Município. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel é de propriedade exclusiva da cooperativa e atende de forma específica às necessidades da Administração, quanto à localização, estrutura e condições de uso. Diante da inexistência de outros imóveis que apresentem características equivalentes na região, mostra-se inviável a realização de processo licitatório competitivo, pelo valor mensal de R$ 500,00 mensais nos termos do processo nº 1497/2025 e com base no 74 V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar de **aluguel de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:99D5C387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025: Aquisição de diluente e tintas para demarcação viária de vias urbanas, incluindo estacionamentos, faixas de pedestres, vagas reservadas e demais sinalizações.

Fornecedor: **RAGOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**
CNPJ N° 28.347.176/0001-33
10 LT 18 litros de tinta amarela para demarcação de tráfego: R$ 334,98 cada
15 LT 18 litros de tinta branca para demarcação de tráfego: R$ 329,94 cada
360 Litros de Diluente 3488: R$ 30,00 por litro
TOTAL: R$ 13.698,90 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 23 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7A80CDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Contrato nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025: Contratação de empresa para a disponibilização de profissional médico, devidamente habilitado na especialidade de Pediatria, para realização de atendimentos e serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Centro, neste Município.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Real Servicos Em Medicina Ltda
CNPJ Nº 35.134.625/0001-20
Mensal: R$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 03 de novembro de 2025
Contrato Assinado em: 22 de outubro de 2025
Fiscal do contrato: Elizandreia de Fatima Raimundo Kunzler

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7A5DAD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

Contrato nº 098/2025 – Dispensa de Licitação nº 057/2025: Contratação de sistema informatizado de gestão para Assistência Social: licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, compreendendo a gestão das atividades da Secretaria, do CRAS e da casa de acolhimento, concessão de benefícios, SCFV, atendimentos, prontuários, relatórios gerenciais e demais funcionalidades específicas.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Pitfall Sistemas
CNPJ Nº 24.897.642/0001-01
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) em cota única para implantação e **R$ 1.200,00** (um mil, duzentos reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 23 de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 23 de outubro de 2025
Fiscal do contrato: Angela Pasinato

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:567122F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Combate à Esporotricose Zoonótica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Esporotricose Zoonótica, no âmbito do Município de São Leopoldo, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, controle e tratamento da doença causada por fungos do gênero Sporothrix.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Proteção Animal, que poderá atuar em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e protetores independentes.

Art. 3º São diretrizes do programa:

I - acesso gratuito ao diagnóstico;
II - acesso gratuíto ao tratamento da esporotricose para os animais que se enquadrem nas seguintes situações:
a) em situação de rua ou pertencentes a colônias;
b) tutelados por ONGs ou protetores independentes;
c) tutelados por pessoas que sejam beneficiárias de programas sociais (tais como: Bolsa Família, Tarifa Social na conta de água ou luz, Devolve ICMS, Minha Casa Minha Vida, São Léo Mais Renda, Fies, BPC e Loas).
III - compromisso, pelo tutor/cuidador, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;
IV - adoção de ações de vigilância epidemiológica, com registro e monitoramento dos casos identificados;
V - desenvolvimento de campanhas educativas e informativas voltadas à população sobre a prevenção da esporotricose, formas de transmissão, sinais clínicos e condutas adequadas diante de casos suspeitos;
VI - estímulo à guarda responsável e ao controle populacional de animais domésticos, especialmente felinos.

Art. 4º Competirá ao(à) médico(a) veterinário(a) do Município o diagnóstico, caso ainda não feito formalmente, e a orientação sobre a viabilidade da continuidade ou não do tratamento.

Art. 5º O fornecimento da medicação, na hipótese do inciso II do art. 3º, poderá ser realizado de forma fracionada, conforme a resposta clínica do animal, podendo-se exigir, alternativamente ao exame clínico, o envio de fotos ou vídeos atualizados do animal, a cada nova solicitação de medicação.

Art. 6º Competirá ao tutor/cuidador do animal, a assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual se comprometerá:
I - a não interromper o tratamento sem autorização expressa de médico-veterinário;
II - a comunicar imediatamente em caso de óbito do animal;
III - a não enterrar o corpo do animal falecido, devendo acionar a Secretaria Municipal de Proteção Animal para o recolhimento e descarte adequado.

Art. 7º O recolhimento dos animais falecidos em razão da esporotricose poderá ser feito pelo Município a todo requerente que solicitar, independentemente do preenchimento dos requisitos do inciso II do art. 3º.

Art. 8º Os casos confirmados deverão ser registrados em sistema próprio, para fins de controle, acompanhamento e elaboração de relatórios epidemiológicos pela Secretaria Municipal de Proteção Animal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BE7621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.181, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 9.996, de 18 de novembro de 2021, que "Regulamenta dispositivo da Lei Municipal nº 5.672, de 26 de julho de 2005, relativo aos vencimentos da Cota Única do IPTU.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto 9.996, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....
.....
I - para pagamento em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), até o último dia útil do mês de janeiro do exercício de lançamento do tributo;
II - para pagamento em cota única, com desconto de 7% (sete por cento), até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício de lançamento do tributo. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 9.996, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D049535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.385, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005, que "Reestrutura e regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Leopoldo e dá outras providências" e Lei Municipal nº 7.798, de 26 de novembro de 2012, que "Institui o Comitê de Investimentos como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam alocações de recursos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo" e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º O RPPS tem por finalidade assegurar a cobertura dos riscos a que estão sujeitos os seus beneficiários, por meio da concessão de benefícios destinados a garantir meios de subsistência nos eventos de aposentadorias e pensões. (NR)"
……..

"Art. 4º ……
……..
II - CA: conselho de administração;
……..

XXI - CF: conselho fiscal; e
XXII - CI: comitê de investimentos. (NR)
……..

"Art. 7º A parcela de contribuição previdenciária corresponderá às verbas de caráter permanente integrantes dos vencimentos dos servidores, ou equivalentes valores componentes dos proventos ou pensões, conforme definidas em Lei.

§ 1º - Sujeita-se ao regime de que dispõe o caput às parcelas de caráter temporário já incorporadas na forma da legislação vigente às verbas que comporão os proventos de aposentadoria.
§ 2º - O segurado poderá optar pela inclusão na base de contribuição dos acréscimos percebidos decorrentes do exercício de cargo em comissão, função gratificada e de gratificação de função, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido sem integralidade. (NR)"
……..

"Art. 11. ……
……..
II - três representantes dos servidores do quadro efetivo do Município, sendo:
a) dois quadro efetivo geral da administração direta;
b) um do quadro do magistério;. (NR)"
……..

"VI - um representante dos servidores do quadro efetivo do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS;
VII - um representante dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal.
§ 1º - Os membros titulares do Conselho de Administração, e seus respectivos suplentes, deverão possuir diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovar certificação obtida no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pelo Ministério da Previdência Social, ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º - Os representantes eleitos, a que se referem os incisos II à VII do caput:
I - serão indicados em processo eleitoral específico, a ser realizado pelo IAPS, mediante inscrição dos interessados, inclusive para fins de reeleição;
II - serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandato de três anos, admitida apenas uma reeleição.
§ 3º - Em caso de vacância ou destituição, o membro titular eleito será substituído pelo(s) respectivo(s) suplente(s), seguindo a ordem de classificação estabelecido na eleição. (NR)"
……..

"§ 7º - Os membros eleitos do Conselho de Administração não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser destituídos de seus cargos em caso de:
I - condenação em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito Municipal; ou
II - ausência injustificada em três reuniões ordinárias consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano, sendo que a justificativa da ausência deverá ser apresentada por escrito, acompanhada de documentação comprobatória, e submetida à apreciação da Presidência do Conselho de Administração. (NR)"
……..

"§ 9º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, que deverão ser publicadas em meio digital. (NR)"
……..

"§ 11 - Será assegurado aos Membros do Conselho de Administração na titularidade, efetividade de seus cargos públicos, inclusive quando participarem das reuniões ordinárias e ou extraordinárias, bem como quando estiverem participando de congressos, seminários e similares, cujo conteúdo seja relacionado diretamente à previdência dos servidores, não lhes prejudicando a remuneração. (NR)"
……..

"§ 13 - Constituirá quorum mínimo para as reuniões do Conselho de Administração a presença da maioria simples dos Membros, sendo exigível para a aprovação das matérias ordinárias maioria simples dos membros presentes e da maioria absoluta dos membros presentes para deliberações a respeito dos incisos I, XI, XII, XIV e XVII do art. 12.

§ 14 - O representante do Poder Executivo Municipal poderá ser reconduzido mais de uma vez. (NR)"
……..

"Art. 13-B.....
……..
§ 1º A indicação dos membros do Conselho recairá, obrigatoriamente, em servidores públicos titulares de cargo efetivo, que possuam diploma de curso superior nas áreas de Ciências Administrativas, Contábeis, Econômicas e/ou Atuariais, bem como certificação obtida no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pelo Ministério da Previdência Social, ou em programa que venha a substituí-lo. (NR)"
……..

"Art. 52. ….……..
……..
§ 3º - A critério exclusivo do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, a gratificação natalina poderá ser antecipada em uma ou mais parcelas, devendo a última ser paga até o dia vinte de dezembro de cada ano. (NR)"
……..

"Art. 94. ..……..
……..
"Parágrafo único. Ao segurado será disponibilizado Extrato Previdenciário contendo as informações previstas neste artigo, mediante solicitação."
……..

"Art. 131-E - Os membros titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos instituído pela Lei Municipal nº 7.798, de 26 de novembro de 2012, perceberão gratificação de presença mensal - JETOM, fixado em 118 (cento e dezoito) UPM's (Unidade Padrão Monetária), por sessão ordinária de que participar.
§ 1º O membro suplente somente fará jus à percepção do JETOM pelas sessões de que participar em substituição ao titular.
§ 2º Quando necessitarem de deslocamento de interesse do IAPS, os membros dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos terão direito a diárias a serem custeadas pela Autarquia, na forma da legislação vigente, tendo como parâmetro de fixação o equivalente aos demais servidores do Município.
§ 3º Não receberá a gratificação de presença mensal - JETOM:
I - os representantes do Poder Executivo Municipal no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, cuja investidura for em cargo em comissão;
II - o Diretor Administrativo Financeiro do IAPS no Comitê de Investimento de que trata a Lei Municipal nº 7.798, de 26 de novembro de 2012.

Art. 2º A Lei Municipal nº 7.798, de 26 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por servidores que possuam certificação obtida no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pelo Ministério da Previdência Social, ou outro que venha a substituí-lo, bem como formação de nível superior nas áreas de finanças e/ou contabilidade, sendo sua organização e funcionamento disciplinados em Regulamento Interno. (NR)"
……..

"Art. 4º ..……..
……..
§ 2º Será assegurado aos Membros do Comitê de Investimentos na titularidade, a efetividade de seus cargos públicos, inclusive quando participarem das reuniões ordinárias e ou extraordinárias, bem como quando estiverem participando de congressos, seminários e similares, cujo conteúdo seja relacionado diretamente à previdência dos servidores, não lhes prejudicando a remuneração. (NR)"

Art. 3º A gratificação de presença mensal - JETOM, instituída nesta Lei, será devida a partir de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogados:
I - os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005;
II - o Parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005;
II - os §§ 1º e 2º do art. 53 da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005;
IV - o § 7º do art. 13 B, da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:638BE981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.386, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as normas de finanças públicas no âmbito do Município de São Leopoldo, voltadas para a responsabilidade, qualidade e transparência na gestão fiscal, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei tem por escopo sedimentar o regime de Gestão Fiscal Responsável, mediante a observância de mecanismos legais que deverão nortear os rumos da Administração Pública Municipal de São Leopoldo, com a finalidade de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Art. 2º Ficam estabelecidas as normas de finanças públicas no âmbito do Município de São Leopoldo, voltadas para a responsabilidade, qualidade e transparência na gestão fiscal, com a adoção de mecanismos prudenciais de controle e manutenção do equilíbrio das contas públicas, com fundamento no disposto nos arts. 163 a 169, combinado com o disposto no art. 23 e art. 30, todos da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A responsabilidade, qualidade e transparência na gestão fiscal pressupõe a ação planejada em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, na busca de um equilíbrio autossustentável, com obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas correntes, dívidas consolidadas, operações de crédito, por antecipação de receita, e inscrição em restos a pagar.

§ 2º Nas referências feitas nesta Lei estão compreendidos:
I - o Poder Executivo, a Administração Pública Indireta, autárquica e fundacional;
II - o Poder Legislativo.

§ 3º A Receita Corrente Líquida definida no art. 2º, inciso IV e §§ 1º a 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins desta Lei, terá o seu crescimento real aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os princípios dispostos nesta Lei indicam os fins a serem alcançados e a prática de condutas a serem adotadas pelos gestores, criando para a Administração Pública o dever de adotar comportamentos aptos a produzirem resultados que atendam à responsabilidade fiscal.

Art. 4º Além dos princípios orçamentários da unidade, da universalidade e da anualidade, são princípios desta Lei:
I - a prevenção de déficits imoderados e reiterados, buscando-se o equilíbrio entre as aspirações da sociedade e os recursos que esta coloca à disposição da Administração Pública;
II - a adoção de política tributária previsível e estável com a observância das finanças públicas voltadas para a responsabilidade e qualidade na gestão fiscal; e
III - a transparência na elaboração e divulgação dos documentos orçamentários e contábeis.

CAPÍTULO III
DA OBEDIÊNCIA AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 5º É obrigatória a obediência aos critérios, formas e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Orçamentária Anual, visando a atender ao equilíbrio entre receitas e despesas, e observado os limites de empenhos e liquidações de despesas.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, editada anualmente, orienta a elaboração do orçamento anual, explicitando as metas fiscais, estabelecendo o equilíbrio entre as receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho quando da ocorrência de receita inferior ao esperado, dispondo sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas, quantificando o resultado primário a ser obtido com vistas à redução da dívida pública e despesas com juros, bem como, identificando os riscos fiscais para a análise dos passivos contingentes.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada respeitando as diretrizes, as prioridades, os parâmetros e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e fixados na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhada do detalhamento de receitas e despesas para cumprir as metas fiscais.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual observará os princípios da universalidade, da anualidade e do equilíbrio fiscal, de modo que o orçamento seja compatível com as metas fiscais, as quais visam, na sua essência, ao equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS PÚBLICAS

Art. 9º A efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, devendo o Município explorar com eficiência a sua base tributária, a partir da instituição, previsão e arrecadação dos tributos de sua competência, o que o auxiliará no cumprimento das metas fiscais e no atendimento das diferentes despesas.

Seção I
Da Renúncia de Receita e dos Benefícios Fiscais

Art. 10. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, aprovada e publicada nos 2 (dois) últimos quadrimestres anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, terá vigência somente a partir de 1º de janeiro do primeiro ano do próximo gestor.

Parágrafo único. A renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral ou redução de base de cálculo que implique redução discriminada de

tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Seção II
Da Atualização da Planta Genérica de Valores

Art. 11. O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, apresentar projeto de atualização da planta genérica de valores imobiliários a cada período de 8 (oito) anos, sempre no primeiro ano de cada mandato, exceto se a mesma tiver sido atualizada há menos de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS PÚBLICAS

Art. 12. Toda e qualquer despesa pública, antes da sua realização, deverá ser fundamentada pela análise da sua necessidade e conveniência, bem como seguir os princípios da eficiência, eficácia e economicidade da ação pública, estando compatível com o Plano Plurianual (Plano Plurianual) e adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para empenho, liquidação e pagamento, bem como para licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.

Art. 13. É vedado ao gestor realizar despesas ou assumir obrigação não autorizada, irregular, sem previsão na Lei Orçamentária Anual, sem prévio empenho ou sem suficiência financeira, excepcionadas situações de desequilíbrio orçamentário e financeiro comprovados.

Parágrafo único. Incluem-se na regra prevista no caput deste artigo, as transferências financeiras aos órgãos da Administração Pública Indireta, estando sujeito às implicações legais.

Art. 14. As despesas realizadas sem prévio empenho poderão ensejar em abertura de processo de sindicância para apuração de responsabilidade.

Art. 15. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará os requisitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. Considera-se despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por um período superior a 2 (dois) exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, bem como a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º deste artigo, considera-se aumento permanente de receita o proveniente do aumento de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo, redução de incentivos fiscais.

§ 4º A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo, utilizadas sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes deverão promover a limitação de empenho e de movimentação financeira segundo os critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, limitação que deverá ser publicizada por ato oficial.

§ 1º Se verificado que a Receita Corrente Líquida prevista no orçamento não foi atingida ao final do exercício, aplicam-se os mesmos dispositivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º Enquanto houver necessidade da limitação de empenho prevista no caput deste artigo, será vedada ao titular dos Poderes a prática de ato que implique aumento das despesas correntes.

§ 3º A realização da receita deverá ser verificada por fonte de recurso e a sua frustração ensejará a limitação de empenho das despesas previstas de fonte correspondente, objetivando a preservação do equilíbrio entre estas.

Art. 18. Ficam excepcionadas, da limitação prevista no art. 17 desta Lei, as despesas relacionadas ao pagamento do serviço da dívida, aquelas que possuam obrigação constitucional e legal e as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Inclui-se na despesa total com pessoal:
I - a parcela da remuneração do servidor ou empregado público sobre a qual é descontado o Imposto de Renda retido na fonte; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e demais despesas que não possuam caráter indenizatório, por força da Portaria STN nº 495 de 6 de junho de 2017;
II - valores decorrentes da contratação administrativa por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - despesas de pessoal das autarquias e fundações.

Art. 20. A despesa total com pessoal, referida no art. 19 desta Lei, deverá observar o limite máximo global de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respeitada a repartição de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Nos limites de que tratam este artigo estão compreendidos também, os órgãos da Administração Pública Indireta cujas despesas com pessoal dependam, exclusivamente ou em parte, dos recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º Será considerado nulo:
I - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal, expedido a partir dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, órgão ou entidade.
II - o ato que, embora entre em vigor anteriormente ao prazo previsto no inciso I deste parágrafo, estabeleça aumento ou reposição salarial a ser implementado a partir do início do período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular, ou a ser implantada nos exercícios financeiros seguintes ao encerramento do mandato do

titular do respectivo Poder, ou órgão referido no §2º do art. 2º desta Lei.

Art. 21. Na hipótese da despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 desta Lei Complementar, os Poderes Executivo e Legislativo ficam obrigados a adotarem medidas prudenciais, sendo vedado(a):
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - a criação de cargo, emprego ou função;
III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
V - a contratação de hora extraordinária, salvo em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 22. Na hipótese da despesa total com pessoal exceder o limite referido no art. 20 em um exercício, sem prejuízo das medidas previstas no art. 21, ambos desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo aplicarão as limitações previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A verificação do cumprimento do previsto no *caput* será feita na periodicidade definida na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, utilizando-se as médias móveis de receita corrente líquida e de despesas com pessoal dos 12 (doze) meses e dos 36 (trinta e seis) meses antecedentes ao de publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo.

§ 2º As medidas prudenciais previstas nesta Lei serão mensalmente divulgadas em canais oficiais, em linguagem acessível, respeitadas as especificidades de cada plataforma.

Art. 23. Qualquer norma referente à despesa com pessoal do Poder deverá atender, previamente a sua consecução, os seguintes quesitos:
I - estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, bem como declaração do titular do Órgão de que o aumento de despesa decorrente da solicitação formulada é compatível com a dotação prevista para o órgão na Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e atende aos demais requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente os arts. 16 e 17;
II - análise e autorização prévia do titular do Poder.

Art. 24. A Norma municipal que não obedecer aos requisitos do art. 23 desta Lei, bem como, do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada nula de pleno direito.

CAPÍTULOS VI
DO LIMITE PARA O CRESCIMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS

Art. 25. O limite para o crescimento das despesas primárias totais do Poder Executivo Municipal corresponderá à variação acumulada em 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescida de até 30% (trinta por cento) da taxa de crescimento real da Receita Corrente Líquida - RCL, apuradas quadrimestralmente ao longo do exercício financeiro.

§ 1º O percentual de acréscimo real de que trata o caput será fixado anualmente por ato do Poder Executivo, com base nas projeções constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e reavaliado quadrimestralmente conforme a evolução da Receita Corrente Líquida e o espaço fiscal disponível, de modo a assegurar o cumprimento da meta de resultado primário.

§ 2º Para fins do cálculo da despesa primária, ficam excluídas:
I - os créditos extraordinários destinados ao enfrentamento de calamidades públicas;
II - as despesas financiadas com convênios e transferências voluntárias de natureza vinculada;
III - as despesas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS custeadas com recursos próprios do fundo previdenciário;
IV - as amortizações, encargos e refinanciamentos da dívida pública.

Art. 26. Em situações excepcionais, poderá ser suspensa, total ou parcialmente, a aplicação do limite estabelecido no artigo anterior, nas seguintes hipóteses:
I - estado de calamidade pública de âmbito municipal;
II - recessão econômica caracterizada por variação negativa do Produto Interno Bruto - PIB municipal ou estadual por dois trimestres consecutivos;
III - queda real superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida;
IV - necessidade de execução de programas prioritários de investimento público, desde que financiados por operação de crédito com destinação vinculada e aprovação prévia da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUNCOF.

§ 1º A utilização da cláusula de escape deverá ser acompanhada de Plano de Reequilíbrio Fiscal, que conterá:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
II - as medidas compensatórias e o cronograma de recomposição do resultado primário;
III - a identificação das fontes de financiamento e eventuais limites de endividamento necessários.

§ 2º O retorno ao regime ordinário do teto de gastos deverá ocorrer no exercício subsequente ao término da situação excepcional, mediante recomposição gradual dos limites de despesa, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo e aprovado pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUNCOF.

CAPÍTULOS VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O Município prestará contas nos termos:
I - da Lei Orgânica do Município de São Leopoldo;
II - da Lei Complementar Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
IV - das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
V - das Resoluções da Unidade de Controle Interno do Município;
VI - de outras normas correlacionadas.

Art. 28. Deverão compor a prestação de Contas do Município:
I - a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), contendo o balanço orçamentário e execução das despesas por função/subfunção, que será publicado em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
II - a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, quadrimestralmente, para o fiel acompanhamento e controle das atividades financeiras e de gestão dos Poderes ou órgãos do ente, além da obediência aos limites.
III - relatório de acompanhamento das metas fiscais e contingenciamento necessário para atingimento do Resultado Primário, previsto no art. 17 desta Lei;
IV - resultados da Execução Orçamentário do município, separado por fonte de recurso prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bimestralmente;
V - relatório das disponibilidades financeiras do município, separado por vínculo orçamentário, mensalmente;
VI - relatório das despesas liquidadas de Pessoal, detalhando pelo menos os vencimentos básico, adicionais e avanços por tempo de serviço, funções gratificadas, gratificações e horas-extras, separados por servidores ativos, inativos e pensionistas, separados por Poder e órgão, quadrimestralmente;
VII - relatório qualitativo de Pessoal, detalhando o cargo, contendo o número de servidores ativos, inativos e pensionistas, separados por Poder e órgão, quadrimestralmente;
VIII - pareceres, estudos, análises e diagnósticos emitidos pela Unidade de Controle Interno;
IX - demais relatórios que demonstrem o cumprimento dos limites, regras e diretrizes previstos nesta Lei.

§ 1º A publicação do Relatório de Gestão Fiscal deverá vir acompanhado do cálculo do comprometimento de Pessoal conforme arts. 20 e 21 desta Lei.

§ 2º Todos os relatórios previstos no caput deste artigo deverão ser publicados e divulgados na internet.

§ 3º Será incluído nos relatórios legais referidos no caput deste artigo, a prestação de contas da Administração Pública Indireta, separadas por órgão e/ou entidade.

§ 4º Sempre que possível, os relatórios deverão conter o resumo dos principais dados e informações de modo a permitir o seu entendimento por parte da sociedade, bem como um glossário com explicação de cada conceito utilizado.

CAPÍTULOS VIII
DAS PARCERIAS E CONTRATOS

Seção I
Das Parcerias

Art. 29. As parcerias a serem celebradas pelo Município seguirão o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e nas legislações municipais de regência.

Parágrafo único. Aquele que estiver inscrito em Dívida Ativa no Município não poderá firmar parceria ou receber recursos de qualquer espécie por parte do Município, até a sua completa regularização.

Art. 30. As parcerias terão como finalidade precípua a gestão pública eficiente, a racionalização dos recursos financeiros e humanos, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Seção II
Dos Contratos Administrativos

Art. 31. Os contratos administrativos a serem firmados pelo Município deverão observar os requisitos previstos nas respectivas leis de regência da contratação pública, além dos seguintes critérios e exigências:
I - o objeto deverá prever que a realização do serviço será pela maior eficiência, menor custo e maior qualidade, não devendo ter requisitos mínimos de insumos (funcionários, veículos, materiais, dentre outros) para sua consecução;
II - o valor de reajustamento de preço por índice financeiro não poderá ser superior ao índice IPCA do período, ressalvados os contratos de obras e serviços de engenharia, para os quais o índice deverá ser o INCC, ou contratações específicas que exijam a utilização de índice específico ou setorial;
III - em caso de serviço terceirizado de natureza contínua, será exigido garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - prever método de verificação da qualidade do serviço, seja pelo órgão ou departamento quando for serviço de apoio, seja pelo usuário quando for um serviço finalístico para a sociedade.

§ 1º Deverá ser designado como Gestor do Contrato, preferencialmente, o chefe da unidade administrativa, setor ou órgão que receberá os serviços contratados e seguirá o disposto nas normas municipais.

§ 2º O descumprimento ou a falha no exercício das competências e funções atribuídas ao Gestor e ao Fiscal de Contrato sujeitará o servidor designado à apuração de responsabilidade funcional, obedecido o devido processo legal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Cabe à Unidade de Controle Interno a avaliação do cumprimento das exigências previstas nesta Lei.

§ 1º A Unidade de Controle Interno apontará, em relatório de auditoria, o não atendimento pelo gestor responsável ou delegado ao disposto nesta Lei.

§ 2º As infrações dos dispositivos desta Lei ensejará punição segundo as sanções previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Art. 33. Tratando-se de calamidade pública, estado de defesa ou estado de sítio, certificados de forma oficial, ficam, desde logo, dispensadas a consecução das metas fiscais e a limitação de empenho.

Art. 34. O prazo disposto na Seção II - Da Atualização da Planta Genérica de Valores do CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS PÚBLICAS iniciará no ano subsequente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 35. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7104ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, e estabelece as diretrizes a serem observadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 2º São princípios que norteiam a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a

permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de São Leopoldo e perante todos os órgãos de sua Administração Pública Direta e Indireta:
I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de
direito de vizinhança;
c) a legislação trabalhista;
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica nas hipóteses em que exigidos, caso em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade e pressupondo a existência de propósito negocial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal;
VII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independentemente de emissão de licença provisória, um prazo expresso, que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o
prazo fixado, silêncio da autoridade competente importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei;
VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparar-se-á a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público, observado o disposto no Capítulo V desta Lei;
IX - ter a garantia que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que:
a) distorça sua função mitigatória ou compensatória, atribuindo às obrigações funções de cunho fiscal ou meramente arrecadatório;
b) requeira medida já planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
d) requeira execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;
X - ter a garantia de que não lhe será exigida, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei;
XI - observar o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração e aplicação de penalidades decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, serão consideradas como de baixo risco as atividades assim definidas na forma da Lei Municipal nº 9.633, de 1º de agosto de 2022.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à solicitação que versar sobre questões tributárias de qualquer espécie.

§ 4º A aprovação tácita prevista no inciso VII do caput deste artigo não se aplica caso a titularidade da solicitação seja de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida à autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 5º O prazo a que se refere o inciso VII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública solicitados, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 6º Para os fins do inciso X do caput deste artigo, será considerado ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.
§ 7º Para a eficácia do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, deverá ser observado o que segue:
I - para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela
pessoa a quem for oposto o documento; e
II - independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei Complementar, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento à previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:
I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;
III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, salvo nas situações de alto risco expressamente definidas em regulamento;
V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros, observado o disposto no art. 8º desta Lei;
VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e
IX - exigir, sob pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza, de maneira a mitigar os efeitos do disposto no inciso I do caput do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 6º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, bem como os quesitos mínimos a serem examinados, sendo que a análise será dispensada em casos de simplificação regulatória ou redução de exigências administrativas.

§ 2º A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizado para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

§ 3º O ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos, especificações ou outros trâmites burocráticos, com o intuito de diminuir ônus para o contribuinte, não será objeto de análise de impacto regulatório.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELOS ÓRGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes a serem observadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, sempre que possível, nos termos da lei e de sua regulamentação;
III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios ou semelhantes;
IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle; e
V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se usuários de serviços públicos as pessoas físicas e as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta.

Art. 8º Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no país que sejam destinados a fazer prova em órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta.

Parágrafo único. Havendo dúvida fundamentada quanto à autenticidade, poderá ser exigido o documento original ou a cópia autenticada.

Art. 9º Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de obrigações e direitos e de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é suficiente e substitutivo à apresentação dos seguintes dados:
I - Número de Identificação do Trabalhador - NIT, de que trata o inciso I do caput do art. 3º do Decreto Federal nº 97.936, de 10 de julho de 1989;
II - número do cadastro perante o Programa de Integração Social - PIS - ou o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
III - número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de que trata o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, e alterações posteriores, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IV - número da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de que trata o inciso VII do caput do art. 19 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e alterações posteriores;
V - número de matrícula em instituições públicas federais de ensino superior;
VI - números dos certificados de Alistamento Militar, de Reservista e de Dispensa de Incorporação e de Isenção, de que trata a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e alterações posteriores;
VII - número de inscrição em conselho de fiscalização de profissão regulamentada;
VIII - número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico - do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
IX - números de registro junto à Fazenda Municipal relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e a outros tributos municipais referentes a pessoas físicas; e
X - demais números de inscrição existentes em bases de dados públicas municipais.

§ 1º Os cadastros, formulários, sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público conterão campo de preenchimento obrigatório para registro do número de inscrição no CPF.

§ 2º O Executivo Municipal poderá exigir apresentação de documento de identificação com foto a fim de verificar a identidade do usuário do serviço solicitado,
respeitado o art. 8º desta Lei.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá estabelecer procedimentos para que os usuários dos serviços públicos que tiverem os direitos garantidos nesta Lei desrespeitados possam representar junto à Administração.

Art. 11. Cabe ao Executivo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. As disposições da Lei Municipal nº 1.418-A, de 23 de janeiro de 1969, da Lei Municipal nº 6.463, de 17 de dezembro de 2007, e da Lei Municipal nº 9.633, de 1º de agosto de 2022, observarão o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará e promoverá a implantação da presente Lei, por atos normativos próprios.

Art. 14. A Lei Municipal nº 9.633, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º …….
……
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão consideradas atividades de baixo risco aquelas reconhecidas por decreto do Poder Executivo Municipal; (NR)"

Art. 15. Fica revogado o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 9.633, de 1º de agosto de 2022.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2F55C5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que tratam a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que trata o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal será formalizada por meio de ato do Poder Executivo, que estabelecerá as ações, metas e estratégias necessárias para o cumprimento das diretrizes do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, em consonância com as orientações da legislação federal.

Art. 3º Os recursos e ações decorrentes da adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal deverão estar alinhados às prioridades de gestão municipal, buscando sempre o bem-estar da população e a sustentabilidade das finanças públicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0E89EC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.244, de 16 de outubro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de junho de 2025**, a **ALINE DE LOS SANTOS RODRIGUES,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83927, nomeada através da Portaria nº 52.661, de 18 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:951D6782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.244, de 16 de outubro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de junho de 2025**, a **ANA GRASIELA GARCIA,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83922, nomeada através da Portaria nº 52.715, de 26 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BABE32F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.244, de 16 de outubro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de agosto de 2025**, a **ANDREIA STROHER,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83951, nomeada através da Portaria nº 52.999, de 16 de agosto de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8A52145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.244, de 16 de outubro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de julho de 2025**, a **GICELA BEATRIZ LEAL TIMPONI,** Servidora Pública Municipal, no exercício do

cargo de Assistente Social, matrícula nº 83921, nomeada através da Portaria nº 52.714, de 26 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C7F36532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.028

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.244, de 16 de outubro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de agosto de 2025**, a **MARLI PADILHA BRIZOLA,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 81984, nomeada através da Portaria nº 31.560, de 31 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2835B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.044

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.948 de 16 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MICHELLE RIBEIRO FORTES, matrícula n° 85685,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 84.463 de 06 de maio de 2014 e **matrícula n° 87116,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.125 de 26 de abril de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **28 de agosto e 29 de agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E4FE6DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.049

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta nos Memorandos nº 547/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

R E S O L V E

Nomear membros da **COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS**, na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO – SEDETTEC
Mário Ferreira Rosito (matrícula 82283)

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Paulo Fernandes Rohr (matrícula 84568)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
Edson da Costa Plumer (matrícula 85322)
Marcelo Rodrigues de Fraga (matrícula 84795)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOV
Nilson Rodrigues Karan (matrícula 84324)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CE93E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.25546/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAES,** matrícula **84806,** de 1.873(MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 05(CINCO) ANOS, 01(UM) MÊS E 18(DEZOITO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 28 de setembro de 2025, Protocolo n°.19028030100335253, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DB1BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.25974/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **FABIANA CRISTINA MELO,** matrícula **81968,** de 1.141(MIL, CENTO E QUARENTA E

UM) dias, correspondendo a 03(TRÊS) ANOS, 01(UM) MÊS E 16(DEZESSEIS) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 03 de agosto de 2023, Protocolo n°.20023060100161233, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77577394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.26054/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **VERA LÚCIA MOREIRA MARQUES,** matrícula **84162,** de 2.845(DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO) dias, correspondendo a 07(SETE) ANOS, 09(NOVE) MESES E 15(QUINZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Município de Ajuricaba - RS, datada de 26 de agosto de 2025, n°.102/2025, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BF758680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.057

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.25982/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **CLARICE ROHERS,** matrícula **84090,** de 608(SEISCENTOS E OITO) dias, correspondendo a 01(UM) ANO, 08(OITO) MESES E 03(TRÊS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, datada de 28 de setembro de 2016, Certidão n°.000068/2016, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F38253D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.058

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.252, de 20 de outubro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de setembro de 2025**, a **LEDA VARERA CONFORTIN,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80911, nomeada através da Portaria nº 26.846, de 01 de setembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C4CB3B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.059

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.252, de 20 de outubro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de agosto de 2025**, a **POLIANA DORNTE,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83102, nomeada através da Portaria nº 43.102, de 04 de agosto de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7AF8BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.123

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MATHEUS VINÍCIUS PIRES MASSING, matrícula 88302, com vigência a partir de 23 de Outubro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de Outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:05F2FC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 53/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/53**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Aquisição de toner compatível com impressora HP Laserjet Pro 200 Color MFP 2276nw nas cores preto, ciano, magenta e amarelo, para utilização pelo Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP. Conforme especificações do TR nº 31-2025.. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 24 de outubro, às 8h até 29 de outubro, ás 8h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:FA44F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 10020/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 10020/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras referente à construção da Policlínica no município, contemplada pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Proposta nº 912625/24-002, conforme projeto arquitetônico e complementar fornecido pelo Diretoria de Edificações e Projetos (DEPRO)**. **DATA DE ABERTURA:** 10 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:963EB76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10029/2025 FMS - REAGENDADA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10029/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos Classe I Grupo B. **DATA DE ABERTURA:** 11 de novembro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:B1B8B237

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 52/2025 - AQUISIÇÃO DE 6.000 KITS CESTAS BÁSICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025,** tipo **Menor Preço Unitário,** Modo de Disputa: **aberto**, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição de 6.000 (seis mil) kits cestas básicas para distribuição aos usuários dos serviços de assistência social de São Leopoldo/RS. DATA DE ABERTURA:** 06 de novembro de 2025, às 11h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil'

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:6BE20E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10018/2025

CREDENCIADA: AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.782.814/0001-49
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames com finalidade diagnóstica de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

ITEM	EXAME	MÉDIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	250	R$ 400,64	R$ 1.201.920,00
02	COLONOSCOPIA	250	R$ 545,22	R$ 1.635.660,00

VALOR: Estima-se o valor mensal de R$ 236.465,00 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais.), equivalente à execução de até 250 colonoscopias e 250 endoscopias mensais, totalizando o valor anual de até R$ 2.837.580,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.

RUBRICA: Dotação: 2025/157 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS. Destinação: 3120501 – Emenda Parl. Bancada – Média e Alta complexidade Custeio. Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – UNIDADE AMBULATORIAIS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7713E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0003-46.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$ 8.836.223,25 (oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), aplicando-se o percentual de 3,96513013%, correspondente à variação do índice IGP-M do período 04/2023 a 03/2025, resultando no montante de R$297.680,49 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), passando o valor global atualizado a ser de R$ 9.133.903,74 (nove milhões, cento e trinte e três mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos), passando o valor da tonelada para R$ 139,49 (cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme Informação Contábil nº 174/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:75792577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025
CONTRATADA: MATEUS KLEIN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 29.758.532/0001-74.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser Fiscal o servidor Luis Tadeu Belloni, matrícula nº 55.652, em substituição do Fiscal Rubens Alessandro Selinke, matrícula nº 55.863, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 10 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:96ED992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1047/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10009/2023
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA, CNPJ nº 02.056.727/0001-16
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor João Vitor Butzen da Silva, matrícula nº 55.918, em substituição da fiscal Lisa dos Santos Rodrigues, matrícula nº 55.878, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 10 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:14687E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2022
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 12 de outubro de 2025.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$178.821,40 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), no percentual 3,034984%, conforme variação do índice IGP-M do período de 09/2024 à 08/2025, correspondente ao montante no valor de R$5.427,20 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) passando o valor global atualizado para R$184.248,60 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme informação contábil nº 159/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário: 1759 – Recursos vinculados a fundos; 1701 – Outras Transf. Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados; 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:7A6FAAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1115/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10018/2025, oriundo do credenciamento n° 10007/2025 – FMS.
CREDENCIADA:AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.782.814/0001-49
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames com finalidade diagnóstica de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

ITEM	EXAME	MÉDIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	250	R$ 400,64	R$ 1.201.920,00
02	COLONOSCOPIA	250	R$ 545,22	R$ 1.635.660,00

VALOR: Estima-se o valor mensal de R$ 236.465,00 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais.), equivalente à execução de até 250 colonoscopias e 250 endoscopias mensais, totalizando o valor anual de até R$ 2.837.580,00(Dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Dotação: 2025/157 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS. Destinação: 3120501 – Emenda Parl. Bancada – Média e Alta complexidade Custeio. Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – UNIDADE AMBULATORIAIS.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3A1A47D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 115/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022
CONTRATADA:S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.819.470/0001-00.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor unitário do veículo de R$2.053,17 (Dois mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos) e anual de R$98.552,16 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), no percentual de 3,034600%, equivalente à variação do índice IGP-M do período de 09/2024 à 08/2025, resultando no montante unitário de R$62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos), e anual de R$2.990,40 (Dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), passando o valor unitário do veículo a ser de R$2.115,47 (dois mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos) e anual a ser de R$101.542,56 (cento e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme a Informação Contábil nº 160/2025..

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:0EC3947D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 15/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO: REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Aquisição futura de aparelhos condicionadores de ar e serviços de instalação, desinstalação e realocação para uso nas diversas dependências do SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 07 de novembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:001B4863

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3004/2024.

SÚMULA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3004/2024 – PUBLICADO EM 22/10/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATADO: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA -CNPJ Nº: 00.809.489/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa, por 36 (trinta e seis) meses, para fornecimento de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS e multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e, ainda, sistemas específicos para gerenciamento e bilhetagem desses serviços, para atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

Retificação do item 2 de Supressão:

Onde se lê:

"2) Locação de 04 (quatro) Impressoras Monocromáticas – A4 (Item 3.1.3 do contrato) no valor de -R$31.582,70";

Leia-se:

"2) Locação de 04 (quatro) Impressoras Monocromáticas/**Coloridas** – A4 (Item 3.1.3 do contrato) no valor de -R$31.582,70".

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A81E1B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS**, CNPJ 87.612.966/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, RAFAEL GODOIS DA SILVA, CPF nº 003.288.500-80, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente

compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Nicolau/RS, 21 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito do Município de São Nicolau/RS

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:9DECAB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.509, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ARIANE STROHER DE MELLO E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Dafine Jemina Millani Pinheiro para atuar como fiscal do Contrato nº 075/2025, assinado entre a Administração Municipal e a fornecedora Ariane Stroher de Mello.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 075/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:200038F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.510 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.157/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 005/2025, datado de 15 de outubro de 2025 da Comissão Sindicante;

D E T E R M I N A

Art. 1º A retificação da Portaria Municipal nº 4.157 de 02 de outubro de 2024, objetivando a correção da natureza do processo administrativo instaurado, passando de Sindicância Disciplinar para Processo Administrativo Disciplinar, com o seu rito previsto no art. 189, inciso III e art. 195 e subsequentes, todos da Lei Municipal nº 313/1990.

Art. 2º As demais disposições da Portaria Municipal nº 4.157/2024 permanecem inalteradas, mantendo a sua validade e a validade dos atos praticados pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA	***FREDERICO REZER BAYER***
Procuradora Municipal	Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0CCD1846

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.511, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E PÉGASUS VEÍCULOS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 076/2025, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Pégasus Veículos Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 076/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6EBF6CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/025 - SELEÇÃO DE FORMADORES – PROLEEI 2025

Extrato do Edital nº 001/2025 - Seleção de Formadores ProLEEI 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, Sr. João Marcos Duarte Guará, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura do processo de seleção de 01 (um) formador no local, que atuará no âmbito do Programa ProLEEI. A integra do edital pode ser acessada no endereço eletrônicohttps://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Jensen
Código Identificador:A8767C62

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 13/2025, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a construção do Núcleo Básico - CEU da Cultura no Município de São Sebastião do Caí, com recurso referente ao Termo de Compromisso nº 972678/2024/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 11 de novembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:AD547801

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, comunica a suspensão do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, para contratação empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para execução de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário (in loco) Urbano e Rural, Imageamento 360° (multidirecional) georreferenciado da área urbana do Município, Elaboração de Levantamento Aerofotogramétrico de Alta Resolução da área urbana do Município, Vetorização e Geocodificação, Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, Atualização dos Mapas do Plano Diretor, Implantação do Sistema de Informação Geográfica – SIG via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, suporte, treinamento e consultoria. O certame será suspenso em virtude da necessidade de retificação do edital, e a nova data de abertura será posteriormente comunicada.

São Sebastião do Caí, 23 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:4422323B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa para transporte de pacientes. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 13/11/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:FF0EE2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº045/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Senhor LUAN DE LIMA BIANCHI, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, nº 819, Bairro centro, na cidade de Horizontina/RS, brasileiro, Leiloeiro Oficial, matrícula na Junta Comecial sob nº 471/2024, inscrito no CPF sob o n.º 024.977.500-09, carteira de identidade nº 3105381432 SSP/RS, e Carteira de Exercício Profissional nº41 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 23.10.2025 a 23.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.
Termo de Credenciamento nº046/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CARMEN GOMES PIETOSO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 335.482.930-34, carteira de identidade nº 9007884845, estabelecido na Rua Vicente Monteggia nº 2281, Bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre, Leiloeira Oficial matrícula na Junta Comecial sob nº 075/1989 e Carteira de Exercício Profissional nº74 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre

o valor arrematado Vigência: 23.10.2025 a 23.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.
Termo de Credenciamento nº047/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 08267884670, carteira de identidade MG14723308 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Romualdo Lopes Cancado, nº 88, AP 303, Bairro Castelo, em Belo Horizonte/MG, brasileiro, Leiloeiro Oficial matrícula na Junta Comecial sob nº 507/2025 e Carteira de Exercício Profissional nº 161 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 22.10.2025 a 22.02.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.
Termo de Credenciamento nº048/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: FÁBIO GOMES PIETOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 606.206.330-34, carteira de identidade nº 6050081535, estabelecido na Rua Vicente Monteggia nº 2281, Bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre, Leiloeiro Oficial matrícula na Junta Comecial sob nº 114/2025 e Carteira de Exercício Profissional nº 72 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 23.10.2025 a 23.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.
Termo de Credenciamento nº049/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Senhor GUSTAVO TURANI, brasileiro, União Estável, inscrito no CPF sob o nº 026.664.400-79, carteira de identidade nº 4103065407 SjS/RS, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pergher nº 317, Bairro Panazzolo, na cidade de Caxias do Sul/RS, Leiloeiro Oficial matrícula na Junta Comecial sob nº 392/2019 e Carteira de Exercício Profissional nº 423 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 23.10.2025 a 23.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:BD3FF6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 422/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2025

Pregão Presencial n.° 02/2025

Contrato N.º 422/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger LTDA., CNPJ n. 94.862.406/0001-27.

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:5F3A43D9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 423/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025

Pregão Presencial n.º 008/2025

Contrato N.º 423/2025 – Prestação de Serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal).

Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Falcao Seguranca Privada Ltda., CNPJ N.º 31.151.530/0001-64.

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:8A33A342

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 424/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2024

Pregão Eletrônico n.° 017/2024

Contrato Nº 424/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Blattcon Materiais de Construção LTDA., CNPJ n° 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:EE20D492

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 425/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2024

Pregão Eletrônico n.° 017/2024

Contrato Nº 425/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Panasel Artefatos de Cimento LTDA., CNPJ n° 00.152.379/0001-55

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:3CA18F54

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 426/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

Contrato N.º 426/2025 – Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores do Executivo Municipal
Valor: R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta reais)

Vigência: entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/RS/Pasqualotti & Cia. Ltda. - CNPJ n. 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:DABBBC9F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 427/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Pregão Eletrônico n° 02/2025

Contrato Nº 427/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Luan E. de Oliveira Rambo LTDA., CNPJ n. 55.813.393/0001-44.

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:E6C9CE1F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 428/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

Contrato N.º 428/2025 – Fornecimento de Pneus, Acessórios e Recapagens para a frota municipal.

Valor: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/MM Produtos Automotivos LTDA., CNPJ n. 54.887.860/0001-18.

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:38025927

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 429/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Pregão Eletrônico n° 22/2025

Contrato Nº 429/2025 – Aquisição de Materiais/Decoração natalinos e de páscoa para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Pablo Pereira Eventos e Projetos, CNPJ n. 14.575.777/0001-99.

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:D14CC96A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 430/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Pregão Eletrônico n° 22/2025

Contrato Nº 430/2025 – Aquisição de Materiais/Decoração natalinos e de páscoa para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R$ 24.630,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

Vigência: Entrega total ou 23/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Luzes e Decor LTDA., CNPJ n. 19.786.942/0001-75.

São Valério do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:63036EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 52/2025** - Processo Adm: 31262/2025. **Objeto:** Aquisição de testes e protocolos PROTEA-R coleção, PROTEA-R Projecto Kit de Brinquedos e SRS-2 em atendimento a demanda de avaliação das crianças e adolescentes com transtorno do espectro altista do CAS TEAcolhe da Secretaria Municipal de Saúde **Empresa:** PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA CNPJ: 02.013.546/0001-02 Valor Total: R$ 3.028,75 (Três mil e vinte oito reais com setenta e cinco centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A9D500EC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 60/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 05/11/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 60/2025, cujo objeto é: aquisição de equipamentos e material permanente para espaço denominado Sala Verde, setor de conservação e educação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Marindia Carvalho da Silveira

Diretora de Compras e Licitações
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D38BFA9F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20437/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 058/2025 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de controle de tráfego através de semáforo, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos na intersecção da Avenida Theodomiro Porto da Fonseca com a ERS 118 em Sapucaia do Sul/RS. Empresa vencedora: CONTRANSIN - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.390.052/0001-11, para o lote 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e licitações

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:AB2A7E7F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 291082 – PERP 140/2025 – Objeto: Aquisição de material permanente. Fornecedor: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 43.750.420/0001-06 R$ 1.445.592,00.
PROCESSO 294675 – DL 075/2025 – Objeto: Aquisição de materiais padronizados. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 981,34; BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 3.640,00; T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME(LITORAL SAÚDE) 10.696.932/0001-74 R$ 12.600,00.

Sapucaia do Sul, 24 de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:59FC4AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.268, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.937, de 08 de agosto de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea "a" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
a) ...
1. Titular: Mishely Godoy Ferrari;
2. Suplente: José Leandro Manso Tavares.".
Art. 2º Fica alterado o inciso I, alínea "b" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
b) ...
1. Titular: Gabriella da Rosa Linhares Ávila;
2. Suplente: Raquel dos Santos de Oliveira.".
Art. 3º Fica alterado o inciso I, alínea "c" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
1. Titular: José Luiz Daudt;
2. Suplente: Jonatas Cezar da Silva.".
Art. 4º Fica alterado o inciso I, alínea "d" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
d) ...
1. Titular: Gabriela da Silveira Capriolli;
2. Suplente: André Mello da Costa Ellwanger.".
Art. 5º Fica alterado o inciso I, alínea "e" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
e) ...
1. Titular: Vanessa Gonçalves Heiden;
2. Suplente: Marcela Ternes Lopes.".
Art. 6º Fica alterado o inciso I, alínea "f" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
f) ...
1. Titular: Vanessa Teresinha Dotta;
2. Suplente: Rodrigo José Serafim.".
Art. 7º Fica alterado o inciso I, alínea "g" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
g) ...
1. Titular: 1º Tenente PM Mauricio Daher de Oliveira;
2. Suplente: 2º Sargento PM Cristiano Brum Cerri.".
Art. 8º Fica alterado o inciso I, alínea "h" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
h) Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda:
1. Titular: Danielle FogliattoThadeu;
2. Suplente: Jocelino Rodrigues Junior.".
Art. 9º Fica alterado o inciso II, alínea "a" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...

II- ...
a) ...
1. Titular: Willian Pereira;
2. Suplente: Luciano Bottega.".
Art. 10 Fica alterado o inciso II, alínea "b" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
b) ...
1. Titular: Marinês de Fátima Chaxim;
2. Suplente: Sem representante.".
Art. 11 Fica alterado o inciso II, alínea "c" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
c) ...
1. Titular: Loreno Dallarosa;
2. Suplente: Cintia Kowalski.".
Art. 12 Fica alterado o inciso II, alínea "d" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
d) ...
1. Titular: Lauren da Silva Pettenon;
2. Suplente: Adriana Conzatti.".
Art. 13 Fica alterado o inciso II, alínea "e" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
e) ...
1. Titular: José Behenck Selau;
2. Suplente: Gustavo BardenKopsell.".
Art. 14 Fica alterado o inciso II, alínea "f" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
f) ...
1. Titular: Priscila Chiochetta;
2. Suplente: Douglas Chiochetta.".
Art. 15 Fica alterado o inciso II, alínea "g" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
g) ...
1. Titular: Silvia Regina do Amaral;
2. Suplente: Sem representante.".
Art. 16 Fica alterado o inciso II, alínea "h" do art. 1º do Decreto nº 4.937/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
h) ...
1. Titular: Zenoir Alves de Oliveira;
2. Suplente: Rodrigo do Canto Christino.".
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 17 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:805FF607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.269, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Fixa o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal (UMRF) para o exercício financeiro de 2026**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor do art. 134, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de Setembro de 2017 – Código Tributário Municipal;
Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, monitorado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que é considerado como indexador oficial utilizado para medição da inflação ocorrida entre os períodos;
Considerando que IPCA relativo ao acumulado dos últimos doze meses (Out-2024/Set-2025) corresponde a uma variação de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento);
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal (UMRF) para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido o índice de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) para correção dos demais valores expressos em reais, nos termos do art. 134, do Código Tributário Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Sapucaia do Sul, em 20 de outubro de 2025.
.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:49CABD84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.270, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, previsto no art. 261 da Lei Municipal nº 2.028/97 e no art. 1º, inciso IV, alínea "d", do Decreto nº 5.103/2024.
Parágrafo único. O expediente no dia 28 de outubro (terça-feira) será normal nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 21 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BBE85D3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.050, de 11 de junho de 2024, que nomeia a Comissão Gestora do Programa "Bolsa Família" no âmbito do município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.050/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Laercio Ari Kerber;
b) Suplente: Denise Silvério.
Art. 2º Fica alterada a alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.050/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º...
III- Representantes da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social:
a) ...
b) Suplente: Madalena Peixoto Paulino.".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A42968D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 002/2025

Edital de Seleção dos Candidatos aos Cargos de Diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, Volmir Rodrigues, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Juliano Carvalho Rodrigues, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de seleção aos cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) das unidades escolares darede municipal de ensino de Sapucaia do Sul /RS, que se realizará nos termos deste edital e do Decreto Municipal n.º4.834, de 12 de setembro de 2022.

DO PROCESSO DA GESTÃO:
Este Edital norteará o processo de seleção e indicação, por meio da Gestão Democrática, excepcionalmente, para os próximos dois anos.
O Processo de seleção dos candidatos ao cargo de diretor (a) e de Vice-diretor (a) das escolas da rede municipal de ensino tem por objetivo a aferição da competência técnico- pedagógica, avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a comprovação da habilitação.
A Comissão organizadora da SME para recebimento e avaliação das inscrições é formada por um representante de cada setor: administrativo, jurídico, financeiro, pedagógico e do planejamento.
A Comissão receberá as inscrições com as respectivas documentações, verificará se está de acordo com o estabelecido neste edital, bem como efetivará a inscrição dos candidatos ao cargo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do encerramento das solicitações postuladas.

DOS CANDIDATOS:
São requisitos mínimos para se candidatar, nos seguintes termos:

Ser estável no serviço público do Município de Sapucaia do Sul;

Comprovar no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério ou de especialista nos cargos de Orientação Educacional, ou Orientação Pedagógica (Supervisão Escolar), no Município de Sapucaia do Sul;

Comprovar habilitação em nível superior, habilitação em Pedagogia, ou pós- graduação em Gestão Escolar;

Comprovar habilitação em curso de Licenciatura Plena e Pós-graduação em Gestão Escolar;

Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação ao cargo de Direção e Vice-Direção, ou de 20 horas para Vice-Direção do noturno.

2.2.São impedimentos para a participação do Processo de Seleção:

Tenha exercido cargo de Diretor ou de Vice-Diretor de escola, que tenha sido dispensado em decorrência do resultado de processo administrativo disciplinar;

Possua registro de infração funcional nos últimos 5 (cinco) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer esfera judicial;

Possua registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional, nos últimos 3 (três) anos.

DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA:
São atribuições do Diretor:

Participar e supervisionar a elaboração, execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, atualizando-o e encaminhando-o ao órgão competente;

Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino, a legislação relativa ao pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo, as determinações superiores e do Regimento Escolar;

Propor as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Escolar, nas especificações que constituem opção da escola, encaminhando-as à mantenedora para as providências cabíveis;

Tomar decisões com vistas ao processo de desenvolvimento e melhoria do currículo, delegando autoridade e/ou competência a quem de direito;

Dinamizar o fluxo de informações na escola;
Representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento;
Informar os profissionais da escola sobre as diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores de ensino, oportunizando reuniões de estudo e provendo a escola dos devidos instrumentos legais;

Assinar, juntamente com o secretário da escola, toda a documentação da vida escolar dos alunos, dos funcionários e da escola, indicando seu número de portaria;

Convocar e presidir reuniões;
Promover e participar das atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas;

Visar a escrituração das instituições e serviços escolares, atas de reuniões, recibos e outros instrumentos necessários;

Promover o intercâmbio com outras instituições de ensino e a integração com a comunidade escolar;

Desempenhar atribuições específicas na Associação de Pais e Mestres e Conselho Escolar;

Supervisionar as atividades dos setores e instituições da Escola;
Oportunizar atualização e formação continuada dos profissionais e instituições da escola;

Coordenar a elaboração do calendário escolar, submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar;

Programar a distribuição e aproveitamento dos recursos materiais da Escola;

Gerenciar os recursos humanos da escola;
Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo;

Designar, juntamente com orientador pedagógico e educacional, os professores para as turmas em funcionamento na escola;

Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio da escola;
Apresentar sugestões à Secretaria Municipal de Educação,visando à melhoria da Educação, tanto da escola, como para a rede municipal;

Acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem da escola;
Acompanhar e manter atualizada a documentação da escola;
Realizar outras atribuições que se fizerem necessárias no âmbito da educação.
DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA:
São atribuições do Vice-Diretor:

Substituir o diretor, exercendo as atribuições do mesmo, quando necessário;
Participar da elaboração, execução e avaliação doplanejamento da escola;

Programar a distribuição e aproveitamento dos recursos materiais da Escola;

Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio da escola;

Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino, a legislação relativa ao pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo, as determinações superiores e do Regimento Escolar;

Participar das reuniões com professores e pais dos estudantes;
Participar das formações pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar das reuniões e formações promovidas pelo Serviço de Alimentação Escolar;

Participar das atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas da escola, representando-a sempre que for necessário;

Acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem da escola;
Acompanhar e controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal docente, de apoio pedagógico, administrativo e de serviços gerais;

Acompanhar a elaboração do calendário escolar e a participação do Conselho Escolar;
Coordenar a organização de turno;
Gerenciar os recursos humanos para que todos os setores da escola funcionem adequadamente;

Designar, juntamente com orientador pedagógico e educacional, os professores para as turmas em funcionamento na escola, sempre que for necessário;

Substituir o professor no atendimento às turmas sempre que ocorrer necessidade;
Acompanhar os serviços da Secretaria da escola, dando suporte nos atendimentos às famílias dos estudantes;

Acompanhar os estudantes nos atendimentos fora da sala de aula, quando for necessário;

Gerenciar todo o processo necessário para o fornecimento da alimentação escolar;
Receber os produtos para o preparo da alimentação escolar, conferindo peso, quantidade, validade, acondicionamento e a regular distribuição na despensa e no freezer;
Acompanhar a execução do cardápio da alimentação escolar determinado pelo Serviço de Nutrição Escolar;
Acompanhar a distribuição da alimentação escolar no refeitório, controlando e evitando o desperdício;

Controlar o estoque dos produtos, realizando os registros no sistema de controle da alimentação escolar a quantidade das refeições servidas;

Acompanhar o fluxo de entrada e saída de estudantes e circulação familiares e visitantes no espaço interno da escola;

Realizar outras atribuições que se fizerem necessárias, no âmbito da educação.
DA FUNÇÃO GRATIFICADA:

A função gratificada do Diretor e do Vice-Diretor de escola da rede municipal de Sapucaia do Sul está vinculada ao número de alunos matriculados na escola, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.099/1998.

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de direção escolar deverá ser realizada por meio do https://forms.gle/TJLKC8jTuFDLbZ6u6 , entre os dias 20 a 27 de outubro do vigente ano, mediante preenchimento das informações da inscrição.

DOS DOCUMENTOS:

Em envelope lacrado, com identificação, telefone/email, a documentação deve ser entregue na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Estância Velha,n.º510, bairro Paraíso, Sapucaia do Sul, RS, no período de 21 a 27 de outubro de 2025, das 8h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, constando:

CERTIFICADOS AUTENTICADOS NA SME- Comissão da Secretaria Municipal de Educação:

–Cópia do Certificado de Graduação em Pedagogia, ou
–Cópia do Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar, ou
–Cópia do certificado em Licenciatura Plena e de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

DECLARAÇÕES COM IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- Tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de Sapucaia do Sul, expedido pelo Departamento de Pessoal;

II- Declaração pessoal de disponibilidade de carga horária semanal para a dedicação à gestão escolar;(Anexo I- com assinatura do servidor requerente);

- declaração de que não possui faltas injustificadas nos últimos 3(três) anos, expedida pela Secretaria Municipal de Educação; (Anexo II- com Assinatura do Secretário Municipal de Educação);

- Comprovação de experiência em função de docência no Magistério e/ou de Suporte Pedagógico, por meio de Declaração do órgão responsável pela Educação Municipal, Estadual ou Privado;(Anexo III- com a respectiva assinatura do responsável pela informação);

- Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de folha Corrida, expedidas pelo site https://www.tjrs.jus.br ou pelo fórum;

- Comprovação de experiência em função de docência no Magistério e/ou de Suporte Pedagógico, por meio de Declaração do órgão responsável pela Educação Municipal, Estadual ou Privado;(Anexo III- com a respectiva assinatura do responsável pela informação);

- Declaração de que não foi dispensado de cargo de direção, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, expedido pela Secretaria Municipal de Educação. (Anexo IV- com a assinatura do responsável pela informação).

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E DOS APROVADOS:

A relação dos inscritos e aprovados será publicada no dia 19 de novembro de 2025, no site da FAMURS e no site da Prefeitura Municipal.

DAS NOMEAÇÕES:

As nomeações e / ou reconduções para cada escola ocorrerão conforme avaliação dos pressupostos previsto no Edital e indicação do Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.

DA POSSE:

A critério do Poder Executivo Municipal, a posse ocorrerá até o início do ano letivo de 2026, quando será assinado o Termo de Compromisso, (Anexo V)
Os candidatos a continuidade na função de direção e vice-direção devem realizar a sua inscrição, para a análise da recondução da posse, sem desvincular-se das atividades do cargo, conforme comunicado da Secretaria municipal de Educação.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR:

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento do cumprimento das atribuições dos Gestores, conforme Decreto Municipal n.º 4.834/2022, do Regimento Escolar, da implementação e da observânciado PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA e da avaliação institucional incidirá sobre os aspectos pedagógicos (**consolidação das aprendizagens dos estudantes, verificadas por evidências; cumprimento das Metas estabelecidas pela SME**), administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das atividades escolares, sendo processual e contínua, no decorrer da Gestão Escolar, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhore os resultados de desempenho dos estudantes. Esta avaliação contará com a participação dos integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, com a aplicação da Secretaria Municipal de Educação, que também por meio de Comissão interna realizará a análise dos registros e encaminhará para novas decisões e medidas que se fizerem necessáriaspara a manutenção e qualificação dos serviços de Gestão Democrática.

Assinado digitalmente por:
JULIANO CARVALHO RODRIGUES 034.571.400-81
23/10/2025 10:35:30 -03:00

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO PESSOAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO – GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaro para fins de comprovação cadastral para o Cargo de Gestor Escolar (Direção ou Vice-direção) que sou concursado (a) na carga horária de..... horas semanais e que possuo
disponibilidade de carga horária semanal para dedicação exclusiva à Gestão escolar.

Matr.: tal....

Assinatura
Identificação: Fulano de Tal....

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO– GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaramos que o (a) servidor (a)..... não possui registro de FNJ-Falta não justificada, no período dos últimos três anos de exercício no cargo.

Assinatura: Juliano Carvalho Rodrigues
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 347/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaro para fins de comprovação cadastral para o Cargo de Gestor Escolar (Direção ou Vice- direção) que fulano de tal....possui experiência em função de docência no Magistério Público Municipal (ou de suporte pedagógico), tendo atuado na rede de ensino por anos.

Sapucaia do Sul,....de..... de 2025.

Assinatura:

Juliano Carvalho Rodrigues Secretário Municipal de Educação Portaria nº 347/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A NÃO DISPENSA DO CARGO DE DIREÇÃO POR PAD – GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaro para fins de comprovação cadastral para o Cargo de Gestor Escolar (Direção ou Vice- direção) que (fulano de tal....) permaneceu na gestão escolar pelo período de.....e não foi dispensado por PAD-Processo Administrativo Disciplinar.

Sapucaia do Sul,....de..... de 2025.

Assinatura:
Juliano Carvalho Rodrigues Secretário Municipal de Educação Portaria nº 347/2024

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) DIRETOR (A) E DO (A) VICE- DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu,__,brasileiro(a),CPFn.º__ ,RGn.º__, Matrícula n.º__ , residente e domiciliado na, ,n.º_, complemento , CEP_, bairro,_, Município de para exercer a função gratificada de , da Escola Municipal..... comprometo- me:

Cumprir as atribuições da DIREÇÃO/VICE DIREÇÃO, previstas no Decreto Municipal n.º 4.834, de 12 de setembro de 2022, citadas neste Edital;

Reconheço que o não cumprimento de alguma das atribuições previstas poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor(a)/Vice-Diretor(a).

Local e Data

(Assinatura)
Nome completo do(a) Diretor(a)

(Assinatura)
Nome completo do(a)Vice-Diretor(a)

Diretora Pedagógica

Secretário Municipal de Educação
Assinado digitalmente por: VOLMIR RODRIGUES 442.431.030-20
22/10/2025 17:25:40 -03:00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F48A218D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA- EDITAL 002/2025 EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPUCAIA DO SUL/RS.

Retificamos o período de entrega da documentação (item 7, 7.1) em razão do gozo do feriado antecipado, conforme Decreto Municipal nº 5.270, de 21 de outubro de 2025, relativo ao dia do funcionário público, para o dia 27 de outubro, quando não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.
7.1 Em envelope lacrado, com identificação, telefone/email, a documentação deve ser entregue na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Estância Velha,n.º 510, bairro Paraíso, SapucaiadoSul,RS, ***no período de 21 a 28 de outubro de 2025, das 8h às 17 horas (...)***

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:23602101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária Municipal faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS e IMUNOSSUPRESSORAS, constantes da relação C-2 e C-3, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: MERGEN COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 53.865.620/0001-50
Endereço: AV CORONEL THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, 1480 loja 03
CEP: 93.228-208
Município Sapucaia do Sul/RS
Autorização Nº. 01/2025

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:BD1F09E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 091/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 091/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais relacionados à segurança e medicina do trabalho para a: Elaboração dos Programas PGR, LTCAT e PCMSO; Elaboração de Laudos Técnicos de Análise de INSALUBRIDADE e/ou de PERICULOSIDADE, para enquadramento e atualização de adicionais; Preenchimento do formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Emissão de laudos e pareceres técnicos e realização de exames admissionais, inspeções técnicas e treinamento*****.** Data da abertura será no dia **12 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 24 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:EF0C3780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4963/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças, lubrificantes e contratração de mão-de-obra para diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MF REPARAÇÃO DE TRATORES LTDA.**

Tapera, em 23 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:22FE0555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 118/2025

Processo n° 10396/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de sondagem de solo com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 937/2025 em anexo no processo.

Taquara,23 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4742468C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

Processo n° 9850/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para a manutenção de software "projeto escola", com amparo no artigo 74, caput, da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 936/2025.

Taquara,23 de outubrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8B7AF4F5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº 087/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 087/2025

Processo Administrativo nº 5146/2025
Licitação: Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133/2021 – nº 2025/53 [6384]
Assunto: Aquisição de Bem Permanente (Fogão 6 Bocas) para o Centro de Referência em Assistência Social – CREAS Parque do Trabalhador, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, no âmbito da execução do **Convênio FPE nº 3416/2023**, firmado entre a **Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul** e o **Município de Taquara/RS**, referente ao **Programa Avançar SUAS/RS – Aquisições**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

A Prefeitura Municipal de Taquara, por meio do Setor de Compras e Licitações, **NOTIFICA** a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.659.136/0001-49**, acerca da necessidade de **substituição imediata do produto entregue com avaria**, referente ao **Empenho nº 8738/2025** e **Contrato nº 062/2025**, celebrado com este Município.

Ressalta-se que o **descumprimento desta determinação** poderá ensejar a **aplicação das penalidades cabíveis**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e no **instrumento contratual**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Destaca-se ainda que a **substituição do item avariado é imprescindível** para que esta Administração Municipal possa **prestar contas adequadamente ao Estado do Rio Grande do Sul**, em relação aos **recursos oriundos do Convênio** mencionado.

Adicionalmente, **informa-se que o pagamento referente ao item permanecerá suspenso** até a **completa regularização da pendência**, mediante a **efetiva substituição do produto** e comprovação de conformidade com as exigências contratuais e legais.

Taquara/RS, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:01186BC8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 142/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de alimentos diversos, para atendimento aos eventos institucionais denominados "Café com Negócios", visando a fortalecer a presença institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo em eventos internos e externos, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 24 de outubro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 075/2025**, com as empresas:**MAURO MARCONE BONETTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.929/0001-77, **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.591/0001-51.

Taquara, 23 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:BEF0409B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 156/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de DOCES, LANCHES e LÍQUIDOS, para fornecer aos usuários nas atividades continuadas e eventos organizados pelos Aparelhos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 24 de outubro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 076/2025**, com as empresas:**DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38, **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.813.393/0001-44.

Taquara, 23 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:7DCE9D55

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 127/2025 - CONCORRÊNCIA 028/2025

RESUMO DE CONTRATO 127/2025
CONTRATO N° 127/2025
PROCESSO N° 2025/7017
LICITAÇÃO: Concorrência 028/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:Leandro Bohm, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.645.164/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas e iluminação no Ginásios do Parque do Trabalhador e do Bairro Empresa, iluminação e totens de tomadas elétricas no Parque do Trabalhador, com recursos oriundos do Edital SEL nº 03/2024 - AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE, Convênio SEL 25/2024 - FPE nº 5208/2024
VALOR:O valor total desta empreitada importa em R$ 99.000,00
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LEANDRO BOHM
RODRIGO F. JÚNIOR
HENRIQUE THEISEN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:7338860C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 129/2025

CONTRATO N° 129/2025
PROCESSO N° 2025/10396
LICITAÇÃO: Dispensa 118/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA: **M CORREA CONSTRUTORA LTDA**CNPJ/MF sob o nº 51.971.707/0001-86
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a execução de sondagem de solo –SR nas cabeceiras de ponte a ser executada na estrada Alípio Albino Rick, referência de coordenada para localização -29.67172584,-50.72442851.A descrição dos serviços é a perfuração de 02 pontos de sondagem rotativa com 10 metros cada.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação **é R$26.000,00 (vinte e seis milreais)**, conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
MARCELO COSTA CORREA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1AE898E9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2021

Processo nº:2021/6607
Licitação: Pregão Eletrônico n° 095/2021
ObjetoContratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para os serviços de fisioterapia.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa empresa **NATANA TRANSPORTES – EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 25.270.081/0001-70, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Mascarenhas de Moraes, n° 1545, bairro Empresa, CEP 95.603-632, Fone (51) 99898-1044, Correio Eletrôniconatanatransporte@gmail.com, neste ato representado pela titular, **Sra. Ivanilda da Silva Oliveira**, RG n° 1059492651 e CPF n° 671.527.240-91, celebram o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, prorrogandoo prazo desta contratação *por 12 (doze) meses,com efeitos a contar de 21 de outubro do corrente ano*, conforme solicitação da Secretaria interessada, feita através do Memorando n° 1511/2025 em anexo aos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
MUNICÍPIO DE TAQUARA/ SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
NATANA TRANSPORTES / IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
23/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:EEBB5883

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2021

Processo número:7384/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 105/2021
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes menores com necessidades especiais e acompanhantes para atendimento na APAE Taquara.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **NATANA TRANSPORTES – EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 25.270.081/0001-70, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Mascarenhas de Moraes, n° 1545, bairro Empresa, CEP 95.603-632, Fone (51) 99898-1044, Correio Eletrôniconatanatransporte@gmail.com, neste ato, representada pela titular, **Sra. Ivanilda da Silva Oliveira**, RG n° 1059492651 e CPF n° 671.527.240-91, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação *por 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 1º de dezembro do corrente ano* conforme solicitação através do memorando 1511/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
MUNICÍPIO DE TAQUARA/ SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
NATANA TRANSPORTES / IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
23/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3B31CD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO CP Nº 069/2025 - RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 069/2025

TORNA SEM EFEITO EDITAL N° 068/2025 DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL,** conforme item 11.6 a candidata **CRISLAINE LEMOS DE JESUS,** passa a constar no n° 4 da lista de classificação, de acordo com o seu requerimento n° 2336, protocolado em 23/10/2025.

CARGO: AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO
Crislaine Lemos de Jesus 4º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:1423F372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.240/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 7.236/2025

PORTARIA Nº 7.240 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 7.236/2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Torna sem efeito a Portaria nº 7.236/2025 que nomeia **CRISLAINE LEMOS DE JESUS,** para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL**, de acordo com o seu requerimento n° 2336, protocolado em 23/10/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:E8E96CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Irmãos Goncalves Reparação Automotiva Ltda
CNPJ/CPF: 91.892.745/0001-68
Objeto: Franquia de seguro do veículo ambulância placas JCC8J75. Número sinistro: 01312502971, Gente Seguradora.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4BB22E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 197/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 197/2025.JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 197/2025, que tem por objeto a **aquisição de bombonas de água 20L e cascos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo e demais Secretarias desta Prefeitura.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 10/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 197/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:157FB3FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 98/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 98/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **TRATA TREVO – TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.841.954/0001-77.** Objeto: Aquisição de 30 unidades de madeira roliça eucalipto tratada de 7m destinadas a iluminação da cancha de eventos do distrito da Estância, município de Tramandaí conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 46452/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$5.250,00**(Cinco mil duzentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Obras do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:8E8D8D06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADOS: PAULO ALBERTO GALIA**, inscrito no **CPF** sob o n° 282.472.640-70. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua São João nº 816, Bairro Centro, neste Município, para instalação da nova Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. **VALOR: R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais) mensais. As despesas com IPTU, fornecimento de água e energia elétrica ficarão a cargo do Município**. Prazo:** O prazo será de 12 (doze) meses, iniciados, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido em Lei**. INEXIGIBILIDADE 196/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C0DE9FE2

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Aquisição de vale-transporte para aproximadamente 450 alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de ensino desse Município. **Valor total:** R$ 1.241.460,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais) valor total do ano letivo, valor mensal de R$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 46531/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:140A1234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO*****,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **24/10/2025** até às **09h** do dia

05/11/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 05/11/2025 Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 23 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:953B8104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDA EM PROCESSO ADMINISTRTIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 566/2024, substituída pela Portaria nº 200/2025, e a conclusão da Comissão Processante sobre a realização de horas extras sem autorização prévia;
Considerando o Parecer Jurídico nº 364/2025 e a recomendação da Comissão pela compensação das horas extras por meio de folgas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a seguinte medida à servidora Psicóloga Ligiara Barbosa Neves, matrícula nº 33626:
I – Compensação das horas extras realizadas, no total de 25 dias, 14 horas e 18 minutos, por meio de folgas, no total de 13 (treze) dias, conforme o disposto no relatório da Comissão Processante.
II – As folgas deverão ser previamente acordadas com a autoridade superior competente, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados, e devem ser formalizadas por escrito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 21 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2A3C5210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o arquivamento Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria 202/2023, substituída pela Portaria 207/2025, a fim de averiguar o fato de que servidora, Graciane Cristina Kolling, teria realizado serviços extraordinários praticado sem autorização da chefia imediata e ainda para assuntos que não seriam inerentes a pasta, dada a extensão do lapso temporal desde a instauração da sindicância, bem como a ausência de andamento no processo dentro do prazo legal, houve a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 22 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0039DE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA NO ÂMBITO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 572/2025, em desfavor da servidora Tânia Lauxen Mazurana, matrícula nº 1439-7;
Considerando que o prazo inicial da suspensão preventiva de 60 (sessenta) dias esta expirando;
Considerando o andamento do processo, ainda em fase de instrução, com oitivas de testemunhas em curso, e a necessidade de garantir a regularidade da apuração sem interferências;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a suspensão preventiva da servidora Tânia Lauxen Mazurana, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1439-7, nos termos da Lei Municipal nº 3.115/2011, artigo 161.

Art. 2º Durante o período de prorrogação da suspensão preventiva, a servidora continuará percebendo sua remuneração integral, conforme estabelece o Art. 162 da Lei Municipal nº 3.115/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 22 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0FE8D9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025** O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 356/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais **visando a construção 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Trindade do Sul/RS, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através da Proposta nº 56000007081/2024, Termo de Compromisso nº 970857/2024 - Operação 1099245-34**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.trindadedosul.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Licitacon/TCE, no PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 10 de novembro de 2025. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 24/10/2025 e Fim: 08h59min do dia 10/11/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00min do dia 10/11/2025.**

Trindade do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:8EA34411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE SEGUNNDA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a SEGUNDA ALTERAÇÃO no edital de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 013/2025** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de Cursos Profissionalizantes aos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67. Nova Data do certame: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **25 de outubro de 2025**, às **09h00min** até **11 de novembro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 24 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:43703F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 322/2025** - Requisição: **963/2025**
OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos, conforme especificações do Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 24 de outubro de 2025 ao dia 23 de outubro de 2025, até as 11h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:0EFC5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 328/2025** - Requisição: **1035/2025**
OBJETO: **aquisição de materiais de pintura para a revitalização dos Ginásios do Município, conforme especificações do Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 de outubro de 2025 ao dia 29 de outubro de 2025, até as 11h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:BBD5E51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento na forma global

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 326/2025** - Requisição: **1051/2025**
OBJETO: **aquisição de concreto Fck 30mpa, conforme especificações do Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 de outubro de 2025 ao dia 29 de outubro de 2025, até as 11h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:79F80F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5358/2025
Processo Administrativo nº 278/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 90/2025
Validade: 23/10/2026

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2025**, a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.988.022/0001-47, os seguintes itens:

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	un	Extintor de Pó químico Seco Tipo ABC de 6 quilos COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A20BC OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	155,00	62.000,00
2	100	un	Caixa Abrigo para Extintores de Incêndio em Metal ou Plástico/Fibra na cor vermelha, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	160,00	160.000,00
3	500	un	Gancho + 02 parafusos 8mm + 02 buchas 8mm, para Extintor de Incêndio de PQS ABC de 6 quilos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	7,50	3.750,00
7	500	un	Placa Sinalizadora/Indicativa de "EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO TIPO ABC", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,54	2.770,00
8	500	un	Placa Sinalizadora/Indicativa de "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5,54	2.770,00
9	1000	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE ROTA "SETA" DIREITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5,84	5.840,00
10	1000	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE ROTA "SETA" ESQUERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,84	5.840,00
11	1000	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE ROTA "SETA" EM FRENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,14	5.140,00
14	1000	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,04	5.040,00
19	50	un	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	51,48	2.574,00
20	200	un	ADESIVO/PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE EMPURRE PARA ABRIR PARA PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10,00	2.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4CA3D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5358/2025
Processo Administrativo nº 278/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 90/2025
Validade: 23/10/2026
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO**

PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO., conforme especificado abaixo.

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2025**, a empresa **E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.545.693/0001-88, os seguintes itens:

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	200	un	Luminárias de Saída de Emergência LED, bloco autônomo, alimentação 220v, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	49,50	9.900,00
5	1000	un	Luminárias de Emergência LED, bloco autônomo, 100 lumens ou superior, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	13,90	13.900,00
12	200	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE PROIBIDO FUMAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	1.000,00
13	200	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE PERIGO INFLAMÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	1.000,00
15	200	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE ESCADA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	1.000,00
16	200	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE ESCADA ESQUERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	1.000,00
17	200	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE INDICAÇÃO DE PAVIMENTO (NÚMERO DE ANDAR, TÉRREO E SUBSOLOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	1.000,00
18	200	un	PLACA SINALIZADORA/INDICATIVA DE ALARME DE INCÊNDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	1.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F5F23199

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5358/2025
Processo Administrativo nº 278/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 90/2025
Validade: 23/10/2026
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2025**, a empresa **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.091.140/0001-60, os seguintes itens:

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	400	un	Luminária de Emergência LED, bloco autônomo, 1.000 lumens ou superior, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	85,75	34.300,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:20B148B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5358/2025
Processo Administrativo nº 278/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 90/2025
Validade: 23/10/2026
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2025**, a empresa **SMY PADRE RÉUS PREVENÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.102.989/0001-07, os seguintes itens:

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	500	un	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS ABC DE 6 QUILOS SEM APROVEITAMENTO DE PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	23,60	11.800,00
23	125	un	Substituição de mangueira de extintor de incêndio de PQS ABC de 6 quilos.	3,168	396,00
24	125	un	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE VÁLVULA/MANÔMETRO/SIFÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS ABC DE 6 QUILOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	27,72	3.465,00
25	500	un	Teste hidrostático e pintura de extintor de incêndio de PQS ABC de 6 quilos.	5,94	2.970,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FCF65D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 255/2025
----------Chamada Pública n.º 02/2025
Contrato n° 198/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLAUDIO RENATO STIEHL
Objeto do contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Prazo de vigência: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por 12 meses.

Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido na Chamada Pública acima citada, os valores unitários abaixo especificados:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1200	un	Alface lisa ou crespa com folhas novas com, no mínimo, 300g por pé, de 1ª qualidade	3,56	4.272,00
3	500	un	Couve nova, com coloração verde em todas as folhas, sem hastes, com no mínimo 10 folhas por molho, pesando no mínimo 300g de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	4,07	2.035,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BE55D12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 255/2025
----------Chamada Pública n.º 02/2025
Contrato n° 199/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TIAGO MARTINS DE SOUZA
Objeto do contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Prazo de vigência: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por 12 meses.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido na Chamada Pública acima citada, os valores unitários abaixo especificados:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	1000	PT	Mel de abelhas, puro de 1° qualidade, em potes de 1kg, lacrado, com registro no Ministério da Agricultura, com validade de no mínimo 18 meses, a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado pela mesma	31,30	31.300,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:93B4FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 255/2025
----------Chamada Pública n.º 02/2025
Contrato n° 200/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS
Objeto do contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Prazo de vigência: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por 12 meses.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido na Chamada Pública acima citada, os valores unitários abaixo especificados:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	600	Kg	Batata Doce nova, tamanho médio sem machucaduras, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	4,38	2.628,00
4	500	un	Repolho verde graúdo, podado de 1º qualidade.	3,63	1.815,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:815C9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 255/2025
----------Chamada Pública n.º 02/2025
Contrato n° 201/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto do contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Prazo de vigência: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por 12 meses.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido na Chamada Pública acima citada, os valores unitários abaixo especificados:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	4000	Un.	Suco misto de uva e maçã, integral preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, e não superior a 1,5 litros, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	11,46	45.840,00
7	4000	Un.	Filé de peito de frango congelado individualmente, s/ pele e s/ osso, c/ peso especificado in natura, em embalagem individual c/ peso médio de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. Com data de embalagem recente no ato da entrega.	25,61	102.440,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D6042125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a revogação da Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIA**L, com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h36, pelo fone (51) 3654-6315 eu e-mailcontratos.triunfo.rs@gmail.com.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:7DEAFE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2025

O Município de Triunfo comunica que, na publicação de circulação do dia 23 de outubro de 2025, onde lê-se

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	800	m²	Areia Grossa	95,00	76.000,00

Leia-se

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	800	m²	Areia Grossa	95,00	76.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:87443107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32604/2025 - ALTERA OS REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

ALTERA OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2023/2025,OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – GESTÃO 2025/2027,OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO LAR SANTA RITA DE CÁSSIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - GESTÃO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1ºALTERAR os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2023/2025,substituindo a designação constante na Portaria nº 30.114, de 03 de janeiro de 2024, sendo:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a. Titular:Osmar Carvalho

b. Suplente:Lauren Guerra Zanini

Art. 2º ALTERAR os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento no Conselho Municipal de Habitação – Gestão 2025/2027, substituindo a designação constantenaPortaria nº31.953, de 28 de abril de 2025, sendo:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a. Titular:Osmar Carvalho

b. Suplente:Ana Paula Benvenuti Mendes

Art. 3º ALTERAR os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e do Lar Santa Rita de Cássia junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Gestão 2023/2025,substituindo as designações constantesnas Portarias nº30.125, de 05 de janeiro de 2024, e nº31.827, de 19 de março de 2025, sendo:

I -REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a. Titular:Osmar Carvalho

b. Suplente:Eva Diuliana da Costa Kuhn

II -REPRESENTANTES DO LAR SANTA RITA DE CÁSSIA

a. Titular:Karine Nogueira Paiva Clos do Amaral

b. Suplente:Aneliza Santos de Oliveira

Art. 4º REVOGARa Portaria nº30.125, de 05 de janeiro de 2024.

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5804AA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32605/2025 - ALTERA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR NO COMITÊ DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os representantes do Conselho Tutelar junto ao Comitê de Escuta Especializada (Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Tupanciretã), disposto na Portaria nº31.064, de 06 de setembro de 2024, sendo:

I - CONSELHO TUTELAR

a. TITULAR:Luciane Brum Lacorte

b. SUPLENTE:Maria Inês Ghisleni

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EBABA30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32606/2025 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – GESTÃO 2025/2027

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-Gestão2025/2027,conforme indicação, sendo:

I -Representante da Secretaria Municipal de Saúde

a. Titular:Charlene de Salles Von Ende Dautartas

b. Suplente:Elaine de Fatima dos Santos Vieira

II -Representante da Secretaria Municipal deEsporte e Cultura

a. Titular: Vanusa Silveira da Rosa

b. Suplente:Rafaella Brum

III -Representante da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social

a. Titular:Regina Eugênia Andreata Silva

b. Suplente:Miriane Lima Portella

IV -Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Tupanciretã

a. Titular:Fátima Moraes dos Santos

b. Suplente:Anajara Ferreira

V -Representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer

a. Titular:Fátima Marilusa de Souza Savian

b. Suplente:Rosane Lúcia Chaves Callai

VI -Representante da Casa da Amizade

a. Titular:Ignes Viegas

b. Suplente:Vera Suzana Classi

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:837753EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32608/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) FRANCIELE MARTINS MACHADO, Assistente Social, matrícula nº 1579-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 27 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 11 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B13C1138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32610/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora NANDRIA PATRICIA PADILHA LIMA, Servente,matricula n°1556-3, a partir do dia 16 de outubro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de20(vinte)dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3B584BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32611/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.575 de13 de outubrode 2025, que nomeou a senhora CARLA ELENA SARTORI OLIVEIRA para o cargo de Farmacêutico aprovada em 4°lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 004/2025 de 07.03.2025, em razão da candidata não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETà

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C2718A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32607/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) EVERALDO DOS SANTOS MORAES, Operário, matrícula nº1486-9 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2018/2023, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 27 de outubro de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5D9F8EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32609/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 11 (onze) dias de férias a(o) servidor(a) GUILHERME KAPP GALLON, Fiscal Sanitário, matrícula nº 1667-5, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 27 de outubro de 2025 a 06 de novembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 07 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7AD3FF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32612/2025 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) THATIANA PINTO SOARES,Matrícula nº 389-1, Tecnico Contabilidade, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de00 (zero) anos,02 (dois) meses e 00 (zero) dias, totalizando 60 (dias) dias junto ao IBGE Lei nº 8.743/93, documentos constantes no Protocolo nº 5.952/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CE0585FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jairo Mecânica Diesel Ltda - Sul Diesel
OBJETO: Aquisição de peças, filtros e insumos, bem como a contratação de serviço especializado de mão de obra, incluindo diagnóstico eletrônico (via scanner), necessários para a realização da revisão periódica de 1.800 horas (ou 108.000 km) do caminhão IVECO TECTOR 24-320CL, placas JCT 7D18.
VALOR TOTAL: R$ 7.817,60 (sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), pelas peças e serviços contratados
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção do caminhão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 21 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A5D78A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Maxx Engenharia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização e pintura de fachadas da EMEF Dr. Flory Druck Kruel, localizada na Rua Cel. Luiz Azevedo (Largo Visconde de Mauá), esquina com a Rua Chiquinha de Azevedo, nº 15, centro, no Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global.
VALOR: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da autorização para início da obra
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 21 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1EC426A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gugui Confecções Ltda
OBJETO: Aquisição de troféus destinados à premiação das modalidades esportivas do Campeonato Citadino do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 6.654,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1368/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:93219006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Yamagroup Industria de Ferramentas Eletro-Mecanicas Ltda
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de Geofone Digital para utilização da Coordenadoria de Habitação.
VALOR TOTAL: R$ 8.024,90 (oito mil e vinte e quatro reais e noventa centavos) pelo equipamento adquirido
VIGÊNCIA: até a entrega do equipamento adquirido, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1369/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A5AFF33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 9.092/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO LC: 1476/2025 CONTRATO Nº 223/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025,** em favor da empresa **JAIRO MECÂNICA DIESEL LTDA - SUL DIESEL,** para aquisição de peças, filtros e insumos, bem como a contratação de serviço especializado de mão de obra, incluindo diagnóstico eletrônico (via scanner), necessários para a realização da revisão periódica de 1.800 horas (ou 108.000 km) do caminhão IVECO TECTOR 24-320CL, placas JCT 7D18, no valor total de R$ 7.817,60 (sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), pelas peças e serviços contratados, com vigência até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção do caminhão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato., com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 21 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:049C14CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **07 de novembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega parcelada conforme a demanda das secretarias municipais. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:137F47C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA RECAPAGEM DE PNEUS.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 21/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus para secretarias do Município de Tupandi/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 07/11/2025, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:2CFDB05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO195/2024

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 195/2024, contratação de lar para efetivar a internação compulsória, conforme Processo nº 5000015-95.2020.8.21.0138/RS.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em

pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa, **Associação Beneficente Despertar Em Cristo - ABDEC,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.233.940/0001-06, com Rodovia BR 285, Km 313, área rural, Bairro Pulador, no município de Passo Fundo (RS), CEP: 97960-000, neste ato representada pelo responsável legal, José Nelson Monteiro da Silva Filho, CPF nº 028.304.490-02, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quinta do contrato original, para vigorar até **13 de novembro de 2026.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado pelo INPC o valor do contrato, conforme cláusula sétima, passando de R$ 82.800,00 (ointenta e dois mil e oitocentos reais), passando para R$ 87.019,57 (oitenta e sete mil e dezenove reais com cinquenta e nove centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 22 de outubro de 2024.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPERTAR EM CRISTO - ABDEC
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7BF1C88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A abertura das propostas será no dia 13/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2D1078D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico situacional da população idosa no município, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 14/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D06CA72F

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10397/2025 e 10398/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratadas HELFER - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e HYDROLUS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2025. Objeto: Aquisição emergencial de luminárias e materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública municipal. Dotação Orçamentária: 2025/388 - 07.01.15.451.0024.2047 – Manutenção Serviço de Iluminação Pública. Valor total: R$ 13.709,50 (treze mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos). Data: 23/10/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:22BBF869

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 70/2025, com base no Artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução da Reforma do Casarão da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na esquina das Ruas Osvaldo Aranha e Reinaldo Schmaedecke, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento. Credor: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 505.169,87 (quinhentos e cinco mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Reforma do Casarão da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na esquina das Ruas Osvaldo Aranha e Reinaldo Schmaedecke. Dotações Orçamentárias: 2025/1195 – 11.01.23.695.0014.1047 – Infraestrutura de Pontos Turísticos. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 505.167,87 (quinhentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Data da Ass: 23/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8D6ADB40

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 138/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de palestrante sobre a temática "Diálogos pela Igualdade: por uma cidadania antirracista, diversa e sem fronteiras", para palestrar dia 12/11/2025, no 1º Fórum de Igualdade Racial, promovido pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Credor: SIMONE ANDREA SCHWINN. Valor: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 9521/2025
CARTA CONTRATO Nº 9521/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada SIMONE ANDREA SCHWINN, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 138/2025. Objeto: Contratação de palestrante sobre a temática "Diálogos pela Igualdade: por uma cidadania antirracista, diversa e sem fronteiras", para palestrar dia 12/11/2025, no 1º Fórum de Igualdade Racial, promovido pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 2025/621 - 10.01.08.125.0002.2067 – Manutenção Conselhos Municipais Habitação e Desenvolvimento Social. Valor: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Data: 23/10/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FBEEC4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para Coquetel para 80 convidados, com montagem de mesa (ilhas, com toalhas decorativas, bandejas e arranjo de flores).** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-61-2025-contratacao-de-empresa-para-coquetel-para-80-convidados-com-montagem-de-mesa-ilhas-com-toalhas-decorativas-bandejas-e-arranjo-de-flores-aberta/edital-de-dispensa-de-licitacao-61-2025/view ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 30/10/2025 às 14 h,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 23 de outubro de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:D3718753

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Compra de Ar-condicionado Split 9.000 BTUs quente/frio220v. Quant.: 02 unidades., com serviço de instalação e desinstalação.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-62-2025-compra-de-ar-condicionado-split-9-000-btus-quente-frio-220v-quant-02-unidades-com-servico-de-instalacao-e-desinstalacao-aberta/edital-de-dispensa-de-licitacao-62-2025/view ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 30/10/2025 às 14 h,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 23 de outubro de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:468200AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025

Nº 304/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículo incluindo mecânica, elétrica com fornecimento de peças para os veículos SPRINTER da Secretaria de Saúde.
VALOR	**R$ 17.605,50 (dezessete mil seiscentos e cinto reais e cinquenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 180544/2025
DATA ASSINATURA	20/10/2025
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:71FBA689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025

Nº 305/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneus para os veículos da frota municipal
VALOR	**R$ 9.378,00 (nove mil trezentos e setenta e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 2 (dois) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 12.361.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do**

	ensino **01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** **12.365.0030.2127.0000 TRANSPORTE ESCOLAR** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 178383/2025
DATA ASSINATURA	21/10/2025
	FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5D91D8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025

Nº 306/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FOCUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa terceirizada para prestar serviço de manipulador de alimento (CBO5135)
VALOR	**R$ 86.612,56 (oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL** **12.365.0030.2018.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 175428/2025
DATA ASSINATURA	21/10/2025
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2449970C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025

Nº 307/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para locação de geradores de energia para a final da Copa de futsal
VALOR	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 181724/2025
DATA ASSINATURA	21/10/2025
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0779B83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025

Nº 308/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para serviços de locação de sonorização para a final da Copa de Futsal
VALOR	**R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 181725/2025
DATA ASSINATURA	22/10/2025
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:32D67E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2861 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 2.847, de 10 de setembro de 2025 que "Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei 2.847, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber de VERANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.574.519/0001-87, com sede na RODOVIA CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU, nº 604, bairro PASSO DOS RAMOS, Sala 06, Município SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, CEP 95500-000, benfeitorias consubstanciadas na execução de 20.885,38 m² de PAVS e o deslocamento da rede elétrica da Avenida Paraguassu (trecho Avenida Ana Paula até a Avenida Rubi), da Beira-Mar (trecho entre Rio dos Índios e Rua Rio Divisa) e Beira-Mar Noiva do Mar (trecho da Avenida Esmeralda e Passarela Pedra da Lua), em cumprimento da obrigação a que se refere o §1° de artigo 18 da Lei Complementar n° 12/2005, que serão executados conforme cronograma a ser realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:805E5A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2025

Certifico que foi realizado no dia 23/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 797/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**.** Contratado: **CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.545.436/0001-80**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

Item	Serviço/Procedimento	Valor R$
01	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	R$ 152,69
02	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA	R$ 152,69
03	ECODOPPLER ARTERIAL - C/LAUDO	R$ 217,80
04	ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS - COM LAUDO	R$ 217,80
05	ECODOPPLER OBSTETRICO-US OBSTETRICO COM DOPPLER - C/LAUDO	R$ 290,39
06	ECODOPPLER VENOSO - C/LAUDO	R$ 217,80
07	US ABDOMEN SUPERIOR - FIGADO, VESICULA OU VIAS BILIARES C/LAUDO	R$ 98,74
08	US ABDOMEN TOTAL - C/LAUDO	R$ 119,11
09	US APARELHO URINARIO - C/LAUDO	R$ 83,06
10	US ARTICULAÇOES - COLUNA, OMBRO, JOELHO, COTOVELO, TEMPORA MANDIBULAR, PUNHO, MÃO - C/LAUDO	R$ 98,74
11	US BOLSA ESCROTAL - C/LAUDO	R$ 98,74
12	US DOPPLER DE TIREOIDE	R$ 237,60
13	US HIPOCONDRIO DIREITO - C/LAUDO	R$ 98,74
14	US INGUINAL	R$ 98,74
15	US MAMAS - C/LAUDO	R$ 98,74
16	US OBSTETRICO - C/LAUDO	R$ 98,74
17	US ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARTES MOLES)	R$ 98,74
18	US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO	R$ 98,74
19	US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO	R$ 98,74
20	US PROSTATA VIA ABDOMINAL - C/LAUDO	R$ 98,74
21	US TIREOIDE - C/LAUDO	R$ 98,74
22	ECOCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLÓGICO – COM LAUDO	R$ 533,02
23	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL – COM LAUDO	R$ 264,26
24	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA – COM LAUDO	R$ 274,84
25	TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMETRICO	R$ 122,15
26	ELETROCARDIOGRAMA - COM LAUDO	R$ 54,97
27	HOLTER 24 HORAS	R$ 97,72
28	MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA – 48h	R$ 122,15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 23 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:AECC50FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2080, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o anexo I da Lei Municipal N° 959/09, que institui o calendário de eventos oficiais do Município de Itaara em caráter permanente, acrescendo data comemorativa ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 959 de 2009, que institui o calendário de eventos oficiais do município de Itaara, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.
Parágrafo único. Fica determinada a data limite até 20 de dezembro de cada ano para que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura divulgue a programação do ano subsequente, com as datas de festas, eventos, homenagens, bem como as datas comemorativas, que constam no calendário oficial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I

EVENTO OFICIAL COM A REALIZAÇÃO DA PREFEITURA

JANEIRO

Evento	***Realização***
Campeonato de Bech Soccer de Itaara (Vôlei e Futsal)	Prefeitura Municipal/ SMED Desporto

FEVEREIRO

Evento	***Realização***
Campeonato de Bech Soccer de Itaara	Prefeitura Municipal/ SMED
UFO Festival Turístico	Prefeitura Municipal/ SETUR

MARÇO

Evento	***Realização***
Copa de Futebol 7 da Feirita	Prefeitura Municipal/ SMED
Carnaval	Prefeitura Municipal/ SETUR
Carnaval ações de prevenção DST'S	Prefeitura Municipal/ Sec. de Saúde e SETUR
Dia do Turismo Ecológico	Prefeitura Municipal/ SETUR
Dia Internacional da Mulher	Prefeitura Municipal/ Sec. de saúde/SETUR
Semana da Mulher	Prefeitura Municipal/ Sec. de saúde/ SETUR
Qualificar	Prefeitura Municipal/ SDAMA e EMATER

ABRIL

Evento	***Realização***
Festa de Páscoa	Prefeitura Municipal/ SETUR/ Assistência Social -CRAS
Campeonato Municipal de Bocha	Prefeitura Municipal/ SMED
Campanha de Combate a Dengue	Prefeitura Municipal/ Sec. de Saúde
Qualificar	Prefeitura Municipal/ SDAMA e EMATER

MAIO

Evento	***Realização***
Festival Mostra Talentos	Prefeitura Municipal/ SETUR e Assistência Social- CRAS
Caminhada rural	Prefeitura Municipal/ SETUR e EMATER
Pedal de Cicloturismo	Prefeitura Municipal/ SETUR/ SMED-Desporto
Qualificar	Prefeitura Municipal/ SDAMA e EMATER
Escolinha Desportiva Municipal- Futsal e Vôlei	Prefeitura Municipal/ SMED
Semana da Enfermagem	Prefeitura Municipal/ Sec. de Saúde
Dia Nacional do Turismo	Prefeitura Municipal/ SETUR
Evento Alusivo ao Dia das mães	Prefeitura Municipal/ SETUR e Assistência Social- CRAS

JUNHO

Evento	***Realização***
Festival de São João	Prefeitura Municipal/ SETUR, Sec. Assistência Social-CRAS
Feira de Comércio E Serviço	Prefeitura Municipal/ SETUR
Dia D campanha de vacinação	Prefeitura Municipal/ Sec. de saúde
Semana do Meio Ambiente	Prefeitura Municipal/ SDAMA
Caminhada dos Sonhos	Prefeitura Municipal/ SDAMA, SETUR e EMATER
Caminhada Rural Philippson	Prefeitura Municipal/ SDAMA, SETUR e EMATER
Qualificar	Prefeitura Municipal/ SDAMA e EMATER
Circulo de corrida Itaarense de Corrida de Rua 1° etapa, 5km	Prefeitura Municipal/ SMED

JULHO

Evento	***Realização***
Curso de Capacitação de Turismo e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal- SETUR
Festa do Colono e Motorista	Prefeitura Municipal, SETUR, EMATER e SDAMA
Campanha do Agasalho	Prefeitura Municipal- Assistência Social - CRAS
Qualificar	Prefeitura Municipal/ Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente e EMATER

AGOSTO

Evento	***Realização***
Dia internacional da pessoa portadora de necessidades especiais	Prefeitura Municipal
Festa anos 80/90	Prefeitura Municipal/ SETUR
Circulo de Corrida Itaarense de Corrida de Rua 2° Etapa, 10km	Prefeitura Municipal/ SMED
Aleitamento Materno	Prefeitura Municipal/ Sec. de Saúde
Qualificar	Prefeitura Municipal/ Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente e EMATER
Festival de Etnias	Prefeitura Municipal/ SETUR

SETEMBRO

Evento	***Realização***
Festa e Acampamento Farroupilha	Prefeitura Municipal/ SETUR, CTG Querência do Pinhal e Piquete Querência Xucra
Conferência Municipal de Turismo	Prefeitura Municipal/ SETUR
Sessão Solene Semana da Pátria	Câmara de vereadores
Sessão Solene Semana Farroupilha	Câmara de vereadores
Futebol de Bombacha	Prefeitura Municipal/ SMED
Prevenção ao Suicídio	Prefeitura Municipal/ Sec. de saúde
Desfile da Pátria	Prefeitura Municipal/ SETUR e SMED
Desfile da semana farroupilha	Prefeitura Municipal/ SETUR, SMED CTG Querência do Pinhal e Piquete Querência Xucra
Integração dos usuários do CRAS	Prefeitura Municipal/ Assistência social -CRAS
Qualificar	Prefeitura Municipal/ Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente e EMATER

OUTUBRO

Evento	***Realização***
Aniversário do Município	Prefeitura Municipal/ SETUR
Festa do Halloween	Prefeitura Municipal/ SETUR
Semana Mundial do Espaço	Prefeitura Municipal/ SETUR e SMED
1° Feira Literária e Científica	Prefeitura Municipal/ SETUR e SMED
Caminhada Rural	Prefeitura Municipal/ SETUR, SDAMA e EMATER
Dia da Criança	Prefeitura Municipal/ SETUR e CRAS
Sessão Especial de Instalação do Poder Legislativo Júnior	Câmara de vereadores
Torneio de Aniversário de Itaara- TAI (Bocha, Futebol 7 e Vôlei)	Prefeitura municipal/ Sec. de Educação e Desporto
Outubro Rosa	Prefeitura Municipal/ Sec. de Saúde, SETUR e CRAS
Caminho do Corredor Ecológico da Quarta Colônia	Prefeitura municipal/ SETUR, SDAMA e Emater
Concurso Fotográfico	Prefeitura Municipal/ SETUR
Sessão Solene em Homenagem aos Destaques do Ano	Câmara de Vereadores
Dia do Servidor Público	Prefeitura Municipal/ Todas as Secretarias
Campanha de arrecadação de alimentos	Prefeitura Municipal/ Assistência Social -CRAS
Festival Gospel	Prefeitura Municipal/ SETUR
Dia das crianças	Comunidade do Ibicuí
Semana do Idoso	Prefeitura Municipal/ Assistência Social -CRAS
Qualificar	Prefeitura Municipal/ SDAMA e EMATER

NOVEMBRO

Evento	***Realização***
Semana do Empreendedorismo	Prefeitura Municipal/ SETUR
NovemberFEST	Prefeitura Municipal/ SETUR
Semana da Ciência e Tecnologia	Prefeitura Municipal/ SETUR e SMED
Campanha de Arrecadação de Alimentos	Prefeitura Municipal/ Assistência social- CRAS
Evento de Recreação com Escolas	Prefeitura Municipal/ SMED
Novembro Azul	Prefeitura Municipal/ Sec. de Saúde
Qualificar	Prefeitura Municipal/ SDAMA e EMATER

DEZEMBRO

Evento	***Realização***
Natal Iluminado e Decorado	Prefeitura Municipal/ SETUR
Dia do Vizinho	Prefeitura Municipal/ SETUR e Associações Comunitárias
Campeonato municipal de pênalti de Itaara	Prefeitura Municipal/ SMED
Festival de Natal para usuários do CRAS	Prefeitura Municipal/ Assistência Social - CRAS
Réveillon	Prefeitura Municipal/ SETUR

EVENTO OFICIAL COM A REALIZAÇÃO COMPARTILHADA COM ENTIDADES

FEVEREIRO

Evento	***Realização***
Festa Nossa Senhora de Lourdes	Comunidade Nossa senhora de Lourdes

MARÇO

Evento	***Realização***
Festa São José	Comunidade de São José
Culto de páscoa	Igreja Assembléia de Deus

ABRIL

Evento	*Realização*
Festa de Santo Expedito	Comunidade Santo Expedito

MAIO

Evento	*Realização*
Nossa Senhora de Fátima-Bau	Comunidade Nossa Senhora de Fátima-Bau

JUNHO

Evento	*Realização*
Santo Antônio- Vila Etelvina	Comunidade Vila Etelvina
São Luiz-Km29	Comunidade KM 29
MARTI (MOSTRA ARTISTICA DE ITAARA)	CTG Querência do Pinhal

JULHO

Evento	*Realização*
Rodeio Crioulo Regional de Inverno	CTG Querência do Pinhal
Aniversário do CTG Querência do Pinhal	CTG Querência do Pinhal
Dia 27, dia do Motociclista/ Rota Baiker	Parador 158
Festa em Honra a Santa Maria Gorette	Comunidade do Ibicuí
Dia do Agricultor	Comunidade do Ibicuí

AGOSTO

Evento	*Realização*
Dia do Soldado	13 CIA DAM
Café Colonial	Feirita

SETEMBRO

Evento	*Realização*
Dia do Gaúcho	Comunidade do Ibicuí
Aniversário da Igreja Assembléia de Deus	Igreja Assembléia de Deus

OUTUBRO

Evento	*Realização*
Festa de São Geraldo	Comunidade São Geraldo
Festa Nossa Senhora Terezinha	Comunidade do Bau
Dia do Idoso	Comunidade do Ibicuí
Dia das Crianças	Comunidade do Ibicuí
Culto Dia das Crianças	Igreja Assembléia de Deus
Culto Reforma Protestante	Igreja Assembléia de Deus

NOVEMBRO

Evento	*Realização*
Rodeio Crioulo Regional de Verão	CTG Querência do Pinhal
Congresso de Mulheres	Igreja assembléia de Deus

DEZEMBRO

Evento	*Realização*
Natal Solidário	Comunidade do Ibicuí

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6BBA7682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 13/10/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025, transporte municipal, intermunicipal e interestadual, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
O GERENCIADOR DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS
Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: TRANSPORTES JV LTDA, CNPJ Nº: 44.069.806/0001-01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	10.000	KM	Serviço de transporte do veículo VAN – COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS – veículo devidamente cadastrado e vistoriado junto ao orgão competente, em conformidade com a legislação de trânsito e resoluções do Contran. Deve possuir até 15 anos de fabricação, conforme exigência da ANTT para cadastro de veículos deste porte. O veículo deverá apresentar ar-condicionado, cintos de segurança individuais em todos os assentos, seguro obrigatório, além de estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene. O transporte será realizado por motorista devidamente habilitado e capacitado para a condução de passageiros.	R$4,81	R$48.100,00
02	10.000	KM	Serviço de transporte do veículo MICRO-ÔNIBUS – COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 PASSAGEIROS – veículo devidamente regularizado e vistoriado junto ao orgão competente. De acordo com a resolução ANTT Nº 4.770/2015, os veículos desta categoria devem possuir até 15 anos de fabricação. Deve apresentar boas condições de conservação, segurança e higiene, contar com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos e seguro obrigatório. O transporte será realizado por motorista habilitado na categoria adequada, com experiência comprovada em transporte de passageiros.	R$4,94	R$49.400,00

FORNECEDOR: VOLMIR MAGGIONI LTDA, CNPJ Nº: 03.595.542/0001-42

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
03	10.000	KM	Serviço de transporte do veículo ÔNIBUS – COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS – veículo licenciado e vistoriado conforme normas de trânsito e resoluções do Contran. Segundo a resolução ANTT nº 4.770/2015, o transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros exige segurança individuais em todos os assentos, seguro obrigatório e estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene. O serviço será executado por motorista devidamente habilitado.	R$7,56	R$75.600,00
04	10.000	KM	Serviço de transporte do veículo ÔNIBUS – COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS – veículo vistoriado junto ao orgão competente, em conformidade com a legislação de transito vigente e com a resolução ANTT Nº4.770/2015, que estabelece o limite de 20 anos de fabricação para veículos dessa categoria. O ônibus deverá apresentar ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança individuais em todos os assentos, seguro obrigatório e estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado.	R$9,18	R$91.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser executados conforme solicitações das Secretarias Municipais de: Educação e Lazer; Cultura e Turismo; Fazenda, Administração e Planejamento; Assistência Social e Habitação; e Saúde.
A solicitação será feita através de Autorização de Serviço, informando qual veículo e local de viagem, bem como lista de passageiros.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação refere-se à prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, mediante fornecimento de veículos cadastrados e vistoriados junto ao órgão competente, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, as resoluções do CONTRAN e ANTT.

Requisitos dos veículos: Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
4.2 Van com capacidade mínima para **15 passageiros** (com até **15 anos de fabricação**);
4.3 Micro-ônibus com capacidade mínima para **18 passageiros** (com até **15 anos de fabricação**);
4.4 Ônibus com capacidade mínima para **46 passageiros** (com até **20 anos de fabricação**);
4.5 Ônibus com capacidade mínima para **56 passageiros** (com até **20 anos de fabricação**);
4.6 Estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene;
4.7 Possuir **ar-condicionado em pleno funcionamento**;
4.8 Conter **cintos de segurança individuais** em todos os assentos;
4.9 Apresentar **tacógrafo** e demais equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação;
4.10 Ter registro, licenciamento, inspeções e vistorias obrigatórias em dia;
4.11 Possuir **seguro obrigatório** e cobertura contra terceiros.

Requisitos do motorista:
4.12 Motorista devidamente **habilitado** para a categoria do veículo a ser conduzido;
4.13 Cumprimento das normas de trânsito e da legislação trabalhista aplicável;
4.14 Apresentação de **certidão negativa de antecedentes criminais**, quando solicitado pela Administração;
4.15 Experiência comprovada em **transporte coletivo de passageiros**;
4.16 Postura adequada, cordial e responsável no transporte de passageiros;
4.17 Uso de **uniforme ou identificação visual da empresa**, quando exigido pela Administração.
4.18 Requisitos da contratada (empresa fornecedora)
4.19 Disponibilizar veículos sempre em perfeitas condições de uso e segurança;
4.20 Fornecer motoristas devidamente habilitados, responsáveis e com experiência comprovada;
4.21 Realizar **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos;
4.22 Arcar com todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo **combustível, lubrificantes, pedágios, taxas, multas e demais encargos incidentes**;

4.23 Garantir que os veículos possuam **seguro contra acidentes pessoais de passageiros (APP)**, seguro obrigatório (DPVAT) e **cobertura de responsabilidade civil**;
4.24 Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente falhas mecânicas ou condições inadequadas de segurança ou higiene;
4.25 Manter à disposição da Administração os **documentos atualizados dos veículos e dos motoristas**;
4.26 Atender às solicitações da Administração de forma ágil, em conformidade com as ordens de serviço emitidas;
4.27 Cumprir integralmente as normas de **segurança viária, trabalhista e previdenciária** aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 15 de outubro de 2025,** podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.
Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.
A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2025.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
TRANSPORTES JV LTDA,
CNPJ Nº: 44.069.806/0001-01

Fornecedor:
VOLMIR MAGGIONI LTDA,
CNPJ Nº: 03.595.542/0001-42

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:E688367B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 264/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 02 - CAMISA POLIVISCOSE					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**CAMISETA MANGA CURTA - POLIVISCOSE (TAMANHO P)** Especificações: - Camiseta em malha poliviscose (entre 65% e 68% de poliester e 35% e 32% de viscose) alta qualidade, antipiling, com serigrafia colorida (6 cores) conforme layout, com impressão na frente, costas e mangas; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: P.	Própria	UN	1.072	R$ 17,00
2	**CAMISETA MANGA CURTA - POLIVISCOSE (TAMANHO M)** Especificações: - Camiseta em malha poliviscose (entre 65% e 68% de poliester e 35% e 32% de viscose) alta qualidade, antipiling, com serigrafia colorida (6 cores) conforme layout, com impressão na frente, costas e mangas; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: M	Própria	UN	2.102	R$ 17,00
3	**CAMISETA MANGA CURTA - POLIVISCOSE (TAMANHO G)** Especificações: - Camiseta em malha poliviscose (entre 65% e 68% de poliester e 35% e 32% de viscose) alta qualidade, antipiling, com serigrafia colorida (6 cores) conforme layout, com impressão na frente, costas e mangas; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: G.	Própria	UN	3.104	R$ 17,00

4	**CAMISETA MANGA CURTA - POLIVISCOSE (TAMANHO GG)** Especificações: - Camiseta em malha poliviscose (entre 65% e 68% de poliester e 35% e 32% de viscose) alta qualidade, antipiling, com serigrafia colorida (6 cores) conforme layout, com impressão na frente, costas e mangas; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: GG.	Própria	UN	1.084	R$ 17,00
5	**CAMISETA MANGA CURTA - POLIVISCOSE (TAMANHO EXG)** Especificações: - Camiseta em malha poliviscose (entre 65% e 68% de poliester e 35% e 32% de viscose) alta qualidade, antipiling, com serigrafia colorida (6 cores) conforme layout, com impressão na frente, costas e mangas; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: EXG.	Própria	UN	1.082	R$ 17,00
TOTAL DO LOTE					R$ 143.548,00

Detentora: **Kits Brasil Bones Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.784.408/0001-58.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2A9C6D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços nº 268/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 08 - ADESIVO					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**ADESIVO VINIL 15X20** Especificações: - Produto com acabamento com verniz laca, impressão digital.	Própria	UN	330	R$ 1,02
2	**ADESIVO VINIL 40X20** Especificações: - Produto com acabamento com verniz laca, impressão digital.	Própria	UN	330	R$ 3,68
3	**ADESIVO DE PAPEL - REDONDO (06 CM)** Especificações: - Produto com impressão digital 4x0.	Própria	CENTEN	103	R$ 9,33
4	**ADESIVO DE PAPEL - REDONDO (12 CM)** Especificações: - Produto com impressão digital 4x0.	Própria	CENTEN	103	R$ 37,67
5	**ADESIVO DE PAPEL, 4X0, A3** Especificações: - Produto com impressão digital 4x0.	Própria	CENTEN	103	R$ 178,00
TOTAL DO LOTE					R$ 24.726,00

LOTE 09 - BALÃO					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**BALÃO PERSONALIZADO - TAMANHO 09** Especificações: - Produzido em látex, personalizado com impresso em 2 lados em 1 cor; - Tamanho: 09.	Própria	CENTEN	82	R$ 147,50
TOTAL DO LOTE					R$ 12.095,00

LOTE 11 - CERTIFICADO					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**CERTIFICADO 300G - PAPEL SUPREMO (A4)** Especificações: - Produto com impressão digital frente e verso 4x4.	Própria	UN	2.300	R$ 1,67
TOTAL DO LOTE					R$ 3.841,00

LOTE 15 – MARCA PÁGINA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**MARCA PÁGINAS** Especificações: Produto com impressão digital 4x1 com cobertura UV total frente. Tamanho: 5cm x 27cm.	Própria	UN	650	R$ 1,14
TOTAL DO LOTE					R$ 741,00

LOTE 18 – SACOLA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**SACOLA EM TNT - LIXO AUTOMOTIVO** Especificações: - Material TNT, estampa frontal, tamanho: 17x26cm.	Própria	UN	5.500	R$ 0,54
2	**SACOLA TNT - 30X40** Especificações: - Tamanho: 30x40cm, impressão personalizada em cor única.	Própria	UN	900	R$ 2,64
3	**SACOLA ECOBAG** Especificações: - Ecobag com alça, tecido: algodão cru; - Arte/desenho colorido em um dos lados (somente frente). Dimensões: - Altura: 35cm; - Largura: 30cm, sem lateral,	Própria	UN	6.000	R$ 7,21
TOTAL DO LOTE					R$ 48.606,00

LOTE 19 - CALENDÁRIO

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
1	**CALENDÁRIO COM IMÃ DE GELADEIRA** Especificações: - Manta magnética total, verniz total frente, impressão colorida (4x0), calendário padrão bloco (sulfite) 12 meses (ano 2022); - Material: Couchê 250g; - Tamanho: 4,0 x 5,0 cm imã e 4,5 x 5,0 cm calendário.	Própria	UN	1.100	R$ 1,17
TOTAL DO LOTE					R$ 1.287,00

Detentora: **Velha Gráfica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48.

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:0F191EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N° 199/2025 - RPO N°06/2025

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, com objeto de aquisição de mochila com carinho e estojo infantil para alunos das Escolas de Tempo Integral - creches parceiras e as EMEIs através de adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2024 firmada entre a empresa PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA e o Consórcio - CIEDEPAR - Consórcio Internacional de Educação e Ensino do Paraná.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOJO ESCOLAR Tecido: - Composição mínima de 93% poliéster e 7% poliamida. - Cor cinza pantone 18 0601. - Gramatura de 330 g/m² com tolerância de +/- 10%. - O tecido não deve soltar tinta, mesmo quando úmido. - Deve estar livre de falhas nas costuras ou no tecido. - Não deve rasgar ou desfiar sob atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit. Características do Tecido Cinza: - Estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango, cujas arestas medem 12 mm. - Junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade. - Diagonais de 26 mm x 18 mm. - Título de fio na trama de 720 Dtex e 90 Dtex, e no urdume de 360 Dtex. - Gramatura de 330 g/m² e espessura de 61 micras. - Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. Formato: - Retangular. Dimensões Mínimas: - Comprimento: 200 mm. - Largura: 50 mm. - Altura: 70 mm. Zíper: - Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza. - Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza, costurada nas duas laterais. - Comprimento superior a 25 cm, terminando no meio da altura do estojo. - Preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente. - Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário. Cursor: - Cursor plástico branco n° 06 com puxador plástico tipo fecho éclair em formato de losango, com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. - O cursor não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável. Logo: - Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, com personalização em até 4 cores.	UN	7000	R$7,2700	R$50.890,00
2	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO Tecido Principal: - Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquinetado na cor cinza Pantone 18-0601 TPX. - Face frontal com recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18-0601 TPX e laterais em cinza chumbo Pantone 18-0201 TPX. - Fechamento com costura reta, rebatida com reforço em viés de manta de não tecido com 30 mm para melhor acabamento. Corpo principal: - Tecido Cinza. - Composição mínima de 93% poliéster e 7% poliamida, com estrutura em rip stop tipo maquinetado. - Desenho de losango com arestas de 12 mm e diagonais de 26 mm x 18 mm. - Título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78 tex; título de fio no urdume 116,52 tex. - Gramatura de 334 g/m², espessura mínima de 61 micras. - Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. Fechamento com zíper: - Em cadarço e espiral 100% poliéster, com finco número 6, comprimento mínimo de 54 cm, cor cinza. - Cursor plástico branco n° 06 com puxador tipo fecho éclair formato losango, grip em alto relevo, cor cinza. Fita Refletiva: - Largura de 1,0 cm, tecido com composições mínimas de 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva cor Azul Turquesa Pantone 313U. - Aplicada na emenda do recorte frontal e nas laterais, com 2 fitas por lado, paralelas a 45º, com 8,5 cm e 11,5 cm de comprimento. Bolso Externo:	UN	7000	R$82,0000	R$574.000,00

	- Confeccionado em tecido cinza chumbo Pantone 18-0601 TPX, 100% poliéster, estrutura rip stop tipo maquinetado com desenho de losango (arestas de 6 mm, diagonais de 8 mm x 5 mm). - Gramatura de 360 g/m², espessura mínima de 0,30 mm. - Fechamento com zíper (cadastro e espiral 100% polipropileno, finco número 6, comprimento mínimo de 360 mm, cor cinza). - Cursor plástico branco nº6 com puxador injetado tipo fecho éclair. Alças de Ombro: - Desenho ergonômico em S, comprimento mínimo de 390 mm, largura de 60 mm a 75 mm, com enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura. - Revestidas com tecido rip stop tipo maquinetado, bordas com viés em polipropileno cinza chumbo, escrita personalizada "EDUCAÇÃO" em branco. - Costura reta e reforço com travetes, extremidades inferiores com regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico. Alça de Mão: - Confeccionada em fita CBR 100% polipropileno, cor preta, largura de 30 mm, comprimento mínimo de 190 mm. Tirante de Regulagem das Alças de Ombro: - Fita CBR 100% polipropileno, cor preta, largura de 40 mm, comprimento aproximado de 420 mm, acabamento a fogo nas extremidades. Regulador da Alça: - Injetado em polipropileno biodegradável, medindo 50 mm x 63 mm, espaço adequado para preenchimento do nome do aluno, escola e série. Costuras: - Todas as costuras feitas com linha 100% poliéster 60, com no mínimo 2,5 pontos por cm. Reforços Internos das Costuras: - Em viés de 30 mm de não-tecido (non-woven) com 80 g/m², costurados com uma agulha reta. Protetor das Costas e Encaixe do Carrinho Escolar: - Faixa de proteção com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura, revestida com tecido rip stop tipo maquinetado. Carrinho Escolar: - Removível, altura aproximada de 400 mm, base de 260 x 190 mm, com hastes e rebites de alumínio, base e outras partes em polipropileno com cantos arredondados. - Cinta em polipropileno CBR 30 com fecho de engate 30 mm em poliacetal injetado. Logo: - Aplicação da logomarca da Prefeitura em silkscreen até 4 cores na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120 mm. Medidas da Mochila: - Altura: 410 mm, Largura inferior: 320 mm, Largura superior: 230 mm. - Medidas dos foles e bolso frontal conforme especificado. Tolerância de medidas: - As medidas podem variar até 20 mm + -.				

Contratada: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.748.212/0001-51.

Valor Total: R$ 624.890,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Alvorada, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:F7080709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 675/2025 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no Edital nº 675/2025, e suas retificações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 107, de 15 de Agosto de 2025, tornam pública a homologação definitiva das inscrições:

1. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

1.1. A Comissão de Avaliação realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos dentro do período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, conforme item 8 do Edital.

1.2. Apresenta-se a relação nominal dos candidatos homologados e não homologados após a análise dos recursos, acompanhado da fundamentação do respectivo item do edital não atendido, objeto do recurso, assegurando ampla transparência ao certame.

1.3. A decisão dos recursos foram classificados como deferidos ou indeferidos, sendo considerados deferidos aqueles aceitos e indeferidos os não aceitos.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Diante o exposto, torna-se pública a lista definitiva de inscrições homologadas, conforme segue:
Anexo Único - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo as não homologadas.

Situação após avaliação dos recursos apresentados

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ADAILTON MOREIRA	**Homologado**
ADRIANA DE SOUZA KWIECINSKI	**Homologado**
ADRIANA FRAGA SOARES	**Homologado**
ADRIANA SILVA DE CAMPOS	**Homologado**
ALDREN CLEITON MACHADO FERREIRA	**Homologado**
ALESSANDRA MIANES	**Homologado**
ALINE ANDREATTA DE SOUZA	**Homologado**
ALINE DA SILVA MARKS	**Homologado**
ALINE MARTINS PERSICO	**Homologado**
ANDRÉ BOZZETTI MOREIRA	**Homologado**
ANDREA BORBA GRIEBLER	**Homologado**

ANDRESA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	**Homologado**
ANGELA SOARES DE BRITO	**Homologado**
BIANCA FERREIRA BRANDÃO	**Homologado**
BIBIANA ELIZABETH HERMANN KWIECINSKI	**Homologado**
CAMILA SILVA DE ABREU	**Homologado**
CAROLINE FONTOURA DA COSTA	**Homologado**
CHRISTIAN ALEXANDRE DE MELLO	**Homologado**
CHRISTINE DE SOUZA AIEDO	**Homologado**
CIBELI VARGAS DE SOUZA CHAVES	**Homologado**
CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA	**Homologado**
DAIANA VIEIRA MAGNUS RONCONI	**Homologado**
DAIANE BELMONTE	**Homologado**
DAIANE DE BORBA DA SILVA CAMPELLO	**Homologado**
DAIANE OURIQUE	**Homologado**
DOUGLAS BALDESSAR DA SILVA	**Homologado**
ELENICE SIMONETTI VIEIRA BICA	**Homologado**
ELISABEL BORBA DE SIQUEIRA	**Homologado**
ELISANGELA DA SILVA BRUM	**Homologado**
FABIANA DA LUZ SAVERGNINI	**Homologado**
FABIANA ROMANOSKY RODRIGUES	**Homologado**
FÁBIO RIBEIRO MARIANO	**Homologado**
FÁTIMA JOZEANE DOS SANTOS	**Homologado**
FERNANDA ANTONIELO DE AVILA	**Homologado**
FLAVIA PATRICIO DE SOUZA	**Homologado**
FLORA SARITA REINALDO VIEIRA	**Homologado**
GISLAINE CORRÊA ARAUJO DE MOURA	**Homologado**
GISLAINE MORAIS LEITE	**Homologado**
GUILHERME GUTERRES OLIVEIRA	**Homologado**
JACQUELINE URBANO MACHADO	**Homologado**
JANAINA EUGENIO PATRICIO VERDUM	**Homologado**
JANAINA SOBROSA AFFELDT	**Homologado**
JANICE DE MENEZES NUNES	**Homologado**
JOÃO JOAQUIM DE FREITAS NETO	**Homologado**
JOSE LEANDRO PEREIRA	**Homologado**
JOSEANE DOS SANTOS NIQUEL	**Homologado**
JULIANA DA SILVA DE LIMA VIEIRA	**Homologado**
JUREMA KAELHER SILVA	**Homologado**
KAREN DUARTE FERREIRA	**Homologado**
KELLY VIEGAS DA SILVA	**Homologado**
LIDIANE DIAS TUBINO	**Homologado**
LIDIANE RITA SILVA DE OLIVEIRA	**Homologado**
LORAINE VERGINIA ECKERT	**Homologado**
LUANA REIS DA SILVA	**Homologado**
LUCIA CASSIA DOS SANTOS	**Homologado**
LUIZA FABIANA FERREIRA FLORIANO FLÔR	**Homologado**
MAGALI RAPACK JACINTO GAZUL	**Homologado**
MALGARETE GIRELLI DA SILVA	**Homologado**
MANOELA SEFRIN BENEDETE DOS SANTOS	**Homologado**
MARCELA TURCK LINCK	**Homologado**
MARCELINA MARIA VIEIRA GONÇALVES	**Homologado**
MARCELO DELVAR GOMES	**Homologado**
MARCIA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	**Homologado**
MARCIA DA SILVA DUTRA DIAS	**Homologado**
MARCIA REGINA PISONI QUEIROZ	**Homologado**
MARCO AURÉLIO LOCATELI VERDADE	**Homologado**
MARIA LUIZA DOS SANTOS GOULART	**Homologado**
MARIANA RODRIGUES DA SILVA	**Homologado**
MARIANI OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	**Homologado**
MARIORLENE DA SILVA OLIVEIRA	**Homologado**
MAURA REGINA GARCIA DE SOUZA	**Homologado**
NAIR MARILI MONROE GONÇALVES	**Homologado**
NAURA DA SILVEIRA MONTEIRO	**Homologado**
PATRÍCIA VASCONCELOS DE PINHO	**Homologado**
PAULA CRISTINA ANJOS DE SOUZA	**Homologado**
PRISCILA CEFRIN PINTO ZOCCOLE	**Homologado**
PRISCILA PEREIRA DUARTE	**Homologado**
PRISCILA SALGADO SANGUINETTI	**Homologado**
RAFAELA HELENA SANTOS DE LIMA	**Homologado**
RAFAELA SIQUEIRA MACHADO	**Homologado**
RAQUEL CARNEIRO BARCELLOS	**Homologado**
RENATA LIMA DE OLIVEIRA	**Homologado**
RITA DE CASSIA DE LATORRE	**Homologado**
RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS	**Homologado**
RITA DE CASSIA TAVARES COELHO WOIDA	**Homologado**
ROBERTA GONÇALVES MENNA BARRETO	**Homologado**
ROSANA DUARTE QUINTANA	**Homologado**
ROSELENA AZAMBUJA MACHADO	**Homologado**
SABRINA ANTONIAZZI SARAIVA	**Homologado**
SABRINA TONIETTO CORREIA	**Homologado**
SABRYNA FAGUNDES BARSKI	**Homologado**
SANDRA LUIZA PFINGSTAG	**Homologado**
TAIS DE OLIVEIRA VARGAS	**Homologado**
TATIANA BAVARESCO FELZKE	**Homologado**
TATIANA ROSMARY GOMES	**Homologado**
VALERIA GOMES ALVES	**Homologado**
VANESSA BRUXEL	**Homologado**
VILSON JUNIOR DA SILVA	**Homologado**
VIRGINIA APARECIDA MENDES BRANDAO	**Homologado**
WENDEL FORMENTIN INACIO	**Homologado**

ADRIANA ARMANI FIORINI MARTINS	**Não-homologado**
ADRIANA DA ROSA PEREIRA	**Não-homologado**
ADRIANA QUARTI IRIGARAY	**Não-homologado**
ADRIANA RODRIGUES SOARES	**Não-homologado**
ALESSANDRA DA LUZ BELMONTE	**Não-homologado**
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	**Não-homologado**
ALEXANDRA LOPES	**Não-homologado**
ANA CRISTINA DA ROSA PIRES	**Não-homologado**
ANA MARIA ROSSI SERPA	**Não-homologado**
CARINA FARIAS DA SILVA	**Não-homologado**
CARINE RODRIGUES DE LIMA	**Não-homologado**
CARMINE FERNANDES STEIN RHODEN	**Não-homologado**
CLARISE SANTOS BUENO	**Não-homologado**
CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PELLENZ	**Não-homologado**
DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	**Não-homologado**
DIRCELIA DOS SANTOS PEREIRA	**Não-homologado**
DORIVAL EUCLIDES FEIJÓ DA SILVA	**Não-homologado**
ELIANE PORTO	**Não-homologado**
EVELINE PEREIRA DA COSTA	**Não-homologado**
FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Não-homologado**
FABRICIO BETAMIN FONTOURA	**Não-homologado**
FERNANDA BRANCO VALENTE	**Não-homologado**
GRAZIELA BOHRER TEIXEIRA	**Não-homologado**
GUILHERME GONÇALVES NETO	**Não-homologado**
JÔNATAS CARDOSO DE MAGALHÃES	**Não-homologado**
JOSE ALTAMIRIO FALEIRO DE RAMOS	**Não-homologado**
LEANDRO MARTINS FLOR	**Não-homologado**
LUCIA HELENA RODRIGUES SCHWARZ	**Não-homologado**
LUCIANA RICO ZYDEK	**Não-homologado**
LUCIENNE MONTEIRO DA SILVA SILVEIRA	**Não-homologado**
LUÍS HENRIQUE PEREIRA	**Não-homologado**
MARISTELA CONCEICAO BORSTMANN BAPTISTA	**Não-homologado**
MARTA REGINA STEFFEN DE VARGAS	**Não-homologado**
NAISA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO	**Não-homologado**
PATRÍCIA DA SILVA VENTURA	**Não-homologado**
PATRICIA PEREIRA TAPIA	**Não-homologado**
RAFAEL RODRIGUES SARAIVA	**Não-homologado**
RAQUEL MUNHOZ PALADINI	**Não-homologado**
ROBERTO ELY FONSECA	**Não-homologado**
ROSÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO	**Não-homologado**
ROSELISE MACHADO	**Não-homologado**
ROSIMERI VIEIRA BUJES MELGAREJO	**Não-homologado**
SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	**Não-homologado**
UBIRATAN RODRIGUES DE MELLO	**Não-homologado**
VALERIA GOULART DA SILVA	**Não-homologado**

CANDIDATO(A)	**RECURSO**	**RESULTADO**	**MOTIVO**
ADRIANA ARMANI FIORINI MARTINS	NÃO	INDEFERIDO	**2.2 I**
ADRIANA DA ROSA PEREIRA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III e IV**
ADRIANA QUARTI IRIGARAY	NÃO	INDEFERIDO	**2.2 III e IV, 6.4 V, VI e VII**
ADRIANA RODRIGUES SOARES	SIM	INDEFERIDO	**6.4 III**
ALESSANDRA DA LUZ BELMONTE	SIM	INDEFERIDO	**6.4 IV**
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 IV, V e VI**
ALEXANDRA LOPES	SIM	INDEFERIDO	**6.4 VI**
ANA CRISTINA DA ROSA PIRES	NÃO	INDEFERIDO	**2.2 IV e 6.4 II, V**
ANA MARIA ROSSI SERPA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 I e III**
CARINA FARIAS DA SILVA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III**
CARINE RODRIGUES DE LIMA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III**
CARMINE FERNANDES STEIN RHODEN	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 III e VI**
CLARISE SANTOS BUENO	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 II. III, IV, V, VI e VI**
CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PELLENZ	SIM	INDEFERIDO	**2.2 IV e 6.4 VI**
DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	INDEFERIDO	**2.2 II**
DIRCELIA DOS SANTOS PEREIRA	SIM	INDEFERIDO	**6.4 V**
DORIVAL EUCLIDES FEIJÓ DA SILVA	SIM	INDEFERIDO	**6.4 I, II e IV**
ELIANE PORTO	SIM	INDEFERIDO	**6.4 III**
EVELINE PEREIRA DA COSTA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 IV e 6.4 I, IV**
FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 IV e 6.4 VI**
FABRICIO BETAMIN FONTOURA	SIM	INDEFERIDO	**6.4 VI**
FERNANDA BRANCO VALENTE	SIM	INDEFERIDO	**6.4 IV**
GRAZIELA BOHRER TEIXEIRA	NÃO	INDEFERIDO	**2.2 IV**
GUILHERME GONÇALVES NETO	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 V**
JANAINA SOBROSA AFFELDT	SIM	DEFERIDO	----------
JÔNATAS CARDOSO DE MAGALHÃES	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III e 6.4 V**
JOSE ALTAMIRIO FALEIRO DE RAMOS	NÃO	INDEFERIDO	**2.2 IV e 6.4 II**
LEANDRO MARTINS FLOR	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 II, III e V**
LUCIA CASSIA DOS SANTOS	SIM	DEFERIDO	----------
LUCIA HELENA RODRIGUES SCHWARZ	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III**
LUCIANA RICO ZYDEK	SIM	INDEFERIDO	**6.4 III**
LUCIENNE MONTEIRO DA SILVA SILVEIRA	SIM	INDEFERIDO	**6.4 IV**
LUÍS HENRIQUE PEREIRA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III**
MARCELO DELVAR GOMES	SIM	DEFERIDO	----------
MARCIA DA SILVA DUTRA DIAS	SIM	DEFERIDO	----------
MARIANA RODRIGUES DA SILVA	SIM	DEFERIDO	----------
MARIORLENE DA SILVA OLIVEIRA	SIM	DEFERIDO	----------
MARISTELA CONCEICAO BORSTMANN BAPTISTA	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 IV**
MARTA REGINA STEFFEN DE VARGAS	SIM	INDEFERIDO	**6.4 II**
NAISA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO	NÃO	INDEFERIDO	**2.2 I**

PATRÍCIA DA SILVA VENTURA	SIM	INDEFERIDO	**6.4 I**
PATRICIA PEREIRA TAPIA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III**
PATRÍCIA VASCONCELOS DE PINHO	NÃO	DEFERIDO	—----------
RAFAEL RODRIGUES SARAIVA	SIM	INDEFERIDO	**6.4 III, V e VI**
RAQUEL MUNHOZ PALADINI	SIM	INDEFERIDO	**2.2 III**
ROBERTO ELY FONSECA	SIM	INDEFERIDO	**2.2 II**
ROSÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO	SIM	INDEFERIDO	**6.4 III**
ROSELISE MACHADO	SIM	INDEFERIDO	**2.2 IV**
ROSIMERI VIEIRA BUJES MELGAREJO	SIM	INDEFERIDO	**2.2 IV e 6.4 V, VI**
SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 I, III, VI e VII**
UBIRATAN RODRIGUES DE MELLO	SIM	INDEFERIDO	**6.4 VI**
VALERIA GOULART DA SILVA	NÃO	INDEFERIDO	**6.4 III**
VILSON JUNIOR DA SILVA	SIM	DEFERIDO	—----------

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:E42491BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 171/2025

DECRETO Nº 171, de 13 de outubro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 26.779,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390330000000000000.20 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.54 - Material de consumo	R$ 1.403,00
34490520000000000000.63 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques	
33390390000000000000.152 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.208 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.354 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.776,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.545 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390330000000000000.627 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
Total.....	**R$ 26.779,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390390000000000000.22 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.776,00
33390390000000000000.59 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
34490510000000000000.69 - Obras e instalações	R$ 500,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
34490520000000000000.76 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	

2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
34490520000000000000.99 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 16.003,00
Total.....	**R$ 26.779,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:37E0044F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Protocolo Administrativo nº 707/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO**

Em ata datada de 14/10/2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2025 concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 89.791.800/0001-81						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO GARANTIA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	un	01	Veículo Pick-up utilitário, cabine simples, Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick-up, com cabine simples, com duas portas, com as seguintes características mínimas: Motor com no mínimo 1.6 litro de cilindrada, bicombustível (flex), com potência de 106 cv e torque mínimo de 16,1 kgfm; Transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou automática de até 6 marchas; Tração 4x2 (dianteira); Sistema de partida a frio sem necessidade de tanque auxiliar. Número mínimo de passageiros: 2 passageiros; Capacidade de carga útil mínima: 664 kg; Compartimento de carga com protetor de caçamba; Protetor de cárter e de motor, instalados de fábrica ou no ato da entrega; Rodas de aço ou liga leve, com pneus radiais compatíveis com o modelo original do fabricante 205/60 R15; Estepe incluso, conforme padrão do fabricante; Tapetes de borracha específicos para o modelo. Direção com assistência hidráulica; Ar-condicionado com filtro antipólen; Vidros e travas elétricas; Espelhos retrovisores externos com ajuste manual; Sistema de alarme e chave com controle remoto ou tipo canivete; Sensor de estacionamento traseiro; Sistema de som com entrada USB, Bluetooth, alto-falantes e antena externa; Tomada 12V no console central; Painel com computador de bordo, conta-giros e indicador de troca de marchas. Airbags duplos (motorista e passageiro); Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);Controle eletrônico de estabilidade (ESC);Assistente de partida em rampa (HHC);Alerta de frenagem de emergência (ESS).Veículo ano 2025, modelo 2026; Garantia mínima de 36 meses; Emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Cotiporã-RS; Entregue com manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal em nome da Administração; Com películas protetoras (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente (CONTRAN).	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO ROBUST CS	105.300,00	105.300,00
VALOR TOTAL DA SEC. DE AGRIC. MEIO AMB. INDUSTRIA E COMERCIO						**105.300,00**
TABORDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 61.629.29/0001-05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO CNPJ Nº 61.629.289/0001-05						
02	01	UN.	Veículo Pick-up utilitário, Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick-up, com cabine dupla, com quatro portas, com as seguintes características mínimas: Motor com no mínimo 1.2 litro de cilindrada, bicombustível (flex), com potência mínima de 98 cv e torque mínimo de 13,0 kgfm; Transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou automática de até 6 marchas; Tração 4x2 (dianteira); Sistema de partida a frio sem necessidade de tanque auxiliar. Número mínimo de passageiros: 4 passageiros; Capacidade de carga útil mínima: 650 kg; Compartimento de carga com protetor de caçamba; Protetor de cárter e de motor, instalados de fábrica ou no ato da entrega; Rodas de aço ou liga leve, com pneus radiais compatíveis com o modelo original do fabricante (mínimo 175/70 R14); Estepe incluso, conforme padrão do fabricante; Tapetes laváveis ou de borracha específicos para o modelo. Direção com assistência hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado com filtro antipólen; Vidros e travas elétricas; Espelhos retrovisores externos com ajuste manual ou elétrico; Sistema de alarme e chave com controle remoto ou tipo canivete; Sensor de estacionamento traseiro; Sistema de som com entrada USB, Bluetooth, alto-falantes e antena externa; Tomada 12V no console central; Painel com computador de bordo, conta-giros e indicador de troca de marchas. Airbags duplos (motorista e passageiro); Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Assistente de partida em rampa (HHC); Alerta de frenagem de emergência (ESS). Veículo ano 2025, modelo 2025 ou superior; Garantia mínima de 36	RENAULT OROCH PRO	126.480,00	126.480,00

			meses; Emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Cotiporã-RS; Entregue com manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal em nome da Administração; Aplicação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente (CONTRAN).			
VALOR TOTAL DA SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO R$						**126.480,00**
GUARACAR COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LDTA CNPJ Nº 88.952.577/0001-44						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL						
03	01	UN.	Veículo Pick-up utilitário, Veículo automotor, cabine dupla com as seguintes características mínimas: zero quilometro; ano de fabricação e modelo 2025 ou superior; movido a diesel; câmbio manual ou automático; tração 4x4; motorização com potência mínima de 160 cvs, injeção eletrônica; ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica e computador de bordo originais de fábrica e instalados pela montadora; vidros e travas elétricas; freios com sistema ABS e Air Bag duplo frontal; protetor de cárter; rodas de no mínimo 16 polegadas; espelhos retrovisores externos; protetor de caçamba; capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Central multimídia com tela touchscreen, Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM , entrada aux., Porta USB, Desembaçador do vidro traseiro; Controle Eletrônico de Estabilidade; Faróis de neblina em LED, Faróis diurnos em LED e Faróis Full LED, Sensor de estacionamento traseiro, capota para proteção da carga; capacidade de carga útil de no mínimo 900 kg; Equipado com jogo de tapetes em borracha; manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 36 meses, emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Cotiporã/RS. Entregue com manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal em nome do Município de Cotiporã. Com películas protetoras(insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, dentro dos limites permitidos pela vigente (CONTRAN).	FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9 2026	203.500,00	203.500,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL R$						**203.500,00**
VALOR TOTAL GERAL R$ 435.280,00						

O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da do Empenho e da emissão do Contrato de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da fornecedora em até 10 (oito) dias a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 23 dias do mês de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeita De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FA113F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.668, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1.668, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial e adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme letra "b" do artigo 2º, superavit financeiro do exercício de 2024 e redução de dotações, no orçamento do Município, no valor total de R$**1.881.102,26** (hum milhão oitocentos e oitenta e um mil cento e dois reais e vinte e seis centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

a) Credito Suplementar	
2.002- Manut. Gabinete do Prefeito	
016- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$53.860,00
017- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.996,00
020- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
1.003- Manut. Sec. Administração	
023- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 2.800,00
2.003- Manut. Sec. Administração	
026- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$63.667,00
2.004- Dpto Assessoria Jurídica	
039- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 780,00
2.020- Manut. Unidade Controle Interno	
377- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 2.120,00
378- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.377,00
2.021- Manut. Setor de Compras	
382- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 5.765,00
383- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.315,00
386- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação	
052- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.140,00
053- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 100,00
2.059- Manut. Sec. Educação	
594- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 2.868,00
596- 339030- 0020- material de consumo	R$ 7.500,00
2.007- Manut. do Ensino Fundamental	
071- 339030- 0020- material de consumo	R$65.000,00
2.008- Manut. Transporte Escolar	

088- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$33.630,00
090- 319013- 0020- obrigações patronais	R$ 2.720,00
2.029- Manut. Transporte Escolar- Pré-Escola	
348- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.000,00
2.009- Manutenção do Fundeb	
078- 319004- 0031- contratação por tempo determinado	R$73.942,00
2.010- Manut. Educação Infantil – Pré-Escola	
099- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$79.650,00
343- 319013- 0031- obrigações patronais	R$ 500,00
2.027- Manut. Educação Infantil – Creche	
100- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$26.200,00
2.098- Manutenção da Biblioteca e Museu	
761- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.000,00
2.068- Manut. do Desporto	
439- 339031- premiações culturais, artísticas, cientificas, culturais	R$ 7.000,00
2.038- Manut. Equipe Saúde da Família	
269- 319004- 4500- contratação por tempo determinado	R$ 7.250,00
443- 319011- 4500- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 2.394,00
655- 319013- 0040- obrigações patronais	R$ 1.010,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
748- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 9.000,00
115- 335043- 0040- subvenções sociais	R$114.000,00
455- 339030- 0040- material de consumo	R$ 65.000,00
125- 339048- 0040- outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 20.000,00
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 17.100,00
2.054- Manut. Serviços de Fisioterapia/Academia	
660- 339030- 0040- material de consumo	R$ 11.000,00
661- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 8.000,00
2.062- Programa Saúde Bucal	
631- 319104- 4500- contratação por tempo determinado	R$ 300,00
2.035- Manut. Vigilância Sanitária	
481- 319004- 0040- contratação por tempo determinado	R$ 2.456,00
2.039- Manut. Vigilância Epidemiológica	
312- 319004- 0040- contratação por tempo determinado	R$ 1.930,00
2.012- Apoio Produção Agrícola	
129- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 34.894,00
130- 318013- 0001- obrigações patronais	R$ 260,00
131- 318016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 12.910,00
2.051- Manut. da Patrulha Agrícola	
461- 339030- 0001- material de consumo	R$117.234,00
2.067- Apoio Produção Leiteira	
614- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 5.000,00
2.013- Manut. Serviços Ambientais	
469- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.165,00
2.042- Manutenção Inspeção SIM/POA	
468- 319013- 0001- obrigações patrimoniais	R$ 5.625,00
2.016- Manut. Dpto de Maquinas	
169- 318011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 8.310,00
2.018- Manut. Dpto Turismo	
186- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 24.470,00
187- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.411,00
197- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 50.000,00
2.019- Apoio Gestão da Assistência Social	
208- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 6.236,00
214- 339030- 0001- material de consumo	R$ 10.000,00
2.056- Manut. Programa CRA/PAIF	
499- 339030- 0001- material de consumo	R$ 6.000,00
501- 339032- 0001- material, bem ou serviços de distribuição gratuita	R$ 25.000,00
Sub Total	**R$1.006.385,00**
b) Credito excesso de arrecadação	
2.003- Manut. Sec. Administração	
027- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 8.179,00
034- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$16.000,00
2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria	
044- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$13.465,00
401- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$17.600,00	
2.087- Campanha Incentivo Emissão Nota Fiscal	
617- 339031- 0001- premiações culturais, artísticas, cientificas cultural	R$ 2.650,00
2.014- Manut. Sec. de Obras	
150- 318011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 33.440,00
151- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 3.536,00
158- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 40.000,00
2.016- Manut. Dpto de Maquinas	
173- 339030- 0001- material de consumo	R$ 96.804,00
2.023- Manut. Encargos Gerias do Município	
198- 469071- 0001- principal da divida contratual resgatado	R$139.000,00
239- 33309339- 0001- Rio Grande do Sul	R$ 12.000,00
241- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 58.000,00
Sub- total	**R$440.674,00**
a) Crédito adicional suplementar por superavit financeiro	
1.009- Manut. da Unidade de Saúde	
834- 449052-0040- equipamentos e material permanente	R$ 30.219,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
835- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$152.949,83
2.051- Manut. da Patrulha Agrícola	
837- 339030- 0001- material de consumo	R$ 47.766,43
2.016- Manut. Dpto de Maquinais	
836- 339030- 0001- material de consumo	R$203.108,00
Sub-total	**R$434.043,26**

Total Geral	**R$1.881.102,26**

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação previsto na letra “b” deste artigo, por superavit financeiro do exercício de 2024 e adicional suplementar por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:

a) Por redução de dotações:	
2.044- Manut. do Conselho Tutelar	
433- 339014- 0001- diárias civil	R$ 1.000,00
434- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.003- Manut. Sec. Administração	
669- 447042- 0001- auxílios	R$ 1.000,00
2.020- Manut. Unidade Controle Interno	
380- 339014- 0001- diárias civil	R$ 500,00
379- 339030- 0001- material de consumo	R$ 2.300,00
2.021- Manut. Setor de Compras	
385- 339014- 0001- diárias civil	R$ 500,00
384- 339030- 0001- material de consumo	R$ 2.100,00
2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria	
048- 339030- 0001- material de consumo	R$ 1.500,00
2.087- Campanha Incentivo Emissão Nota Fiscal	
618- 339030- 0001- material de consumo	R$ 500,00
2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação	
054- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 6.000,00
055- 339014- 0001- diárias civil	R$ 1.000,00
058- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.007- Manut. do Ensino Fundamental	
065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$255.000,00
066- 319013- 0020- obrigações patronais	R$ 38.010,00
2.024- Manut, da Cultura	
591- 339032- 0001- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 5.300,00
251- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.097- Manutenção da Praça do Bosque	
674- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 1.000,00
1.028- Manut. da Cultura/Desporte	
246- 449051- 0001-obras e instalações	R$ 1.000,00
247- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
2.068- Manut. do Desporto	
590- 339032- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 3.000,00
440- 339033- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
438- 339039- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 1.000,00
1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal	
387- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 6.927,50
776- 449051- 1125- obras e instalações	R$ 69.060,52
822- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 10.387,57
1.009- Manut. da Unidade de Saúde	
108- 449051- 0040- obras e instalações	R$ 1.000,00
2.011- Manut. Unidade de Saúde	
111- 319004- 0040- contratação por tempo determinado	R$ 53.760,95
1.060- Construção Centro Fisioterapia	
579- 449051- 0040- obras e instalações	R$ 7.459,60
1.062- Convenio Rede Bem Cuidar	
789- 449051- 4294- obras e instalações	R$ 42.841,63
2.038- Manut. Equipe Saúde da Família	
270- 339030- 4500- material de consumo	R$ 1.000,00
571- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 8.000,00
533- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 85.069,62
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
583- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 23.926,48
796- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R$140.327,20
120- 339032- 0040- material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
634- 339332- 4050- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
1.010- Manut. Sec. de Agricultura	
778- 449051- 1129- obras e instalações	R$ 9.140,58
786- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 38.625,85
1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos	
374- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
2.012- Apoio Produção Agrícola	
138- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 33.000,00
2.061- Manut. Conselho de Agricultura	
466- 339032- 0001- material, bem ou serviços de distribuição gratuita	R$ 2.000,00
464- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.067- Apoio Produção Leiteira	
613- 339030- 0001- material de consumo	R$ 95.000,00
615- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 3.000,00
1.012- Manut. Sec. de Obras	
148- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
2.014- Manut. Sec. de Obras	
156- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
417- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação	R$ 1.000,00
1.015- Pavimentação de vias	
146- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 1.000,00
318- 449051- 1078- obras e instalações	R$ 1.000,00
1.013- Manut. Dpto Maquinas	
166- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 1.000,00
167- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos	
168- 449052- 1051- equipamentos e material permanente	R$ 65.536,76
2.016- Manut. Dpto de Maquinas	

171- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 7.310,00
172- 339014- 0001- diárias civil	R$ 1.000,00
174- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
176- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 75.000,00
2.015- Manut. Iluminação Pública	
160- 339030- 0001- material de consumo	R$ 3.000,00
162- 339036- 0001- outros serviços de terceiros P.F.	R$ 3.000,00
163- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 5.000,00
165- 339047- 1035- obrigações tributarias e contributivas	R$ 20.000,00
1037- Construção Estação de Energia Solar	
426- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 500,00
1.019- Manut. Comercio/Industria	
177- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 500,00
178- 449052- 0001- equipamento e material permanente	R$ 500,00
1.034- Construção Prédio Industria Alimentos	
363- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 500,00
415- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 500,00
1.057- Construção de Prédios e Pavilhões	
607- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 500,00
2.017- Manut. Comercio/Industria	
181- 339030- 0001- material de consumo	R$ 3.000,00
1.016- Manut. Dpto Turismo	
184- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 3.000,00
2.018- Manut. Dpto Turismo	
194- 339031- 0001- premiações culturais, artísticas, científicas	R$ 1.000,00
196- 339036- 0001- outros serviços de terceiros P.F	R$ 2.000,00
418- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação	R$ 1.000,00
610- 339093- 0001- indenizações e restituições	R$ 1.000,00
2.085- Manut. Conselho Terceira Idade	
604- 339032- 0001- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
2.064- Apoio Pessoas Com Deficiência	
333- 339032- 1022- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 2.000,00
2.019- Apoio Gestão da Assistência Social	
210- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 1.000,00
215- 339032- 0001- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 25.000,00
419- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicaçãoR$ 2.000,00	
712- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 5.000,00
2.056- Manut. Programa CRA/PAIF	
498- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 3.236,00
502- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.063- Manut. Programa Bolsa Família	
220- 339014- 1010- diárias civil	R$ 3.000,00
225- 339033- 1010- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.065- Manut. Conselho da Assistência Social	
482- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
483- 339093- 0001- indenização e restituições	R$ 1.000,00
1.058- Aquisição de Terras Para Loteamento	
603- 449061- 0001- Aquisição de imóveis	R$ 1.000,00
Sub Total	**R$1.237.320,26**
b) excesso de arrecadação:	
491- 1741990199010000- 0001- Concessão de serviços públicos Corsan	R$285.000,00
016- 1112530101000000- 0001- ITBI principal próprios	R$ 48.905,76
017- 1112530102000000- 0020- ITBI MDE	R$ 20.377,45
018- 1112530103000000- 0040- ITBI principal ASPS	R$ 12.226,45
038- 1321010101020000- 0031- Remuneração rec. Vinc. Fundeb	R$ 22.508,44
472- 1321010101991300- 1053- Rend. Aplic. Finan. Serv.Ingresso parque turvo R$ 28.095,90	
085- 1611020100000000- 0001- Inscr. Concurs. Processos seletivos	R$ 23.560,00
Sub total	**R$440.674,00**

c) crédito adicional suplementar por superavit financeiro		
81348 – Sicredi fopag	0001	203.108,00
Total geral R$		**203.108,00**
Sub Total		**R$203.108,00**
Total Geral		**R$1.881.102,26**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 22 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Aos 22 de Outubro 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:27D659BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 9.597/23 E DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS."

DECRETO Nº 10.691, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 9.597/23 E DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 21.002/25 da Secretaria da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNA os membros que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMS:

CARGO	NOME CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE
PRESIDENTE	Cristiane Rocha Antunes	Representante dos Prestadores de Serviço
VICE PRESIDENTE	Rosi Cleia D. S. Lima	Representante dos Usuários
1ª SECRETÁRIA	Érika da Rosa Santos	Representante da Saúde
2ª SECRETÁRIA	Luciana Carpes	Representante dos Usuáros

COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMS:

		Paridade	Quantitativo de Representantes		Titular	Suplente	Representatividade	Descrição dos locais da Representatividade
	USUÁRIOS	50%	I) Seis representantes dos usuários	1	Gessi F. V. Santos	Elisabete Giambastiani	Assentamento Belo Monte	Assentamento Belo Monte
				2	Ivonete Moreira		Sans-Souci/Progresso	Sans-Souci
				3	Rosi Cleia D. S. Lima	Alice Ferraz da Rosa	Chácará	Chácará
				4	Mariazinha Oliveira dos Santos		Picada	Picada
				5	Édison Luis Guedes de Oliveira		Centro Novo	Centro Novo
				6	Francine T. de Vargas		Bom retiro	Bom Retiro
	GOVERNO	25%	II) Três representantes do Governo Municipal	1	Jeferson da Silveira			
				2	Cristina Baldez			
				3	Priscilla Gonçalves Casanova Soeiro			
	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	25%	III) Um representante da saúde (profissionais de saúde)	1	Érika da Rosa dos Santos			
	SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS		V) Um representante serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos	1	Cristiane Rocha Antunes (Clínica Fisioterapia Santa Terezinha)			

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 9.597 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BAE77E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 36/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 (PIERO)

Contrato nº 36/2025

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2025
Processo nº 599/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristino Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Piero Mozzaquatro dos Santos**, inscrito no CPF nº 010.006.040-47, DAP Nº SDW00100060404729112103330, com sede na Coxilha do Osório, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
04	100	kg	**BOLACHA** CASEIRA (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) –PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$32,24	R$3.224,00
11	500	Lt	**IOGURTE DE FRUTAS**– LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 15,86	R$ 7.930,00

Total do Contrato: R$ 11.154,00 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **11.154,00 (onze mil cento e cinquenta reais).**
II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Bradesco, Agência 1753 e nº da Conta Corrente 1000913-8.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01

Ação: 2024
Natureza: 33903007
Fonte de Recurso: 2552
Detalhamento: 1092 PNAP – 1010 PNAE
Despesa: 3932 1363
Valor: R$ 11.154,00 (Onze mil, cento e cinquenta e quatro reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Fica responsável pela fiscalização e gestora do referido contrato servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº 15.521, de 23 de outubro de 2025, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 20 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

PIERO MOZZAQUATRO DOS SANTOS
Contratado

BRUNA BORTOLOTTO ROHDE
Nutricionista
Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:247BC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 37/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 (TEREZINHA)

Contrato nº 37/2025
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2025
Processo nº 599/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Formal, **Terezinha Soares Gass,** inscrito no CPF 895.923.100-25, DAP Nº SDW08959231002527102102O8, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Un	**ALFACE**- UNIDADES MÉDIAS. COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$4,76	R$1.190,00
10	50	Mç	**COUVE PICADA** - PACOTE DE 200G. FOLHA INTEGRA, NA COR VERDE-ESCURO, COM TALOS. LIVRE DE SUJIDADES. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E LIMPAS. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R$5,63	R$281,50
11	10	Kg	**GELEIA DE FRUTAS CASEIRA** – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGENS DE 1 KG, LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.	R$35,14	R$351,40
13	15	Cx	**LARANJA PARA SUCO** – CAIXA PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 20 KG. UNIDADE MÉDIA, GRAU DE AMADURECIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DA MERENDA ESCOLAR.	R$148,00	R$2.220,00
14	50	Kg	**MANDIOCA** SEM CASCA– KG- PRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	R$10,90	R$545,00
16	80	Kg	**MORANGO**- PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R$ 40,00	R$ 3.200,00
19	50	Mç	**TEMPERO VERDE** – MAÇO – EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10°C. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R$5,13	R$256,50

Total do Contrato: R$8.044,40 (oito mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$8.044,40 (oito mil e quarenta e quatro reais com quarenta centavos).**
II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0442 e nº da Conta Corrente 92355, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01
Ação: 2024
Natureza: 33903007
Fonte de Recurso: 2552
Detalhamento: 1068 PNAQ – 1010 PNAE - 1065 PNAC
Despesa: 3930 3928 3929
Valor: R$8.044,40 (oito mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Fica responsável pela fiscalização e gestão do referido contrato servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº 15.521, de 23 de outubro de 2025, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 20 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

TEREZINHA SOARES GASS
CPF 895.923.100-25 - Contratado

BRUNA BORTOLOTTO ROHDE
Nutricionista
Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:83FD4822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 196 DE 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1607/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.O OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO É ATENDER ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. ISSO SE DEVE À FALTA DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO E A EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À CIDADE DE GLORINHA.
Processo : 668/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **196/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
BMV TERRAPLANAGEM LTDA	47.608.615/0001-69	R TRES DE OUTUBRO	46	(54) 3244-1048

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
18291	Manutenção dos serviço de apoio a produç	1759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	339039790000	17.322,50

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Hora-máquina - Escavadeira hidraulica sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m3, peso operacional entre 21,00 e 22,00 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp. Serão Atendido 5 Piscicultores do Municipio.	h/m	50,0	346,45	17.322,50

Glorinha, 23 de outubro de 2025

_____

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DB7C77DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 197 DE 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1616/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL DA PEÇA O MENINO DO DEDO VERDE DURANTE A FEIRA DO LIVRO, NOS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA APA DO BANHADO GRANDE.
Processo : 666/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **197/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :

Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. IV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
EVA ROSANE RAIMUNDO - ME	21.009.872/0001-90	RUA PAGÉ	110	99904-3335

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33283	Promover educação ambiental.	2759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	339039220000	12.800,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de teatro de bonecos para a Feira do Livro	SVÇ	1,0	12.800,00	12.800,00

Glorinha, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:AF0BC060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 171/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 418.429,61 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(162) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 380,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(444) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(499) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
(507) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 953,42
(499) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.374,48
05.023.0012.0362.0198.2114	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
(699) 3.3.3.90.32 -15711081	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0028.0846.0000.4115	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO	
(2654) 3.3.3.20.93 -27000005	Indenizações e restituições	R$ 315.167,51
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0609.0132.1066	MELHORAMENTO DE SOLOS E ÁREAS DE CULTIVO	
(2372) 3.4.4.30.93 -27010004	Indenizações e restituições	R$ 16.554,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 418.429,61**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(153) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 380,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.2220	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA	
(428) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 400,00
(425) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
05.004.0012.0128.0021.2225	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR	
(462) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(493) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 4.374,48
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(541) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.953,42
05.023.0012.0362.0198.2114	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
(704) 3.3.3.90.39 -15711081	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0609.0132.1066	MELHORAMENTO DE SOLOS E ÁREAS DE CULTIVO	
(2371) 3.4.4.90.30 -27010004	Material de consumo	R$ 16.554,20
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 103.262,10**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 27000005 - CONV.MIDR Defesa Civil - CPDC (Lei Federal nº 12340/2010) no valor de R$ 315.167,51 (trezentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

27000005	CONV.MIDR Defesa Civil - CPDC (Lei Federal nº 12340/2010)	R$ 315.167,51
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 315.167,51**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 14 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F4E8F477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.926/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 306.894,73 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 11.541,61 (Onze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) e a abrir Crédito suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.264,89
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 3.626,28
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.439,09
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.791,51
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 502,22
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 673,96
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.322,48
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.533,62
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 690,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 709,42
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 36.532,75
04.01.02.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.458,55
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.405,21
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 982,90
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 690,00
05.01.20.608.1006.1.058	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 125,40
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 649,00
05.03.18.541.1016.2.119	3.1.91.13.00.00.00	1759	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 168,57
05.03.18.541.1016.2.119	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 263,30
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 782,10
06.01.15.452.1012.1.113	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 466,86
06.01.15.452.1012.1.116	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.320,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 308,65
06.01.15.452.1012.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.108,96
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.171,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 745,88
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 137,45
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.827,69
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.553,00
07.01.12.122.1010.1.341	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 860,00
07.01.12.128.1010.2.085	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 255,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 85,00
07.01.12.361.1010.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	R$ 25.719,05

			DETERMINADO	
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 161,61
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.802,43
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.252,90
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 535,57
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.500,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.716,84
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 521,82
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.848,33
07.01.12.782.1010.2.149	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.282,00
07.01.12.782.1010.2.149	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.934,64
07.02.13.392.1007.1.261	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 765,30
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 25,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.344,02
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.843,70
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.994,49
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 288,40
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.478,81
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.015,34
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.800,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.752,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.427,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 764,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.945,36
08.01.10.303.1003.2.109	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.460,35
08.01.10.303.1003.2.109	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 685,89
08.01.10.303.1003.2.109	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.518,76
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.453,82
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.883,93
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,48
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.569,23
09.01.08.245.1004.2.058	3.1.90.04.00.00.00	1660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.618,91
09.01.08.245.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.087,13
09.01.08.245.1004.2.058	3.1.90.16.00.00.00	1669	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.018,49
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 70,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	2660	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.708,75
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 210,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 0,41
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
03.04.28.846.4001.0.956	3.1.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 100,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
04.01.02.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 43.300,00
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.700,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	R$ 100,00

			DETERMINADO	
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
05.03.18.541.1016.1.282	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.357,50
05.03.18.541.1016.2.119	3.1.90.04.00.00.00	1759	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
05.03.18.541.1016.2.119	3.1.90.13.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.170,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 8.000,00
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 3.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
07.01.12.361.1010.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 255,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2,90
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 690,54
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 600,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.348,33
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 787,66
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 8.037,06
07.01.12.782.1010.2.082	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.082	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.082	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.200,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.360,00
07.01.12.782.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.934,64
07.02.13.392.1007.1.084	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 490,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 95,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.090,70
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4,88
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 247,12
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 305,17
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80,06
08.01.10.301.1003.2.051	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 28,45
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.874,20
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.04.00.00.00	1600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	R$ 3.785,16

			DETERMINADO	
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.95.00.00.00	1600	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 10,00
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 985,84
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.986,21
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.800,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 190,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 330,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.917,05
08.01.10.305.1003.2.033	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.628,50
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 485,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1669	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 551,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.174,26
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 893,34
09.01.08.245.1004.2.143	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 990,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
09.04.08.122.1004.2.140	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
09.04.08.241.1002.1.307	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.800,00
09.04.08.242.1002.1.307	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
09.04.08.242.1004.1.249	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.04.08.242.1004.1.249	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
09.04.08.242.1004.1.249	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09.04.08.242.1004.2.055	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
09.04.08.242.1004.2.055	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
09.04.08.242.1004.2.055	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
09.04.08.245.1004.1.244	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.04.08.245.1004.1.244	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
09.04.08.245.1004.1.244	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09.04.08.245.1004.2.144	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.04.08.245.1004.2.144	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
09.04.08.245.1004.2.144	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09.04.08.246.1004.1.292	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
09.04.08.246.1004.1.292	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
09.04.08.246.1004.1.292	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
09.04.08.246.1004.1.292	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
09.04.08.246.1004.1.292	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
09.04.08.246.1004.1.292	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
09.04.08.246.1004.2.139	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.04.08.246.1004.2.139	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
09.04.08.246.1004.2.139	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,Em 23 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:E667A0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.099, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Suplementa e Reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei municipal n.º 7367, de 3 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 14.918.000,00 (quatorze milhões, novecentos e dezoito mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4011- SANEP-DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2253.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP-ASSESSORIA GAB-ASJUR-AP ASJUR)**	**26.000,00**
3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.003.2254.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)**	**1.116.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	520.000,00
17.122.0003.2280.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH-DRF-DCD-SSO-SESMT)**	**66.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	26.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
17.122.0003.2281.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DRC-SA-SV-SL-PATR)**	**160.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
17.122.0003.2282.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(DEFI-DCO-DTS)**	**130.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
17.122.0003.2283.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)**	**100.000,0**0
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
17.122.0003.2284.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**910.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	270.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	200.000,00
17.122.0003.2285.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL)**	**215.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
4013-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.122.0003.2289.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG)**	**210.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00
17.122.0003.2290.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS (DEPR-DCT)**	**15.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
17.122.0003.2291.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO (DEPE-DRD-DTE)**	**115.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
17.512.0003.2286.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES(SUPOP)**	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
12.122.0003.2295.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA(DEDU-DMD-DEP)**	**490.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
17.122.0003.2296.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)**	**500.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500.000,00
17.122.0003.2297.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)**	**2.600.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
17.122.0003.2298.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS(DERS-DRS-DDF-DFA)**	**8.200.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000.000,00
17.512.0003.2293.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL (SUPIN)**	**25.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
17.512.0003.2294.00	**MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (SUPIN)**	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	TOTAL:	**14.918.000,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º:

4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.003.2254.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)**	**1.700.000,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
17.122.0003.2280.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH-DRF-DCD-SSO-SESMT)**	**150.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
17.122.0003.2281.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DRC-SA-SV-SL-PATR)**	**300.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
17.122.0003.2282.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(DEFI-DCO-DTS)**	**200.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
17.122.0003.2283.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)**	**600.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
28.846.0005.0004.00	**ENCARGOS COM PRECATORIOS**	**2.500.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000,00
4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.122.0003.2289.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG)**	**1.600.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	600.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
17.122.0003.2290.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS (DEPR-DCT)**	**250.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
17.122.0003.2291.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO (DEPE-DRD-DTE)**	**700.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
17.122.0003.2292.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS NOVAS (DEOB-DON)**	**700.000,0**0
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00
17.512.0003.2286.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
17.512.0118.1402.00	**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	**290.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00
17.512.0118.1403.00	**PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	**450.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
17.512.0118.1405.00	**RESERVATÓRIOS**	**1.000.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
17.512.0118.1406.00	**ETE Novo Mundo**	**2.000.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
17.512.0118.1420.00	**ETE Simões Lopes**	**200.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
17.512.0118.1421.00	**ETE Engenho**	**400.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2295.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA (DEDU-DMD-DEP)**	**378.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	378.000,00
	TOTAL	**14.918.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:CEC780CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 40/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS-LAR DA VELHICE MARIO MOTTA", conforme o Processo Administrativo nº 1389/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC
Nome da parceria: BEM VIVER
Nome da OSC: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS – Lar da Velhice Mario Motta
Endereço completo: Duque de Caxias 160 – Sant'Ana do Livramento/RS
CNPJ:96.042.197.0001/09

Site, Rede Social, outros: Instagran : lar_da_velhice_mario_motta	
Telefone fixo: 55 3242 2052	Telefone celular: 55 974518605
E-mail da OSC: sianlvto@hotmail.com	

• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS
Banco: Banco do Brasil – Agência Sant'Ana do Livramento/RS - Brasil
Agência: 0035-3
Conta-Corrente: 54.191-5

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do representante legal: LAURO BINSFELD		
Cargo: PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO		
RG: 100140258	Órgão expedidor: SSP/RS	CPF: 289.379.700-82
Telefone fixo: 55 3242 2052	Telefone celular: 55 984111594	
E-mail do responsável: laurobinsfeld@yahoo.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: BEM-VIVER	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: A partir da liberação do recurso	
INÍCIO: A partir da liberação do recurso	TÉRMINO: 60 dias

JUSTIFICATIVA:
A Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados (SIAN), fundada em 15 de dezembro de 1934 por Mario Motta,mantenedora do Lar da |Velhice Mario Motta e da Casa do Idoso |Sebastião Perez Filho em Santana do Livramento/RS, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, apolítica e multiconfessional, que atua há nove décadas na promoção da dignidade humana e da proteção social, com foco no acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme SUAS. Sua missão transcende o cuidado físico: é um compromisso com o resgate da autonomia, da convivência e da dignidade dessas pessoas que, muitas vezes, encontram na SIAN o único espaço de afeto, segurança e pertencimento.
Atualmente, cerca de 90 idosos vivem sob os cuidados da instituição, sendo que aproximadamente 30% não possuem nenhum vínculo familiar, cenário que torna o acolhimento afetivo e profissional ainda mais essencial. São homens e mulheres que carregam histórias de resiliência e fragilidade, e que, ao serem acolhidos pela SIAN, passam a fazer parte de um ambiente que valoriza a escuta, o respeito e o cuidado contínuo.
Considerando o compromisso da SIAN com a excelência nos serviços prestados, este projeto tem por finalidade a reestruturação de ambientes e aquisição de equipamentos essenciais para a promoção da segurança alimentar, conforto físico, higiene e bem-estar dos idosos acolhidos, com base nas diretrizes sanitárias vigentes e nas melhores práticas de atenção institucional.
No que se refere à Casa do Idoso Sebastião Perez Filho, foi identificado como problema prioritário a inadequação estrutural da cozinha e da área de despensa, comprometendo a eficiência dos processos de preparo de refeições e o cumprimento das normas sanitárias. A atual configuração apresenta limitações quanto à funcionalidade dos espaços e à organização operacional, o que pode impactar diretamente na qualidade da alimentação ofertada. Portanto, propõe-se:

• A reforma completa da cozinha, com a ampliação e adequação dos espaços físicos às exigências da Vigilância Sanitária.
• A aquisição de utensílios básicos e duráveis para o preparo das refeições, como panelas novas de aluminio fundido. pratos, canecas, talheres, formas, bancadas de inox, coifa.
• A compra de carro de limpeza e higienização, fundamental para a manutenção diária da salubridade nas áreas comuns e operacionais e carro para servir alimentação para os idoso acamados e com mobilidade reduzida.

Já no âmbito do Lar da Velhice Mario Motta, a demanda está concentrada na renovação dos itens destinados ao repouso e à convivência dos idosos, carros de limpeza e higienização e carro de servir alimentos. O atual desgaste dos colchões e poltronas de descanso compromete o conforto dos residentes, especialmente dos idosos acamados e com alto grau de dependência, que exigem cuidados específicos. Com isso, propõe-se:

• A aquisição de colchões novos de espuma e colchões pneumaticos, capas impermeáveis, destinados à substituição dos materiais deteriorados, com foco na promoção da higiene e do conforto.
• A compra de poltronas de descanso para áreas comuns de integração, beneficiando os momentos de lazer e socialização dos idosos, sobretudo porque a instituição não dispõe da quantidade necessária para atender à demanda atual.
• A compra de carro de limpeza e higienização, fundamental para a manutenção diária da salubridade nas áreas comuns e operacionais e carro para servir alimentação para os idoso acamados e com mobilidade reduzida

Portanto, a presente proposta justifica-se pela necessidade premente de reformar espaços críticos e adquirir equipamentos que promovam a segurança, o conforto e a qualidade dos serviços prestados pela SIAN. Ao atender às exigências sanitárias, ao aprimorar os espaços de alimentação e convivência, e ao proporcionar melhores condições de descanso e higiene aos idosos acolhidos, reafirmamos nosso compromisso institucional com a proteção e o cuidado humanizado à população idosa.
|Vale destacar que, como organização consciente de seu papel social, a SIAN também se compromete com a sustentabilidade, prevendo a destinação responsável de resíduos sólidos e materiais descartados durante a obra, com foco na reutilização e doação de itens em bom estado. Essa postura reflete a preocupação com o meio ambiente e com a ampliação do impacto social das ações promovidas pela instituição.
Por fim, esta proposta representa não apenas uma reforma física, mas uma transformação simbólica e prática no cuidado aos idosos. É um investimento que reverbera em cada refeição oferecida com carinho, em cada noite de sono em colchões adequados, em cada gesto de acolhimento prestado por profissionais dedicados. É, acima de tudo, um ato de respeito à memória, à experiência e à dignidade de quem já viveu muito — e que merece viver com qualidade.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
- Prestar o serviço de acolhimento de idosos, propiciando espaço adequados no preparo e distribuição dos alimentos e assegurar conforto para o repouso dos mesmos.
Casa do Idoso Sebastião Perez Filho

• Reformar cozinha e despensa com foco na segurança alimentar.
• Comprar equipamentos de cocção, utensilios domesticos e de transporte de alimentos e de higienização

Lar da Velhice Mario Motta

• Adquirir colchões novos e capas impermeáveis para idosos dependentes grau III.
• Garantir ambientes acolhedores com poltronas confortaveis para o descanso

OBJETIVOS E METAS:
- Atender a estimativa de 90 idosos residentes nas Casas Lar da Velhice Mario Motta e Casa do idoso Sebastião Perez Filho, melhorando a infraestrutura de preparo, cocção e distribuição de alimentos e, proporcionando conforto e bem-estar aos idosos dependentes GRAU III acolhidos na Instituição, especialmente em seus momentos de descanso.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Idosos acolhidos na SIAN- Nas dependências do Lar da Velhice Mario Motta e na Casa do Idoso Sebastião Perez Filho em Sant'Ana do Livramento/RS.

CONTRAPARTIDA:
A contrapartida proposta visa à melhoria substancial do serviço de acolhimento destinado aos idosos. Esta iniciativa reflete nosso compromisso em proporcionar um ambiente mais acolhedor e digno, onde suas necessidades sejam atendidas com sensibilidade e eficácia. O sucesso desta contrapartida depende fortemente do empenho e dedicação de nossos profissionais. Eles não apenas executarão as atividades diárias, mas também serão responsáveis pela manutenção e preservação dos bens, assegurando que todos os aspectos do acolhimento estejam alinhados com a política nacional do SUAS. O fortalecimento do serviço de acolhimento e a mobilização de toda a equipe são essenciais e visam oferecer um atendimento humanizado. É nosso dever preservar a dignidade e o bem-estar das pessoas idosas sob nossa responsabilidade. Essa contrapartida representa um passo significativo em nossa busca contínua pela excelência nos serviços prestados e pela promoção da qualidade de vida daqueles que temos a honra de atender. Com isso, reafirmamos nosso compromisso e nos comprometemos com a mobilização da equipe técnica para manter os ambientes e equipamentos em bom estado, a destinação sustentável dos itens substituídos e com o fortalecimento do acolhimento humanizado com foco na promoção da dignidade dos idosos com foco nos idosos encaminhados pelo CREAS/ Santa Casa de Misiricórdia e demais órgão públicos, uma vez que a maioria destes os vínculos familiares são inexistentes ou fragilizados. Assim como em atender as demandas apresentadas neste plano de trabalho adequando a realidade apresentada e a necessidade institucional.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 90.114,00

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar Impositiva - Nº149/2024à Lei Orçamentária Vereadora Maria Helena Duarte
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:
Declaro que: Declaro que a Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019.
A Instituição não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau , de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recurso da parceria.
A Instituição possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e a segurança necessária para a realização do projeto.
A Instituição respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc.III art. 7º da Constituição Federal.
Data: Sant'Ana do Livramento 02 de Abril de 2025.

Assinatura do dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

• APRESENTAÇÃO

A SIAN- Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados, situada na cidade em Sant'Ana do Livramento/RS, fundada em 15/12/1934, com sede e foro nesta cidade, na Rua Duque de Caxias,160, Bairro Divisa, com CNPJ 96.042.197/0001-09, é uma Entidade de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

A SIAN tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares. Proporcionando-lhes, assim, proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com graus de dependência I e II, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;

Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre à longevidade e o bem-estar deles;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações à integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A SIAN presta serviço de acolhimento institucional gratuitamente a aproximadamente 90 idosos, de forma continuada e planejada, ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.
Por se caracterizar como instituição filantropica e sem visar lucro dos serviços ofertados é necessário contar com a parceria publico privado assim como buscar recursos oriundo de poder publico para dar seguimento e contibuidade aos serviços, desta forma busca atraves deste plano de trabalho a aquisisção de bens duráveis para melhorar sua infraestrurura hoteleira. Neste sentido, a Instituição apresenta este plano de trabalho com o objetivo de melhorar seu atendimento, propiciando estrutura adequada, salubre, nova e que atende a demanda dos idosos com a aquisição de colchões, poltronas e equipamentos de higiene e limpeza, bem como de transporte de alimentos para os idosos acamados, e de realizar a reforma do espaço da cozinha da Casa do idoso Sebastião Perez Filho, suplementando com a aquisição de utensílios de cozinha como bancadas para preparo dos alimentos, coifa, canecas, pratos, panelas talheres, formas.
O valor correspondente ao repasse será destinado à manutenção e melhoria do serviço de acolhimento de idosos, proporcionando a aquisição de bens duráveis, estimando-se atender cerca de 90 idosos.
Além disso, a SIAN está comprometida em destinar de forma sustentável os utensílios descartados que não forem mais utilizados, promovendo sua doação ou reaproveitamento.

• DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação	Objetivo	Público
Prestar o serviço de acolhimento estimando atender 90 idosos. Realizando a adequação e a manutenção dos espaços.	Atender a demanda proporcionando conforto, segurança, espaços com higiene adequada, para atender aproximadamente 90 idosos acolhidos no Lar da Velhice Mario Motta e na Casa do idoso Sebastião Perez Filho.	Idosos acolhidos no Lar da Velhice Mario Motta

• DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Parâmetros	Indicadores
1 -Prestar o serviço de acolhimento de idosos	Apresentar um ambiente que atende as necessidades de acolhimento de idosos adequado com segurança, conforto, higiênico e salubre.	Respeitar a proposta apresentada, sendo fidedigno ao projeto inicial. Acompanhar a execução. Emissão de relatórios circunstancial com dados dos idosos acolhidos, constando fotos e ou videos,

		das etapas de execução do plano de trabalho e do relatório final. Estimativa de atender 90 idosos acolhidos entre o Lar da Velhice Mario Motta e a Casa do Idoso Sebastião Perez Filho
2- Conclusão do Projeto	Elaboração de relatório de prestação de contas	Respeitar a proposta apresentada, sendo fidedigno ao projeto inicial.

QUADRO GERAL

	Fase	Meta	Indicador
01	01	Acolhimento de idosos e melhoria da infraestrutura com espaço higiênico e adequado	Atender a estimativa de 90 idosos. Emissão de relatórios circunstancial com dados dos idosos acolhidos, constando fotos e ou vídeos.
02	02	Repasse do recurso e elaboração do Relatório de prestação de contas	Atender o plano de trabalho proposto para a utilização do recurso.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Período	Valor	Total
01 – 02	A partir da liberação do recurso	R$ 90.114,00	R$ 90.114,00
		Total	R$ 90.114,00

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
01	Prestar o serviço de acolhimento de idosos	60 dias	A partir da liberação do recurso	60 dias

PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
1	Colchões Solteiro espuma D 28	25	1	R$ 487,62	R$ 12.190,00	
2	Capa de colchão impermeável	80	1	R$ 100,00	R$ 8.000,00	
3	Colchões Pneumático anti-escaras	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00	
4	Poltronas individuais de corinho	22	1	R$ 613,21	R$ 13.490,62	
5	Carrinhos de serviço de limpeza	3	1	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00	
6	Carrinhos de serviço de copa/alimentação	3	1	R$ 1.079,00	R$ 3.237,00	
7	Organização do espaço da obra, aquisição de materiais de construção. Demolição e retirada de escombros, revisão da parte elétrica e hidráulica, podendo este ser desenvolvido por empresa da área	1	1	R$ 32.944,00	R$ 32.944,00	
8	Panela com tampa de alumínio fundido industrial	4	1	R$ 435,00	R$ 1.740,00	
	Panela de pressão industrial	2	1	R$ 540,00	R$ 1.080,00	
9	Bancada de Mesa Inox	2	1	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00	
10	Coifa	1	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	
11	Kit Prato fundo duralex transparente com 12 unidades cada	9Kit	1	R$ 78,90	R$ 946,80	
12	Kt Caneca de Plastico com alça reforçada com 12 unidades cada	9Kit	1	R$ 59,90	R$ 539,10	
13	Kit Colheres de Mesa Sopa Buffet 12 unidades cada	9Kit	1	R$ 21,90	R$ 197,10	
14	Kit de Colheres de sobremesa inox com 12 unidades cada	9 kit	1	R$ 30,36	R$ 273,24	
15	Forma assadeira retangular de aluminio para bolo industrial	4	1	R$ 299,00	R$ 1.196,00	
16	Forma assadeira industrial	4	1	R$ 158,30	R$ 633,20	
17	Chaleira Industrial Aluminio reforçada cap. 5 Litros	3	1	R$ 191,00	R$ 573,00	
VALOR TOTAL						R$ 90.114,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
O pagamento será efetuado para a empresa que a Instituição adquirir o produto, orçamentos apresentados com validade de 30 dias.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
1	Colchões Solteiro espuma D 28	25	1	R$ 487,62	R$ 12.190,00	
2	Capa de colchão impermeável	80	1	R$ 100,00	R$ 8.000,00	
3	Colchões Pneumático anti-escaras	4	1	R$ 250,00	R$1.000,00	
4	Poltronas individuais de corinho	22	1	R$ 613,21	R$ 13.490,62	
5	Carrinhos de serviço de limpeza	3	1	R$1.100,00	R$ 3.300,00	
6	Carrinhos de serviço de copa/alimentação	3	1	R$1.079,00	R$ 3.237,00	
7	Organização do espaço da obra, aquisição de materias de construção. Demolição e retirada de escombros, revisão da parte eletrica e hidráulica, podendo este ser desenvolvido por empresa da área	1	1	R$32.944,00	R$32.944,00	
8	Panela com tampa de alumínio fundido industrial	4	1	R$435,00	R$1.740,00	
	Panela de pressão industrial	2	1	R$540,00	R$1.080,00	
9	Bancada de Mesa Inox	2	1	R$2.750,00	R$5.500,00	
10	Coifa	1	1	R$4.500,00	R$4.500,00	
11	Kit Prato fundo duralex transparente com 12 unidades cada	9Kit	1	R$78,90	R$946,80	
12	Kt Caneca de Plastico com alça reforçada com 12 unidades cada	9Kit	1	R$59,90	R$539,10	
13	Kit Colheres de Mesa Sopa Buffet 12 unidades cada	9Kit	1	R$21,90	R$197,10	
14	Kit de Colheres de sobremesa inox com 12 unidades cada	9 kit	1	R$30,36	R$273,24	
15	Forma assadeira retangular de aluminio para bolo industrial	4	1	R$299,00	R$ 1.196,00	
16	Forma assadeira industrial	4	1	R$158,30	R$633,20	
17	Chaleira Industrial Aluminio reforçada cap. 5 Litros	3	1	R$191,00	R$573,00	
VALOR TOTAL						R$ 90.114,00

EQUIPE DE TRABALHO

Nome do Profissional	Cargo	Função no Projeto	Modalidade de Contrato
Blandina Molinari Gomes	Assistente Social	Acompanhar e supervisionar o processo de execução e realizar os relatórios de prestação de contas, bem como avaliar indicadores de satisfação dos idosos com os bens adquiridos.	CLT

Assinatura do Representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0CB15A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO FINAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2024
VALIDADE: 23/10/2024 A 23/10/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 093/2024, destinado a aquisição de ares condicionados e televisores tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)
REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍMINA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	37	21		UN	TELEVISOR LED 50", resolução Full HD, tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia. Marca: AOC	R$ 1.799,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.
EXEBR INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	11	06	UN	UN	TELEVISOR LED 50", resolução Full HD, tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia. Marca: Tronos	R$ 1.834,00

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍMINA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
01	83	41	UN	UN	AR CONDICIONADO split 9.000 btus, quente/frio, 220 V, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	**FRACASSADO**
03	91	45	UN	UN	AR CONDICIONADO split 12.000 btus quente/frio, 220 V, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado	
05	60	30	UN	UN	AR CONDICIONADO split 24.000 btus, quente/frio, 220 V, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado	

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
02	27	13	UN	UN	AR CONDICIONADO split 9.000 btus, quente/frio, 220 V, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	**FRACASSADO**
04	30	15	UN	UN	AR CONDICIONADO split 12.000 btus quente/frio, 220 V, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado	
06	19	09	UN	UN	AR CONDICIONADO split 24.000 btus, quente/frio, 220 V, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado	

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:16D4D799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10017/2025

CREDENCIADA:DISIUTA RADIOLOGIA LTDA,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº12.024.611/0001-59.
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames radiológicos previstos na Tabela SIA/SUS, aos pacientes mediante prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo. Conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS.
VALOR:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SAI/SUS
5	204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL)	R$ 8,38
6	204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 6,88
7	204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 9,15
8	204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 7,52
11	204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 7,20
12	204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 8,38
14	204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN +MN +LATERAL +HIRTZ)	R$7,32
15	204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 7,20
23	204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 8,33
24	204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 8,19
25	204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 10,29
26	204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 10,96
27	204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
28	204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 16,88
29	204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 9,16
30	204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73
31	204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 15,58
32	204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80
36	204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 14,32
37	204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA +	R$ 9,05
38	204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 8,37
40	204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 7,98
41	204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 8,73
44	204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R$ 14,32
45	204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 12,02
46	204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50
47	204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R$ 6,55
48	204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 6,88
49	204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 6,42
50	204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMO-CLAVICULAR	R$ 7,40
51	204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 7,40
52	204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 7,40
53	204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 7,77
54	204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 7,40
55	204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 5,90
56	204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$ 5,62
57	204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 6,30
58	204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00
59	204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 7,98
60	204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 6,91
61	204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 47,76
71	204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 10,73
72	204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 15,30
73	204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 7,17
80	204060036	ESCANOMETRIA	R$ 7,77
83	204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R$ 7,77
84	204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 7,77
85	204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50
86	204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77
87	204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50
88	204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94
89	204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 6,78
90	204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL +)	R$ 7,16
91	204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA +3 AXIAIS)	R$ 9,29
92	204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 6,78
93	204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94
94	204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 9,29
95	204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R$ 22,50
96	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 45,00

Estima-se o valor mensal de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a realização dos exames radiológicos indicados no objeto, cujos valores unitários serão aqueles constantes na Tabela Descritiva de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, totalizando o valor anual de até R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica Recurso – 4501 11.02.10.302.0076.4687 - AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Recurso – 4501.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:619194C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES– SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO10011/2025– SRP FMS**paraRegistro de preço para a aquisição futura de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas neste termo de referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do PregãoEletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

LUCAS MORAES LEITE – CNPJ: 37.968.398/0001-64 Lote/Descrição	**Preço Unitário R$**
16 - Filme de PVC com largura entre 25cm e 30 cm em rolos de 10 ou 15 metros	0,35
17 - Flanela para limpeza, cor branca, aproximadamente 40 x 60 cm.	2,00
33 - Saco plástico para lixo hospitalar, mínimo 8 micras, 100 litros, cor branca, com impressão de simbologia de material infectante.	0,30
34 - Saco plástico para lixo hospitalar, mínimo 8 micras, 50 litros, cor branca, com impressão de simbologia de material infectante	0,17
36 - Saco plástico para lixo, mínimo 8 micras, 50 litros, cor preta.	0,10
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:51.978.129/0001-00 Lote/Descrição	
14 - Escova para unhas- confeccionada em plástico rígido, com cerdas em nylon, ideal para higienização de unhas. Dimensão 9,5x 4,5x 2,5.	1,40
19 - Luva emborrachada amarela para limpeza forrada, com superfície antiderrapante, conforme normas ABNT e NBR-13393. Tamanho médio	2,16
22 - Pá para lixo, em plástico. Medindo aprox. 26 cm e cabo 15 cm.	1,33
23 - Pano multiuso aerado para limpeza, composto de fibra de viscose e látex sintético, gramatura 40g/m2, medindo aproximadamente 50x40cm, em pacote com 5 unidades.	1,28
37 - Vassoura de nylon com cabo de madeira revestido em plástico c/ rosca mínimo 20 cm, base plástica reforçada	4,83
B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 33.716.536/0001-67 Lote/descrição	
11 - DESINFETANTE TIPO PINHO, BOMBONA 2LITROS.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12MESES.	3,38
19 - INSETICIDA AEROSOL, 300 ML, PARA TODOSOS TIPOS DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA NAENTREGA 12 MESES	8,85
29 - SABÃO LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTROC/5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA12 MESES.	8,91
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:o 42.040.380/0001-38 Lote/Descrição	
21 - Máscara de proteção respiratória (n95 ou equivalente), conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 05/2020. Filtro de 0,3 micra, com eficiência igual ou maior que 95%. Caixa com 20 unidades.	13,00
DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA – CNPJ: 08.471.046/0001-09 Lote/Descrição	
10 - Copo descartável 150 ml/180 ml plástico, c/100, resistente à temperatura de 100ºc.	3,10
32 - Sacaria branca de algodão alvejada, medindo aproximadamente 38x60 cm.	2,40
DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: o 44.449.147/0001-39 Lote/Descrição	
1 - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 5 MESES.	3,26
EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 57.142.749/0001-90 Lote/Descrição	
26 - Papel toalha interfolhado, gofrado, 1000 folhas; peso mínimo 1kg, gramatura mínima: 18g/m2 simples; alvura: mínimo 82%pv; umidade: máximo 10%; dimensões da folha: 22x20 cm; composição o papel: 100% fibras celulósicas virgens.	5,78
FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ:04.907.604/0001-77 Lote/Descrição	
15 - Esponja dupla face (espuma e fibra sintética- áspera) formato retangular- 110x 75x20mm.	0,50
27 - Pedra sanitária, ação antimicrobiana, de 25 a 35g, c/ suporte. Validade mínima na entrega 12 meses.	1,10
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.308.817/0001-70 Lote/Descriçao	
4 - ÁLCOOL GEL 70°, ANTISSÉPTICO, BOMBONA,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12MESES	28,88
5 - ÁLCOOL GEL 70º, ANTISSÉPTICO, FRASCO 500ML, COM VÁLVULA PUMP, PARAHIGIENIZAR AS MÃOS. VALIDADE MÍNIMA NAENTREGA 12 MESES.	5,03
6 - nÁLCOOL GEL 70º, ANTISSÉPTICO, REFIL, 800ML, PARA SABONETEIRA VALIDADE MÍNIMANA ENTREGA 12 MESES	7,84
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.403.752/0001-50 Lote/Descrição	
30 - SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO,BIODEGRADÁVEL, 5 LITROS, ANTISSÉPTICO,CREMOSO, ELABORADO PARA LAVAGEM DEMÃOS, FORMULADO PARA USO CONTÍNUO DEPESSOAS QUE NECESSITAM LAVAR COMFREQUÊNCIA AS MÃOS. PROPRIEDADESANTIMICROBIANAS, EMOLIENTES EHIDRATANTES. PRONTO PARA USO.FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE. VALIDADE MÍNIMANA ENTREGA: 12 MESES	10,50
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA– CNPJ: 29.755.673/0001-33 Lote/Descrição	
13 - DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO COM PODER DESINGRAXANTE, NEUTRO PARA LAVAGEM MANUAL, 500 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES.	13,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 37.931.064/0001-16 Lote/Descrição	
28 - REPELENTE DE INSETOS. TUBO DE SPRAY (MÍNIMO 120G) PARA USO PROFISSIONAL. NÃO COMEDOGÊNICO; RESISTENTE À ÁGUA; BOA ESPALHABILIDADE; NÃO TÓXICO E SEGURO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO.	3,86
ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 42.188.256/0001-14 Lote/Descrição	
25 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA, FOLHA SIMPLES, BOA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA 10 CM, 60 METROS DE COMPRIMENTO	0,91
SCA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 31.797.544/0001-50 Lote/Descriçao	
2 - ÁLCOOL ETÍLICO 96º, 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES	6,85
3 - ÁLCOOL ETÍLICO 70º, 1 LITRO, RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E N° REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 24 MESES. 7	4,90
TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - CNPJ 40.064.261/0001-90	
20 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CAMADA TRIPLA, COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, BRANCA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	3,50

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:4E19247A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1113/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10017/2025, oriundo do credenciamento n° 1005/2025 – FMS.
CREDENCIADA: DISIUTA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.024.611/0001-59.
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames radiológicos previstos na Tabela SIA/SUS, aos pacientes mediante prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo. Conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SAI/SUS
5	204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL)	R$ 8,38
6	204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 6,88
7	204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 9,15
8	204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 7,52
11	204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 7,20
12	204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 8,38
14	204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN +MN +LATERAL +HIRTZ)	R$7,32
15	204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 7,20
23	204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 8,33
24	204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 8,19
25	204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 10,29
26	204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 10,96
27	204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
28	204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 16,88
29	204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 9,16
30	204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73
31	204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 15,58
32	204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80
36	204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 14,32
37	204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA +	R$ 9,05
38	204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 8,37
40	204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 7,98
41	204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 8,73
44	204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R$ 14,32
45	204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 12,02
46	204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50
47	204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R$ 6,55
48	204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 6,88
49	204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 6,42
50	204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMO-CLAVICULAR	R$ 7,40
51	204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 7,40
52	204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 7,40
53	204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 7,77
54	204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 7,40
55	204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 5,90
56	204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$ 5,62
57	204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 6,30
58	204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00
59	204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 7,98
60	204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 6,91
61	204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 47,76
71	204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 10,73
72	204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 15,30
73	204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 7,17
80	204060036	ESCANOMETRIA	R$ 7,77
83	204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R$ 7,77
84	204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 7,77
85	204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50
86	204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77
87	204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50
88	204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94
89	204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 6,78
90	204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL +)	R$ 7,16
91	204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA +3 AXIAIS)	R$ 9,29
92	204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 6,78
93	204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94
94	204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 9,29
95	204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R$ 22,50
96	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 45,00

Estima-se o valor mensal de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a realização dos exames radiológicos indicados no objeto, cujos valores unitários serão aqueles constantes na Tabela Descritiva de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, totalizando o valor anual de até R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso – 4501 11.02.10.302.0076.4687 - AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Recurso – 4501.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:67E1C1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5358/2025
Processo Administrativo nº 278/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 90/2025
Validade: 23/10/2026
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2025**, a empresa **ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.801.471/0001-67, os seguintes itens:

Lote	Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
26	**1**	**100**	**un**	Extintor de Pó químico Seco Tipo ABC de 6 quilos COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A20BC OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	**159,90**	**15.990,00**
27	**6**	**100**	**un**	Luminária de Emergência LED, bloco autônomo, 1.000 lumens ou superior, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	**159,00**	**15.900,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BE631B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 55/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação do resultado da análise documental realizada pela Comissão Permanente, referente aos protocolos deferidos e indeferidos no Chamamento Público destinado ao cadastro e à seleção de beneficiários para permissão de uso das unidades habitacionais com taxa de arrendamento social do Programa Residencial 60+ RS.

O Prefeito de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital de Divulgação dos Protocolos Deferidos e Indeferidos no Chamamento Público para Cadastro e Seleção de Beneficiários para Permissão de Uso das Unidades Habitacionais com Taxa de Arrendamento Social – Residencial 60+ RS, conforme Edital 45/2025:

Nº	Protocolo	Data	Nome do Inscrito	RESULTADO
1	5.352/2025	25/09/2025	Altino Liberato dos Santos	DEFERIDO
2	5.501/2025	03/10/2025	Amauri Dias Carvalho	INDEFERIDO
3	5.377/2025	26/09/2025	Anselmo da Costa Corim	DEFERIDO
4	5.487/2025	03/10/2025	Antonio Carlos Terra Ferreira	DEFERIDO
5	5.471/2025	02/10/2025	Ari da Rosa Peixoto	INDEFERIDO
6	5.475/2025	02/10/2025	Carlos Mariano dos Santos Carvalho	DEFERIDO
7	5.427/2025	30/09/2025	Ivanir de Fátima dos Santos	DEFERIDO
8	5.382/2025	26/09/2025	João Ibanez Padilha da Silva	INDEFERIDO
9	5.472/2025	02/10/2025	Joanita de Fátima Reis Rodrigues	DEFERIDO
10	5.329/2025	24/09/2025	Lurdes Fin Mazzardo	INDEFERIDO
11	5.490/2025	03/10/2025	Olga de Lourdes Silveira da Encarnação	DEFERIDO
12	5.449/2025	01/10/2025	Pedromir Pires da Silva	DEFERIDO
13	5.346/2025	25/09/2025	Rosane Pedroso Tavares	DEFERIDO
14	5.380/2025	26/09/2025	Rosa Maria dos Santos Quevedo	INDEFERIDO

15	5.387/2025	26/09/2025	Sabino Rodrigues Martins	INDEFERIDO
16	5.332/2025	24/09/2025	Solema Mattos de Araújo	DEFERIDO
17	5.390/2025	26/09/2025	Tomaz de Lima Castro	DEFERIDO
18	5.499/2025	03/10/2025	Valdomiro Duarte de Almeida	DEFERIDO

Em conformidade com o cronograma de execução, os interessados poderão interpor recurso no período de 27 a 31 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9527BC69